

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE



1. CONJUNTURA

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 001 - APROVADAS COMO
COLABORAÇÃO DOS PROPONENTES.**

1) Conjuntura

**EVOLUÇÃO DAS CARREIRAS, LUTA PELA VALORIZAÇÃO E O CONTEXTO
POLÍTICO-ECONÔMICO (1996-2026)**

Anexo:

https://drive.google.com/drive/folders/1yybB5MLLTjMvu9lgk58RuxiUG8sHzz97?usp=drive_link

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

**EVOLUÇÃO DAS CARREIRAS, LUTA PELA VALORIZAÇÃO E O CONTEXTO
POLÍTICO-ECONÔMICO (1996-2026)**

[Versão resumida. Texto completo anexo]

Este período de três décadas é marcado pela transição para uma estrutura de carreiras profissionalizada, imersa em constantes tensões orçamentárias e disputas entre os Poderes.

A CRIAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS: LEI Nº 9.421/1996

A base das atuais carreiras do PJU foi estabelecida pela Lei nº 9.421/1996 (PCS I), que criou formalmente as carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, estruturando-as em classes e padrões com implementação gradual (1997-2000) para mitigar impactos fiscais. A norma instituiu o Adicional de Padrão Judiciário (APJ), fixado com coeficiente de 1,10 sobre o vencimento básico, e a Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) fixada em 200% do VB.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Apesar do avançado remuneratório promovido pela reestruturação das carreiras, a remuneração dos servidores públicos do PJU permaneceu defasada sob o severo arrocho fiscal do governo Fernando Henrique Cardoso, base de sustentação do Plano Real.

O ESGOTAMENTO DO MODELO FHC E A REESTRUTURAÇÃO DE 2002

O final do governo FHC (2002) acumulava anos de fortíssimo arrocho fiscal, consolidado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) e pela retirada de direitos históricos dos servidores (licença-prêmio, anuênios e gratificações), resultando em pesadas perdas inflacionárias e salários congelados.

Fragilizado eleitoralmente — com Lula liderando as pesquisas e apoiado pelo funcionalismo — e pressionado por uma grande greve da categoria, o governo cedeu. Aprovou-se a Lei nº 10.475/2002 (PCS II), parcelada até 2005, garantido o maior reajuste já obtido em uma única lei pela categoria, de cerca de 115% para o nível inicial das carreiras e 63% para o final.

Optou-se por aplicar índices de reajuste progressivos do último para o primeiro nível das carreiras, o que conferiu aumentos mais elevados aos padrões iniciais e extinguiu a sobreposição de tabelas entre os cargos. Embora o reajuste tenha ocorrido de forma linear entre os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, muitos anos depois essa opção foi cercada de controvérsias e, atualmente, é objeto de infundáveis debates.

O Adicional de Padrão Judiciário e parte da Gratificação de Atividade Judiciária foram incorporados ao vencimento básico, com a fixação da GAJ em 12%. Posteriormente, já no governo Lula, a Lei nº 10.944/2004 elevou a GAJ de 12% para 20% em julho de 2004 e 30% em novembro de 2005, incrementando o reajuste do PCS II.

A REESTRUTURAÇÃO DE 2006

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O PCS III (Lei nº 11.416/2006), base da estrutura atual, foi moldado pela articulação da ministra Ellen Gracie na presidência do STF, que quebrou a resistência fiscal do governo ao negociar diretamente com o Palácio do Planalto. A lei garantiu reajuste de 60% para o cargo de Analista e 63% para o Técnico (escalonado até 2008), introduziu o Adicional de Qualificação (AQ) e criou a GAE e a GAS. Com a última parcela em 2008, os servidores do PJU alcançaram seu maior poder de compra, ao menos desde a criação dos cargos atuais em 1996.

O IMPASSE: GILMAR MENDES, CEZAR PELUSO E PL 6.613/2009 (2009-2012)

O período de 2009 a 2012 foi marcado por fortes conflitos orçamentários, embate sobre a autonomia do Judiciário e tensões corporativas. O PL nº 6.613/2009, da gestão Gilmar Mendes, previa 56% de reajuste, fixando o teto de 75% do subsídio do Juiz Federal Substituto para o cargo de Analistas. O Ministério do Planejamento resistiu ao impacto fiscal.

Sob Cezar Peluso, a tensão discursiva escalou: o Planejamento taxou o reajuste de "meio delirante", enquanto o STF expunha a defasagem frente a categorias do Legislativo (que obtiveram 46%). Concomitantemente, uma associação de magistrados atacou o PL alegando uma "inversão hierárquica" inaceitável, caso os servidores fossem reajustados sem aumento pareado aos juízes.

Em 2011, focada em um rígido saneamento fiscal, a gestão Dilma Rousseff cortou R\$ 50 bilhões do orçamento e excluiu a previsão do reajuste do Judiciário do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), encaminhando-o como um mero anexo. Na mensagem ao Congresso, o governo alegou que o impacto do reajuste prejudicaria políticas públicas essenciais de saúde e educação.

Pressionado por intensas greves e diante da reação do STF em favor da autonomia do Poder Judiciário, o governo propôs um acordo que redundaria na Lei nº 12.774/2012. A norma reduziu os padrões da carreira de 15 para 13 níveis

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

e concedeu um reajuste de apenas 26% (majorando a GAJ para 90%), a ser pago em parcelas até 2015.

Esse período é objeto de controvérsias até o presente, motivadas por uma eventual resistência dos representantes sindicais em relação à adoção do subsídio como modelo remuneratório e à aceitação da gratificação de desempenho. De qualquer forma, durante os longos anos de impasse que marcaram a tramitação do PL nº 6.613/2009, diversas carreiras de outros Poderes obtiveram reajustes significativos. Isso ampliou a desigualdade salarial da categoria em relação a carreiras de complexidade semelhante nos outros Poderes.

A CRISE INSTITUCIONAL DE 2014-2015, A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO E A REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DO PJU

A transição para 2015 impôs um severo ajuste fiscal conduzido por Joaquim Levy na Fazenda. Impulsionado por lideranças com agendas próprias e antagonistas ao Palácio do Planalto, o Congresso Nacional passou a instrumentalizar o orçamento, aprovando sistematicamente "pautas-bomba" para inviabilizar o Planalto e forçar a presidente a assumir o desgaste político dos vetos.

Nesse cenário, diante da inércia negocial do governo, eclodiu a maior greve nacional sem precedentes na categoria. Dezenas de caravanas oriundas de todas as regiões do país se dirigiram à Praça dos Três Poderes, instaurando uma vigília diária de pressão sobre o Congresso Nacional e o STF, com episódios de repressão da PM às manifestações. O Congresso aprovou o PLC nº 28/2015 (média de 56% de reajuste), com apoio velado de lideranças opositoras e forte pressão da categoria.

Confirmando a articulação política, o governo negociou cargos para garantir a manutenção dos vetos pautados. De forma dramática, faltaram apenas seis votos para a derrubada do veto ao reajuste. Derrotado o PLC, o STF negociou

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

um texto rebaixado. A Lei nº 13.317/2016, sancionada por Michel Temer após o impeachment de Dilma Rousseff, concedeu um reajuste de 41% (GAJ a 140%) parcelado até 2019. Quando integralmente aplicado, o reajuste meramente restaurou o poder de compra aos níveis do final de 2008.

O GOVERNO JAIR BOLSONARO E O FUNCIONALISMO PÚBLICO

A gestão Jair Bolsonaro e Paulo Guedes operou com hostilidade explícita, tratando o funcionalismo puramente como despesa e um empecilho ao desenvolvimento do país. Guedes celebrou ter posto "a granada no bolso do inimigo" ao congelar salários, e lideranças do governo chamaram servidores de "parasitas", em meio a ameaças de extinção da Justiça do Trabalho.

Aproveitando a pandemia de Covid-19, o governo emplacou um congelamento salarial que acarretou perdas inflacionárias de cerca de 27% até o final de 2022, inserindo a categoria novamente em um cenário de elevada precarização aquisitiva. Submetido à pressão constante das bases sindicais, o STF encaminhou ao Congresso Nacional, em setembro de 2022, o Projeto de Lei nº 2.441/2022 para a recomposição parcial dessas perdas, com um índice de reajuste de 18%, parcelado em um biênio.

Segundo denúncia da Fenajufe, o projeto enfrentou chantagem salarial na Câmara, com Arthur Lira tentando usar a pauta para pressionar o STF no julgamento do "Orçamento Secreto" (RP9). Ao final, aprovou-se um substitutivo de 19,25%, sancionado por Lula, mas com implementação dilatada entre 2023 e 2025.

O CONFLITO DISTRIBUTIVO DE 2025 E A LEI Nº 15.293/2025 (VETO Nº 45)

No ano de 2025, foram encaminhados pelo Supremo Tribunal Federal dois projetos que redundaram nas Leis nº 15.292/2025 e nº 15.293/2025. A primeira reformulou o Adicional de Qualificação. Embora alterada pelo STF, a proposta nasceu no Fórum Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do PJU. As

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

inovações mais significativas foram a adoção do mesmo parâmetro de cálculo para técnicos e analistas judiciários e a ampliação da possibilidade de cumulação de adicionais.

A Lei nº 15.293/2025 almejava repor parcialmente as perdas inflacionárias acumuladas desde janeiro de 2019, quando foi implementada a última parcela da Lei nº 13.317/2016. A nova lei previa um reajuste de cerca de 26%, a ser aplicado em três etapas sucessivas de 8% no mês de julho dos anos de 2026 a 2028. Entretanto, a alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal promovida pela LC nº 173/2020, herança do governo Bolsonaro, motivou o veto parcial do projeto de lei, restando apenas a primeira parcela a ser efetivada em 2026. A referida alteração legislativa veda o aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem concedidas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

Embora o ministro Edson Fachin declare às entidades sindicais que a derrubada do veto é “defensável” e que tem atuado por essa solução, o desfecho permanece cercado de grande incerteza. A postura do Congresso tem sido protelatória. O senador Davi Alcolumbre convoca sessões exclusivas para deliberar sobre vetos singulares, deixando de lado o Veto nº 45/2025 e outras pautas.

A deliberação das proposições de interesse do Judiciário esbarra diretamente na exacerbação do atrito entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Congresso Nacional, que se arrasta há anos e tem se intensificado com o controle das emendas parlamentares imposto pelo Tribunal e com a repercussão do escândalo do Banco Master. O Congresso demonstrou, com a derrubada do veto à dosimetria das penas e a rejeição à indicação de Jorge Messias para o STF, disposição para impor derrotas ao Executivo. Por outro lado, a tensão institucional entre o Judiciário e o Legislativo desperta o temor de que a pauta dos servidores seja novamente instrumentalizada politicamente, e a sinalização de que o Governo deverá adotar as travas do arcabouço fiscal no orçamento de 2027 traz um prognóstico desalentador para a derrubada do veto.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Fórum Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União

Criado em 2020 no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a finalidade de debater questões relacionadas à carreira dos servidores do Judiciário da União (Portaria CNJ nº 119/2020), o Fórum de Carreiras, atualmente regido pela Portaria CNJ nº 343/2024, é composto por subgrupos temáticos — com a atribuição de discutir propostas e realizar estudos de viabilidade — e pela Assembleia Plenária, que delibera sobre as propostas por meio de votação majoritária.

O colegiado é composto pela banca patronal, formada por nove representantes das cúpulas administrativas, e pela representação dos servidores, tendo a Fenajufe direito a seis votos e o Sindijus-DF três votos. Em caso de empate, cabe ao coordenador do Fórum, membro do CNJ, o voto de minerva.

O Fórum de Carreiras tem sido pautado pela busca do consenso entre Fenajufe e Sindijus-DF, cujas propostas para a reestruturação das carreiras são divergentes. A dinâmica das reuniões e votações tem demonstrado o engessamento do colegiado, decorrente da rígida vinculação das entidades sindicais às deliberações das bases e de divergências políticas entre os coordenadores da Fenajufe.

Após anos de discussões, quando finalmente as entidades sindicais entraram em consenso quanto à proposta de reajuste no percentual de 16% para o ano de 2026, representantes de coletivos minoritários nacionalmente de forma inexplicável e surpreendente se abstiveram na votação plenária realizada em 09 de julho de 2025, acarretando a vitória da proposta rebaixada da Administração e ceifando a possibilidade de um reajuste maior, que o orçamento comportava, para este ano.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

CONCLUSÕES

- A trajetória das carreiras do Poder Judiciário da União demonstra que a valorização dos servidores jamais foi tratada como política permanente de Estado. Os avanços remuneratórios ocorreram quase sempre em cenários de crise, pressão sindical e elevado desgaste institucional.

- A omissão legislativa em regulamentar a data-base forçou uma dinâmica perversa de negociação trabalhista no setor público. Em vez de uma atualização regular e previsível baseada em índices inflacionários oficiais, os reajustes passaram a depender de pacotes emergenciais submetidos a crises fiscais, a disputas distributivas e à instrumentalização política das legítimas pautas dos servidores.

- A remuneração da categoria enfrenta uma crônica dificuldade de acompanhar a inflação, marcada por longos ciclos de perdas e recuperações tardias e insuficientes. Como resultado, o poder de compra atual permanece inferior ao seu ápice histórico, alcançado há diversos anos, aprofundando a defasagem salarial frente a carreiras análogas de outros Poderes.

- O discurso fiscal predominante passou a tratar o servidor público prioritariamente como despesa obrigatória, reduzindo o debate sobre valorização funcional a uma lógica estritamente contábil, dissociada da qualidade da prestação jurisdicional.

- A experiência histórica demonstra que nenhuma reestruturação relevante das carreiras foi concedida espontaneamente. Todos os avanços decorreram de forte mobilização sindical, pressão política organizada e elevado custo institucional para os governos.

- O atual cenário político-fiscal tende a aprofundar as dificuldades históricas da categoria. As restrições do arcabouço fiscal, os limites impostos pela LC nº

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

173/2020 e a deterioração das relações entre Congresso e STF ampliam o risco de novos ciclos de congelamento remuneratório.

- A manutenção desse modelo de valorização episódica, somada às restrições fiscais e legais da atualidade e submetida a crises institucionais, tende a aprofundar a precarização remuneratória e o esvaziamento das carreiras do Poder Judiciário da União, em prejuízo à prestação jurisdicional do Estado.

- O esgotamento do modelo de atuação sindical pautado preponderantemente em grandes mobilizações nacionais, que não se reproduzem há uma década, impõe à categoria a necessidade de superar a lógica reativa e improvisada. A complexidade crescente das disputas orçamentárias, legislativas e administrativas exige capacidade de produzir diagnósticos técnicos próprios, disputar os fundamentos orçamentários apresentados pela Administração e pelo governo e formular alternativas viáveis antes da consolidação dos cenários de perda.

- A dinâmica do Fórum Permanente de Gestão da Carreira evidencia os limites do atual modelo de representação sindical, marcado pela rígida vinculação das entidades às deliberações das bases, pelo engessamento da atuação dos dirigentes e pelas distorções decorrentes da representação proporcional nas instâncias da Federação.

- A persistir esse modelo, marcado pela reduzida capacidade de construção de consensos estratégicos, pela fragmentação interna da categoria, pela ausência de uma política permanente de Estado para a valorização dos servidores e pela insuficiência de planejamento e formulação de alternativas próprias, as dificuldades acumuladas ao longo dessas três décadas tendem a se aprofundar, reduzindo a capacidade da categoria de preservar suas carreiras e intervir nos espaços decisórios.

ENCAMINHAMENTOS

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A Plenária Nacional da FENAJUFE delibera que a Federação deve:

1. Assumir o balanço crítico como ponto de partida para uma nova etapa de luta

Afirmar que o balanço crítico da atuação sindical não significa negar a história de mobilização da categoria, mas reconhecer que a próxima etapa da valorização das carreiras do PJU exige maior unidade, formulação estratégica, capacidade negocial e compromisso coletivo com uma estratégia nacional.

2. Superar diagnósticos baseados exclusivamente em fatores externos

Reconhecer que governos, Congresso Nacional, STF, CNJ e administrações têm responsabilidade central pelos ataques, perdas e bloqueios impostos à categoria, mas que a Fenajufe também deve avaliar seus próprios limites organizativos, políticos e estratégicos como condição para reconstruir sua capacidade de luta

3. Realizar balanço nacional da atuação sindical da categoria

Realizar, no prazo definido pela direção da Federação, um balanço nacional da atuação da Fenajufe, dos sindicatos de base e das representações da categoria nos ciclos de negociação salarial e de carreira, especialmente a partir de 2009, identificando acertos, limites, divergências estratégicas, dificuldades organizativas e lições para os próximos ciclos de luta.

4. Reconhecer e enfrentar a fragmentação interna da categoria

Reconhecer que a dispersão entre sindicatos, correntes, coletivos, segmentos e representações institucionais reduziu a capacidade da categoria de formular propostas comuns, construir maioria política e negociar com força diante do STF, do CNJ, dos tribunais superiores, do Congresso Nacional e do Poder Executivo.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

5. Priorizar a unidade de ação sem suprimir o debate democrático

Reafirmar que a pluralidade política da categoria é legítima e deve ser preservada, mas que a disputa interna não pode paralisar a Federação nem se sobrepor à defesa dos interesses gerais da categoria nos momentos decisivos.

6. Estabelecer compromisso político com posição majoritária da categoria

Definir que, após o debate democrático nas instâncias da Federação, a posição majoritária nacional deverá orientar a atuação pública e institucional das representações da Fenajufe, evitando abstenções, votos contraditórios ou atuações isoladas que fragilizem a categoria em momentos decisivos.

7. Construir novo método de relação entre base, direção e negociação

Estabelecer um novo método de relação entre base, direção e espaços de negociação, no qual a base defina diretrizes políticas gerais, a direção tenha responsabilidade de formular cenários e conduzir a tática para defesa igualitária de todos os cargos, garantindo transparência, fundamentação e prestação de contas à categoria.

8. Implementar formulação estratégica permanente

Definir que a atuação da Fenajufe em temas de carreira e remuneração deverá ser orientada por diagnóstico histórico, análise de correlação de forças, avaliação dos limites orçamentários, estudos técnicos isentos, planejamento político e unidade de ação, reduzindo a dependência de respostas emergenciais diante de crises.

9. Instituir planejamento anual de atuação política da Federação

Aprovar que a Fenajufe elabore, a cada ano, um plano nacional de atuação

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

política, sindical, legislativa e orçamentária, com prioridades, calendário, responsáveis, metas, avaliação periódica e mecanismos de correção de rota.

10. Avaliar publicamente os resultados das estratégias adotadas

Determinar que, após cada ciclo relevante de negociação, votação legislativa, reunião do Fórum de Carreira ou campanha nacional, a Fenajufe apresente balanço público à categoria, indicando o que foi conquistado, o que não avançou, quais limites foram enfrentados e quais ajustes estratégicos serão necessários.

11. Constituir grupo técnico-político permanente de carreira

Criar grupo técnico-político permanente, vinculado à Fenajufe, com participação de sindicatos de base, assessorias, especialistas e representantes da categoria, para formular propostas sobre carreira, remuneração, atribuições, desenvolvimento funcional, vencimento básico, adicionais e estrutura remuneratória.

12. Reorganizar a atuação da Fenajufe no Fórum Permanente de Carreira

Aperfeiçoar a intervenção da Federação no Fórum Permanente de Gestão da Carreira, garantindo preparação técnica, estudos de impacto orçamentário, análise de cenários, construção de alternativas, estratégia de negociação, flexibilidade para a formação de consensos e prestação de contas regular às bases.

13. Fortalecer a formação política e sindical da categoria

Promover formação política, sindical, orçamentária e legislativa permanente para dirigentes, delegados, representantes de base e servidores interessados, de modo a qualificar a intervenção da categoria nos debates sobre carreira, orçamento público, negociação coletiva, Congresso Nacional e conjuntura política.

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

14. Reposicionar a luta remuneratória como parte da defesa do serviço público

Reformular a narrativa política da categoria, vinculando a valorização dos servidores à qualidade da prestação jurisdicional, à preservação da memória institucional, à redução da rotatividade, à autonomia do Judiciário e à defesa do serviço público, superando uma comunicação restrita à dimensão corporativa.

André Carlos Tunes Zilio - SP

ENDOSSOS

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Rafaela Felix

Larissa Liberalina de Souza Sá

Marcus Augusto Ferraz Araújo

Rodrigo Beleza Marques

Ana Carolina Aguiar Vieira

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 002 - APROVADAS COMO
COLABORAÇÃO DOS PROPONENTES.**

1) Conjuntura

UNIDADE NAS LUTAS

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

COLETIVO NACIONAL DE OPOSIÇÃO - LUTAFENAJUFE

É preciso unidade e força na luta em defesa dos serviços públicos, dos direitos da classe trabalhadora e contra a devastação capitalista

Contribuição à XXV Plenária Nacional Ordinária da Fenajufe para aprofundar o debate sobre a grave situação que vivemos e sobre a necessária luta que se impõe contra as forças do capital em um período de ascenso da extrema direita.

A XXV Plenária Nacional Ordinária da Fenajufe e sua importância aos debates e à organização nacional da categoria.

Desde a realização do último Congresso da Fenajufe, em abril de 2025, em Foz do Iguaçu (PR), a conjuntura passou por diversas mudanças que em sua ampla maioria, agravaram a situação da classe trabalhadora em todo o mundo. Nesse período, vimos consolidar-se o ascenso de forças de extrema direita, de caráter fascista — ainda que busquem mascarar sua verdadeira natureza — tendo Donald Trump e seu governo como principal referência mundial de um processo que segue em pleno desenvolvimento.

Inicialmente, é preciso estabelecer que a crise estrutural do capital segue seu aprofundamento desde a crise global de 2008. A incapacidade do próprio

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

capitalismo responder a essas crises tem tido como reflexo o crescimento da extrema direita mundial neste período, com a construção de novos “inimigos”, aprofundando a lógica das opressões a setores da sociedade. Isso faz com que o ódio a imigrantes e refugiados ocupe um lugar de destaque na agenda fascista – somando essa xenofobia intensificada ao machismo, racismo, capacitismo, etarismo, lgbtfobia e demais formas de opressão que dividem nossa classe e minam nossa capacidade de organização e força de luta. Enquanto isso, as desigualdades na sociedade se aprofundam a patamares inimagináveis, com uma exacerbação da acumulação chegando a ponto que em breve o mundo verá o surgimento de trilionários.

Em particular nesse último período, a crise ambiental global se intensificou, em paralelo com a consolidação das Big Techs como expressão de força política concreta a serviço da extrema direita e a propagação e o desenvolvimento capitalista da Inteligência Artificial e da plataformização do trabalho, que tem aprofundado a precarização, gerando o crescimento do ubemprego/desemprego, do caos urbano e o fortalecimento do crime organizado, em um mundo onde os ricos ficam cada vez mais ricos e os pobres, cada vez mais pobres.

Em nosso país, em que pese a derrota eleitoral de Bolsonaro em 2022, cuja marca principal foi levar a níveis extremos o desmonte e ataques aos direitos sociais e ao serviço público (além de converter a estrutura governamental em peça de luta ideológica protofascista), vemos que a eleição de Lula — importante e necessária neste contexto histórico, fruto do engajamento de amplos setores de esquerda em sua campanha — se deu, porém, em aliança com várias forças de direita e do capital, e como óbvia consequência desse arranjo, o governo não avançou no sentido de questionar a ordem neoliberal e segue aprofundando esse projeto, prejudicial à classe trabalhadora. Segue, portanto, sem trazer respostas para as pautas e demandas da classe trabalhadora, mesmo aquelas mais urgentes e prementes.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

É nesse cenário de fortalecimento de um projeto neoliberal nas estruturas governamentais e de forte pressão da extrema direita no campo político, que voltou com força a ofensiva pelo desmonte sistemático do serviço público, expressa na PEC 38/2025. Embora tenha recuado momentaneamente após a pressão exercida pelo funcionalismo, a proposta segue como uma ameaça permanente. Não apenas retoma o espírito da PEC 32/2020, como se configura em um perigo real e concreto, potencializado pelo desenvolvimento tecnológico colocado a serviço da precarização das relações de trabalho e da redução do papel do Estado.

A PEC 32/2020 foi derrotada graças à forte mobilização das categorias do serviço público, com protagonismo importante dos sindicatos que constroem o LutaFenajufe. Entretanto, por se tratar de uma ameaça estrutural e permanente do capital e dos setores comprometidos com o desmonte dos serviços públicos, tende a retornar à pauta em breve. Novamente, será necessária ampla mobilização da categoria, em articulação e unidade com os demais setores do funcionalismo, para impedir novos ataques aos direitos, ao serviço público e à própria população trabalhadora que dele depende.

No cenário internacional da conjuntura, o imperialismo norte-americano se destaca no segundo mandato de Trump, cujas agressões internacionais – pelas pressões tarifárias ou agressões militares – apoiam e fortalecem a extrema direita global, a exemplo do que ocorre na Argentina, cuja expressão de destaque no início de 2026 é uma verdadeira devastação trabalhista no país, que aponta um grave cenário a toda América Latina.

Não se pode desconsiderar ainda, em relação ao segundo mandato de Trump, o papel das Big Techs, não apenas no apoio e na viabilização de sua eleição, mas na interferência direta na gestão da máquina pública, cujo símbolo máximo foi a inserção de Elon Musk em um aparato estatal de desmonte dos serviços públicos, o Departamento de Eficiência Governamental (DoGE, na sigla em inglês), estabelecendo um nefasto precedente ao mundo inteiro de ataques a direitos e ao interesse público mascarados de ampliação da “eficiência”. O

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

objetivo é o mesmo por trás da proposta de ‘reforma’ administrativa no Brasil: a transferência de recursos da administração pública diretamente à iniciativa privada.

Deste modo, as discussões sobre os elementos conjunturais e demais temas desta Plenária ganham destaque ímpar, pois não haverá futuro com direitos e condições dignas aos servidores e servidoras do Judiciário Federal e MPU – e talvez de todo o serviço público – sem a plena compreensão da conjuntura e da necessidade de luta conjunta dos diversos setores da classe trabalhadora, pois o projeto para o funcionalismo por parte dos setores neoliberais e das forças do capital como um todo, agora potencializadas por um intenso processo de dominação por meio da tecnologia, é o mesmo que para a iniciativa privada, qual seja, a devastação dos direitos, das condições de vida e trabalho e a precarização dos vínculos empregatícios.

O Brasil pós Bolsonaro

Muita expectativa se criou em setores populares e progressistas com a derrota eleitoral de Jair Bolsonaro em 2022, tema já debatido no âmbito da Federação. A eleição de Lula teve, sem dúvida, a importância histórica de impor uma derrota a um projeto de extrema direita, antidemocrático e golpista, como se comprovou nos eventos de 8/01/2023, embora já expresso durante todo o governo Bolsonaro, e que levou à inédita prisão de um ex-presidente por tentativa de golpe. No entanto, as expectativas iam além da simples derrota eleitoral: giravam em torno da necessidade de construção de políticas que enfrentassem os problemas estruturais do Brasil e o neoliberalismo, que são indissociáveis do crescimento da extrema direita.

Em que pese a derrota eleitoral e posterior prisão de Bolsonaro, a extrema direita seguiu e segue forte, articulada e organizada. Exemplo disso foi o episódio do “tarifaço” de Trump, vergonhosamente protagonizado pelo hoje ex-deputado Eduardo Bolsonaro, que buscou articular junto ao governo estadunidense a ofensiva tarifária que pressionou a economia e o governo brasileiro, impactando

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

diversos setores com impostos de importação de 50%. Essas tarifas foram, inclusive, julgadas ilegais em 2026 pela Suprema Corte dos EUA, demonstrando a falta de consenso da própria burguesia em torno desse patamar de interferência, muito embora a situação com o Brasil, especificamente, já houvesse sido anteriormente administrada em conjunto pelo governo brasileiro e setores tradicionais da burguesia junto àquele governo.

Ainda no segundo semestre de 2025, Eduardo Bolsonaro também articulou a aplicação da Lei Magnitsky – que permite a aplicação de sanções e restrições a estrangeiros acusados de graves violações a direitos humanos – contra autoridades brasileiras envolvidas na condenação de Bolsonaro por golpe, incluindo o ministro Alexandre de Moraes e sua esposa. Tudo isso num contexto que se somava ao intervencionismo dos EUA na América Latina, que já se preparava para atacar a Venezuela e sequestrar o presidente Nicolás Maduro, fato consumado em 03 de janeiro de 2026.

Destacamos esses elementos para evidenciar a grande atividade da extrema direita brasileira, que não pode ser subestimada e que se organiza para as eleições de 2026 e a disputa político-ideológica de longo prazo no Brasil. Nas ruas, porém, a extrema direita sofreu uma importante derrota, inédita após um período de considerável crescimento reacionário, quando o consórcio entre extrema direita e centrão, contando inclusive com alguns votos petistas, aprovou na Câmara dos Deputados a chamada “PEC da Bandidagem” (ou “PEC da Blindagem”), em setembro de 2025, cujo objetivo era ampliar a imunidade de deputados e senadores, dificultando investigações criminais pelo STF. A reação foi massiva, com protestos em todo o Brasil, derrotando a tentativa patrocinada pelo centrão e pela extrema direita, ao mesmo tempo em que se afirmou a legítima pauta do fim da escala 6x1.

Recentemente, esses mesmos setores se reorganizaram em torno da pauta da anistia aos golpistas do 8/1/2023 e conseguiram derrubar o veto presidencial ao chamado PL da Dosimetria.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

É neste cenário conturbado, internacionalmente agressivo com a classe trabalhadora e com uma extrema direita ativa e em articulação, que se torna ainda mais preocupante o fato de o governo Lula seguir favorecendo o grande capital (principalmente o financista) e ampliando estruturalmente a precarização das condições de trabalho e de vida da classe trabalhadora. Em que pese sinalizar apoiar pautas importantes que surgem das lutas da classe — que dá sinais de grande vitalidade mesmo em um cenário de extrema precarização, como ficou evidente no movimento "Vida Além do Trabalho, pelo fim da escala 6x1" — e ceder à pressão das ruas, vetando o PL da Anistia, tais medidas são insuficientes em relação ao patamar das demandas e necessidades da classe.

Dois fatos na política ambiental são indicadores desta opção do governo pelo grande capital. O primeiro, em pleno contexto do país sediar a COP 30, foi, ao mesmo tempo, autorizar a exploração de petróleo na Foz do Rio Amazonas (agosto de 2025) – o que inclusive já gerou vazamentos com danos imensuráveis, tudo em nome do lucro. Outro fato sintomático, extremamente grave, se deu com o Decreto 12.600/2025, que na prática visava privatizar rios, autorizando a concessão de hidrovias na Amazônia, incluindo trechos dos rios Tapajós, Madeira e Tocantins, decreto derrotado pela intensa luta do movimento indígena.

É ainda fundamental compreender que o avanço da extrema direita, do neoliberalismo e da precarização social no Brasil possui profunda relação com o racismo estrutural, elemento indissociável do processo histórico de colonialismo na América Latina. A população negra segue sendo a principal vítima da violência de Estado, da superexploração do trabalho, do desemprego, da informalidade e da exclusão social. Neste sentido, teve grande importância a recente decisão do STF na ADPF 973, reconhecendo a existência do racismo estrutural no Brasil e a necessidade de enfrentamento institucional às desigualdades raciais históricas. O combate ao racismo deve ser compreendido como parte inseparável da luta da classe trabalhadora e das tarefas do movimento sindical, inclusive no interior do PJU e MPU.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Em todo esse contexto, a soberania nacional tem ficado em segundo plano frente aos interesses nefastos do capital. Com uma oportunidade de afirmar essa soberania no atualíssimo tema das terras raras, o governo fez a opção de apoiar uma regulamentação que cede aos interesses colonialistas e extrativistas, ao invés de afirmar nossa soberania com a criação da TerraBrás e o estabelecimento de uma política de desenvolvimento tecnológico. E é a aprovação do PL dos minerais críticos e terras raras, de caráter entreguista, o principal marco da reunião de Lula com Trump(maio/2026).

Também merece destaque a opção do governo em relação ao orçamento público, consolidando a política do teto de gastos estabelecida por Temer em 2017 – ao invés de repudiá-la – com o famigerado Novo Arcabouço Fiscal, que congela os gastos públicos, agora não mais por vinte anos, mas de forma indefinida, com uma pequena margem de crescimento, entre 0,6% e 2,5% ao ano além do IPCA. Essa evidente opção pelo rentismo, ao permitir o livre crescimento da dívida pública em detrimento dos gastos com serviços e políticas públicas, tem desdobramentos nefastos inevitáveis, como a imposição da necessidade de contenção de gastos com serviços públicos e previdência, assim “justificando” novas reformas administrativas e previdenciárias, além de colocar em risco os pisos constitucionais para saúde e educação.

A atuação do movimento sindical no atual governo

Não obstante a dimensão dos desafios, o movimento sindical tem enfrentado dificuldades na organização de suas lutas, situação frequentemente observada durante governos de frente popular que se reproduz no atual governo de frente ampla. A substituição dos processos de mobilização e luta pela atuação meramente burocrática das direções nas superestruturas se soma à ofensiva ideológica da direita – que busca desqualificar a organização da classe trabalhadora como forma de conquistar direitos, garantir avanços e evitar retrocessos – resultando em uma desconstrução das lutas por parte das burocracias sindicais, que apontam apenas soluções de conciliação como o caminho para as categorias em mobilização.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Dessa forma, surgem falsos espaços de negociação, que reforçam a política das reuniões de gabinete e dos escritórios em detrimento das lutas, como é o caso da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNPN) do MGI, no Executivo, e do Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira do Judiciário do CNJ, no Judiciário. Embora esses espaços não tenham trazido avanços concretos e falhem como espaços de negociação real, as direções burocráticas e governistas seguem os indicando como caminho para o atendimento das pautas das categorias, como é o caso dos setores cutistas no PJU.

A MNPN inclusive tem sido marcada por pautas não encaminhadas, recusa de negociação com categorias em greve, e mesmo após firmados acordos, estes são descumpridos, levando as categorias a novas rodadas de mobilizações e greves. No Judiciário, o STF não encaminhou absolutamente nada do que foi debatido no Fórum de Carreira, no máximo a ideia do adicional de qualificação, mas sob patamares bem diferentes. Ainda assim, esses espaços seguem sendo defendidos por direções sindicais burocratizadas, mesmo já desacreditados pela base da categoria.

No movimento sindical geral, a situação é ainda mais preocupante. As pautas da classe trabalhadora ficam em segundo plano em relação aos processos eleitorais. Dessa forma, mobilizações que enfrentem o governo federal são diluídas ou desmontadas, enquanto inflam-se enfrentamentos a governos estaduais não ligados ao PT ou à “esquerda da ordem”, com o mero objetivo de impor desgastes eleitorais, sem fortalecer de fato as legítimas lutas e mobilizações que as categorias estaduais e municipais constroem duramente em torno de pautas urgentes e reais, puxadas por setores independentes, não ligados ao petismo. Esse cenário precisa ser compreendido para que, a partir do entendimento dos desafios conjunturais, a luta sindical classista possa cumprir o papel que precisa no atual sistema político.

Para o serviço público e servidores, segue o receituário neoliberal

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Ao longo destes anos, numa visão bem profunda, não houve avanços em áreas estratégicas do serviço público, que sofre cada vez mais com privatizações e terceirizações. Do mesmo modo, questões fundamentais ao funcionalismo são, na prática, combatidas pelo governo, como a efetivação da data-base, prevista constitucionalmente, mas nunca cumprida, o que leva ao acúmulo absurdo de perdas salariais — que deveria ser pauta de justiça social deste governo. Deste modo, há uma grande distância entre um governo que se anunciou como “do povo”, mas que nas questões fundamentais tem privilegiado o capital, os ricos e os poderosos.

Cabe destacar o veto 45/2025 que de forma grave atingiu nossa categoria, que segue lutando por uma efetiva reestruturação de carreira, mas que conquistou a aprovação de uma recomposição, mesmo que parcial e insuficiente, em três parcelas anuais de 8%, e viu o presidente Lula vetar parcialmente tal recomposição com argumentos equivocados sobre a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal); veto contra o qual o LutaFenajufe tem lutado incessantemente. Neste momento, é importante sempre destacar nossa defesa histórica de um movimento sindical independente de partidos, administrações e governos, o que infelizmente não é regra nacionalmente na categoria, com diversos setores dirigentes ligados de forma organizada ao governo e às estruturas do PT, com forte presença em vários estados e na direção da Fenajufe.

O desmonte dos serviços públicos e a precarização do funcionalismo e até mesmo a destruição completa de diversas categorias de servidores e servidoras, é pauta estratégica para o capital, que busca transformar tudo em mercadoria. Neste cenário é muito grave a postura do governo em não buscar avançar em direitos, pelo contrário, ataca-os. O futuro para o funcionalismo será de grandes lutas contra projetos de desmonte mascarados de ‘reforma’ administrativa, a exemplo da PEC 38/2025.

O Poder Judiciário e a conjuntura

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O Poder Judiciário ganhou bastante destaque nos últimos anos, como um contraponto ao golpismo da extrema direita, cujo ápice foi a condenação dos envolvidos na trama que culminou no 8/1/2023, inclusive do ex-presidente Jair Bolsonaro. Este papel foi importante e constitucionalmente adequado, porém cabe a nós avaliarmos com mais radicalidade este tema, pois partiu do STF um dos maiores ataques ao serviço público e ao funcionalismo dos últimos anos, realizando na prática uma verdadeira reforma administrativa por meio de uma decisão na ADI 2135, em novembro de 2024 – decisão contra a qual o Lutafenajufe se manifestou enfaticamente de forma contrária – e que considerou constitucional o trecho da Emenda 19/1998 (a ‘reforma’ administrativa de FHC e Bresser Pereira) que abriu a possibilidade de contratações por outros regimes, inclusive CLT, e facilita ainda mais a terceirização da atividade-fim nos serviços públicos – outra medida anteriormente ratificada pela corte na ADI 5735, entre outras decisões similares. São duros golpes aos serviços públicos, já que a emenda validada pelo Supremo extingue a obrigatoriedade do Regime Jurídico Único (RJU) para contratações do funcionalismo e desobriga os entes públicos do estabelecimento de planos de carreira a servidores e servidoras.

É também evidente a postura da corte majoritariamente favorável à “pejotização” – como é comumente chamada a fraude trabalhista na qual trabalhadores são contratados sem carteira assinada, mediante a imposição de contratação de pessoa jurídica. Recentemente, em fevereiro de 2026, em parecer ao STF, o procurador-geral da República defendeu a pejotização e que julgamentos sobre o tema devam ocorrer na Justiça comum. A pejotização não apenas destruirá os direitos de trabalhadores e trabalhadoras da iniciativa privada, pondo em xeque inclusive um eventual avanço do fim da escala 6x1, que poderia ser esvaziada e anulada pela pejotização, mas também é um grave ataque à Justiça do Trabalho e ao serviço público como um todo.

Longe de serem fenômenos isolados, o fim do RJU e a pejotização compõem elementos centrais de como as forças do capital compreendem o mundo do trabalho e o serviço público, lembrando também a posição de diversos ministros favoráveis à “uberização”. É evidente que o STF e o Poder Judiciário de uma

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

forma geral – em que pese haver contradições, como é o caso da Justiça do Trabalho contrária à pejotização – se coloca como a vanguarda do atraso, que chamam de modernização, no que diz respeito ao serviço público e aos direitos dos trabalhadores.

A luta pela democratização do Judiciário

Em que pese as ressalvas feitas sobre o papel cumprido pelo Poder Judiciário como um importante ponto de contenção institucional ao golpismo, há que se debater o fato de que o Judiciário passa por um profundo e acelerado processo de desmoralização, como vemos por exemplo com o recente escândalo do Banco Master, que colocou os ministros Dias Toffoli e Alexandre de Moraes no centro dos questionamentos, levando, inclusive à saída daquele da relatoria do caso.

Esse descrédito cada vez maior se deve, em grande parte, aos crescentes casos de corrupção, de assédio sexual e moral – que somente podem ser “punidos” com aposentadoria, um direito que parte expressiva da classe trabalhadora nem mais vislumbra — e aos privilégios que a magistratura acumula por autoconcessão, inclusive distorcendo o orçamento do Judiciário. Juízes acumulam supersalários e uma infinidade de penduricalhos que elevam seus rendimentos a níveis ainda mais escandalosos do que o imoral "auxílio-moradia" de outrora. Em que pesem as recentes medidas por meio de decisões de Flávio Dino e Gilmar Mendes em relação aos penduricalhos – que na prática resultaram na consolidação legal de diversos privilégios, com cumplicidade dos demais poderes – a questão é ainda mais profunda.

Em síntese, conforme destacamos, o Poder Judiciário, sob a liderança do STF, está aplicando uma agenda de devastação dos direitos da classe trabalhadora, deixando claro o alinhamento da corte com os interesses e a agenda do grande capital. Exemplos disso incluem os já citados: fim do RJU, desmonte da legislação trabalhista, terceirização da atividade-fim, validação de práticas como

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

a uberização e pejetização, além de diversas formas de contratação que enfraquecem a legislação trabalhista.

O movimento dos trabalhadores e trabalhadoras do PJU sempre teve entre suas principais bandeiras a democratização do Poder Judiciário. Retomar esse debate é essencial não apenas para a categoria, mas para toda a classe trabalhadora, pois a ausência de transparência e participação popular compromete a justiça e aprofunda a desigualdade no país. Democratizar o Judiciário significa rever os critérios de escolha de seus dirigentes, ampliar o controle social sobre tribunais e ministério público e garantir que a atuação desse Poder esteja voltada ao interesse público, e não apenas à preservação de privilégios da magistratura.

Sem reformas profundas, a cúpula do PJU seguirá como uma casta intocável, blindada contra qualquer fiscalização externa e operando em favor dos interesses do grande capital e da burguesia brasileira, em total desencontro com as necessidades reais da classe trabalhadora. Romper com essa estrutura exige medidas como o fim dos supersalários e penduricalhos, maior transparência na gestão orçamentária e participação efetiva da sociedade e dos servidores e servidoras nos processos decisórios. A luta unificada por um Judiciário mais democrático não é uma questão meramente corporativa, mas um passo fundamental para fortalecer a democracia e garantir que a justiça sirva, de fato, ao povo brasileiro.

Cabe aqui destacar o recente texto do ministro Flávio Dino defendendo uma “reforma do Judiciário”. Ainda que apresente elementos relacionados à crise de legitimidade e funcionamento do sistema de Justiça, a proposta parte, em grande medida, dos interesses e da visão das cúpulas do Judiciário em um momento de forte desgaste institucional. Cabe ao movimento sindical construir não apenas resistência aos ataques, mas também um verdadeiro debate sobre reforma do PJU sob a perspectiva dos trabalhadores e trabalhadoras, da democratização do sistema de Justiça e do interesse público, e não simples ajustes de conveniência formulados pelas cúpulas para administrar a atual crise institucional, sendo tarefa desta Plenária debater e deliberar sobre este tema.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Reforma Administrativa, reestruturação produtiva e o futuro dos servidores e servidoras do Judiciário

A PEC 38/2025 não é um fenômeno isolado. Ela se soma a uma ofensiva mais ampla contra direitos, que atinge diretamente o funcionalismo público. Em diversos tribunais, especialmente em São Paulo, projetos inspirados na lógica do "fazer mais com menos" vêm sendo implementados, reconfigurando o trabalho e aprofundando a precarização.

Vivemos em uma sociedade organizada para atender às necessidades do capital. As transformações em curso — políticas, sociais e tecnológicas — estão a serviço, prioritariamente, da ampliação dos lucros. Isso significa mais controle social, mais exploração e mais concentração de riqueza. Não por acaso, vemos emergir formas de trabalho sem qualquer regulamentação ou direitos que lembrem o século XIX, como é o caso da uberização, e que avançam para o fim da lógica do trabalho – como expressamente manifestado na reforma trabalhista argentina. Numa sociedade desigual como a nossa, a tal "modernização" só aprofunda as contradições: mais precarização, menos salário, mais desemprego.

No PJU, estamos no centro desse processo. A introdução de novas tecnologias, a reorganização dos espaços, a divisão de tarefas e a imposição de metas numéricas e abstratas — tudo isso redefine nosso trabalho e impõe desafios enormes, agora e no futuro.

A produtividade cresceu nas últimas décadas, mas isso teve um preço. Mais tecnologia nem sempre significa melhores condições de trabalho. Muitas vezes traz é intensificação da jornada de trabalho, maior desgaste e menos autonomia. O trabalhador produz mais, mas decide menos sobre o próprio processo de trabalho.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O modelo de gestão por metas, imposto há mais de dez anos pelo CNJ, deve ser tratado de forma crítica e dura. São metas impostas de cima para baixo, sem diálogo real com quem executa o trabalho, baseadas em números que pouco dizem sobre a qualidade da justiça entregue à população, mas que avançam em uma lógica produtivista de extrair o máximo de cada vez menos servidores e servidoras. O resultado é o estímulo à competição entre colegas, o desperdício de recursos públicos, o aumento do assédio moral e o adoecimento físico e mental.

A tecnologia não é neutra. Ela carrega as marcas das relações de poder existentes na sociedade e nas instituições. Do mesmo modo, a forma como o trabalho é organizado não deriva apenas de escolhas técnicas, mas de decisões políticas que refletem projetos em disputa.

As dimensões tecnológica, administrativa e política se articulam na reorganização do trabalho, num processo que impacta diretamente o futuro das carreiras e as condições de vida dos servidores e servidoras. Por isso, aprofundar esse debate e fortalecer a organização sindical faz-se urgente.

Um estudo recente da CSP-Conlutas, conduzido pelo ILAESE – Instituto Latino-americano de Estudos Socioeconômicos, indicou que somente até 2023, apenas 14,97% dos servidores públicos haviam sido pouco afetados pela Inteligência Artificial, com 60,11% sendo parcialmente afetados e 24,92% sendo muito afetados. Essa situação só tende a se aprofundar, trazendo ameaças a milhões de posições no serviço público.

Não é coincidência que neste contexto avancem projetos de reforma administrativa que miram a estabilidade. Precisamos enxergar a dimensão do ataque que enfrentamos: as mudanças tecnológicas podem servir como instrumento político para tornar os servidores públicos descartáveis, justamente aqueles que são essenciais para garantir direitos e serviços à população.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Todos os segmentos da categoria são afetados: técnicos, analistas, oficiais de justiça e agentes de polícia judicial. A discussão sobre planos de carreira precisa ser retomada e atualizada com urgência, como condição para preservar direitos e condições dignas de trabalho, num cenário marcado pela crise econômica e pelo desmonte deliberado do serviço público.

É preciso força e unidade da classe trabalhadora

Encerramos esta contribuição a esta XXV Plenária Nacional com a convicção de que nossas lutas cotidianas — por salário, carreira, condições dignas de trabalho — não podem ser separadas da compreensão da conjuntura mais ampla, nem da defesa do serviço público, nem da unidade com o conjunto da classe trabalhadora. Apenas nesse caminho estaremos à altura dos ataques que sofremos e poderemos construir, de fato, uma agenda que atenda aos interesses de quem vive do trabalho, com processos de luta e mobilização que possam trazer vitórias às nossas pautas, caminhando para a construção de uma sociedade justa, sem exploração, com igualdade e dignidade para todas as pessoas.

Luciana Martins Carneiro - SP

APOIO

LutaFenajufe

Camila Oliveira Gradin

David Landau

Henrique Sales

Marcos Rodrigues

Marcos Trombeta

ENDOSSOS

Denise Carneiro

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Maurício Rezzani

Isabella Leal

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 003 - APROVADAS COMO
COLABORAÇÃO DOS PROPONENTES.**

1) Conjuntura

**CONJUNTURA INTERNACIONAL: TRUMP DESENCADEIA GUERRA
CONTRA OS POVOS, A RESISTÊNCIA CRESCE**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A ordem estabelecida após a segunda guerra mundial está desmoronando. Asfixiado, o sistema da propriedade privada dos meios de produção não encontra saída senão através do ataque a direitos, conquistas dos trabalhadores, da proliferação de guerras e ataque à soberania das nações. Esta é a origem da guerra na Ucrânia, o genocídio na Palestina, na guerra contra o Irã, com apoio de Israel e os inúmeros conflitos em curso na África e Ásia.

Os bombardeios dos EUA e Israel no Irã e no sul do Líbano já deixaram 5 mil mortos, 50 mil imóveis destruídos e forçaram o deslocamento de mais de um milhão de pessoas. O preço do barril de petróleo chegou a saltar 50% após um mês de ataques gerando o aumento dos preços dos combustíveis, fertilizantes e transportes, inclusive no Brasil. Tudo sob a impotência da ONU, mas também, a passividade dos países componente do BRICS divididos a respeito, contrariando quem acreditasse que o “bloco” fosse oferecer algum contraponto ao imperialismo estadunidense.

Donald Trump busca que outros países paguem pelo gigantesco déficit estadunidense por meio de tarifas alfandegárias, supressão de barreiras à entrada de mercadorias daquele país, realocização de fábricas para os Estados Unidos ou também por meio de ameaças contra a Colômbia, a asfixia de Cuba

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

e o sequestro do presidente da Venezuela, Nicolás Maduro e a deputada e esposa Cília Florez, presos atualmente em Nova York.

A guerra também se desenvolve dentro dos próprios Estados Unidos, na perseguição aos migrantes com o ICE (serviço de imigração) - que vai ganhando contornos cada vez mais de milícia fascista - e ao próprio povo escalando medidas autoritárias contra o “inimigo interno” com o corte das verbas na saúde e o ataque à autonomia das universidades.

Sob a cínica justificativa de combate ao “narcoterrorismo” Trump busca novamente interferir no Brasil, México e Colômbia, e seguir com a aplicação de sua “Estratégia de Segurança Nacional”, desdobrada agora em no “Escudo das Américas”. A “Estratégia” do governo estadunidense é clara em seus três objetivos: frear a “migração ilegal e desestabilizadora”, neutralizar o “narcoterrorismo” e “garantir os suplementos críticos”. Para tanto, o documento anuncia “recompensas aos governos, partidos políticos e movimentos que se alinharem amplamente” com a agenda de Trump. É neste contexto que ocorrerão as eleições de outubro no Brasil.

Migrar não é crime!

Autorizado pela Suprema Corte para prender imigrantes que falem espanhol ou inglês com sotaque Trump planeja deportar 11 milhões de pessoas em situação irregular, destes 230 mil são brasileiros.

Trump ameaça o direito à migração. Sua política de deportações cria um problema social gravíssimo em suas nações de origem, onde a emigração foi a válvula de escape para a miséria pela ordem imperialista decadente. Defender o direito à migração significa defender que o trabalhador, independentemente de sua origem, tenha condições de se organizar, viver com dignidade e lutar coletivamente.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Resistência à Trump cresce mesmo dentro dos EUA, em março deste ano foram 8 milhões às ruas

Pesquisa Reuters/Ipsos realizada entre 20 e 23 de março aponta que somente 35% aprovam os ataques no Oriente Médio enquanto que a maioria, 61%, reprova. Olhando outros dados do levantamento é fácil explicar a queda de popularidade de Trump, que hoje está em apenas 31%. Quanto ao tema inflação/aumento de preços, o cenário não é diferente. 68% dos estadunidenses desaprovam a forma como Trump conduz enquanto somente 23% aprovam. De lá para cá, a reprovação do governo Trump somente aumentou.

No dia 28 de março, mais de oito milhões de pessoas em mais de 3300 mil atividades foram às ruas para as manifestações convocadas pela coalisão No Kings (“Sem Reis”) nos EUA. Essa é a terceira vez em menos de um ano que manifestações são convocadas sob este movimento. Há diferenças em relação à primeira rodada ocorrida em junho de 2025: comparativamente houve um aumento de quase 40% de atos em cidades menores. Em comparação aos atos de outubro, o de março ocorreu em 500 novos locais.

A consigna central continua sendo “No Kings”, ou seja, uma exigência de pôr fim ao que Trump está fazendo. Mas a pauta da mobilização também incluiu a exigência da abolição do ICE além do rechaço à guerra contra o Irã e genocídio na Palestina.

“O inimigo está em nosso próprio país, é o nosso governo”

Itália, Argentina, Estados Unidos... a culpa não é do povo. A ascensão da direita e da extrema-direita em vários países é o resultado da falência da tentativa de “dar uma cara humana à globalização”, não foram poucos os governos de “esquerda” ou “progressistas” que aplicaram programas de austeridade, alimentando a desilusão e abrindo caminho para aventureiros. Na Europa, a consigna “O inimigo está em nosso próprio país, é o nosso governo” expressa a ojeriza aos governos que, sob o comando da OTAN, aumentam os gastos

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

militares para garantir a venda de armas estadunidenses para manter a máquina de guerra e pilhagem em funcionamento, em detrimento a recursos para aposentadorias, saúde e educação públicas.

Num mundo em crise, a ruptura com o imperialismo é o fio condutor para evitar um futuro de guerra e destruição que este sistema tenta impor à humanidade.

Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin - RS

APOIO

Marcelo Machado Carlini
Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin

ENDOSSOS

Rogério Martino Otelo Ávila
Mara Rejane Weber
Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin
Jacqueline Silva de Albuquerque
Marcelo Machado Carlini

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 004 - APROVADAS COMO
COLABORAÇÃO DOS PROPONENTES.**

1) Conjuntura

**CONJUNTURA NACIONAL: PASSAR O JUDICIÁRIO E O CONGRESSO DE
“9% DE CONFIANÇA” A LIMPO**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Passar o judiciário e o Congresso de “9% de confiança” a limpo

Nossa plenária ocorre há 4 meses as eleições. O debate sobre a conjuntura deve servir para orientar nossa ação em meio a ofensiva de Trump sobre os povos, expressão de um sistema em crise e sem saída senão a da guerra e da destruição da soberania e dos direitos.

Na raiz das mudanças não realizadas e dos direitos não atendidos ao povo brasileiro está as instituições. Um Congresso movido a emendas parlamentares bilionárias, uma representação distorcida, e deputados eleitos com o apoio financeiro dos banqueiros, empresários, agronegócio e, muitas vezes, em ligação a interesses estrangeiros. No judiciário, por sua vez, juízes acumulam privilégios autoconcedidos que nem mesmo as decisões do STF conseguem deter. Fora isso, as “reformas” regressivas de Temer e Bolsonaro foram paulatinamente validadas uma a uma pela corte.

Nenhuma “autoreforma” das instituições será capaz de fazer o que deve ser feito. Para reformar as instituições é preciso ouvir o povo brasileiro, pois nem os deputados abrirão mão dos R\$ 65 bi de emendas, e nem a magistratura abrirá mão do controle patrimonial do orçamento. É preciso abrir este debate dentro e fora da categoria.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Reformas de Temer e Bolsonaro continuam aí, precisam ser revogadas

Medidas do governo Lula aliviaram a vida do povo, programas sociais foram reestabelecidos, mas os empregos continuam precários, milhões esperam na fila do INSS, os orçamentos das universidades continuam estrangulados (resultado do arcabouço fiscal), as chacinas e a brutalidade policial continua e os serviços de saúde e educação estão longe do mínimo necessário. Os sistema tributário injusto preserva os super-ricos e os efeitos da reforma trabalhista, previdenciária e da lei das terceirizações estão aí. Nem mesmo um projeto de lei que acabe com os produtos do golpe de 2017 e das “reformas” de Bolsonaro foi enviado ao parlamento.

As mudanças adiadas precisam ser retomadas. É necessário retomar a luta pela revogação das reformas trabalhista, previdenciária e da lei das terceirizações que ameaça liquidar as conquistas e os serviços públicos. Da mesma forma, é na mobilização que será possível acabar com a histórica luta pela redução da jornada de trabalho sem redução de salários e do fim da escala 6x1.

A culpa não é do povo, é do sistema político

A Polícia Federal e o Supremo Tribunal Federal investigam 40 mil emendas parlamentares indicadas entre 2020 e 2024, que são emendas saindo pelo ladrão. A suspeita de desvio é acompanhada do envolvimento do crime organizado com a Faria Lima, esta, por sua vez, envolvida na fraude de combustíveis. A escala da fusão entre deputados, o crime organizado e a Faria Lima expõe o sistema político.

Uma operação do Ministério Público de São Paulo demonstrou o ingresso do crime organizado na economia formal. Fintechs – bancos desregulados – e fundos de investimentos, foram usados para ocultar a origem da movimentação financeira estimada em R\$ 140 bi. Bancos como o Santander, Master, Genial e outros, também estão sob investigação. Coincidentemente o Master quebrou e

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

foi palco de um escândalo que gera calafrios no Congresso, no judiciário e se comunica com a família Bolsonaro.

A culpa não é do “povo que não sabe votar” e faz parlamentos cada vez piores. A questão fica clara quando vemos que Lula foi eleito com 50,9% dos votos em 2022 e os deputados do PT, Pcdob, Psol, PSB, PDT, Rede juntos tiveram 25% da Câmara. É o sistema político apodrecido que produz esse resultado.

Pesquisa Atlas-Intel de março desse ano sobre a confiança popular nas instituições nacionais colocou no fundo do poço o Congresso Nacional. Apenas 9% dos entrevistados dizem confiar no parlamento. Na mesma pesquisa a confiança o STF declinou bruscamente entre agosto do ano passado e março de 2026 caindo de 51% para 34%.

Crise entre juízes “azuis” e “vermelhos” e a defesa da Justiça do Trabalho

A recente crise em sessão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), entre o presidente, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e o ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, expõe, em última análise ecos da luta social. Ives classificou os juízes, em um slide apresentado em curso do Instituto de Estudos Jurídicos Aplicados (IEJA), como “azuis” e “vermelhos” – os primeiros seriam “liberais” e os outros “intervencionistas”.

Ives Gandra acusou que uma interpretação da lei que amplie os direitos trabalhistas “vai fazer cair o peso (...) nas empresas no sentido de que vai ser mais difícil dar empregabilidade”. Tal como no argumento cínico dos empresários contra fim da jornada 6X1.

No fundo, a crítica aos juízes que Gandra classificou como “vermelhos” tem contornos e interesses bem definidos. Em 2025, a Justiça do Trabalho registrou o pagamento recorde de R\$ 50,6 bilhões aos trabalhadores, o maior valor nominal da série histórica. Também em 2025, o número de novos processos

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

superou os níveis anteriores à reforma de 2017. Esses processos não deixam de ser uma forma de luta contra as consequências da reforma trabalhista.

Esses são os motivos que movem a ofensiva do STF e da PGR sobre a Justiça do Trabalho. Em 2025, o ministro do STF, Gilmar Mendes suspendeu os processos judiciais contra a “pejotização” – contratação de empresas terceirizadas ou de trabalhadores sob a forma de pessoa jurídica. Em fevereiro de 2026, o PGR, Paulo Gonet, enviou ao Supremo parecer favorável à pejotização e avaliou que esses casos devem ser julgados pela Justiça comum, não pela Justiça do Trabalho, dificultando o reconhecimento de fraudes trabalhistas.

A defesa da Justiça do Trabalho, mesmo a resposta aos ataques “internos”, deve ocupar um lugar central no debate e na ação da Fenajufe e dos sindicatos filiados.

Não somos neutros na disputa de outubro

A derrota da indicação do governo da vaga ao STF e derrubada do veto da anistia disfarçada de dosimetria revelam novamente não somente o caráter do centrão à extrema-direita, mas a expressão do sistema político. Isso se mistura com um Judiciário rechado de privilégios e com relações turvas com as elites políticas e econômicas do agronegócio, na mineração exportadora e no capital financeiro da Faria Lima. São eles que comandam o show no Congresso Nacional, sob a sombra da tutela militar (Artigo 142).

Não somos neutros frente à disputa presidencial na medida em que o retorno da coalisão em torno de Bolsonaro ao governo seria um desastre para os trabalhadores e os serviços públicos. Não esquecemos os 4 anos de congelamento salarial, a PEC 32 da reforma administrativa de Paulo Guedes, a ameaça de extinção da Justiça do Trabalho e a reforma da previdência. Nos últimos quatro anos recuperamos parte das perdas salariais, a PEC 32 foi engavetada, a PEC 38 de Hugo Mota não contou com o apoio do Executivo, Lula

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

enviou ao Congresso o PL de regulamentação da Convenção 151 da OIT e a aprovação do projeto de fim da 6x1 e redução da jornada, que será uma grande conquista para todos os trabalhadores. Mas ainda há luta pela frente, o arcabouço fiscal trava os investimentos necessários e o sistema político e as instituições precisam ser profundamente reformadas.

É urgente uma reforma política que mude as regras eleitorais, com o voto em lista pré-ordenada, financiamento público exclusivo e proporcionalidade direta nas eleições para o Congresso Nacional (um cidadão/cidadã = um voto). Uma reforma política na perspectiva de um debate e um movimento por uma Assembleia Constituinte Soberana é o caminho para reformar de cima abaixo as instituições e revogar as contrarreformas do golpe - trabalhista e previdenciária -, para acabar com a tutela militar (fim do art. 142 da GLO), para reformar os privilégios do judiciário, para reestatizar, para recuperar o preceito de empresa nacional abolido na fase FHC, e fazer as reformas populares adiadas.

Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin - RS

APOIO

Marcelo Machado Carlini, JF/RS

Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin, TRT/RS

ENDOSSOS

Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin

Marcelo Machado Carlini

Jacqueline Silva de Albuquerque

Mara Rejane Weber

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 005 - APROVADAS COMO
COLABORAÇÃO DOS PROPONENTES.**

1) Conjuntura

RESOLUÇÃO DE CONJUNTURA

Anexo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1i4pNFqsp53QRKyOEnqYAqcxzBI6z-bDg?usp=sharing>

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Proposta de RESOLUÇÃO DE CONJUNTURA

2º Semestre de 2026 e perspectivas para 2027

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe, reunida em Salvador/BA, entre os dias 04 e 07 de junho de 2026, afirma que o atual momento histórico, marcado pela ofensiva do capital financeiro, pelo avanço autoritário da extrema direita, pela intensificação das disputas geopolíticas e pela corrosão de direitos sociais e democráticos, exige da categoria não apenas resistência, mas elevada capacidade de organização, unidade política, consciência de classe, firmeza estratégica e disposição permanente de luta.

O cenário internacional contemporâneo é marcado pelo aprofundamento das disputas geopolíticas entre potências, pela intensificação das agressões imperialistas e pela consolidação de uma ordem global subordinada aos interesses do capital financeiro transnacional e das grandes corporações tecnológicas estrangeiras, que transformam dados, algoritmos, inteligência artificial e plataformas digitais em instrumentos centrais de dominação

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

econômica, política e cultural. Paralelamente, o avanço da extrema direita e de governos de orientação neofascista aprofunda uma crise civilizatória marcada pela naturalização da violência política, pela corrosão das instituições democráticas, pela disseminação do ódio como método de mobilização social e pela mercantilização extrema da vida. É nesse contexto que se inserem o genocídio do povo palestino promovido pelo Estado sionista de Israel com sustentação das potências imperialistas, as permanentes tentativas de desestabilização da Venezuela, o bloqueio econômico imposto ao povo cubano e a escalada das tensões militares envolvendo os Estados Unidos e o Irã, processos que evidenciam a utilização recorrente da guerra, das sanções econômicas e da coerção política como mecanismos de manutenção da hegemonia global dos EUA.

A Fenajufe repudia os atos ilegais em águas internacionais que resultaram no sequestro e tortura do ativista brasileiro Thiago Ávila e do ativista espanhol-palestino Saif Abu Keshek que integravam a Flotilha Global Sumud, uma missão humanitária que tentava romper o bloqueio naval à Faixa de Gaza para entregar suprimentos.

Diante dessa conjuntura, a solidariedade internacionalista assume dimensão estratégica para a defesa da autodeterminação dos povos, da soberania nacional, da democracia e do multilateralismo, exigindo fortalecimento das formas coletivas de resistência, articulação continental dos movimentos sindicais e sociais e enfrentamento permanente às tentativas de subordinação política, econômica e tecnológica dos países periféricos aos interesses do capital internacional e das corporações transnacionais. Defender uma Palestina livre, manifestar solidariedade ao povo cubano e repudiar as intervenções imperialistas significa afirmar que os direitos humanos, a democracia e a soberania dos povos não podem permanecer submetidos à lógica seletiva e violenta das grandes potências.

A defesa da soberania nacional exige atuação permanente em todas as suas dimensões: territorial, ambiental, energética, tecnológica e digital. Isso significa

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

proteger os recursos naturais, em especial as chamadas terras raras, o patrimônio público, a capacidade produtiva do país, os dados estratégicos nacionais, as infraestruturas críticas e a autonomia do Estado brasileiro diante das pressões do capital financeiro internacional, das corporações transnacionais e das tentativas de subordinação política e econômica do país. Nesse cenário, reafirmamos a defesa intransigente do Estado Democrático de Direito e a necessidade de responsabilização de todos os envolvidos na tentativa de golpe de Estado ocorrida no Brasil, rejeitando qualquer iniciativa de anistia a golpistas, financiadores e articuladores de ataques à democracia. O momento histórico vivido pelo país, marcado inclusive pela responsabilização e condenação de setores militares e de generais envolvidos nas ações golpistas, demonstra que a democracia brasileira somente será fortalecida com memória, justiça, participação popular e compromisso permanente para impedir qualquer nova ruptura institucional.

A transição tecnológica e energética não pode ser conduzida pelos interesses do mercado internacional, da mineração predatória, da exploração dos territórios e da precarização do trabalho. A Fenajufe se soma à defesa de uma transição energética justa, popular, soberana, ambientalmente responsável e construída com participação das trabalhadoras, dos trabalhadores e das comunidades atingidas;

No Brasil, a classe trabalhadora enfrenta os efeitos de um modelo econômico que concentra renda, mantém juros elevados, restringe investimentos públicos, precariza vínculos e tenta responsabilizar os gastos sociais pelos problemas do país. Para a Fenajufe, não há saída real para a crise sem valorização do trabalho, fortalecimento do Estado, justiça tributária, redução das desigualdades e garantia de serviços públicos de qualidade para a população;

O atual modelo econômico neoliberal, colonialista e subordinado à lógica do mercado financeiro internacional, aprofunda desigualdades, fragiliza a soberania nacional e limita a capacidade do Estado enquanto garantidor de direitos sociais e promotor de desenvolvimento com justiça social. Trata-se de uma estrutura

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

econômica voltada à concentração de renda, à mercantilização da vida, à precarização do trabalho e à transferência permanente de recursos públicos para os setores super ricos da sociedade, preservando os interesses do sistema da dívida e do capital especulativo em detrimento das necessidades da população.

A Fenajufe reafirma a necessidade de enfrentamento desse modelo e da construção de um Estado social, democrático, soberano e garantidor de direitos, comprometido com a valorização do trabalho, a redução das desigualdades e o fortalecimento dos serviços públicos. Nesse sentido, é fundamental enfrentar a política de juros elevados e as limitações impostas pelo arcabouço fiscal, que restringem investimentos sociais, comprometem políticas públicas essenciais e atingem diretamente as condições de vida da classe trabalhadora, sem enfrentar os privilégios do sistema financeiro e os mecanismos de remuneração da dívida pública. Também é necessário combater a lógica das emendas parlamentares sem transparência e sem controle social efetivo, bem como enfrentar os privilégios tributários, as renúncias fiscais injustificadas e os mecanismos de proteção aos grandes devedores, que aprofundam a desigualdade e enfraquecem a capacidade de financiamento das políticas públicas e dos direitos sociais.

A luta pelo fim da escala 6x1 e pela redução da jornada de trabalho, sem redução salarial, constitui reivindicação histórica da classe trabalhadora e expressa a necessidade de enfrentar um modelo produtivo fundado na exaustão permanente, na intensificação do trabalho e na captura integral do tempo de vida pelas exigências do mercado. Trata-se de uma disputa que ultrapassa a dimensão econômica e alcança o direito ao descanso, à convivência social, ao cuidado, à saúde física e mental e à própria dignidade humana.

Ao defender a redistribuição social dos ganhos de produtividade, a Fenajufe reafirma que o desenvolvimento tecnológico e o aumento da capacidade produtiva não podem continuar servindo exclusivamente à ampliação do lucro e da concentração de riqueza, enquanto trabalhadoras e trabalhadores permanecem submetidos à sobrecarga, ao adoecimento e à precarização das

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

condições de vida. Nesse sentido, essa pauta dialoga diretamente com a realidade do serviço público e com a necessidade de enfrentar os modelos de gestão produtivistas que transformam metas e desempenho em mecanismos permanentes de pressão, adoecimento e desgaste laboral.

A violência contra as mulheres, o feminicídio, o racismo, a LGBTfobia, o capacitismo e as múltiplas formas de opressão permanecem como expressões estruturais da sociedade brasileira, reproduzindo-se também nos locais de trabalho, nas instituições públicas e no próprio movimento sindical. Enfrentar essas violências exige mais do que respostas episódicas ou protocolares, demanda compromisso político permanente com formação, prevenção, acolhimento, responsabilização e construção de ambientes efetivamente democráticos e livres de discriminação.

Nesse contexto, o combate ao feminicídio passa necessariamente pelo reconhecimento da política de cuidados (Lei nº 15.069/2024 e Decreto nº 12.562/2025) como dimensão central da proteção social e da garantia do direito à vida das mulheres, em especial das mulheres negras, uma vez que a sobrecarga histórica do trabalho de cuidado, exercido majoritariamente por mulheres, aprofunda desigualdades, produz dependência econômica e dificulta a ruptura de ciclos de violência. A Fenajufe reafirma, portanto, a defesa de políticas públicas integradas de cuidado, proteção e acolhimento, bem como a importância da adesão da Federação ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, fortalecendo seu compromisso institucional e político com a defesa da vida das mulheres e dos segmentos historicamente oprimidos.

No serviço público, a regulamentação da negociação coletiva constitui pauta estratégica para democratizar as relações de trabalho e enfrentar uma estrutura historicamente marcada pela unilateralidade administrativa e pela limitação da participação efetiva das servidoras e servidores nas decisões do Estado. Em um contexto de intensificação produtivista, restrições fiscais e precarização das condições de trabalho, a negociação coletiva torna-se instrumento fundamental

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

de valorização do serviço público, mediação democrática de conflitos e fortalecimento da organização sindical.

Nesse cenário, o PL 1893/2026 representa importante avanço político e institucional ao reconhecer a negociação coletiva como direito permanente das servidoras, servidores e empregados públicos, prever mesas permanentes de negociação e fortalecer a representação sindical no setor público, inclusive mediante alterações na Lei nº 8.112/1990. A proposta amplia mecanismos de participação coletiva e fortalece a capacidade de defesa dos direitos da categoria diante das crescentes pressões sobre o serviço público e sobre as condições de trabalho.

A Fenajufe deve assumir papel ativo, articulado e combativo na luta pela aprovação do PL 1893/2026, mobilizando a categoria, incidindo politicamente junto ao Congresso Nacional e fortalecendo a defesa da regulamentação efetiva da negociação coletiva no serviço público. A Federação deve defender especialmente os dispositivos que ampliam as garantias para o exercício da atividade sindical e asseguram a possibilidade de liberação de dirigentes sindicais sem ônus para a categoria, medida essencial para fortalecer a autonomia sindical, ampliar a capacidade de organização coletiva e assegurar condições concretas de defesa das servidoras e servidores do PJU e MPU frente aos desafios institucionais e políticos do próximo período.

No âmbito do PJU e MPU, persistem desafios estruturais que impactam diretamente as condições de trabalho, a saúde da categoria e a própria capacidade de funcionamento do sistema de justiça, entre eles a recomposição salarial, a reestruturação das carreiras, a implementação efetiva do Adicional de Qualificação, o déficit crônico de pessoal, a sobrecarga laboral, as desigualdades internas e a ausência de mecanismos permanentes de negociação coletiva regulamentada. Tais problemas não podem ser analisados de forma isolada, pois decorrem de um modelo de gestão cada vez mais subordinado à lógica produtivista e gerencial, que transforma metas quantitativas, controle permanente de desempenho e racionalização

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

administrativa desumanizantes em diretrizes centrais da organização do trabalho no Judiciário.

Preocupa o aprofundamento de modelos de gestão marcados pelo produtivismo, pelo controle excessivo de metas e pela lógica gerencial voltada prioritariamente aos indicadores quantitativos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça. A imposição desse modelo tem ampliado a sobrecarga de trabalho, desrespeitado o direito ao descanso, precarizado as relações de trabalho e contribuído diretamente para o crescimento dos casos de assédio moral, violência institucional, sofrimento psíquico e adoecimento entre as servidoras e os servidores. A Fenajufe reafirma a necessidade de enfrentamento dessa lógica de gestão, denunciando seus impactos nocivos sobre a saúde física e mental da categoria e defendendo um modelo de organização do trabalho que respeite limites humanos, valorize as pessoas, assegure condições dignas de trabalho e coloque a saúde e a vida acima das metas e da produtividade.

Por essa razão, a luta pela valorização das servidoras e servidores do PJU e MPU não pode se restringir às pautas remuneratórias, embora estas permaneçam na centralidade da nossa ação. Ela envolve também a defesa de condições dignas de trabalho, da democratização das estruturas institucionais do Judiciário, da construção de mecanismos efetivos de negociação coletiva e da superação de modelos administrativos baseados exclusivamente na lógica da produtividade e da contenção fiscal. Defender a saúde da categoria, enfrentar o assédio institucional e combater a precarização do trabalho tornaram-se dimensões inseparáveis da luta em defesa de um Judiciário verdadeiramente democrático, humanizado e comprometido com os direitos sociais e com a dignidade do trabalho público.

A PEC 50/25, que dispõe sobre a ampliação da participação das servidoras e servidores nos espaços de formulação e decisão institucional e o fortalecimento de mecanismos permanentes de diálogo, transparência e controle social no sistema de justiça, deve ser tratada como instrumento estratégico para ampliar a participação das servidoras e servidores nos espaços de formulação e decisão

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

do Conselho Nacional de Justiça, fortalecendo a democratização institucional do Judiciário e rompendo com a lógica de decisões tomadas sem a escuta da categoria.

O processo eleitoral de 2026 insere-se em uma conjuntura de profunda disputa de projetos para o país e assume importância estratégica para a classe trabalhadora diante da permanência e reorganização das forças de extrema direita e dos setores autoritários que seguem atuando política, social e institucionalmente no Brasil. A derrota eleitoral do bolsonarismo em 2022 não significou o encerramento das práticas neofascistas, das tentativas de ruptura democrática e dos projetos de retirada de direitos, privatização do Estado e submissão da soberania nacional aos interesses do capital financeiro internacional. Ao contrário, tais forças permanecem mobilizadas na tentativa de reconstruir sua influência sobre o Estado e sobre a sociedade, difundindo autoritarismo, intolerância, desinformação e ataques permanentes às instituições democráticas e aos direitos sociais. Nesse cenário, as eleições de 2026 adquirem dimensão histórica e decisiva para barrar projetos autoritários, antipopulares e entreguistas, criando condições concretas para a defesa da democracia, da soberania nacional, do serviço público, das liberdades democráticas e da ampliação das lutas e conquistas da classe trabalhadora.

A Plataforma Política das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do PJU e MPU precisa ser reativada, atualizada e amplamente difundida como instrumento estratégico de unidade nacional da categoria, formulação programática, diálogo com a sociedade e incidência política no processo eleitoral de 2026. Em um cenário marcado pela disputa intensa entre projetos antagônicos de país, pela reorganização das forças autoritárias e pela crescente captura das instituições públicas pelos interesses do mercado financeiro e das grandes corporações transnacionais, torna-se indispensável que a categoria fortaleça sua capacidade de intervenção política coletiva, articulando suas reivindicações imediatas a um projeto mais amplo de defesa da democracia, da soberania nacional, dos direitos sociais e do serviço público.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Nesse sentido, a Fenajufe precisa ampliar sua capacidade de mobilização e incidência institucional, buscando compromissos públicos das candidaturas à Presidência da República, aos governos estaduais, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas com a democracia, a valorização dos serviços públicos e das servidoras e servidores, a regulamentação da negociação coletiva, a democratização do Judiciário, a recomposição das carreiras, a defesa dos direitos trabalhistas e a defesa de um Estado garantidor de direitos e promotor de justiça social. Não se trata apenas de disputar pautas corporativas, mas de afirmar o papel estratégico do serviço público na redução das desigualdades, na efetivação de políticas públicas e na proteção da democracia frente às ofensivas privatistas, ultraliberais e autoritárias.

A Fenajufe reafirma, portanto, que não existe neutralidade possível diante de projetos políticos que precarizam o trabalho, atacam direitos sociais, enfraquecem o Estado, subordinam o país aos interesses do capital financeiro internacional e naturalizam práticas autoritárias incompatíveis com a democracia. Em momentos históricos de elevada tensão social e institucional, a falsa neutralidade frequentemente opera como mecanismo de legitimação da retirada de direitos e da ampliação das desigualdades. Por isso, cabe à categoria posicionar-se de forma consciente, organizada e politicamente consequente em defesa de um projeto comprometido com a classe trabalhadora, com a democracia, com a soberania nacional, com a justiça social, com os direitos humanos e com serviços públicos fortes, democráticos, acessíveis e de qualidade.

O próximo período projeta-se como uma encruzilhada histórica para o país, na qual estarão em disputa não apenas governos ou maiorias parlamentares, mas os próprios fundamentos do Estado brasileiro, o sentido material da democracia e a possibilidade concreta de construção de uma sociedade menos desigual, radicalmente democrática e efetivamente comprometida com a dignidade humana e os direitos sociais. A história demonstra que nenhum direito foi concedido espontaneamente às trabalhadoras e aos trabalhadores, todos foram

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

fruto de organização coletiva, consciência política e luta social. É essa compreensão que deve orientar a atuação da Fenajufe e da categoria no próximo período, fortalecer a unidade, ampliar a mobilização e transformar a capacidade coletiva de resistência em força concreta de intervenção política e conquista social.

Diante disso, a XXV Plenária Nacional da Fenajufe RESOLVE:

1. Reafirmar a defesa da democracia, da soberania nacional, dos direitos sociais, do serviço público e da valorização da classe trabalhadora como eixos centrais da atuação da Fenajufe no próximo período, compreendendo que a defesa do Estado democrático constitui condição indispensável para o avanço das pautas de interesse das trabalhadoras e trabalhadores.

2. Atuar para que o Poder Judiciário enfrente de forma democrática e transparente os impactos da inteligência artificial, da governança digital e das novas tecnologias sobre as relações de trabalho, a proteção de dados, a prestação jurisdicional e os direitos fundamentais, assegurando participação efetiva das servidoras e servidores nos processos decisórios relacionados à transformação tecnológica do sistema de justiça.

3. Intensificar a luta pela recomposição salarial, pela reestruturação das carreiras do PJu e MPU, pela implementação efetiva do Adicional de Qualificação, pela valorização dos cargos, pelo enfrentamento ao déficit de pessoal e pela melhoria das condições de trabalho, denunciando os impactos do produtivismo institucional, da sobrecarga laboral e dos modelos de gestão que ampliam adoecimento, assédio e precarização no Judiciário.

4. Incorporar de forma permanente à atuação sindical da Fenajufe o enfrentamento ao feminicídio, à violência de gênero, ao racismo, à LGBTfobia, ao capacitismo, ao etarismo, ao assédio moral e sexual e a todas as formas de opressão presentes também nos locais de trabalho, nas instituições públicas e no movimento sindical, reafirmando a centralidade da Política de Cuidado (Lei

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

nº 15.069/2024 e Decreto nº 12.562/2025) e a adesão da Federação ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios como instrumento de fortalecimento institucional e político da luta em defesa da vida das mulheres.

5. Atuar e fortalecer a mobilização nacional pela aprovação do PL 1893/2026, que regulamenta a negociação coletiva no setor público e fortalece a representação sindical das servidoras e servidores públicos, defendendo sua aplicação efetiva no âmbito do PJU e MPU e assegurando especialmente as garantias ao exercício da atividade sindical e à liberação de dirigentes sindicais sem ônus para a categoria, como medida de prevenção de conflitos, redução da judicialização, fortalecimento da representação sindical e melhoria dos serviços prestados à população.

6. Intensificar a luta pela democratização do Poder Judiciário, apoiando a PEC 50/2025 e defendendo a ampliação da participação das servidoras e servidores nos espaços de formulação e decisão institucional, bem como o fortalecimento de mecanismos permanentes de diálogo, transparência e controle social no sistema de justiça.

7. Apoiar e fortalecer a luta histórica da classe trabalhadora pela redução da jornada de trabalho, pelo fim da escala 6x1 e pela manutenção integral dos salários, compreendendo essa pauta como instrumento de defesa da saúde, do direito ao descanso, da qualidade de vida, da convivência social e da distribuição social dos ganhos de produtividade.

8. Defender a soberania digital brasileira, com regulação democrática das plataformas digitais, transparência algorítmica, proteção de dados, controle público sobre o uso da inteligência artificial, a construção de políticas tecnológicas comprometidas com os direitos fundamentais, a soberania nacional e a proteção do trabalho frente aos processos de automação e garantia de que a tecnologia esteja a serviço da população e não da precarização do trabalho e do avanço do autoritarismo.

CADERNO DE RESOLUÇÕES

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

9. Denunciar o avanço das agressões imperialistas, da financeirização da economia, a mercantilização da vida em todas as suas dimensões, do poder desmedido das big techs estrangeiras e das tentativas de subordinação dos países periféricos aos interesses do capital internacional. Nesse sentido reafirmamos a solidariedade internacionalista e a defesa da autodeterminação dos povos

10. Defender uma transição energética justa, soberana, popular e ambientalmente responsável, com proteção dos territórios, das comunidades atingidas, dos direitos trabalhistas.

11. Reafirmar que a Fenajufe deve atuar com independência política, unidade, combatividade, responsabilidade histórica e compromisso permanente com os interesses da classe trabalhadora, sem neutralidade diante de projetos que atacam direitos, precarizam o trabalho, enfraquecem o Estado democrático e subordinam o país aos interesses do capital financeiro e das corporações transnacionais.

12. Reativar, atualizar e divulgar amplamente a Plataforma Política das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do PJU e MPU, como instrumento de unidade nacional da categoria, incidência política, diálogo com a sociedade e orientação programática para o processo eleitoral de 2026.

13. Buscar compromissos públicos das candidaturas de 2026, em âmbito nacional e nos estados, com a Plataforma Política das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do PJU e MPU, por meio de debates, cartas-compromisso, sabatinas, atividades públicas e ações de incidência junto às candidaturas à Presidência da República, governos estaduais, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas.

14. Orientar a atuação da Fenajufe no processo eleitoral de 2026 em defesa de um projeto político comprometido com a democracia, a soberania nacional, a valorização do serviço público, a justiça tributária, a redução das desigualdades,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

a proteção do trabalho, os direitos sociais, os direitos humanos, a negociação coletiva, e a valorização das servidoras e servidores públicos e o fortalecimento das políticas públicas como instrumentos de garantia de cidadania e justiça social.

RESUMO:

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe, reunida em Salvador/BA, entre os dias 04 e 07 de junho de 2026, afirma que a conjuntura contemporânea impõe à classe trabalhadora um dos períodos mais complexos e decisivos das últimas décadas. O cenário internacional é marcado pelo aprofundamento das disputas geopolíticas entre potências, pela intensificação das agressões imperialistas, pela financeirização extrema da economia e pela consolidação de um capitalismo de plataforma no qual grandes corporações transnacionais — especialmente as big techs estrangeiras — passaram a exercer influência direta sobre os fluxos de informação, os processos democráticos, a organização do trabalho, a soberania dos países e a própria experiência social contemporânea. Trata-se de uma reconfiguração estrutural do poder global, na qual algoritmos, dados, inteligência artificial e infraestrutura digital convertem-se em instrumentos centrais de dominação econômica, política e cultural.

Ao mesmo tempo, o avanço internacional da extrema direita e de governos de orientação neofascista aprofunda uma crise que já não é apenas econômica ou institucional, mas civilizatória. A naturalização da violência política, o crescimento do autoritarismo, a disseminação do ódio como método de mobilização social e a corrosão deliberada das instituições democráticas revelam o esgotamento de um modelo neoliberal que mercantiliza a vida, destrói direitos e transforma insegurança permanente em mecanismo de governabilidade. Nesse contexto, o genocídio do povo palestino promovido pelo Estado de Israel com sustentação das potências imperialistas tornou-se expressão brutal da seletividade moral da ordem internacional contemporânea e da banalização da barbárie como instrumento geopolítico. Da mesma forma, persistem as tentativas de desestabilização da Venezuela, o bloqueio econômico

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

imposto ao povo cubano e a escalada de tensões militares envolvendo os Estados Unidos e o Irã, cujos desdobramentos afetam diretamente a estabilidade internacional e aprofundam os riscos de expansão de conflitos de grandes proporções.

Diante desse cenário, a solidariedade internacionalista deixa de constituir apenas valor histórico da classe trabalhadora para assumir dimensão estratégica. A defesa da autodeterminação dos povos, da soberania nacional e do multilateralismo exige articulação continental dos movimentos sindicais e sociais, fortalecimento das formas coletivas de resistência e enfrentamento permanente às tentativas de subordinação política e econômica dos países periféricos aos interesses do capital financeiro internacional e das corporações transnacionais. Defender uma Palestina livre, manifestar solidariedade ao povo cubano e repudiar toda forma de intervenção imperialista significa afirmar que a democracia e os direitos humanos não podem continuar submetidos à lógica seletiva dos interesses geopolíticos das grandes potências.

No Brasil, os impactos desse processo se articulam a um modelo econômico neoliberal, financeirizado e historicamente subordinado às dinâmicas coloniais de dependência. Trata-se de uma racionalidade política que restringe o papel do Estado, transforma direitos sociais em obstáculos fiscais e submete a vida coletiva aos imperativos da acumulação financeira. Enquanto os juros elevados drenam recursos públicos para o sistema da dívida, o chamado arcabouço fiscal impõe limites severos aos investimentos sociais, às políticas públicas e às condições materiais de reprodução digna da vida da população trabalhadora, preservando intactos os privilégios do rentismo, das grandes isenções tributárias e dos mecanismos de concentração de renda. A austeridade, portanto, não opera como solução econômica, mas como tecnologia permanente de administração das desigualdades.

Nesse contexto, a defesa da soberania nacional assume caráter multidimensional: territorial, ambiental, energética, produtiva, tecnológica e digital. O país não pode permanecer submetido ao controle privado e estrangeiro

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

sobre dados estratégicos, plataformas digitais, sistemas algorítmicos e infraestruturas tecnológicas que impactam diretamente os serviços públicos, a democracia e a capacidade regulatória do Estado brasileiro. A disputa pela soberania digital tornou-se também disputa pela própria capacidade de autodeterminação política e institucional do país.

A defesa da democracia exige igualmente enfrentamento firme às forças autoritárias que permanecem organizadas no Brasil mesmo após a derrota eleitoral do bolsonarismo. A tentativa de golpe de Estado revelou a permanência de setores civis, empresariais, militares e políticos comprometidos com projetos de ruptura institucional, destruição de direitos e submissão do país a interesses antipopulares e entreguistas. Por isso, não haverá fortalecimento democrático sem memória, responsabilização e justiça. Qualquer tentativa de anistia aos articuladores, financiadores e executores de ataques à ordem constitucional representa ameaça concreta à democracia brasileira e à soberania popular.

No âmbito do serviço público e do Poder Judiciário, tais contradições assumem expressão concreta na intensificação dos modelos de gestão produtivistas, no aprofundamento da sobrecarga laboral e na ampliação do adoecimento físico e mental das servidoras e servidores. A lógica gerencial fundada exclusivamente em metas quantitativas e controle permanente transforma a exaustão em método de gestão, precariza relações de trabalho e amplia casos de assédio moral, violência institucional e sofrimento psíquico. A incorporação acelerada de novas tecnologias e sistemas de inteligência artificial, sem debate democrático e participação efetiva da categoria, aprofunda ainda mais esse cenário, impondo à Fenajufe a necessidade de disputar também os rumos da governança digital e da organização contemporânea do trabalho no Judiciário.

Ao mesmo tempo, a luta pela redução da jornada de trabalho sem redução salarial, pelo fim da escala 6x1 e pela valorização efetiva do trabalho humano emerge como resposta concreta à sociabilidade exaustiva produzida pelo capitalismo contemporâneo. Trata-se de reivindicação que transcende a

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

dimensão econômica e se relaciona diretamente ao direito ao tempo, à saúde, ao cuidado, à convivência social e à própria dignidade da vida humana.

A Fenajufe reafirma, portanto, que não existe neutralidade possível diante de projetos políticos que atacam direitos sociais, enfraquecem o Estado, precarizam o trabalho, naturalizam violências e subordinam a democracia aos interesses do mercado financeiro e das grandes corporações transnacionais. O próximo período exigirá organização coletiva, unidade política, capacidade de mobilização e firmeza estratégica para disputar não apenas reivindicações imediatas da categoria, mas o próprio projeto de sociedade em disputa no país.

CARREIRA E REAJUSTE JÁ!

PELA APROVAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA!

PELO FIM DA ESCALA 6 X 1 !!

SEM ANISTIA!

NA LUTA POR SOBERANIA, DEMOCRACIA E DIREITOS!

VIVA A SOLIDARIEDADE INTERNACIONALISTA!

ABAIXO AO IMPERIALISMO!

Proponentes:

Coletivo Democracia e Luta

Mara Weber

Lucena Pacheco

Juliana Rick
Jusilda Lombardo Pedrollo

APOIO

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Coletivo Democracia e Luta

ENDOSSOS

George Matos

Márcia Pissurno

Gerson Souza

Maria José Olegário

Sandra Cristina Dias

Fernanda Lauria

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE



2. PLANO DE LUTAS

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

RESOLUÇÃO Nº 001

2) Plano de Lutas

PERMISSÃO PARA ADVOGAR, EXCETO PERANTE A ESFERA DO PODER JUDICIÁRIO A QUAL O SERVIDOR ESTEJA VINCULADO OU CONTRA A FAZENDA PÚBLICA QUE O REMUNERE

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos permitir o exercício da advocacia pelo servidor do Poder Judiciário da União, transformando a atual incompatibilidade (ou proibição total) do exercício da advocacia em impedimento para advogar apenas perante a esfera do Poder Judiciário a qual esteja vinculado ou contra a Fazenda Pública que o remunere.

Na ADI n. 1127-8, o STF julgou que "a incompatibilidade com o exercício da advocacia não alcança os juízes eleitorais e seus suplentes, em face da composição da Justiça eleitoral estabelecida na Constituição".

(<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612210>)

Contudo, um servidor da Justiça Eleitoral, bacharel em direito, aprovado no Exame da Ordem e lotado, por exemplo, na Secretaria de Gestão de Pessoas, não pode exercer a advocacia em razão de a legislação ordinária prescrever que sua atividade como servidor público é incompatível com o exercício da advocacia.

No nosso entender, da mesma forma que é admitido o exercício da advocacia ao magistrado de Tribunal Eleitoral proveniente da classe advogado, também deve ser permitido o exercício da advocacia para os servidores do Poder Judiciário da União, desde que em seara distinta a qual esteja vinculado.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Adotando esta linha de entendimento, um servidor da Justiça Eleitoral, por exemplo, poderia advogar na seara trabalhista, bem como na Justiça Estadual.

Com efeito, a situação dos servidores do Poder Judiciário da União encontra maior similaridade com aquela vivenciada pelos servidores do Poder Legislativo.

Para estes, o Estatuto da OAB apenas restringe o exercício da advocacia contra a Fazenda Pública que os remunera.

Ante o exposto, propomos permitir o exercício da advocacia por servidor do Poder Judiciário da União, exceto perante a esfera do Poder Judiciário a qual esteja vinculado ou contra a Fazenda Pública que o remunere, mediante a inserção do seguinte dispositivo em minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar:

"Art. xx É permitido o exercício da advocacia ao ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário da União, exceto perante a esfera do Poder Judiciário a qual esteja vinculado ou contra a Fazenda Pública que o remunere."

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

José Alexandre Lopes Pinheiro

Samanta Pinheiro Gazelli

Vicente de Paulo da Silva Sousa

Cristiano Rafael Alves Machado

Adriana Maria Bezerra de Freitas

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 002 - APROVADA COM
ALTERAÇÃO NO TEXTO**

2) Plano de Lutas

PERMISSÃO PARA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE ATIVIDADE DO CARGO

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a permitir a alteração da área de atividade do servidor do Poder Judiciário da União:

Art . xx A Administração poderá propor mudança na área de atividade dos servidores em exercício.

Parágrafo Único A alteração prevista no caput só poderá ser efetivada caso haja anuência expressa do servidor.

Parágrafo único. O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo deve possuir formação compatível previamente à alteração da área de atividade do cargo”.

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Samanta Pinheiro Gazelli

Adriana Maria Bezerra de Freitas

Lucena Pacheco Martins

Vicente de Paulo da Silva Sousa

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Cristiano Rafael Alves Machado

José Alexandre Lopes Pinheiro

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 003 - APROVADA POR
REGIME DE VOTAÇÃO**

2) Plano de Lutas

**VINCULAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO AO
REGIME JURÍDICO ÚNICO**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a vincular o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário da União ao Regime Jurídico Único, uma vez que o STF, na ADI 2135, julgou constitucional a flexibilização do regime de contratação de servidores públicos:

"Art. xx Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário da União gozarão, além dos direitos previstos nesta Lei, daqueles constantes do Regime Jurídico Único e de outros que, eventualmente, venham a ser criados por lei."

Paradigmas utilizados:

Lei n. 15.349/2026

Art. 13. Os servidores do quadro de pessoal da carreira legislativa da Câmara dos Deputados gozarão, além dos direitos previstos nesta Lei, daqueles constantes do Regime Jurídico Único e de outros que, eventualmente, venham a ser criados por lei.

Lei n. 15.351/2026

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Art. 33-A. Além dos direitos previstos nesta Lei, os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União gozarão dos direitos constantes do regime jurídico único e de outros que, eventualmente, venham a ser criados por lei.”

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Cristiano Rafael Alves Machado
José Alexandre Lopes Pinheiro
Vicente de Paulo da Silva Sousa
Adriana Maria Bezerra de Freitas
Samanta Pinheiro Gazelli

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 004 - APROVADA EM
CONSENSO**

2) Plano de Lutas

**VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS ASSISTENTES DE
MAGISTRADOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, EQUIPARAÇÃO,
TELETRABALHO E DEFESA INSTITUCIONAL**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Os servidores efetivos que ocupam o cargo de Assistentes de magistrados de primeiro e segundo grau exercem função estratégica, com alta complexidade técnica e responsabilidade direta na prestação jurisdicional. Apesar disso, enfrentam sobrecarga, metas incompatíveis com a realidade e crescente pressão por produtividade, muitas vezes configurando assédio moral velado.

A cobrança individualizada, a exigência de disponibilidade permanente e a vinculação da função comissionada ao desempenho quantitativo geram forte pressão psicológica, nos Gabinetes e nas Varas de Trabalho.

Diante desse cenário, é essencial que a Fenajufe assuma defesa explícita, institucional e prioritária dos servidores efetivos que exercem a função de assistente de magistrados, afastando interpretações que ampliem indevidamente o alcance desta política a vínculos precários ou não efetivos.

A Resolução nº 553/2024 do CNJ determinou a equiparação das condições de trabalho entre primeiro e segundo graus, inclusive remuneratória. Sua implementação, no âmbito desta proposta, visa o enquadramento remuneratório do Assistente no nível CJ-1, para todos os servidores efetivos que efetivamente exerçam a função de Assistentes de Magistrados.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A existência de Assistentes que já recebem CJ-1 evidencia distorção remuneratória injustificada, em afronta ao princípio da isonomia, sobretudo quando considerados servidores efetivos que desempenham as mesmas atribuições, em Regionais diversos.

A equiparação deve ser concreta, com reestruturação da função e correção das desigualdades, sempre no âmbito dos cargos efetivos.

Também é necessária a ampliação e regulamentação do teletrabalho, especialmente no segundo grau, considerando a natureza intelectual das atividades. Restrições injustificadas reforçam desigualdades e sobrecarga, devendo a política de teletrabalho observar critérios isonômicos aplicáveis aos servidores efetivos.

A valorização dos servidores que ocupam o cargo de Assistente e exercem função típica no âmbito do Poder Judiciário da União é parte de uma política de justiça interna e não pode ser tratada como pauta secundária.

ENCAMINHAMENTOS

A Plenária delibera que a Fenajufe deve:

1. Defender publicamente a implementação da CJ-1 para todos os servidores efetivos que ocupam a função de assistentes de magistrados do primeiro e segundo grau;
2. Atuar administrativa e judicialmente pela equiparação remuneratória dos servidores efetivos do primeiro e segundo graus que exercem a mesma função;
3. Defender a ampliação e regulamentação isonômica do teletrabalho no primeiro e segundo grau para servidores efetivos;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

4. Realizar reunião com o CSJT e com o CJF para tratar da implementação da Resolução nº 553/2024, da CJ-1 e do teletrabalho, além de outras questões de interesse dos Assistentes de Magistrados que por ventura surgirem na discussão da reestruturação de carreiras;

5. Atuar para que a criação ou ampliação de CJs e FCs não implique retirada de funções de outras áreas, priorizando ampliação orçamentária, sem prejuízo dos direitos dos servidores efetivos.

Autores: Rafaela Félix (TRT-2) e João Victor Albuquerque (TRT-1)

Rafaela Felix - DF

APOIO

1. Elaine Cristina Lima Inácio Menegazzo (TRT-23)
2. Bruno Ambrogi Ciambri (TRT-2)
3. Silvia Renno Matsuoka Zioli (TRT-23)
4. Patrícia Fontes Costa (TRT-2)
5. Marília Ferreira Dourado (TRT-5)
6. Patricia Evangelista da Silva (TRT-18)
7. Tamis Santos Faustino (TRT-2)
8. Carlos Francisco do Nascimento Neto (TRT-5)
9. Herlilton José de Miranda Santos (TRT-13)
10. Juvando Carmo de Oliveira (TRT-6)
11. Andréa de Vasconcelos Costa (TRT-6)
12. Ana Cláudia Brancaleoni Fonseca (TRT-15)
13. Luciane Buosi Benides (TRT-4)
14. Carlos Eduardo Morsch Junior (TRT-4)
15. Miriam da Silva Aguiar (TRT-2)
16. Geyzon Bezerra Almeida (TRT-6)
17. Mauro Luis Boschetti (TRT-4)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

18. Eliza Fantin de Magalhães Silva (TRT-18)
19. Jacqueline Rodrigues Miranda Duarte (TRT-8)
20. Ana Lúcia Aragão (TRT-5)
21. Simone Donada (TRT-23)
22. Yuri Bacelar Matos (TRT-5)
23. Fernanda Furtado Semensato (TRT-2)
24. Bárbara Medeiros de Macêdo Silva (TRT-18)
25. Larissa da Silva Vieira de Lima (TRT-14)
26. Brunna Karlla da Rocha Prazeres Pires (órgão não informado)
27. George de Souza Rodrigues Andrade (TRT-16)
28. Maria Cláudia do C. O. Moniz (TRT-5)
29. Deborah Graciano Martin (TRT-4)
30. Gabriela Vianna Pereira Lima (TRT-18)
31. Éveri Mondini Calil Garcia (TRT-15)
32. Elaine Maiumi Miura Ishikawa (TRT-2)
33. Débora Niquini da Costa (TRT-18)
34. Nathalia Ribeiro de Castro Nacif (TRT-18)
35. Marco Luis Brito Mioni (TRT-13)
36. Vitor Horta O. Bauer (TRT-3)
37. Renê F. de Freitas Silva (TRT-2)
38. Ilara Madeira Reis (TRT-2)
39. Marcus Leandro Pasquini Bezerra (TRT-18)
40. Vanessa Mascarenhas do Vale Midlej Almeida (TRT-18)
41. Anna Robertha Souza Cavalcanti (TRT-18)
42. Gustavo Bruno de Barros Corrêa (TRT-6)
43. Cairo Leão Guedes Rodrigues (TRT-6)
44. Flávia Miranda Santana (TRT-3)
45. Aline Fernandez Moral (TRT-15)
46. Kayan Menin Machado (TRT-15)
47. Cássio Zill Henke (TRT-4)
48. Rochelle Bessa (TRT-18)
49. Marcílio Gonçalves do Souto (TRT-6)
50. Marina Gouvea Nascimento Lopes (TRT-17)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

51. Cristine Maia de Assunção (TRT-2)
52. Camila Costav Silveira (TRT-18)
53. Aurileide Alexandre Farias (TRT-2)
54. Paula Cristina Simões Nascimento (TRT-3)
55. Thiago da Costa Bezerra Cavalcanti (TRT-2)
56. Sabrina Loize de Matos (TRT-2)
57. Hadrianna Paula do Amaral Cezar (TRT-6)
58. Hukas Jorge de Oliveira (TRT-18)
59. João Paulo Alvarenga (TRT-18)
60. Rafael Paiva Vasconcelos (TRT-7)
61. Patrícia de Azevedo Ramos Goldstein (TRT-1)
62. Thalita Pereira de Almeida Ribeiro (TRT-2)
63. Gustavo Ribas Rodrigues Alves (TRT-18)
64. Alexandre Corrêa (TRT-2)
65. Jean Carlos Souza Martins (TRT-2)
66. Larissa Liberalina de Souza Sá (TRT-2)
67. Victor Maus (TRT-4)
68. Roberta Lessa Arantes Moreira (TRT-17)
69. Fernanda Pedroaa de Holanda (TRT-19)
70. Tiago de Azevedo Rodrigues Cordeiro (TRT-14)
71. Fernando Macêdo Rosa Pontes (TRT-6)
72. Renata da Costa Goulart Rabelo (TRT-18)
73. Gustavo Raymondi Chaves (TRT-4)
74. Carine Claire Ivo de Oliveira (TRT-6)
75. Vinicius Akio de Melo Watanabe (TRT-11)
76. Sergio Fritz de Andrade (TRT-2)
77. Luciana Lúcio de Oliveira Resende (TRT-18)
78. Rafaela Costa Accioly Campos (TRT-6)
79. Pedro Henrique Bacelar da Silva (TRT-5)
80. Fernanda Medeiros Wanderley (TRT-13)
81. Marilisa Balsini (TRT-4)
82. Marilianny Fraga de Lima Feitosa (TRT-6)
83. José Bartolomeu Miranda Maciel Júnior (TRT-6)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

84. Luciano Pires (TRF-2)
85. Anderson Vagner Ferreira Nascimento (TRT-6)
86. Cledneuton Ramos Mendes (TRT-14)
87. Alessandro Xavier Leite da Silva (TRT-6)
88. Michele Penteadó (TRT-4)
89. Leonardo Rodrigues Teófilo (TRT-7)
90. Lidiane Castanheira Ramos (TRT-18)
91. Franciele Orlandin (TRT-4)
92. Alvaro Souza Amaral (TRT-5)
93. Adriano Fontes Messias (TRF-2)
94. Graciela Roberta Küch (TRT-4)
95. Tatiana Santos Ferrari (TRT-18)
96. José Horácio de Melo Sales (TRT-6)
97. Rubens José Rosa (TRT-10)
98. Nadia Raquel da Silva Bojikian (TRT-23)
99. Carlos Henrique de Sousa Lima (TRT-6)
100. Luciana Sales Barreto Duque da Silva (TRT-5)
101. Nara Alves da Silva Medeiros Queiroz (TRT-18)
102. Yara Peixoto Felipe (TRT-18)
103. Fernando César Corrêa da Costa (TRT-23)
104. Maick Gil Leite de Sousa (TRT-5)
105. Renata Saldanha Pontes (TRT-18)
106. Erli Bandeira de Sousa (TRT-13)
107. José Valter Medeiros Campelo (TRT-13)
108. João Walter Ribeiro Correia (TRT-15)
109. Mario Moacir Barreto (TRT-13)
110. Maria Viviane Barros Costa (TRT-19)
111. Jórdan da Silva Barros (TRT-2)
112. Mário Moacir de Holanda Cunha Barreto (TRT-13)
113. Bruna Suelen Bobrownik Oliveira (TRT-4)
114. Flávio Almeida da Nóbrega (TRT-18)
115. Fábio Henrique Moreira dos Santos (TRT-16)
116. Jean Marc Ramalho Duarte (TRT-13)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

117. Maria Eduarda Rodrigues de Lemos Paula Marques (TRT-13)
118. Glaucy Veríssimo Maciel (TRT-13)
119. Sabrinna Pinheiro Lima (TRT-2)
120. Juliana Campos (TRT-2)
121. Michelly Luzia Lopes Costa (TRT-2)
122. Katharina Lefki Roque da Mata Pessoa de Mello (TRT-6)
123. Ana Lucia Berain Alves (TRT-5)
124. Valdelio de Sousa Muniz (TRT-7)
125. Viviane G. Araújo (TRT-2)
126. Janine P. Carvalho (TRT-24)
127. Doralice de Oliveira Araújo (TRT-2)
128. João Paulo Profeta Victor Vieira (TRT-8)
129. Cynthia Dantas de Carvalho (TRT-13)
130. Rodrigo Felix de Fretas (TRT-4)
131. Paranhos de Paiva Marinho (TRT-7)
132. Cecilia Moreira Martins Barbosa (TRT-2)
133. Marcelo Maciel Alves (TRT-6)
134. Yasmim Santos da Conceição (TRT-5)
135. Marcela Vieites de Sant'Anna (TRT-13)
136. Heloisa Cabrera Dias de Miranda (TRT-2)
137. Maycon Rios da Silva Figueredo (TRT-5)
138. Júlio César da Silva Monteiro (TRT-13)
139. Veronica Neves Oliveira de França (TRT-13)
140. Pedro Felipe Coelho da Silva (TRT-13)
141. Edgard Galvão Santos (TRT-6)
142. Rodrigo Costa de Araújo Souza (TRT-13)
143. Isadora Helal Sobral (TRT-7)
144. Fauzi Elesbao Felipe (TRT-13)
145. Cristiane Maria Gatti D'Alarme (TRT-15)
146. Mayla da Luz Albano Farache (TRT-6)
147. Marcia Swensson (TRT-15)
148. Lucas Aguiar Sousa Falcão de Melo (TRT-6)
149. Rogério Luis Rocha Araujo (TRT-21)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

150. Laury Bueno da Silva (TRT-18)
151. Josimara Andrade de Sousa (TRT-2)
152. Antonio Carlos Borges Junior (TRT-14)
153. Patricia de Jesus Rocha Monteiro (TRT-18)
154. Paulo Ricardo Segat (TRT-4)
155. Andréa Cezar Mattos de Filippi (TRT-2)
156. Claudia Roberta P Mesquita Dobbin (TRT-6)
157. Maiare Emerenciano Bezerra (TRT-6)
158. Giselle Tavares Dore Guimarães (TRT-13)
159. Marcia Dalcin Lemos (TRT-17)
160. Clarissa Monteiro Miranda (TRT-5)
161. Luiza Sabino Queiroz (TRT-2)
162. Normando Primo Bitu (TRT-13)
163. José Raul Almeida Duarte Saraiva (TRT-13)
164. Paula Pretti Soares (TRT-17)
165. Gabriela Vitor Neri Neto (TRT-5)
166. Carla Fernanda Rocha de Araujo (TRT-5)
167. Nilziane Lima Medeiros (TRT-16)
168. Leonel Antonio Severo Mattjie (TRT-4)
169. Flávia Morato Teixeira (TRT-2)
170. Andressa Acosta (TRT-2)
171. Elaine Cristina Teles Santos (TRT-20)
172. Camila Muritiba Tenório (TRT-5)
173. Denilce Vasconcelos (TRT-5)
174. Claudio Santana (TRT-18)
175. Adriana Marques Strohaecker (TRT-2)
176. Juliene Santana (TRT-5)
177. Moab Oliveira Pereira (TRT-14)
178. Joaquim Arcoverde Neto (TRT-7)
179. Dorival Rodrigues de Oliveira (TRT-15)
180. Josiane Silveira (TRT-4)
181. Paula Pamplona Dantas Leite (TRT-7)
182. Thais Chalub Lima (TRT-18)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

183. Sandra Dubeux Mattos (TRT-6)
184. Marcos Guilherme Gonçalves da Silva (TRT-6)
185. Alex Muller (TRT-4)
186. Jamilly dos Santos Diniz Alves (TRT-17)
187. Bruno Nunes de Oliveira (TRT-3)
188. Christiane Pinto Veloso (TRT-5)
189. Celina Maria Souza de Santana (TRT-1)
190. Anderson Mendonça da Costa Brito (TRT-13)
191. Daniel Raulino Almeida (TRT-19)
192. Izabela Alves Mendes Azevedo (TRT-2)
193. Ney Alberto Martinbianco Junior (TRT-4)
194. Maicon Volnei de Freitas das Neves (TRT-4)
195. Andreia said (TRT-5)
196. Claudia Maria Cassavia Karam Meirelles (TRT-15)
197. Amélia Eluminada Secoti (TRT-14)
198. Erick Ramos Castro de Souza (TRT-2)
199. Gabriela Almeida Costa Ferranti (TRT-2)
200. Gisele Gonçalves Ferreira Santiago (TRT-19)
201. Adriana Pereira da Costa (TRT-6)
202. Leandro Marques Pereira (TRT-2)
203. Larissa Lima Bittencourt Tomazzi (TRT-5)
204. Lígia Ruback Vilete (TRT-18)
205. Flávia Regina Freitas (TRT-2)
206. Melissa Thais de Almeida (TRT-15)
207. Adalinda Mendes de Matos (TRT-5)
208. Jullyana C Sena (TRT-2)
209. Alexandre Macedo Moscoso (TRT-18)
210. Stefanie Moreira Ribeiro Pinto Coelho Leme (TRT-18)
211. Julia Fernandes Azevedo (TRT-18)
212. Vanessa Boaventura Vilela (TRT-18)
213. Tatiana Dafico Bernardes de Sousa Borges Torres (TRT-18)
214. Larissa Marques Gonçalves (TRT-18)
215. Micaell Sadrac Rodrigues Miranda (TRT-18)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

216. Maria Aparecida Fernandes Cabral (TRT-18)
217. Letícia Teixeira Cunha (TRT-18)
218. Maria Eduarda Araujo (TRT-18)
219. Laís Juliane Dourado Magalhães (TRT-18)
220. Olympio Carlos Moreira Junior (TRT-18)
221. Yasmine Ferreira Gonzaga (TRT-2)
222. Virginia Flores Ferraz (TRT-5)
223. Robson da Costa Oliveira (TRT-5)
224. Livia Santos Petitinga (TRT-5)
225. Rodrigo da Silva Pontes (TRT-5)
226. Willian Martins de Oliveira (TRT-15)
227. Amanda Perrusi Oliveira Gondim (TRT-2)
228. Mariana Azevedo Sena Botelho (TRT-2)
229. Tássia Takahashi (TRT-2)
230. Alessandra Pádua Modenesi (TRT-2)
231. Frederico Wiering (TRT-5)
232. Margarethe Barbosa (TRT-6)
233. Camila Karen Souza Silva (TRT-3)
234. Davi Barros Benevides (TRT-11)
235. Camila Santos Fabre (TRT-3)
236. Vitor Ferrer de Argôlo (TRT-5)
237. Ana Maria de Oliveira Dias (TRT-10)
238. Lucas Rodrigues de Lima (TRT-14)
239. Thobias Canterle de Oliveira (TRT-4)
240. Tânia Ramos Araújo Pinheiro (TRT-13)
241. Flávia Marinho Brayner (TRT-6)
242. Marcela Barbosa Liang (TRT-6)
243. Danilo Barbosa Meneghel (TRT-6)
244. Mayra Malta Canavarro (TRT-6)
245. Emmanuele Bandeira de Moraes Costa (TRT-6)
246. Rodrigo de Almeida Pinheiro (TRT-6)
247. Brenda Golzio Duarte Fonseca (TRT-5)
248. Giovana Santa Rossa Fernandez (TRT-6)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 249. Nathalia de Moraes Araujo Gomes (TRT-6)
- 250. Leica Claudio Silva (TRT-2)
- 251. Juliana Rossi Rey (TRT-5)
- 252. Karen Guimarães de Siqueira e Assis (TRT-5)
- 253. Bruno Aleixo Cotta (TRT-23)
- 254. Laura Andreia Cruz Dorilêo (TRT-23)
- 255. Marcelle Marchezini Lopes (TRT-23)
- 256. Marcos Aurélio de Paula Altafini (TRT-23)
- 257. Lays Chieppe Martinelli (TRT-23)
- 258. Diogo Cristófari Correia (TRT-23)
- 259. Lorena Magalhães Gonçalves (TRT-23)
- 260. Arthur Pontes de Santana (TRT-23)
- 261. João Nelson Cássel (TRT-23)
- 262. Carlos Eduardo Gadelha Pimentel de Moraes (TRT-23)
- 263. Rafael Duarte Moreira (TRT-23)
- 264. Carolina Gonçalves de Oliveira da Costa (TRT-23)
- 265. Taciana kawasaki de Araújo (TRT-23)
- 266. Camila Stefanello de David (TRT-23)
- 267. Juliane Gonçalves dos Santos (TRT-23)
- 268. Grascielly Vieceli Maia (TRT-23)
- 269. Ana Luiza Freire de Araújo Ramos (TRT-23)
- 270. Erica Zatti Gomes (TRT-23)
- 271. Laíla Shaira Diniz Pereira (TRT-23)
- 272. Jéssica Oliveira dos Santos (TRT-23)
- 273. Janderson Jesus da Silva (TRT-23)
- 274. Estevão Luiz Pavanin Pereira (TRT-23)
- 275. Everton dos Santos Machado (TRT-23)
- 276. Alexandre Nitão Jerônimo Leite (TRT-23)
- 277. Jean Bruno Barreto (TRT-23)
- 278. Luiz Felipe Lima Bragiato (TRT-23)
- 279. David Douglas Guedes (TRT-23)
- 280. Elidônio de Castro Santos Júnior (TRT-23)
- 281. Danyela Fernandes Diniz (TRT-23)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 282. Natália Mantovanni Beato Arrais (TRT-23)
- 283. Luigi Fernando Teodoro (TRT-23)
- 284. Elise Vaz de Lima (TRT-23)
- 285. Veroneide Maria Veloso de Moura Fé (TRT-23)
- 286. Vinicius Alexandre Batista de Oliveira (TRT-23)
- 287. Tatiana Lopes de Almeida (TRT-23)
- 288. Marcos Rodrigo Machado (TRT-23)
- 289. Laerte Oliveira (TRT-2)
- 290. Liana Maria Bello Zotelli (TRT-2)
- 291. Ana Carla Gonçalves da Silva (TRT-2)
- 292. Bianca Moreira Ferreira (TRT-2)
- 293. Natália Luísa Borges Duarte Marochi (TRT-2)
- 294. Clarissa Ribeiro Roriz (TRT-2)
- 295. Roxane Aline Bernardo Arantes (TRT-2)
- 296. Alessandro de Oliveira Souza (TRT-2)
- 297. Gabriela Dias Barbosa (TRT-2)
- 298. Igor Pablo Neiva (TRT-2)
- 299. Marcelo Henrique de Barros Faggioni (TRT-2)
- 300. Fernanda Silva von Zastrow Moura (TRT-2)
- 301. Camilla de Oliveira Borges (TRT-2)
- 302. Deborah Carneiro Assunção (TRT-2)
- 303. Luis Otavio Uzae de Souza (TRT-2)
- 304. Ana Carolina Araújo Mazzafera (TRT-2)
- 305. Ana Carolina Aguiar Vieira (TRT-2)
- 306. Danielle Lopes Maia (TRT-2)
- 307. Daiana Proenca (TRT-2)
- 308. Denis Gustavo Deveza dos Santos (órgão não informado)
- 309. Vanessa Tiekko Staviski (TRT-2)
- 310. Alessandra Boscarino Rubino (TRT-2)
- 311. Alessandra Caligaris Prado (TRT-2)
- 312. Tatiana Silva Serne (TRT-2)
- 313. Angelica de Lima Amano (TRT-2)
- 314. Ana Claudia M Lombardi (TRT-2)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 315. Lígia C. Gushiken (TRT-2)
- 316. Maira Garcia de A Benedetti (TRT-2)
- 317. Ligia Airemoraes Siqueira Correia Lima (órgão não informado)
- 318. Andréa Lopes Costa Serra (TRT-2)
- 319. Milena Lopes (TRT-2)
- 320. Giseli Sakamoto (TRT-2)
- 321. Gabriela Lidianny S Fernandes (TRT-2)
- 322. Maria das Graças Bahia Caldas (TRT-2)
- 323. Clitenea Boneli Carneiro Alves (TRT-2)
- 324. Lucca Amorim Oliveira da Silva (TRT-2)
- 325. Lucas Andrade Amorim (TRT-2)
- 326. Leonardo Vasconcellos Zahar (TRT-2)
- 327. Andrea Maria dos Santos de Castro (TRT-2)
- 328. Lara Chagas Carvalho (TRT-2)
- 329. Sandra Ayumi Iamamura (TRT-2)
- 330. Gabriela Guedes Santos (TRT-2)
- 331. Gabriela Oliveira Chikitani (TRT-2)
- 332. Priscila Alves Rodrigues de Lima (TRT-2)
- 333. Denise Aparecida Soares Cançado (TRT-3)
- 334. Renata Flor Martins (TRT-6)
- 335. Ruth Maria de Souza (TRT-6)
- 336. Fabiana Pachego Genehr (TRT-4)
- 337. Marli Vieira Bocavio (TRT-18)
- 338. Roberta Teixeira (TRT-3)
- 339. Tcheryls Brumatti (TRT-17)
- 340. Mônica Pretti Haynes (TRT-17)
- 341. Gonzalez Maia Curcio (TRT-17)
- 342. Michela Gasparini (TRT-17)
- 343. Rodrigo Chagas Saraiva (TRT-17)
- 344. Cristiane Bloise Hygino Teixeira (TRT-17)
- 345. Alfranio de Freitas (TRT-17)
- 346. Susana Buzetti Ferreira Perim (TRT-17)
- 347. Cristiane de Carvalho Moraes (TRT-17)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 348. Beatriz Ferreira Barros (TRT-17)
- 349. Renata Mattos Peruch (TRT-17)
- 350. Mayra Nicchio Valentim (TRT-17)
- 351. Leandra Ferreira Dal Bello (TRT-14)
- 352. Juliana Mattos Firpo Fontes (TRT-14)
- 353. Júnea Fábria Cardoso (TRT-3)
- 354. André de Carvalho Ribeiro (TRT-2)
- 355. Erickson Gomes Oliva (TRT-24)
- 356. Carlos Alberto Albuquerque de Araújo (TRT-7)
- 357. Elthon Darvin Miranda Ratier (TRT-24)
- 358. Gláucio Gil de Andrade Barreira (TRT-19)
- 359. Marina Moura (TRT-6)
- 360. Carolina Monteiro dos Santos Guimarães (TRT-6)
- 361. Fernando Cruz Natali (TRT-17)
- 362. Eduardo Marcelo Feitosa Lima (TRT-19)
- 363. Tiago Marchert Possari (TRT-24)
- 364. Graciela Siqueira Galvão (TRT-15)
- 365. Tereza Margarida Costa de Figueiredo (TRT-13)
- 366. Liliane Fonseca Moreira (TRT-5)
- 367. Cristiane Martins e Silva (TRT-20)
- 368. Marines Carneiro de Almeida (TRT-24)
- 369. Rodrigo Nunes de Freitas (TRT-24)
- 370. Bianca Viegas Nasser (órgão não informado)
- 371. João Gabriel Pamplona Mosimann (TRT-24)
- 372. Renata Parajara Voss dos Reis (TRT-17)
- 373. Weberton Pessoa da Silva Costa (TRT-21)
- 374. Camila Ramos Giareta Conti (TRT-2)
- 375. Liria Leite Araújo (TRT-1)
- 376. Vinicius Argoud Zacouteguy (TRT-4)
- 377. Adriano Nantes Paim (TRT-2)
- 378. Raquel Aparecida Valias Sodrê Pereira (TRT-2)
- 379. Renata de Alencar Viana e Silva (TRT-14)
- 380. Andrea Lúcia Bezerra (TRT-24)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 381. Cassius Tamashiro de oliveira (TRT-24)
- 382. Mailton Vieira Franco (TRT-5)
- 383. Suelen de Carvalho Gomes Barros (TRT-17)
- 384. João Alfredo Ribeiro da Costa (TRT-2)
- 385. Silvana Alves da Silva (TRT-2)
- 386. Maria Isabella Monteiro da Rosa Maia (TRT-2)
- 387. Raquel Saboia (TRT-2)
- 388. Elisangela Aparecida Popi Pedrosa (TRT-2)
- 389. Patrícia Cunha Lopes (TRT-2)
- 390. Italo Bezerra Mangabeira Simoes de Medeiros (TRT-2)
- 391. Ana Luiza Cyrillo Benevides Gadelha (TRT-2)
- 392. Marcela Mota Lacerda de Melo (TRT-2)
- 393. Tatiane P. De Camargo (TRT-2)
- 394. Heber Leonardo Pamplona Cunha (TRT-2)
- 395. Diego Vital Barcarolo (TRT-4)
- 396. Edna Carla Machado (TRT-1)
- 397. José Phellipe Lopes Esteves (TRT-1)
- 398. Amarilda R. Almeida Reis (TRT-1)
- 399. Marcos da Silva Pereira (TRT-1)
- 400. Patrícia Cardoso Silva Coutinho (TRT-1)
- 401. Amanda da Costa Silveira (TRT-1)
- 402. João Campos Ribeiro Júnior (TRT-1)
- 403. Noemi Thomé Coelho Godoy (TRT-1)
- 404. Aline Sotão Campos (TRT-1)
- 405. Juliana Barros Maia Vinagre (TRT-1)
- 406. Bárbara Gonçalves de Araújo Braga (TRT-1)
- 407. Diego da Silva Machado (TRT-1)
- 408. André Luiz Frank e Silva (TRT-1)
- 409. Marcella Santos Lopes Celani (TRT-1)
- 410. Marilene Fernandes (TRT-1)
- 411. Claudia James Giordano Simões (TRT-1)
- 412. Roberta Soares Gusmão dos Santos (TRT-1)
- 413. Priscila Muñoz Leão (TRT-1)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 414. Maurilio Bezerra de Moraes Neto (TRT-1)
- 415. Tiago Rosa da Cruz (TRT-1)
- 416. Elisa Guimarães Cosenza (TRT-1)
- 417. Bernardo de Castro Pereira (TRT-1)
- 418. Melissa Fernandes Manhães (TRT-1)
- 419. Duana Carotenuto Fernandes (TRT-1)
- 420. Rayana Jessica Lopes dos Santos (TRT-1)
- 421. Rômulo Cláudio da Silva Souza (TRT-1)
- 422. Christiane Boechat Moreira (TRT-1)
- 423. Luiza Craveiro de Souza Vieira (TRT-1)
- 424. Rodrigo Bezerra Alencar (TRT-1)
- 425. Jane de Azevedo Soares (TRT-1)
- 426. Cátia Cristina de Araujo Quarterolli Bastos (TRT-1)
- 427. Flávia de Mattos Perez (TRT-1)
- 428. Flávio Filgueiras Goulart (TRT-1)
- 429. André Pacheco de Andrade (TRT-1)
- 430. Paulo Ricardo Cirio Paes (TRT-1)
- 431. Alessandra de Souza Dourado (TRT-1)
- 432. Augusto Montes Gomes Pinto (TRT-1)
- 433. Caroline dos Reis Amaral (TRT-1)
- 434. Camila Fernandes Lobato (TRT-1)
- 435. Camilli Pinto Nogueira (TRT-1)
- 436. Patrícia Deslandes m Araújo (TRT-1)
- 437. Renata Pinheiro Carneiro (TRT-1)
- 438. Valéria de Andrade Marinho (TRT-1)
- 439. Érica Ferreira da Silva (TRT-1)
- 440. Ana Paula de Brito Albuquerque Pedrosa (TRT-1)
- 441. Paula Cordeiro da Costa Ferreira (TRT-1)
- 442. Victoria Ribeiro Germain (TRT-1)
- 443. Thuany Santana Feu de Carvalho (TRT-1)
- 444. Luiz Octavio de Andrade (TRT-1)
- 445. Cristiane de Barros Baltar (TRT-1)
- 446. Cláudia Beatriz Fialho Monteiro (TRT-1)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 447. Luciana Dias Bomfim Bailby (TRT-1)
- 448. Marcela Sabadini Vicente Castro (TRT-1)
- 449. Margareth Abelha (TRT-1)
- 450. Veronica Rodrigues de Castro (TRT-1)
- 451. Roberta Almeida de Abreu (TRT-1)
- 452. Henrique Vaillant Amorim (TRT-1)
- 453. Nelma Sampaio Correia (TRT-1)
- 454. Karen Leiteira Ribeiro (TRT-1)
- 455. Adriano Fernandes de Pinho Vinagre (TRT-1)
- 456. Juliana da Silva Pires (TRT-1)
- 457. Flavianne Lopes Sales de Carvalho (TRT-1)
- 458. Aline Loureiro Gonzalez (TRT-1)
- 459. Maria Laura Cerqueira Leite Suzano (TRT-1)
- 460. Raphael Antunes Guimarães (TRT-1)
- 461. Elder Vaz Ferreira (TRT-1)
- 462. Livia dos Santos da Rosa Gonçalves (TRT-1)
- 463. Nathalia Gallo de Oliveira Marcondes (TRT-1)
- 464. Nathália Nogueira Abrahão (TRT-1)
- 465. Marcelo Carneiro da Silva (TRT-1)
- 466. Rodrigo Voltes Portela (TRT-1)
- 467. Daphne Sophie Anastassakis (TRT-1)
- 468. Leonardo Pinheiro Ferreira (TRT-1)
- 469. Lívia Monteiro (TRT-1)
- 470. Vitor Antoneone Ferreira Paiva (TRT-1)
- 471. Carla Pereira de Figueiredo (TRT-1)
- 472. Luciana Rodrigues da Rocha (TRT-1)
- 473. Angela Marcia Tavares da Silva (TRT-1)
- 474. Greison Nath Lima (TRT-1)
- 475. Marco Antônio Salem Diniz (TRT-1)
- 476. Aparecida da Costa (TRT-1)
- 477. Nathália Franco Teixeira Winter (TRT-1)
- 478. Bruna Mafra Moreira (TRT-1)
- 479. Isabela Coutinho Vilar Borges (TRT-1)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 480. Ramille Taguatinga Freire (TRT-1)
- 481. Priscilla Romero (TRT-1)
- 482. Danielly Torres Farias (TRT-1)
- 483. Adriana de Fátima Rodrigues Carvalho (TRT-1)
- 484. Priscila Coelho de Lima (TRT-1)
- 485. Adriana Fagundes de Amorim Trindade (TRT-1)
- 486. Aparecida Fátima de Souza (TRT-1)
- 487. Rafael de Andrade Cappola (TRT-1)
- 488. Tais Nobre Nogueira (TRT-1)
- 489. Aline Pires Elias (TRT-1)
- 490. Thaís Leite Nascimento dos Santos (TRT-1)
- 491. Aline Baptista de Souza (TRT-1)
- 492. Fernanda Rego Schessler (TRT-1)
- 493. Daniela Costa de Britto Lyra (TRT-1)
- 494. Natália Costa de Souza Santiago (TRT-1)
- 495. Isabel Gil dos Santos Sacramento Conceição (TRT-1)
- 496. Rita de Cássia Côrtes Goulart de Faria (TRT-1)
- 497. Vinícius Barcelos Moreira (TRT-1)
- 498. Fernanda Machado Lobo (TRT-1)
- 499. Luciana Paraguassu Friedrich (TRT-1)
- 500. Andrea Duarte Goneli (TRT-1)
- 501. Renata Schicker (TRT-1)
- 502. Andréa Monteiro Sobreira (TRT-1)
- 503. Luciene Xavier de Siqueira (TRT-1)
- 504. Silise Bastos Velloso (TRT-1)
- 505. Fernanda Marques Costa (TRT-1)
- 506. Fillipe Rodrigues de Carvalho (TRT-18)
- 507. Wendy Evelyn Barbosa dos Santos (TRT-18)
- 508. Ana Cláudia da Costa (TRT-18)
- 509. Cecilia da Cruz Perez da Veiga (TRT-18)
- 510. Cláudia Cristina Brzeski Maia (TRT-18)
- 511. Renata Monteiro Barboza Raiser (TRT-18)
- 512. Andrea Arrais Lousa (TRT-18)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 513. Danilo da Silva Campos (TRT-18)
- 514. Rafael Correia Viana (TRT-18)
- 515. Greg Luiz Fortes de Sousa (TRT-23)
- 516. Regiane Cortiana de Moraes (TRT-15)
- 517. Dianne Stefania Bender Maioli (TRT-24)
- 518. Leonardo Felipe Kazumi Fugii (TRT-2)
- 519. Layanny Carlos de Oliveira (TRT-21)
- 520. Ana Carolina Diniz Recife (TRT-3)
- 521. Manuela Silva Reis de Menezes (TRT-2)
- 522. Jackeline Vinhal Pereira Bento (TRT-18)
- 523. Márcia Baptista de Oliveira (TRT-4)
- 524. Carolina Moreira Campos Guedes (TRT-15)
- 525. Isabella Karina Moura Leão (TRT-3)
- 526. Jânio de Freitas Pereira (TRT-3)
- 527. Scarllat Rhoanna Teixeira Daidone (TRT-4)
- 528. Fernanda Minekawa (TRT-3)
- 529. Juliana Macedo de Almeida Pereira (TRT-6)
- 530. Júlio César Machado (TRT-24)
- 531. Jaizer Rodrigo Santos Carrijo (TRT-10)
- 532. Francisco Pascoal Neto (TRT-3)
- 533. Simone Feitosa Canata (TRT-15)
- 534. João Miguel de Melo e Melo (TRT-3)
- 535. Silvia Helena Thomé José (TRT-15)
- 536. Vinícius Xavier Sevesquim (TRT-6)
- 537. Cleiton Rocha Silva (TRT-15)
- 538. Natalie de Bastiani Conte (TRT-15)
- 539. Chrystiane Beck Silva (TRT-15)
- 540. Mirela Bragalda Atakiama (TRT-15)
- 541. Adriano Cezar da Cunha Junior (TRT-15)
- 542. Thais Ramos (TRT-3)
- 543. Ruberval Acosta (TRT-18)
- 544. Paula Teles de Oliveira (TRT-18)
- 545. Rayliane Rangel dos Reis (TRT-18)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

546. Raquel Reis Vaz de Moura Oliveira (TRT-24)
547. André Fabiano Virginio Rivas (TRT-2)
548. Juliana Corrêa (TRT-15)
549. Alini Consuelo Arndt Pan Teixeira (TRT-2)
550. Paulo Eustáquio da Costa Morganti (TRT-15)
551. Carlos Eduardo Falcão (TRT-15)
552. Fabricio Luiz Sinicio Abib (TRT-15)
553. Ronise Fincato de Oliveira Tavares (TRT-15)
554. Andressa Sudbrack Bocalon (TRT-4)
555. Rafael Ribeiro de Oliveira (TRT-15)
556. Andrea Mary Sardinha Perez de Oliveira (TRT-15)
557. Daniel Barros Alcantara (TRT-15)
558. Marcus Vinicius da Silva Rodrigues de Lima (TRT-15)
559. Rodrigo Rodrigues Politi (TRT-15)
560. Sharon Claro de Oliveira Moraes (TRT-15)
561. Tamy do Santos Vefago de Faria (TRT-15)
562. Daniele Arazawa Pinto (TRT-15)
563. Luciana Antunes Pimenta de Oliveira (TRT-15)
564. Luiz Gustavo de Oliveira (TRT-6)
565. Ana Lídia Cunha Araújo (TRT-15)
566. Susana von Zuben de Arruda Camargo Barbieri (TRT-15)
567. Aline Assad Ciriero Leal (TRT-15)
568. Janaina Barbosa de Carvalho (TRT-15)
569. Matheus Cristian Leal Mendes (TRT-3)
570. Ricardo Moura Rocha (TRT-4)
- 571 - Claudia Cristina de Campos (TRT-15)
- 572- Pablo Geraldo Duarte Santos (TRT-3).
- 573- Gustavo Domingues Alvim do Carmo (TRT - 15)
- 574 - Maicon de Godoy Favaro (TRT - 15)
- 575 - Emanuely Santos Barreto (TRT5)
- 576 - Eduardo Canutilho (TRT24)
- 577- Daniele Arazawa Pinto (TRT 15)
- 578 - Adelson Ribeiro Alves (TRT 3)

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 579 - Adriana Mayrink Chaves (TRT 3)
- 580 - Edson Vander Vieira Mendonça (TRT17)
- 581 - Bruna Oliveira Santana (TRT3)
- 582 - Priscilla Cristina Pereira de Lacerda Neri (TRT15)
- 583 - Mariana Pereira Andrade de Oliveira (TRT3).
- 584 - Caio Brasil Calvet (TRT3)
- 585 - Tiago Amaral de Castro (TRT3)
- 586 - Elma Cândida Gomes (TRT3)
- 587 - Luana Cristina da Silva Maia (TRT3)
- 588 - Kézia Cristina Jorge (TRT3)
- 589 - Joao Ricardo de Oliveira Pavon Filho (TRT3)
- 590 - Nilza Izabel Evaristo (TRT3)
- 591 - Monica Regina Bispo Zucatelli (TRT3)
- 592 - Luciana Croce Guilhermino (TRT3)
- 593 - Reginaldo Borges de Oliveira Júnior (TRT3)
- 594 - Priscilla Santana (TRT15)
- 595 - Lucas Koehler (TRT3)
- 596 - Roger Lucas Bavaresco Acadroli (TRT3)
- 597 - Jozimar José da Silva (TRT3)
- 598 - Fernanda Medeiros Andrade (TRT 3)
- 599 - Kamilla Menezes Machado (TRT 3)
- 600- Marcelo Costa Caixeta (TRT3)
- 601 - Daniel Souza Auler (TRT3)
- 602 - Matheus Augusto de Oliveira Barros e Araújo (TRT-3)
- 603 - Renata Brito de Castro (TRT 3)
- 603 - Renata Brito de Castro (TRT 3)
- 604- Suzana Maria Viana Sousa (TRT 11)
- 605 - Alexandre José Teixeira (TRT3)
- 606 - Andrea Christina Mendonça (TRT3)
- 607 - Marceli de Fátima Pereira (TRT 3)
- 608 - Júlia Barella Moreira (TRT 3)

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Ana Carolina Aguiar Vieira

Marcus Augusto Ferraz Araújo

João Victor Fernandes do Nascimento de Albuquerque

Larissa Liberalina de Souza Sá

Gustavo Ribas Rodrigues Alves

André Carlos Tunes Zilio

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 005 - APROVADA COM
ALTERAÇÃO DE TEXTO**

2) Plano de Lutas

**PROPOSTA DE MUDANÇA DE NOME DO CARGO E DE ATRIBUIÇÕES DE
TÉCNICO JUDICIÁRIO**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA:

A FENAJUFE deverá promover e defender, em complementação as mudanças proposta no anteprojeto a seguinte mudança na nomenclatura e atribuições do cargo de Técnico Judiciário:

Lei n. 11.416/2006:

Art. 4º

II - Técnico Judiciário: Realização de atividades de natureza judicial, técnica e administrativa, compatíveis com a formação acadêmica e as competências adquiridas.

JUSTIFICATIVA:

A reestruturação deverá reconhecer a evolução do cargo de Técnico para um perfil mais analítico do trabalho, conforme demonstrado através de estudo científico conduzido pelo Dr. Anderson Mól (Disponível no endereço: <https://anatecjus.org.br/estudos-e-pareceres/>)

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Na nova redação, suprimos o termo "suporte" da atual descrição, de modo a reduzir riscos do cargo não ser enquadrado como típico de Estado, haja vista a previsão de projeto de emenda constitucional n. 32 (de reforma Administrativa) excluir carreiras de "apoio", "auxílio" e "suporte" administrativo do rol de carreiras típicas de Estado.

Entendemos, ainda, que não precisa estar expressa o nível de complexidade das atribuições, de modo a evitar a correlação direta com o cargo de Analista, haja vista necessidade de respeitar as condições legais para essa mudança, bastando apenas reconhecer a realidade laboral com a formação exigida, a experiência e conhecimento adquirido no exercício funcional.

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do grupo ADM do Coletivo 100-85-70

ENDOSSOS

Mizael Felipe da Silva Neto

Flavio da Rocha Prevotlbsen Cleber Oliveira Gurgel

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 006 - PROPOSTA DE
ACORDO DE CALENDÁRIO**

2) Plano de Lutas

Resolução de Plano de lutas

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Considerando que ainda não há perspectiva de apresentação, pelo STF, de proposta de reestruturação da carreira dos servidores do PJU, conforme posicionamento do Min. Fachin em reunião com a Fenajufe, em 24/04/2026;

Considerando que as pautas prioritárias da categoria foram aprovadas nas instâncias sindicais da Federação, em Belém (2023), e reiteradas em Natal (2024) e Foz do Iguaçu (2025);

Considerando que o Fórum de Carreiras do CNJ não tem sido um espaço de efetiva negociação com a categoria, uma vez que mesmo os projetos de alteração do Adicional de Qualificação e de recomposição inflacionária parcial da remuneração aprovados não foram exatamente conforme acordado no fórum de carreira;

Considerando que a maioria reacionária do Congresso é um obstáculo ao atendimento das reivindicações dos servidores e servidoras, assim como um obstáculo às reivindicações do povo brasileiro e aos serviços públicos;

Considerando que os gatilhos e amarras do arcabouço fiscal na reconstrução dos serviços públicos e na valorização de servidores e servidoras são obstáculos que precisam ser enfrentados;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Considerando que a cúpula da magistratura se orienta pela manutenção de penduricalhos autoconcedidos extrapolando o teto constitucional dos servidores públicos mesmo contra determinações do STF;

Os delegados e delegadas da XXV Plenária Nacional da Fenajufe adotam um calendário de mobilização nacional da categoria para constituição da força política necessária para atendimento de reivindicações urgentes para trabalhadores e trabalhadoras do poder judiciário federal e MPU, deixando desde já deliberada caravana nacional à Brasília caso haja convocação de uma sessão do congresso nacional para que a categoria pressione pela apreciação e derrubada do veto 45.

As pautas de luta são as seguintes:

1. Derrubada dos vetos 45, 12 e 17 pela garantia dos reajustes de 2027 e 2028;
2. Envio ao Congresso um projeto de reestruturação de carreira com sobreposição das tabelas entre os cargos: partindo dos salários do ciclo de gestão pra analistas, 85% para técnicos e 70% para auxiliares;
3. Não vinculação salarial a metas e premiação produtivista;
4. Mais verbas para a saúde, com isonomia entre servidores/as e juizes/as;
5. Auxílio-nutrição para aposentados/as e pensionistas;
6. Concursos públicos e preenchimento de todas as vagas no PJU e MPU, contra a residência jurídica;
7. Combate ao assédio moral, sexual, capacitista, racista, LGBTfóbico e machista;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

8. Combate à reforma administrativa (PEC 32 e PEC 38), assim como qualquer retrocesso aos serviços públicos e direitos de seus trabalhadoras de trabalhadores:

9. Aprovação do projeto de regulamentação da convenção 151 da OIT nas três esferas com liberação de dirigentes sindicais com ônus para os órgãos e efetivo compromisso com os termos da negociação;

10. Apoio à luta pelo fim da escala 6x1 e redução da jornada de trabalho para 40 horas que beneficiará mais de 30 milhões de trabalhadores brasileiros; Contra a pejetização irrestrita, em defesa da competência da Justiça do Trabalho, propor, apoiar e participar em audiências públicas com esse conteúdo.

Para tanto, adotamos o seguinte calendário:

1º de julho - Dia Nacional de Luta nos estados (Apresenta/Envia STF! Derrubada dos vetos!)

2ª quinzena de julho/1ª quinzena de agosto - Rodada Nacional de debates sobre carreira nos estados

13 de agosto - Dia de Paralisação Nacional

Semana de 17 a 21 de agosto rodada de nacional de assembleia para avaliação

22 de agosto - Conselho Deliberativo de Entidades

ENDOSSOS:

Mara Weber

Marcelo Carlini

Fabiano Santos

Henrique Sales

Camila Oliveira

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE



3. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA A REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DO PJU E MPU

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 001 - AGLUTINADA COM A
Nº 067 DE PLANO DE LUTAS**

3) Estratégias de atuação para a reestruturação das carreiras do PJU e MPU

REENQUADRAMENTO DOS AUXILIARES - QUESTÃO DE JUSTIÇA!

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Pauta: Estratégias de Atuação para a Reestruturação das Carreiras do PJU e MPU

Tese: Reenquadramento de Auxiliares Judiciários não reenquadrados: 24 anos de injustiça!

Justificativa

Há mais de duas décadas, uma parcela da categoria sofre com um erro material da administração que persiste sem solução. O enquadramento previsto no Art. 3º da Lei nº 12.774/2012 contemplou apenas os Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos ingressos até 1996, deixando de fora injustamente os AOSD, Artífices e Auxiliares Judiciários nomeados após essa data.

Esse equívoco gerou uma distorção que não se sustenta juridicamente, conforme reconhecido em voto do então Conselheiro do CJF, Tadaqui Hirose, no Processo nº CJF-ADM-2013/00238. O impacto orçamentário da correção é mínimo, mas o efeito simbólico e reparador é imenso: trata-se de sanar uma injustiça histórica contra servidores que já se aposentaram ou faleceram sem ver seus direitos reconhecidos.

Apesar das diversas instâncias administrativas e judiciais acionadas (CNJ, STF, CSJT, CJF), o problema segue sem solução definitiva. A parte da categoria,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

composta pelos Auxiliares Judiciários não pode mais esperar: trata-se de sanar uma injustiça histórica contra todos os servidores, inclusive os que já se aposentaram ou faleceram sem ver seus direitos reconhecidos.

Propostas de Ação à FENAJUFE

Realizar um Abaixo-assinado nacional – mobilizar toda a categoria em solidariedade, demonstrando unidade e pressão política sobre o CSJT e CJF.

Incidência institucional – cobrar diretamente do CSJT e do CJF a resolução imediata do problema, reforçando que esse papel é deles.

Ato nacional – organizar manifestação em frente ao CSJT com participação dos sindicatos filiados, caso não haja resposta deste Conselho até o final desta Plenária.

Via legislativa – articular emenda em Projeto de Lei relacionado ao Judiciário Federal, garantindo solução definitiva para o reenquadramento.

Autora: Denise Carneiro

Denise Carneiro - BA

APOIO

- 1 - Mirela Lovato - TRT 4
- 2 - Edson Camponogara Barbosa - TRT 4
- 3 - João Alberto Nava dos Santos - TRT 4
- 4 - Margarete Mignoni - TRT 4
- 5 - Heloisa Helena Vargas dos Santos - TRT 4
- 6 - Elmar Eli de Queiroz Coutinho - TRT 5
- 7 - Maria Silene Neres de Lima - TRT 5
- 8 - Hildo de Jesus Souza - TRT 5
- 9 - Magna Feitosa - TRT 5

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 10 - Virgínia Baracho Rodovalho - TRT6
- 11 - Paulo Vicente de Almeida Goggin Filho - TRT6
- 12 - Carlos Henrique de Sousa Lima - TRT6
- 13 - Arthur Paiva - TRT 6
- 14- José Edson Abreu Gadelha -TRT 7
- 15 - Jandair Neubauer - TRT9
- 16 - Bronilde Rosane Decker - TRT9
- 17 - Solange Almeida – TRT9
- 18 - Rosangela Maria Muller da Costa - TRT 9
- 19 - Carlos Alberto Esposito - TRT 9 PR (Aposentado)
- 20 - Gilberto Pedro Souza da Silva - TRT 13
- 21- Péricles Costa Matias - TRT 13
- 22 - Marcos Antonio Bezerra de Carvalho - SJBA-JF - TRF1
- 23 - José Raimundo da Mata Neri - SJBA-JF
- 24 - Carmen Lúcia Sucupira Leite de Brito - TJDFT
- 25 - Marcos Valdinei Trentini - TRT9
- 26 - Cristiano Pascoal Redivo - TRT 9
- 27 - Flávia Matias Pereira TJDFT (aposentada)
- 28 - Roberto Silas dos Santos - TRT7

ENDOSSOS

Luciana Martins Carneiro
Sandro Romeu Sales
Jandair Ivete Fernandes Neubauer
Micheline Times

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

REENQUADRAMENTO DOS AUXILIARES JUDICIÁRIOS

Necessidade urgente em corrigir e eliminar definitivamente a injustiça que afetam os Auxiliares Judiciários

Justificativa: Há mais de duas décadas, uma parcela da categoria sofre com um erro material da administração que persiste sem solução. O enquadramento previsto no Art. 3º da Lei nº 12.774/2012 contemplou apenas os Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos ingressos até 1996, deixando de fora injustamente os AOSD, Artífices e Auxiliares Judiciários nomeados após essa data.

Esse equívoco gerou uma distorção que não se sustenta juridicamente, conforme reconhecido em voto do então Conselheiro do CJF, Tadaaqui Hirose, no Processo nº CJF-ADM-2013/00238.

Importante esclarecer que a mais de duas décadas em absurda arbitrariedade e em clara desobediência às normas Art. 37 II, Art. 13 da lei 8112/90, Súmula Vinculante 378 do STJ, nenhum auxiliar judiciário executa as atribuições originárias do cargo de auxiliar, todas as atribuições foram alteradas substancialmente de maneira que foram igualadas às atribuições de técnico judiciário sem a devida contrapartida monetária, deixando claro o desvio de função assim como o enriquecimento ilícito da união, para que a justiça seja feita, é necessário que os auxiliares judiciários não abarcados pela lei 12774/12 sejam reenquadrados nos mesmos moldes da referida lei e no último nível de técnico judiciário uma vez que todos esses servidores injustiçados se encontram no último nível de auxiliar.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O impacto orçamentário da correção é mínimo, mas o efeito simbólico e reparador é imenso: trata-se de sanar uma injustiça histórica contra servidores da ativa e também aqueles que já se aposentaram ou faleceram sem ver seus direitos reconhecidos.

Apesar das diversas instâncias administrativas e judiciais acionadas (CNJ, STF, CSJT, CJF), o problema segue sem solução definitiva. A parte da categoria, composta pelos Auxiliares Judiciários não pode mais esperar.

Nota de rodapé: Art. 37 II: "A alteração substancial por ato administrativo (como uma portaria) equivale a um "provimento derivado" proibido, pois o servidor passa a exercer função para a qual não concorreu."

Art. 13 da lei 8112/90: "A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei. Na prática, a administração NÃO pode mudar a natureza das atribuições, mas pode mudar o "onde", o "quando" e o "como", desde que dentro das atribuições do cargo.

Súmula Vinculante 378 do STJ: "Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes, que têm natureza indenizatória."

Miguel Sandor Szollosi - PR

ENDOSSOS

Maria Rosemeire Tardin Renno

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Miguel Sandor Szollosi

Rosangela Maria Muller da Costa

Osmar Covalchuk

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 002 - AGLUTINADA COM AS
PROPOSTAS 006, 016 E 017 - APROVADO
EM CONSENSO**

3) Estratégias de atuação para a reestruturação das carreiras do PJU e MPU

**ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA A REESTRUTURAÇÃO DAS
CARREIRAS DO PJU E MPU, COM BASE NA RESOLUÇÃO 61**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

RESOLUÇÃO – XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Salvador/BA

Estratégias de Atuação para a Reestruturação das Carreiras do PJU e MPU, com base na Resolução 61

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe, reunida em Salvador/BA, reafirma que a carreira das servidoras e dos servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União é instrumento essencial para a organização do trabalho, para a valorização profissional, para a democratização das relações laborais e para a garantia do acesso à justiça.

A construção da carreira ocorre em um cenário de intensas disputas sobre o papel do Estado. De um lado, permanecem projetos de restrição de direitos, austeridade, flexibilização e precarização das relações de trabalho no serviço público, expressos em iniciativas como a reforma administrativa e nas tentativas de fragilização dos serviços públicos. De outro, há a luta permanente pela valorização do serviço público, pela retomada dos concursos, **pela nomeação dos concursados**, pelo descongelamento salarial, pela recomposição remuneratória, pela regulamentação da negociação coletiva e pela estruturação

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

de carreiras públicas compatíveis com a relevância social das funções exercidas.

Esse contexto convive com profundas contradições. Enquanto a categoria enfrenta limitações orçamentárias, perdas salariais acumuladas, defasagem de quadros e dificuldades para avançar na valorização da carreira, persistem distorções estruturais no sistema de justiça, inclusive com remunerações acima do teto constitucional em outros segmentos, que pressionam e sequestram parte significativa do orçamento do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Após quatro anos de congelamento salarial, entre 2019 e 2022, a categoria conquistou, com articulação e mobilização, a recomposição de 19,25% em 24 meses, entre fevereiro de 2023 e fevereiro de 2025. Posteriormente, ainda que distante do objetivo estratégico de reestruturação global da malha salarial, avançou-se em novo processo de recomposição remuneratória, interrompido pelos vetos parciais às parcelas de 2027 e 2028, cuja derrubada permanece como pauta de luta da categoria enquanto vigente.

A aprovação da Lei nº 15.292/2025, que reformulou o Adicional de Qualificação, representa conquista importante da categoria, fruto da mobilização coletiva e do acúmulo histórico de defesa da valorização da formação, da qualificação e do desenvolvimento profissional no PJU. No entanto, essa conquista não encerra a luta pela carreira. Ao contrário, inaugura nova etapa, centrada na implementação ampla do AQ, no enfrentamento a regulamentações restritivas e na integração dessa conquista à reestruturação global da carreira.

A chamada Resolução 61 constitui construção coletiva da categoria, elaborada e consolidada pela plenária, expressando síntese política legítima e acumulada. Esse processo coletivo não é apenas formal, mas representa método político que deve ser preservado, baseado na construção de consensos, na unidade da categoria e na continuidade programática da política de carreira da Fenajufe.

A substituição integral de construções consolidadas fragiliza a continuidade da política de carreira e compromete a capacidade de atuação nacional. O caminho

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

adequado é o aprimoramento da Resolução 61, com atualização política, técnica e jurídica, incorporando novos elementos sem ruptura com sua espinha dorsal.

A XXV Plenária reafirma, portanto, que a Resolução 61, em sua versão atualizada, constitui referência estruturante da política de carreira da Fenajufe, devendo orientar a proposta de reestruturação das carreiras, a política remuneratória, a valorização dos cargos, áreas e especialidades, a política de qualificação, a negociação coletiva e a atuação institucional da Federação.

Vivemos um momento particularmente crítico para o serviço público brasileiro e, em especial, para as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União (PJU) e do Ministério Público da União (MPU).

A conjuntura recente é marcada por sucessivos ataques ao modelo de Estado consagrado pela Constituição Federal de 1988, que tem como pilares a garantia de direitos sociais, a prestação de serviços públicos de qualidade e a valorização dos servidores públicos.

Ao longo dos últimos anos, não faltam exemplos, como as tentativas de reforma administrativa (PECs 32/2020 e 38/2025) e a reforma da previdência de 2019 (EC 103/2019). Tem sido imposta, ao PJU, uma série de políticas que implicam na deterioração das condições de trabalho com imposição de metas cada vez mais exigentes, ao passo que o quadro de servidores tem se reduzido, resultando em sobrecarga de trabalho e aumento da incidência de processos de adoecimento e de assédio.

Esses movimentos revelam uma estratégia contínua de enfraquecimento do serviço público, com redução de direitos, precarização das carreiras e desestruturação das instituições.

Além disso, soma-se a esse cenário um fator igualmente preocupante: o avanço da magistratura sobre o orçamento, comprimindo o espaço destinado à

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

valorização das carreiras dos servidores. Esse processo coloca em risco não apenas reajustes remuneratórios, mas a própria estrutura das carreiras, ao limitar perspectivas de desenvolvimento, reconhecimento e recomposição de perdas históricas.

Não bastasse isso, as novas tecnologias e especialmente a inteligência artificial e suas aplicações devem causar alterações profundas na organização do trabalho no Poder Judiciário da União, devendo ser tratado como tema relevante, a ser discutido de forma destacada, para que se possa avaliar os seus impactos e buscar soluções diante desta nova realidade.

Em razão de toda esta conjuntura, devemos reafirmar a importância da unidade da categoria e rejeitar o divisionismo, pois somente a luta conjunta de toda a categoria terá a força necessária para fazer avançar as demandas específicas de cada um dos segmentos do PJU e do MPU.

É fundamental que a FENAJUFE pautе suas ações em conformidade com o princípio que historicamente garantiu nossas conquistas: a unidade da categoria. Nenhum direito foi concedido espontaneamente, todas as vitórias reais conquistadas até aqui foram fruto da luta coletiva e organizada. Sempre que a categoria atuou de forma fragmentada, houve retrocessos e disparidades internas.

Nossos avanços só chegaram de forma unificada.

Registre-se que o período de maiores avanços salariais ocorreu ao longo das décadas de 90, 2000 e 2010, em razão da luta unificada da categoria, marcada por fortes mobilizações e movimentos paredistas, os quais fizeram a categoria avançar muito em relação à situação da década de 80.

É necessário reconhecer, contudo, que a nossa categoria é diversa. Cada segmento possui demandas específicas, legítimas e urgentes. Essa diversidade

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

não deve ser fonte de disputa interna, mas sim de fortalecimento coletivo.

Cabe à Fenajufe encampar todas essas pautas, garantindo que a valorização de um segmento não ocorra às custas da desvalorização de outro. Há espaço orçamentário e político para a valorização de todos os servidores do PJU e do MPU. O enfrentamento deve ser direcionado à ampliação desse espaço orçamentário, e não à disputa interna por parcelas limitadas de recursos.

CONSIDERANDO:

que a carreira das servidoras e dos servidores do PJU e MPU é instrumento essencial para a organização do trabalho, valorização profissional e garantia do acesso à justiça;

que a Resolução 61 é patrimônio político da categoria e deve ser atualizada, aprimorada e fortalecida, sem ruptura com o acúmulo coletivo construído;

que a aprovação da Lei nº 15.292/2025 representa avanço importante, mas não substitui a necessidade de reestruturação global das carreiras;

que persistem distorções salariais, desigualdades internas, defasagem de quadros e lacunas na valorização dos cargos, áreas e especialidades;

que a categoria reafirma a necessidade de encaminhamento, pelo Supremo Tribunal Federal, e pelo Ministério Público da proposta de reestruturação da carreira;

que a ausência de regulamentação da negociação coletiva limita a capacidade de construção de soluções estruturais, permanentes e vinculantes para a carreira;

que a reestruturação da carreira, a política remuneratória, a implementação

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ampla do AQ, a negociação coletiva e a mobilização nacional são pautas interdependentes;

que nenhuma dessas pautas avançará sem unidade, estratégia, organização nacional e mobilização da categoria;

que a valorização das especialidades, a revisão das distorções internas e a modernização da carreira devem ocorrer sem fragmentação da categoria e sem precarização de qualquer cargo integrante do PJU e MPU;

RESOLVE:

1. DA BASE POLÍTICA E PROGRAMÁTICA

Estabelecer que a Resolução 61, em sua versão atualizada, constitui a base estruturante da política de carreira da Fenajufe, devendo orientar:

- a) a reestruturação das carreiras do PJU e MPU;
- b) a política remuneratória;
- c) a valorização dos cargos, áreas e especialidades;
- d) a política de qualificação, formação e aperfeiçoamento;
- e) a atuação institucional da Federação junto ao STF, CNJ, MPU, CNMP, Congresso Nacional e demais instâncias;
- f) a construção de uma política nacional de negociação coletiva no serviço público;
- g) atuação firme da Fenajufe na construção de um projeto de carreira que contemple, de forma equilibrada e justa, todos os segmentos e suas principais demandas;
- h) Analistas Judiciários: equiparação salarial ao Ciclo de Gestão.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

-
- i) Técnicos Judiciários: retorno da sobreposição de tabelas e redução da diferença salarial em relação à carreira de Analista Judiciário, buscando a implementação dos exatos valores da tabela salarial ciclo de gestão-85-70;
 - j) Auxiliares Judiciários: redução da diferença salarial em relação à carreira de Técnico Judiciário, buscando a implementação dos exatos valores da tabela salarial ciclo de gestão-85-70;
 - l) Agentes de Polícia Judicial: valorização da GAS, desvinculação da GAS/GAP ao TAF e aposentadoria especial em razão do risco inerente às atribuições;
 - m) Oficiais de Justiça: valorização da GAE, recomposição do valor da IT e aposentadoria especial em razão do risco inerente às atribuições;
 - n) Aposentados: fim da contribuição previdenciária, observância das regras de paridade e integralidade e criação do auxílio nutrição.

A atualização da Resolução 61 deverá preservar sua espinha dorsal, seu acúmulo político e seu método coletivo de construção, vedada sua substituição integral por propostas que rompam com as deliberações históricas da categoria.

Reafirmamos, que somente com unidade, organização e mobilização seremos capazes de enfrentar os ataques em curso e garantir a valorização de todos os servidores. A defesa da nossa carreira é, também, a defesa de um Poder Judiciário forte, acessível e comprometido com a sociedade, condição fundamental para um país mais justo e democrático. Nenhum direito a menos! Só a unidade nos fará avançar.

2. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS DA CARREIRA

A proposta de carreira das servidoras e dos servidores do PJU e MPU deve estar vinculada à concepção de uma instituição pública garantidora de direitos, comprometida com o acesso à justiça, a qualidade dos serviços prestados à população e a valorização de quem realiza cotidianamente o trabalho do sistema de justiça.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

São princípios e diretrizes da política de carreira da Fenajufe:

- a) defesa da carreira como instrumento de organização do trabalho;
- b) valorização permanente das servidoras e dos servidores;
- c) fortalecimento da identidade coletiva da categoria;
- d) combate à precarização, terceirização, fragmentação e flexibilização das relações de trabalho;
- e) recomposição da força de trabalho por meio de concursos públicos periódicos;
- f) garantia de desenvolvimento profissional contínuo;
- g) democratização das relações de trabalho;
- h) participação efetiva das servidoras e dos servidores na formulação das políticas de gestão, carreira, formação e qualidade de vida;
- i) preservação de direitos, sem retirada de conquistas históricas;
- j) enfrentamento das distorções internas da carreira;
- k) valorização das áreas técnicas e especialidades sem fragmentação da categoria.

A estruturação da carreira deverá fortalecer a unidade das servidoras e dos servidores do PJU e MPU, reafirmando a premissa: nenhum direito a menos.

3. DA VALORIZAÇÃO DOS CARGOS, ÁREAS E ESPECIALIDADES

A XXV Plenária delibera pela defesa da valorização das especialidades e áreas técnicas no âmbito das carreiras do PJU e MPU, assegurando a unidade da categoria e evitando fragmentações internas.

A política de valorização dos cargos, áreas e especialidades deverá observar:

- a) recomposição da força de trabalho, com abertura periódica de concursos públicos, a partir do dimensionamento real da defasagem de pessoal nos órgãos;
- b) atualização permanente das atribuições, competências e responsabilidades

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

dos cargos, áreas e especialidades, considerando as transformações normativas, tecnológicas, sociais e organizacionais do Poder Judiciário e do MPU;

c) consolidação e fortalecimento da Polícia Judicial como área estratégica e essencial à segurança institucional do PJU e MPU, assegurando valorização funcional, estrutura adequada, formação continuada, atualização tecnológica e reconhecimento da complexidade das atribuições exercidas, observados os avanços normativos recentes e a preservação do caráter público e institucional das atividades de segurança judicial;

d) fortalecimento das áreas estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, Saúde, Segurança Institucional, atividade judiciária e demais áreas técnicas essenciais ao funcionamento do PJU e MPU;

e) defesa da revisão da estrutura remuneratória, das atribuições e das perspectivas de desenvolvimento funcional dos Analistas Judiciários, considerando a elevada complexidade técnica das atividades desempenhadas, a evolução das funções exercidas no âmbito do PJU e MPU, a defasagem remuneratória em frente as carreiras de analistas do legislativo e do executivo e a necessidade remuneratória com carreiras públicas permanentes e estratégicas da Administração Pública Federal, e considerando as carreiras do ciclo de gestão (a exemplo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Analista de Comércio Exterior (ACE), Analista de Planejamento e Orçamento (APO), carreiras do IPEA e Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC)), Receita Federal, Banco Central e demais carreiras de referência com atribuições de elevada complexidade e responsabilidade institucional, com tabelas salariais similares entre elas;

f) defesa da revisão da estrutura remuneratória, das atribuições e das perspectivas de desenvolvimento funcional dos Técnicos Judiciários, considerando a elevada complexidade técnica das atividades desempenhadas, a evolução das funções exercidas no âmbito do PJU e MPU, a defasem

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

remuneratória em frente as carreiras do legislativo e do executivo e a necessidade remuneratória com carreiras publicas permanentes e estratégicas da Administração Pública Federal, considerando a proporção de 85% de 100% da tabela que for aplicada ao cargo de analista considerando as carreiras do ciclo de gestão (a exemplo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Analista de Comércio Exterior (ACE), Analista de Planejamento e Orçamento (APO), carreiras do IPEA e Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC)), Receita Federal, Banco Central e demais carreiras de referencia com atribuições de elevada complexidade e responsabilidade institucional, com tabelas salariais similares entre elas;

g) **defesa da valorização** funcional e remuneratória dos Auxiliares Judiciários, com enfrentamento das distorções históricas existentes, considerando a elevada complexidade técnica das atividades desempenhadas, a evolução das funções exercidas no âmbito do PJU e MPU, a defasem remuneratória em frente as carreiras do legislativo e do executivo e a necessidade remuneratória com carreiras publicas permanentes e estratégicas da Administração Pública Federal, considerando a proporção de 70% de 100% da tabela do que for aplicada ao cargo de analista considerando as carreiras do ciclo de gestão (a exemplo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Analista de Comércio Exterior (ACE), Analista de Planejamento e Orçamento (APO), carreiras do IPEA e Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC)), Receita Federal, Banco Central e demais carreiras de referencia com atribuições de elevada complexidade e responsabilidade institucional, com tabelas salariais similares entre elas;

h) **Em função da resolução 600 do CNJ**, revisão e atualização das atribuições dos Oficiais de Justiça, à luz das transformações normativas, tecnológicas e organizacionais do Poder Judiciário, assegurando a valorização da atividade de execução judicial, o reconhecimento da complexidade das funções exercidas, a preservação da natureza pública das atribuições, o enfrentamento de iniciativas de privatização, terceirização ou precarização das atividades inerentes ao cargo, bem como a defesa da carreira frente às transformações tecnológicas, à

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ampliação das ferramentas eletrônicas e às tentativas de esvaziamento das atribuições legalmente inerentes à atividade de execução **judicial**.

i) debate sobre a situação das servidoras e dos servidores que atuam diretamente nas unidades judiciárias, inclusive aqueles oriundos de áreas administrativas, bem como assistentes de magistrados, considerando a complexidade das atividades desempenhadas, a evolução dos processos de trabalho e a necessidade de valorização funcional;

j) regulamentação das competências, atribuições e políticas de desenvolvimento profissional das áreas estratégicas da carreira;

k) construção de mecanismos de desenvolvimento pleno na carreira, com aproveitamento das potencialidades, saberes, formação e experiência das servidoras e dos servidores;

l) enfrentamento das distorções entre cargos, áreas e especialidades, sem fragmentação da carreira e sem precarização de qualquer segmento.

4. DA QUALIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

A XXV Plenária delibera pela criação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento e pela estruturação de políticas nacionais de formação e aperfeiçoamento das servidoras e dos servidores do PJU e MPU, voltadas à formação inicial, continuada e ao desenvolvimento profissional permanente.

Essa política deverá contemplar:

a) criação de Programa Nacional Permanente de Formação, Capacitação e Treinamento, vinculado às diretrizes da carreira, aos macrodesafios do Poder Judiciário e do MPU e aos processos reais de trabalho;

b) oferta contínua de programas de qualificação profissional, formação

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

específica e formação geral;

c) convênios e parcerias com escolas de governo, universidades públicas, entidades de formação e instituições nacionais e internacionais voltadas ao aperfeiçoamento do serviço público;

d) fortalecimento das escolas judiciais e institucionais existentes, articuladas a uma política nacional de formação;

e) destinação de recursos próprios e permanentes para formação, capacitação e desenvolvimento profissional;

f) vinculação da formação ao planejamento estratégico, ao desenvolvimento organizacional e à valorização na carreira;

g) construção de mecanismos de reclassificação, progressão, desenvolvimento e aproveitamento dos saberes adquiridos pelas servidoras e servidores.

5. DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO E DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

A XXV Plenária reconhece a aprovação da Lei nº 15.292/2025 como resultado da luta coletiva da categoria e como avanço importante na valorização da qualificação, da formação acadêmica e das ações de capacitação.

A implementação da nova legislação deverá observar:

a) aplicação ampla, uniforme e não restritiva do Adicional de Qualificação;

b) garantia de aplicação para servidoras e servidores ativos, aposentados e pensionistas, nos termos da legislação;

c) atuação nacional da Fenajufe contra regulamentações restritivas nos ramos do PJU e MPU;

d) definição ampla das áreas de interesse, considerando a diversidade de atribuições, cargos, áreas e especialidades;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- e) acompanhamento nacional permanente da implementação da Lei nº 15.292/2025;
- f) defesa de regulamentação nacional que evite distorções entre órgãos;
- g) garantia de implementação sem restrições orçamentárias indevidas;
- h) preservação da luta por ampliação futura dos parâmetros de valorização da qualificação.

i) Garantia de aplicação de todos os adicionais de qualificação para os ocupantes do cargo de auxiliar judiciário.

A categoria reafirma como pautas ainda não contempladas integralmente:

- a) ampliação da valorização de pós-graduações;
- b) ampliação da valorização das ações de capacitação;
- c) aumento do impacto remuneratório da qualificação;
- d) reconhecimento amplo das formações compatíveis com as atribuições e com o desenvolvimento institucional;
- e) incorporação das ações de capacitação aos proventos, quando cabível;
- f) garantia plena de direitos para aposentadas, aposentados e pensionistas.

O AQ é conquista importante, mas não substitui a reestruturação global da carreira.

6. DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA E DO ENFRENTAMENTO DAS DISTORÇÕES INTERNAS

A política remuneratória da Fenajufe deverá estar integrada à reestruturação da carreira e orientada pelos seguintes parâmetros:

- a) defesa das carreiras do PJU e MPU como carreiras públicas permanentes e estratégicas para o funcionamento do sistema de justiça e para a garantia do acesso à justiça;
- b) valorização de todos os cargos integrantes do PJU e MPU;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- c) redução progressiva das distorções internas da carreira;
- d) recomposição permanente das perdas inflacionárias;
- e) busca de aumento real no próximo período;
- f) fortalecimento do vencimento básico;
- g) debate sobre a reestruturação da GAJ, com redução de distorções e ampliação do peso do vencimento básico;
- h) aplicação dos mesmos efeitos remuneratórios para ativos, aposentados e pensionistas, respeitadas as regras legais;
- i) defesa do adicional de permanência na carreira;
- j) construção de critérios objetivos, transparentes e democráticos para acesso e dispensa de funções comissionadas e cargos em comissão;
- k) defesa da regulamentação do adicional de atividade penosa previsto na Lei nº 8.112/1990;
- l) implementação do auxílio-nutrição como uma alternativa para às servidoras e servidores aposentados e pensionistas e independente do regime de aposentadoria, em razão da perda do auxílio-alimentação e das demais perdas ao se aposentar. O objetivo é garantir a segurança alimentar, qualidade de vida e saúde nesta etapa tão importante da vida. O benefício é para ajudar no custeio, por exemplo, de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de primeira necessidade – neste período de vida em que se revelam cada vez mais necessários os cuidados cotidianos a nível físico e nutricional;
- m) preservação de direitos adquiridos, gratificações e parcelas inerentes ao exercício dos cargos.

n) A Fenajufe deverá atuar em todos os poderes em favor do auxílio nutrição, executivo, legislativo e judiciário.

A XXV Plenária reconhece o acúmulo histórico da categoria em torno das referências remuneratórias 100(Ciclo)/85/70 como parâmetro político de enfrentamento das distorções internas da carreira, preservando margem de construção negocial futura e fortalecendo a coerência institucional da proposta de reestruturação. Considerando a estrutura remuneratória compatível com as carreiras do ciclo de gestão (a exemplo de Especialista em Políticas Públicas e

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Gestão Governamental (EPPGG), Analista de Comércio Exterior (ACE), Analista de Planejamento e Orçamento (APO), carreiras do IPEA e Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC)), Receita Federal, Banco Central, que tem tabelas salariais similares e considerando que a(s) carreira (s) do PJU e MPU são estratégicas, onde 100% para o cargo de analista judiciário seja igual a 100% do teto das tabelas salariais das carreiras mencionadas, e assim como os demais cargos, quais sejam, técnico judiciário seja igual a 85% e auxiliar judiciário seja igual 70%, sem prejuízo da valorização global e do desenvolvimento remuneratório de todos os cargos integrantes das carreiras do PJU e MPU.

O PCCS deverá pressupor reestruturação remuneratória, atualização da malha salarial e revisão das distorções internas, sem necessidade de fragmentação temática entre carreira e remuneração.

7. DA REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA — PCCS

A XXV Plenária reafirma o PCCS como eixo estruturante da política de carreira da Fenajufe.

A atuação da Federação deverá buscar:

- a) cobrar do Supremo Tribunal Federal e do Ministério Público Federal o encaminhamento da proposta de reestruturação da carreira;
- b) consolidar uma proposta nacional de carreira que preserve a unidade da categoria;
- c) atualizar as Leis nº 11.416/2006 e nº 13.316/2016 à luz das transformações do trabalho no PJU e MPU;
- d) reduzir desigualdades internas;
- e) valorizar cargos, áreas e especialidades sem fragmentação;
- f) enfrentar a terceirização, a precarização e a privatização de atribuições permanentes;
- g) recompor a força de trabalho por concursos públicos;
- h) fortalecer a identidade das servidoras e dos servidores como trabalhadoras e

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

trabalhadores essenciais ao funcionamento do sistema de justiça;
i) assegurar que avanços parciais estejam vinculados ao desenho integral da carreira.

A reestruturação da carreira deve combinar valorização, desenvolvimento, formação, remuneração, saúde, qualidade de vida, condições de trabalho e participação democrática da categoria. **DESTAQUE DENISE**

8. DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SERVIÇO PÚBLICO

A XXV Plenária reafirma a necessidade de regulamentação da negociação coletiva no serviço público como instrumento indispensável para dar estabilidade, legitimidade e força vinculante aos processos negociais.

A Fenajufe deverá atuar pela:

- a) aprovação da regulamentação da negociação coletiva no serviço público;
- b) defesa da Convenção 151 da OIT;
- c) instituição de mesas permanentes de negociação no âmbito do PJU e MPU;
- d) garantia de força vinculante aos acordos firmados;
- e) formalização dos compromissos assumidos em mesas de negociação;
- f) participação efetiva das entidades representativas da categoria nos debates sobre carreira, remuneração, gestão, qualidade de vida e condições de trabalho.

A negociação coletiva deve ser compreendida como parte estratégica da luta pela carreira, e não como substituição à mobilização da categoria.

9. DA DERRUBADA DOS VETOS

- a) Reafirmar a defesa intransigente da derrubada do Veto nº 17/2026 e do Veto nº 45/2025 pelo Congresso Nacional, garantindo a manutenção integral das parcelas de recomposição salarial previstas para 2027 e 2028 no MPU, CNMP e

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

PJU;

b) Derrubada do Veto nº 12/2025 incide sobre o Projeto de Lei 4015/2023 (agora Lei 15.134/2025), que reconhecia a atividade de risco para oficiais de justiça, membros do Judiciário e Ministério Público, gerando intensa mobilização pela sua derrubada. O veto parcial retirou trechos que definiam a natureza do risco, Os principais pontos de risco da atividade, que garantiriam medidas de proteção específicas aos oficiais de justiça, foram cortados, buscaram a derrubada do veto para assegurar segurança no trabalho diante de violência no cumprimento de mandados;

c) Intensificar a mobilização da categoria, articulando ações unitárias entre entidades sindicais, federações e centrais sindicais, em defesa da valorização das servidoras e servidores públicos;

d) Cobrar o Congresso Nacional o compromisso com a preservação dos acordos firmados e aprovados pelo próprio Parlamento, rejeitando medidas que transfiram para as trabalhadoras e os trabalhadores do serviço público o custo do ajuste fiscal;

e) Reafirmar que a luta pela derrubada dos vetos integra a defesa do serviço público, da democracia e do fortalecimento das instituições públicas brasileiras.

10. DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

A XXV Plenária delibera pelo fortalecimento da mobilização nacional da categoria como elemento essencial para o avanço do PCCS e da reestruturação da carreira.

A Fenajufe e os sindicatos filiados deverão construir calendário nacional de luta, articulando:

a) implementação ampla do AQ;

b) cobrança do envio da proposta de reestruturação da carreira;

c) defesa da recomposição remuneratória;

d) cobrança do envio de proposta para a implantação do auxílio nutrição;

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- e) derrubada do veto às parcelas remuneratórias, enquanto vigente;
- f) regulamentação da negociação coletiva;
- g) pressão institucional junto ao STF, CNJ, MPU, CNMP e Congresso Nacional;
- h) mobilização nos estados;
- i) comunicação política unificada;
- j) formação da base;
- k) fortalecimento da sindicalização.

Sem mobilização nacional, não haverá valorização efetiva da carreira.

11. DA DIRETRIZ ORGANIZATIVA

A XXV Plenária orienta as entidades filiadas a:

- a) fortalecer a unidade da categoria;
- b) combater fragmentações internas;
- c) ampliar a sindicalização;
- d) investir em formação política e técnica da base;
- e) construir espaços democráticos de debate sobre carreira;
- f) atuar de forma articulada nacionalmente;
- g) preservar o método coletivo de construção das propostas;
- h) evitar disputas segmentadas que fragilizem a luta comum;
- i) afirmar a valorização de todos os cargos, áreas e especialidades como parte do quadro de servidores do PJU e MPU, como típica e estruturada.

12. DOS ENCAMINHAMENTOS

A XXV Plenária aprova toda a íntegra do texto de resolução acima apresentado, bem como os seguintes encaminhamentos:

- a) instituir acompanhamento nacional da implementação da Lei nº 15.292/2025;
- b) monitorar regulamentações do AQ nos ramos do PJU e MPU;
- c) atuar contra interpretações restritivas;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

d) cobrar do STF e do MPU o encaminhamento da proposta de reestruturação da carreira;

e) cobrar do STF e do MPU o encaminhamento da proposta de implementação do auxílio nutrição;

f) Fortalecer os instrumentos de negociação coletiva, junto às administrações do PJU e MPU para que o fórum de carreiras não seja uma amarra aos avanços que buscamos na reestruturação das nossas carreiras

g) intensificar a atuação no Congresso Nacional;

h) exigir mesas permanentes de negociação;

i) construir jornada nacional de luta pela carreira;

j) fortalecer a incidência junto ao CNJ, STF, MPU, CNMP e demais órgãos;

k) articular a luta pela carreira com a defesa do serviço público, da recomposição salarial, dos concursos públicos e da negociação coletiva;

l) inclusão, entre as prioridades da campanha salarial e da atuação política da Federação, da luta pela exclusão da recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das limitações impostas pelo novo arcabouço fiscal.

m) defender, junto ao Congresso Nacional, ao Executivo e ao Supremo Tribunal Federal, a construção de mecanismos normativos e institucionais que assegurem tratamento diferenciado à recomposição inflacionária dos servidores públicos, de modo a impedir que ela permaneça condicionada às mesmas restrições aplicáveis a reajustes reais ou expansões remuneratórias estruturais;

n) Incorporar essa pauta às suas resoluções políticas e campanhas institucionais;

Buscar diálogo com demais entidades do serviço público para construção de frente ampla em defesa da exclusão da recomposição inflacionária das regras do arcabouço fiscal;

o) Atuação parlamentar e judicialmente pela criação de mecanismos de proteção permanente do poder de compra dos servidores públicos;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

p) Defender que a recomposição inflacionária seja tratada como obrigação estatal de preservação remuneratória mínima, e não como concessão discricionária;

q) elaborar materiais de comunicação unificados para explicar à base os eixos da reestruturação da carreira;

v) A Federação intensificará a pressão política junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), à Procuradoria-Geral da República (PGR), ao Congresso Nacional e a Presidência da República para o envio e aprovação de projeto de lei que regulamente a revisão geral anual (data-base), como forma de preservar o valor real dos vencimentos, sem prejuízo do PCS.

X) Autorizar a atuação com margem tática nas negociações de carreira, admitindo expressamente a formulação e o recebimento de propostas supervenientes e intermediárias — inclusive no Fórum de Carreiras — capazes de destravar as negociações e possibilitar avanços, desde que respeitados os princípios gerais de valorização da categoria, recomposição remuneratória, preservação de direitos, unidade do grupo e defesa isonômica de todos os cargos.

Y) Consagrar a isonomia de tratamento e a defesa equitativa dos legítimos interesses de todos os segmentos que compõem a categoria como parâmetros obrigatórios da flexibilidade tática, zelando pela atuação sindical abrangente como premissa para manutenção da legitimidade e da representatividade.

Z) Fixar como limite da flexibilização tática a vedação de qualquer proposta que implique desvalorização, exclusão remuneratória, estagnação deliberada ou prejuízo estrutural a qualquer cargo da carreira.

A2). Orientar a Fenajufe a buscar composição política e atuar na busca efetiva por consensos com o Sindjus-DF e demais entidades representativas da categoria, especialmente nos debates de carreira, remuneração e estrutura dos cargos, com o objetivo de superar impasses, formar maiorias e ampliar a força da representação sindical nas instâncias decisórias do STF, Executivo e Congresso Nacional.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

B2) Garantir que toda negociação conduzida com base nessa margem tática observe transparência, fundamentação política, registro das posições defendidas e posterior prestação de contas às instâncias competentes da Federação.

D2) Reafirmar que a democracia sindical deve combinar deliberação de base, responsabilidade representativa e capacidade de decisão, impedindo que as deliberações históricas da categoria sejam convertidas em instrumento de imobilismo diante de alternativas concretas de avanço.

13. CONCLUSÃO

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe reafirma que a Resolução 61 é patrimônio político da categoria.

Sua atualização deve fortalecer, e não romper, o acúmulo construído coletivamente.

A carreira que defendemos deve valorizar as servidoras e os servidores do PJU e MPU, enfrentar distorções internas, reconhecer a complexidade do trabalho realizado, garantir desenvolvimento profissional, preservar direitos, combater a precarização e fortalecer o serviço público.

A valorização das especialidades, a revisão das distorções internas e a modernização da carreira devem ocorrer sem fragmentação da categoria e sem precarização de qualquer cargo integrante do PJU e MPU.

A reestruturação da carreira exige unidade, estratégia, negociação, pressão institucional e mobilização nacional.

Sem mobilização nacional, não haverá valorização da carreira.

Salvador/BA – XXV Plenária Nacional da Fenajufe

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE



**5. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
AUTOMAÇÃO NO SERVIÇO
PÚBLICO DO PJU E MPU –
CRIAÇÃO DE IAS PELOS
TRIBUNAIS SUPERIORES**

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 001 - APROVADAS EM
BLOCO AS PROPOSTAS SIMILARES Nº 001,
004 E 005**

5) Inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

**LUTA PELA MANUTENÇÃO DE TRABALHADORES FRENTE À
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

2. A inteligência artificial não é nova, mas seus efeitos tem sido denunciados desde ao menos 1968, quando no filme 2001, uma odisseia no espaço, Stanley Kubric, naquele tempo, demonstrava a preocupação das máquinas na dinâmica Social.
3. Mais recentemente, nos últimos 10 anos, as proporções no avanço da tecnologia têm trazido reflexões mis profundas quanto ao seu implemento, tendo em vista que seus frutos tendem a ser colhidos pelos grandes capitalistas, as Big Techs, uma vez que proporciona redução de custos, maior acumulação de riqueza e despreza a dimensão social do trabalho e sua importância na dinâmica social.
4. Nesse cenário, o Senador democrata americano, Bernie Sanders recentemente sugeriu que as decisões sobre implementação de I.A, que gerem redução de mão de obra, não deveria estar na mão de CEOs das empresas, já que a decisão impacta empregos e toda a sociedade. Na contramão dessas logica, propõe que haja decisão colegiada com os trabalhadores, tal como aconteceu no pós guerra na Alemanha, em que grandes conglomerados, como a Mercedes Benz, passaram a adotar a lógica

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

paritária e colaborativa entre todos os envolvidos, incluindo os trabalhadores nas decisões de grande impacto da empresa.

5. Vemos hoje, na Justiça do Trabalho, por exemplo, a implementação do Galileu, e GAIA na Justiça Federal, I.A com o objetivo de minutar sentenças e acórdãos e aumentar a produtividade dos servidores, sem nenhuma contrapartida, pelo contrário, o que acontece é cada vez mais o aumento de metas, tendo como parâmetro o novo “padrão de eficiência” imposto pelo uso indiscriminado da IA.
6. Além disso, é preciso invocar uma obviedade que passa ao largo das discussões sobre inteligência artificial e decisão judicial. As soluções de IA disponíveis aos tribunais são produtos, oferecidos por grandes empresas de tecnologia como instrumento capaz de levar o juiz quase instantaneamente à resposta correta, mas com limitada transparência sobre a base de dados e mecanismos para produção de minutos de decisões. A busca pela eficiência “olímpica” da atividade jurisdicional não pode custar o enclausuramento da Justiça nos gabinetes virtuais da inteligência artificial, distante do alcance das partes. Ao se afirmar que a IA pode substituir o julgador nas partes “mais cansativas” da tarefa de interpretar o direito, só compartilham desse consenso aqueles que não compreendem de fato o que é uma decisão judicial. O ato de julgar exige esforço, de juízes e servidores, para concretizar direitos daqueles que recorrem ao Poder Judiciário, que deve ser um espaço democrático. O jurisdicionado não pode ser tolhido do seu direito de influenciar substancialmente a convicção do julgador, nem ser relegado à posição passiva de mero destinatário de decisões jurídicas preparadas pela Inteligência Artificial.
7. Não menos significativo é o aspecto econômico relacionado ao uso da IA no Poder Judiciário. Em países com grande desigualdade social, como o Brasil, o acesso a ferramentas tecnológicas mais sofisticadas é determinado pela capacidade econômica e institucional dos usuários, e essa lógica é ainda mais presente na oferta dos serviços relacionados à inteligência artificial. O

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

altíssimo investimento financeiro das grandes empresas de tecnologia da informação para desenvolver, distribuir e manter esses sistemas se reflete nos preços praticados no mercado desses serviços e produtos, que não são públicos e cuja produção não está sob qualquer controle externo. Dessa forma, apenas determinados atores – instituições governamentais e grandes corporações – possuem os recursos financeiros necessários para ter acesso pleno a esses instrumentos.

8. Nesse contexto, é extremamente relevante que os servidores participem das decisões que visem a implementação de I.A, uma vez há impacto em seu trabalho, principalmente com o aumento de metas e mais horas trabalhadas para cumprimento desta meta, o que deveria ser o inverso, já que a I.A deveria ser aliada da classe trabalhadora, para a redução de jornada, uma vez que o trabalho é realizado em menos horas, e assim, deveriam ter a jornada reduzida.
9. Contudo, importante lembrar que a I.A, depende de constante supervisão do servidor, já que é apenas um facilitador do trabalho e não o substitui.
10. Deverá, portanto, a Fenajufe, como representante dos servidores, reivindicar junto às administrações a participação na implantação e acompanhamento do uso dessas ferramentas de I. A, além de manter a luta contra o aumento de metas, pela redução de jornada e pela democratização do Poder Judiciário, tanto para os servidores quanto para a população!

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Fagner Azeredo

Luciana Martins Carneiro

Renata Covalski Geraldo

ENDOSSOS

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Henrique Sales Costa

Luciana Barrozo da Silva

Marcos de Souza Rodrigues

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 002 - APROVADAS EM
BLOCO**

5) Inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

LUTA PELA ISONOMIA ORÇAMENTÁRIA DA SAÚDE, MAIS VERBAS E MELHORES COBERTURAS DA SAÚDE.

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Luta por melhores condições de Assistência à Saúde:

- 1) O orçamento destinado assistência à saúde no Tribunal sempre passou por longos períodos de congelamento e nunca foi suficiente para arcar com os aumentos sucessivos dos planos de saúde oferecidos pelos Tribunais ou particulares, contratos por servidoras/es ou magistradas/os mediante recebimento do auxílio saúde em pecúnia. O CNJ, em 2023, passa a criar tratamento diferenciado entre servidoras/a e magistradas/os, conferindo ao segundo um valor mínimo do benefício indexado a 8% do seu subsídio, o que acabou com a isonomia na saúde que era vigente desde 1990, quando a lei 8112/90 estabeleceu o direito aos servidores à assistência à saúde (art. 230). Essa alteração no critério para estabelecimento de valores individuais do benefício, porém, não veio acompanhada de incremento orçamentário, resultando na transferência de verbas que deveriam beneficiar a todos à magistratura, que embora não pudesse receber nada além de subsídio, teve esse direito ao benefício com base em análoga norma dos servidores, a lei 8112/90.

- 2) A partir de 2023 no TRT 2 já estabeleceu o pagamento diferenciado prejudicando servidores que tiveram o seu benefício reduzido sem prévia

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

notificação, e embora a luta da categoria organizada pelo sindicato tenha revertido parcialmente o corte, ao pagamento continuou desigual e insuficiente para as servidoras/es. O CSJT, depois de dois anos de luta pela isonomia ainda publicou atos que ampliaram a diferença de critérios, além do piso do benéfico que privilegia a magistratura, passou a indicar um teto que reduziria o valor do benefício já praticado aos servidores, sendo necessária mais mobilização da categoria para suspender os atos e impor a observância da isonomia ao CSJT, que agora estuda num Grupo de Trabalho criado para isso, uma forma de concretizar a já reconhecido necessidade de garantir isonomia na saúde.

- 3) No TRE a situação também é preocupante. O Tribunal não oferece um plano de saúde próprio o que dificulta o acesso a saúde de qualidade às servidoras/es pois já não é possível contratar plano de saúde individuais atualmente, deixando muitos servidores sem plano de saúde. E recentemente, ainda sem uma alternativa de contrato pelo órgão, a administração vai cobrar recibo de pagamento do plano de saúde, cortando o auxílio de quem sempre recebeu o valor.
- 4) No TRF o plano de saúde continua reajustando para além do valor de contrapartida do órgão. Foi preciso mobilização e atuação enérgica do sindicato para evitar a cobrança de reajuste retroativa de um o período de 6 meses em 2023 e suplementação de verbas para saúde, além do questionamento de índices abusivos em 2025 e nova suplementação que gerou devolução de valores pagos aos servidores.
- 5) Esse mesmo cenário se espalha pelo país, sendo a distribuição per capita dos recursos de saúde sendo direcionados na maior parte aos tribunais superiores. O acesso à saúde tem se preconizado e tomado cada vez mais espaço no salário dos servidores. Os conselhos superiores de cada ramo passaram, a exemplo dos Tribunais Trabalhistas, a normatizar a falta de isonomia. Tribunais continuam com pagamentos diferenciados, sem norma regulamentar e com dotação orçamentária insuficiente. Portanto, é necessária a manutenção dessa luta, não apenas dentro do contexto geral

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

de disputa orçamentária, mas especificamente na questão da saúde, tão necessária num contexto de trabalho que exige crescente pressão por produtividade e metas inalcançáveis a fim de garantir penduricalhos à magistratura.

Lutar por majoração da verba orçamentária de assistência à saúde:

- 6) Os custos com plano de saúde, historicamente, aumentam acima da inflação e muito além das recomposições salariais. O achaque e a disputa orçamentária com a magistratura têm tido como efeito os servidores buscarem planos de saúde mais baratos, com menor cobertura, restrição geográfica, limitando, portanto, a assistência à saúde. Nesse sentido, é extremamente necessário lutar não só pela manutenção das fontes orçamentárias per capita atuais, mas sobretudo exigir aumentos que garantam a plena manutenção e recuperação da saúde num contexto de mais exigências produtivas e explosão de índices de adoecimento físico e mental.

Lutar por melhoria na qualidade e maior cobertura da assistência à saúde:

- 7) Nos serviços de atenção à saúde, inclusive no mercado privado de empresas de seguro saúde, tem se observado uma piora sistemática, seja pelo alto índice de negativa de procedimentos, pela qualidade dos atendimentos, pelos altos índices de reajuste, filas de espera para vagas. Nesse contexto é indispensável resgatar que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, e que a 8112/90 nos confere esse direito, colocando a obrigação para os Tribunais de buscar o meio mais adequado de prover o serviço e atuar para que tenha qualidade. Individualmente o servidor/a tem menos possibilidade de contratar ou cobrar das empresas o cumprimento contratual que garanta a qualidade necessária.
- 8) Propõe-se que a Fenajufe lute para que a Administração se responsabilize por garantir o acesso saúde de qualidade, seja por meio de contratação de empresa de plano de saúde através de licitação e gestão do contrato,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

oferecendo um valor em pecúnia com valor suficiente para que o servidor contrate uma empresa de qualidade caso seja essa a sua escolha, ou a viabilidade de uma autogestão em saúde que tem sido oferecido por diversos órgãos na esfera pública e demonstrado que é um modelo capaz de reduzir custos, uma vez que as contratações de hospitais, clínicas e laboratórios ocorrem de forma direta, sem intermediários. Já é realidade em alguns Tribunais do país, como TJDF e TST, entre outros, e no MPU em todos os seus ramos.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Camila Oliveira

Luciana Carneiro

ENDOSSOS

Luciana Barrozo da Silva

Henrique Sales Costa

Marcos de Souza Rodrigues

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 003 - APROVADAS EM
BLOCO AS PROPOSTAS SIMILARES Nº 001,
004 E 005**

5) Inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E AUTOMAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO
PJU E MPU**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Proposta de resolução que trata da implementação da Inteligência Artificial e da Automação no Serviço Público do PJU e do MPU com foco na análise crítica da Resolução 615/2025 do CNJ

O presente documento tem por finalidade buscar estabelecer diretrizes de implantação de sistemas de Inteligência Artificial e expansão no serviço público, e especialmente no Poder Judiciário e no Ministério Público, de forma protetiva às servidoras e servidores, com especial atenção à supremacia das decisões humanizadas, do acesso democrático à justiça e a não precarização das relações de trabalho, com a não substituição indiscriminada da força de trabalho por mecanismos informatizados de trabalho e redução do quadro de servidores.

A transformação tecnológica em curso no Poder Judiciário da União e no Ministério Público da União exige a construção de um modelo de governança democrática da Inteligência Artificial, pautado pela transparência algorítmica, supervisão humana efetiva, proteção à saúde das trabalhadoras e dos

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

trabalhadores, valorização das carreiras públicas, preservação da autonomia funcional e fortalecimento do acesso democrático à Justiça.

A adoção crescente de ferramentas de Inteligência Artificial vem ocorrendo em ritmo acelerado no sistema de justiça brasileiro, frequentemente sem debate democrático adequado com as servidoras e servidores ou com as entidades representativas da categoria, além da ausência de mecanismos que possibilitem a auditabilidade, garantam a transparência algorítmica e avaliação prévia dos impactos organizacionais, laborais e psicossociais decorrentes da reorganização tecnológica do trabalho, grande causadora de impactos na saúde física, psíquica e emocional das trabalhadoras e trabalhadores do sistema de justiça brasileiro.

Na outra ponta, o uso indiscriminado de ferramentas tecnológicas, inclusive no pronunciamento de decisões judiciais automatizadas ou emitidas por IA, potencializam a prestação jurisdicional calcada em posicionamentos jurídicos eivados de viés discriminatório, com nítida violação dos princípios basilares e constitucionais do direito, como o da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CRFB/1988), da fundamentação legal e individualizada dos processos, dentre outros.

Assim, ainda que se possa admitir a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial como instrumento auxiliar de apoio administrativo, organização de fluxos processuais, pesquisa jurisprudencial e automação de tarefas repetitivas, é certo que a realização de tais tarefas não devem estar apartadas da supervisão humana efetiva, em que se preserve a responsabilidade funcional, a fundamentação individualizada das decisões e as garantias constitucionais do devido processo legal.

Ante o breve relato acima exposto, torna-se imprescindível a adoção de medidas concretas que busquem preservar a saúde física e mental das servidoras e dos servidores, extirpando qualquer forma de submissão ao estabelecimento de metas inalcançáveis, com sobrecarga de trabalho, controle abusivo da

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

produtividade, dentre outros tipos de assédios moral e institucional, bem como a adequada prestação jurisdicional.

Embora a Inteligência Artificial Generativa seja uma realidade no sistema nacional de justiça brasileiro, é necessária uma análise crítica e cuidadosa dos possíveis riscos e desafios acima enumerados, ainda que, com o enfrentamento devido, possa trazer benefícios ao trabalho desenvolvido pelas trabalhadoras e trabalhadores, assim como à prestação jurisdicional, com a automação de tarefas repetitivas e de baixa complexidade, com vistas à efetivação da celeridade processual.

Nesse contexto, a FENAJUFE defende o estabelecimento das seguintes premissas no uso da Inteligência Artificial no âmbito do sistema nacional de justiça brasileiro:

1. Defesa intransigente da construção de um modelo de governança democrática da Inteligência Artificial no âmbito do PJU e MPU, pautado pela transparência algorítmica, supervisão humana efetiva, proteção de direitos fundamentais e valorização da carreira das servidoras e servidores do sistema nacional de justiça brasileiro;
2. Atuação institucionalmente junto ao CNJ, Congresso Nacional e órgãos superiores do sistema de justiça na formulação de marcos regulatórios democráticos sobre Inteligência Artificial;
3. Garantia da participação das servidoras e servidores, bem como das entidades sindicais, nos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ferramentas de Inteligência Artificial utilizadas no PJU e MPU;
4. Defesa dos mecanismos obrigatórios de auditabilidade, rastreabilidade e transparência dos sistemas automatizados utilizados no sistema nacional de justiça;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

5. Exigência de supervisão humana efetiva em todas as atividades desenvolvidas com auxílio de sistemas de Inteligência Artificial, preservando a responsabilidade funcional e os direitos e as garantias constitucionais;

6. Combate à utilização da Inteligência Artificial como instrumento de precarização das relações de trabalho, redução estrutural do quadro de servidoras e servidores, com o esvaziamento da carreira e substituição indiscriminada da força de trabalho humana;

7. Enfrentamento aos mecanismos automatizados de monitoramento abusivo de produtividade, com estabelecimento de metas desproporcionais e métodos produtivistas e competitivos que potencializam práticas de assédio moral e algorítmico;

8. Realização permanente de estudos sobre impactos psicossociais, riscos ergonômicos cognitivos, intensificação produtiva e adoecimento mental decorrentes da reorganização tecnológica do trabalho;

9. Estabelecimento de políticas permanentes de capacitação técnica, requalificação profissional e valorização das servidoras e servidores diante da transformação digital dos meios de trabalho;

10. Defesa de políticas de soberania tecnológica, proteção de dados pessoais e públicos, com a devida observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Emenda Constitucional nº 115/2022 e das resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Justiça na implementação de ferramentas de Inteligência Artificial

Conclusão

A implantação da Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União deve seguir modelo de governança democrática,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

com transparência, supervisão humana efetiva e proteção aos servidores/as. A FENAJUFE alerta para os riscos da automação indiscriminada, com o risco de proferimento de decisões com viés discriminatório e violadoras dos princípios e garantias constitucionais, precarização das relações de trabalho e adoecimento da categoria, e elenca as premissas essenciais acima como forma de garantir o uso da tecnologia apenas e tão somente como ferramenta de apoio na execução de tarefas, sem qualquer tentativa de substituição da força de trabalho exercida por servidores/as, preservando direitos fundamentais, a valorização das carreiras públicas e o acesso democrático à Justiça.

Proponentes:

Maria José Olegário – Técnica Judiciária - TRT12 - zcateca1960@gmail.com

Sandra Cristina Dias – Técnica Judiciária - TRT15 - sandracdias87@gmail.com

Fernanda Guimarães Lauria - TRE RJ – Técnica Judiciária

APOIO

Denise Moreira Schwantes Zavarize – Analista Judiciária – TRT12

dzavarize55@gmail.com

Juliana Santana Rick – Oficial de Justiça - TRF6 - Jusantanarick@gmail.com

Arlene da Silva Barcellos – Técnica Judiciária - TRT4

arlene@sintrajufe.org.br

Edemar Luiz Maleski – Analista Judiciário - TRT12

edemar.maleski@trt12.jus.br

ENDOSSOS

Arlene da Silva Barcellos

Edemar Luiz Maleski

Denise Moreira Schwantes Zavarize

Juliana Santana Rick

Maria José Olegário – SC

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 004 - APROVADAS EM
BLOCO AS PROPOSTAS SIMILARES Nº 001,
004 E 005**

5) Inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, SOBERANIA DIGITAL E DIREITOS SOCIAIS:
POR UM PROJETO DEMOCRÁTICO PARA O PAÍS**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Vivemos um momento de profunda transformação.

A Inteligência Artificial (IA) deixou de ser promessa e passou a reorganizar, em tempo real, o trabalho, o Estado e a vida social. Essa transformação atravessa todas as esferas: atinge a classe trabalhadora, impacta o acesso da população a direitos e reconfigura o papel do próprio Estado.

Mas é preciso afirmar com clareza: essa transformação não é neutra — e não está, hoje, orientada pelos direitos da população.

O desenvolvimento e a implementação da IA estão concentrados em grandes corporações privadas, majoritariamente estrangeiras (as chamadas Big Techs), que operam a partir de uma lógica de maximização de lucros, exploração de dados e concentração de poder. Nesse modelo, os direitos sociais não são prioridade. São obstáculo.

Sem a definição de uma regulamentação que proteja a sociedade brasileira, a IA tende a aprofundar a precarização do trabalho, a exclusão social e as

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

desigualdades em nosso país, sendo uma ameaça concreta aos direitos da população e da classe trabalhadora.

Hoje, os dados — base da IA — estão concentrados nas mãos dessas corporações. No Brasil, grande parte dos dados públicos e institucionais está armazenada em datacenters de big techs, fora do controle direto do Estado e que estão submetidas a legislações como o CLOUD Act, que autorizam o governo estrangeiro a acessar esses dados, não importando em qual país eles estejam armazenados.

Da mesma forma, grande parte da comunicação institucional dos órgãos públicos ocorre por meio de plataformas privadas, como o WhatsApp, pertencente à Meta. Isso significa que nossos dados estão sob controle dessas empresas por todos os lados — armazenados em seus datacenters e trafegando ininterruptamente por suas plataformas, que concentram e intermediam nossa comunicação institucional.

Ou seja: informações estratégicas do Estado brasileiro ficam permanentemente expostas a interesses privados e estrangeiros.

Trata-se de quem concentra o poder da informação, da comunicação, do armazenamento dos dados e do próprio funcionamento do Estado. Esse modelo impõe uma nova forma de dependência aos países periféricos. Isso é colonialismo digital.

Sem controle e proteção efetiva sobre os dados e sobre os meios de comunicação, não há soberania digital. E sem soberania digital, não há soberania nacional.

Assim, é fundamental afirmar: o Brasil precisa armazenar seus próprios dados e controlar seus meios de comunicação.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Diante disso, repudiamos o modelo de IA implementado pelas big techs, baseado na exploração e concentração de dados e no controle do desenvolvimento da IA e DEFENDEMOS:

- os direitos sociais, a redução das desigualdades e a proteção do trabalho humano como eixos centrais das políticas de IA;
- o fortalecimento do serviço público como instrumento essencial de garantia de direitos e de promoção da cidadania, assegurando que a IA seja utilizada para ampliar o acesso da população à justiça, às políticas públicas e à proteção social;
- a proteção da saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores e do direito à desconexão e contra formas abusivas de controle, vigilância e gestão algorítmica;
- a proteção dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras frente à automação, com negociação coletiva, requalificação profissional e vedação do uso da IA para precarização do trabalho;
- a formação continuada e a qualificação das trabalhadoras e dos trabalhadores para o uso crítico e consciente das novas tecnologias, asseguradas em horário de trabalho e custeadas pelas instituições;
- que os avanços da capacidade produtiva obtidos a partir da utilização das novas tecnologias nos processos de trabalho assegurem melhorias na qualidade de vida da classe trabalhadora, dentre elas a redução da jornada sem redução de vencimentos e a implementação do teletrabalho e do trabalho remoto;
- a participação das entidades sindicais, bem como dos servidores e das servidoras no processo de implementação da IA no PJJ e MPU, com avaliação de impactos e medidas de proteção dos direitos, da saúde e das condições de trabalho;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- a defesa das atribuições das servidoras e servidores do PJU e MPU frente aos processos de automação e implementação da IA, impedindo o esvaziamento das funções, a fragmentação do trabalho e a descaracterização das carreiras;
- a garantia de que sistemas de IA não sejam utilizados para substituir a análise técnica, jurídica e humana realizada pelas servidoras e servidores do Judiciário e do MPU;
- a preservação do caráter humano da atividade jurisdicional e ministerial, assegurando que decisões, análises e atos com impacto sobre direitos da população não sejam automatizados;
- a vedação ao uso de IA para ampliar metas abusivas, intensificar cobrança por produtividade ou aumentar o ritmo e a pressão de trabalho no PJU e MPU;
- que a implementação de ferramentas de IA não resulte em sobrecarga de trabalho decorrente da acumulação de novas tarefas tecnológicas sem a correspondente reorganização das equipes e condições de trabalho;
- o combate à exclusão digital, com políticas públicas que garantam acesso universal às tecnologias e distribuição equitativa de seus benefícios, bem como a adequada regulamentação do uso da IA de modo a impedir que determinados vieses reproduzam ou aprofundem desigualdades de classe, raça e/ou gênero;
- a construção da soberania digital como condição da soberania nacional e pilar da democracia, com controle público sobre infraestruturas, sistemas, dados estratégicos e proteção das informações públicas;
- o fortalecimento das capacidades científicas, tecnológicas e industriais nacionais, com investimento público em pesquisa, desenvolvimento e inovação,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

valorizando universidades, institutos públicos e empresas nacionais estratégicas;

- investimentos em infraestruturas públicas de armazenamento e processamento de dados, reduzindo a dependência de plataformas privadas e estrangeiras;
- o desenvolvimento e a adoção de tecnologias abertas, auditáveis e transparentes, que garantam segurança, autonomia e controle social;
- reformulação das normativas do CNJ sobre IA com a inclusão, nos princípios institucionais, de mecanismos que garantam a proteção dos dados contra acesso por entidades externas, públicas ou privadas, e por nações estrangeiras, com o desenvolvimento de soluções próprias e independentes para o Judiciário;
- a criação de políticas públicas de governança de dados e de regulação democrática da IA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando transparência, supervisão humana, controle social e tratamento dos dados públicos como bens comuns orientados ao interesse coletivo;
- a obrigatoriedade de transparência nos contratos entre o poder público e empresas de tecnologia, assegurando fiscalização, acesso à informação e responsabilização.

Estamos diante de uma encruzilhada histórica. A IA pode ser uma ferramenta de ampliação de direitos ou de sua restrição; pode democratizar o conhecimento ou concentrar ainda mais riqueza, poder e informação; pode fortalecer os serviços públicos ou subordiná-los a interesses privados; pode contribuir para a redução das desigualdades ou aprofundá-las.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O rumo que essa tecnologia tomará não será definido pelas máquinas, mas pela disputa política e pela luta social.

Não aceitaremos um modelo que coloque a tecnologia a serviço do lucro, da exploração do trabalho e da submissão do país a interesses estrangeiros.

Defendemos uma Inteligência Artificial comprometida com direitos sociais, valorização do trabalho humano, soberania digital, proteção dos dados e fortalecimento do Estado e dos serviços públicos.

E é por esse projeto que vamos lutar.

Proponentes:

Fernanda Lauria

Maria José Olegário

Sandra Dias

Lucas Costa

Fernanda Guimarães Lauria - RJ

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

ENDOSSOS

Paula Meniconi

Arlene Barcellos

Lucena Pacheco Martins

Anny Figueiredo

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 005 - APROVADAS EM
BLOCO**

5) Inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

**CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DAS IAS NO JUDICIÁRIO FEDERAL
BRASILEIRO**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

"Diante dos rápidos e constantes avanços da inteligência artificial e de sua crescente incorporação às atividades do Judiciário Federal, torna-se fundamental a produção e sistematização de conhecimento técnico sobre os impactos dessas tecnologias no trabalho das servidoras e dos servidores.

A criação de um Observatório das IAs pela FENAJUFE permitirá acompanhar, analisar e avaliar as diferentes iniciativas de inteligência artificial implementadas no âmbito do Judiciário Federal, subsidiando a atuação sindical com dados, estudos e diagnósticos qualificados.

Os ganhos de produtividade decorrentes da utilização dessas ferramentas devem se traduzir também em benefícios concretos para os trabalhadores e trabalhadoras. Nesse sentido, o Observatório será um instrumento estratégico para embasar técnica e politicamente as campanhas e lutas da categoria por melhores condições de trabalho, redução da jornada, valorização da carreira e ampliação de direitos para servidores da ativa, aposentados e pensionistas.

Trata-se de uma ferramenta fundamental para orientar a formulação de propostas e a condução das ações da FENAJUFE diante dos desafios e oportunidades trazidos pela transformação tecnológica em curso."

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Fernanda Lauria e Fábio Saboia

ENDOSSOS

Sandra Dias,

Kelma Lara

Lucas Costa

APOIO

Coletivo Democracia e Luta

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 006 - APROVADAS EM
BLOCO**

5) Inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

**PARTICIPAÇÃO E INCENTIVO À CRIAÇÃO DAS FRENTES POR
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM DIREITOS SOCIAIS NOS ESTADOS**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

"Considerando a participação da Fenajufe na Coordenação Nacional da Frente Brasil por Inteligência Artificial com Direitos Sociais, por meio da Coordenação de Inovações Tecnológicas em Processos de Trabalho, e a necessidade de ampliar a organização social em torno dos impactos da inteligência artificial sobre o mundo do trabalho e os direitos sociais, torna-se estratégica a ampliação desse debate por todo o território nacional.

O próximo desafio é impulsionar a criação das Frentes por Inteligência Artificial com Direitos Sociais nas 27 unidades da Federação, fortalecendo espaços democráticos de debate e formulação capazes de orientar os avanços e a utilização da inteligência artificial e da robótica em benefício da sociedade e da classe trabalhadora. Trata-se também de contribuir para a construção de marcos regulatórios que garantam direitos, transparência e controle social sobre as tecnologias digitais, incluindo a inteligência artificial e as redes sociais, em diálogo com o Congresso Nacional, o Governo Federal e os diversos setores da sociedade brasileira.

Para alcançar esse objetivo, sindicatos, universidades públicas federais e estaduais, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil vêm se

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

articulando para constituir, em cada estado, Frentes por IA com Direitos Sociais, em uma iniciativa plural, horizontal e participativa, reunindo diferentes segmentos acadêmicos, sindicais e sociais.

A XXV Plenária Nacional da FENAJUFE, realizada em Salvador (BA), delibera incentivar e apoiar a criação das Frentes por Inteligência Artificial com Direitos Sociais nos estados, orientando suas entidades filiadas, dirigentes e lideranças a participarem ativamente desse processo de organização. Caberá à FENAJUFE, por meio da Coordenação de Inovações Tecnológicas em Processos de Trabalho, promover a articulação nacional e oferecer apoio político e organizativo às entidades filiadas para a constituição e consolidação dessas Frentes em todo o país.

Em maio de 2027, será realizada, em Brasília (DF), a II Conferência Brasil por IA com Direitos Sociais, já em um novo cenário político nacional, com governos e parlamentos renovados. A FENAJUFE deverá estar presente nesse encontro e incentivar a participação de suas entidades filiadas, bem como das Frentes por IA com Direitos Sociais constituídas nos estados, fortalecendo a construção coletiva de propostas e projetos de inteligência artificial voltados ao interesse público, à valorização do trabalho e à promoção da justiça social."

Fernanda Lauria e Fábio Saboia

ENDOSSOS

Sandra Dias
Kelma Lara e
Lucas Costa

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE



6. SAÚDE, BEM-ESTAR E CONDIÇÕES DE TRABALHO

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 001 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO PJU: AUTOGESTÃO NÃO PODE
EXCLUIR DIREITOS — PELA GARANTIA DO AUXÍLIO SAÚDE
INDENIZATÓRIO A TODOS OS SERVIDORES**

Anexo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1U6bfeQcUufAlxjli9QpedUGG4p8eMvHT?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1U6bfeQcUufAlxjli9QpedUGG4p8eMvHT?usp=drive_link)

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO À 25ª PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Assistência à Saúde no PJU: Autogestão não pode excluir direitos — pela garantia do auxílio saúde indenizatório a todos os servidores

1. Apresentação

A presente tese tem por objetivo afirmar, no âmbito da 25ª Plenária Nacional da FENAJUFE, a necessidade de consolidar uma política de assistência à saúde que respeite os direitos dos servidores e servidoras do Poder Judiciário da União, assegurando a liberdade de escolha e a natureza indenizatória do auxílio saúde.

Trata-se de enfrentar uma distorção crescente na Administração Pública, que tenta restringir o acesso ao auxílio saúde apenas aos servidores vinculados aos planos de autogestão, em afronta à Constituição Federal e à Lei nº 8.112/1990.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. Fundamentação jurídica e política

A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito social (art. 6º) e dever do Estado (art. 196), além de assegurar a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III). No âmbito das relações funcionais, impõe à Administração Pública o dever de garantir condições adequadas de trabalho e proteção social.

A Lei nº 8.112/1990, em seu art. 230, disciplina a assistência à saúde dos servidores públicos federais, prevendo expressamente que ela pode ser prestada:

- diretamente pelo órgão;
- mediante convênios;
- por contratação com operadoras;
- ou por meio de autogestão.

Além disso, a norma assegura o pagamento de auxílio de caráter indenizatório, destinado ao ressarcimento das despesas com planos de saúde contratados pelos servidores.

Do ponto de vista jurídico, é inequívoco que:

- a autogestão é uma faculdade da Administração, e não uma imposição ao servidor;
- o auxílio saúde possui natureza indenizatória, não podendo ser condicionado à adesão a determinado plano institucional;
- a restrição ao pagamento do auxílio viola os princípios da isonomia, razoabilidade e legalidade administrativa.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

3. O problema: restrição de direitos e imposição indireta da autogestão

Na prática, diversos órgãos do PJU vêm adotando políticas que:

- condicionam o recebimento do auxílio saúde à adesão aos planos de autogestão;
- desestimulam ou inviabilizam a livre escolha do servidor;
- criam um mecanismo de imposição indireta, ferindo direitos consolidados. Essa lógica transforma a autogestão — que deveria ser uma opção — em um instrumento de restrição, esvaziando o caráter indenizatório do auxílio saúde. Trata-se de uma distorção grave, que precisa ser enfrentada política e juridicamente pelo movimento sindical.

4. Defesa da livre escolha e da natureza indenizatória

A FENAJUFE deve reafirmar, de forma categórica, que:

- o servidor tem o direito de escolher livremente o plano de saúde que melhor atenda às suas necessidades;
- a autogestão deve ser uma alternativa, e não uma imposição;
- o auxílio saúde deve ser pago a todos os servidores que comprovem despesas com assistência à saúde, independentemente da modalidade escolhida.

A defesa dessa pauta é, ao mesmo tempo:

- uma defesa de direitos individuais;
- uma luta por condições dignas de trabalho;
- e uma afirmação do papel do sindicato na proteção da categoria.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

5. Propostas e encaminhamentos

1. Diante do exposto, propõe-se que a 25ª Plenária Nacional da FENAJUFE delibere:
2. Afirmar como diretriz política nacional a defesa da livre escolha do servidor entre autogestão e planos privados de saúde;
3. Atuar institucionalmente junto ao CNJ, CJF, CSJT e tribunais superiores para garantir o pagamento do auxílio saúde de natureza indenizatória a todos os servidores;
4. Promover medidas jurídicas, por meio da assessoria nacional, para combater atos administrativos que restrinjam o direito ao auxílio;
5. Orientar os sindicatos de base a atuarem localmente contra qualquer forma de exclusão ou condicionamento do benefício;
6. Incorporar essa pauta às campanhas nacionais da categoria, vinculando-a à luta por valorização e recomposição de direitos.

6. Conclusão

A assistência à saúde é um direito fundamental e não pode ser tratada como instrumento de controle administrativo ou restrição de escolhas. A autogestão é legítima, mas não pode ser imposta. O auxílio saúde é indenizatório e deve ser garantido a todos os servidores.

Fabio Antônio Teixeira Saboia - CE

ENDOSSOS

Lauro Vilmar Garcia Costa

Samanta Pinheiro Gazelli

Engelbergue Belém Pontes

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 002 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**LUTA PELA ISONOMIA ORÇAMENTÁRIA DA SAÚDE, MAIS VERBAS E
MELHORES COBERTURAS DA SAÚDE.**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

1) O orçamento destinado assistência à saúde no Tribunal sempre passou por longos períodos de congelamento e nunca foi suficiente para arcar com os aumentos sucessivos dos planos de saúde oferecidos pelos Tribunais ou particulares, contratos por servidoras/es ou magistradas/os mediante recebimento do auxílio saúde em pecúnia. O CNJ, em 2023, passa a criar tratamento diferenciado entre servidoras/a e magistradas/os, conferindo ao segundo um valor mínimo do benefício indexado a 8% do seu subsídio, o que acabou com a isonomia na saúde que era vigente desde 1990, quando a lei 8112/90 estabeleceu o direito aos servidores à assistência à saúde (art. 230). Essa alteração no critério para estabelecimento de valores individuais do benefício, porém, não veio acompanhada de incremento orçamentário, resultando na transferência de verbas que deveriam beneficiar a todos à magistratura, que embora não pudesse receber nada além de subsídio, teve esse direito ao benefício com base em análoga norma dos servidores, a lei 8112/90.

2) A partir de 2023 no TRT 2 já estabeleceu o pagamento diferenciado prejudicando servidores que tiveram o seu benefício reduzido sem prévia notificação, e embora a luta da categoria organizada pelo sindicato tenha revertido parcialmente o corte, ao pagamento continuou desigual e insuficiente para as servidoras/es. O CSJT, depois de dois anos de luta pela isonomia ainda

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

publicou atos que ampliaram a diferença de critérios, além do piso do benéfico que privilegia a magistratura, passou a indicar um teto que reduziria o valor do benefício já praticado aos servidores, sendo necessária mais mobilização da categoria para suspender os atos e impor a observância da isonomia ao CSJT, que agora estuda num Grupo de Trabalho criado para isso, uma forma de concretizar a já reconhecido necessidade de garantir isonomia na saúde.

3) No TRE a situação também é preocupante. O Tribunal não oferece um plano de saúde próprio o que dificulta o acesso a saúde de qualidade às servidoras/es pois já não é possível contratar plano de saúde individuais atualmente, deixando muitos servidores sem plano de saúde. E recentemente, ainda sem uma alternativa de contrato pelo órgão, a administração vai cobrar recibo de pagamento do plano de saúde, cortando o auxílio de quem sempre recebeu o valor.

4) No TRF o plano de saúde continua reajustando para além do valor de contrapartida do órgão. Foi preciso mobilização e atuação enérgica do sindicato para evitar a cobrança de reajuste retroativa de um período de 6 meses em 2023 e suplementação de verbas para saúde, além do questionamento de índices abusivos em 2025 e nova suplementação que gerou devolução de valores pagos aos servidores.

5) Esse mesmo cenário se espalha pelo país, sendo a distribuição per capita dos recursos de saúde sendo direcionados na maior parte aos tribunais superiores. O acesso à saúde tem se preconizado e tomado cada vez mais espaço no salário dos servidores. Os conselhos superiores de cada ramo passaram, a exemplo dos Tribunais Trabalhistas, a normatizar a falta de isonomia. Tribunais continuam com pagamentos diferenciados, sem norma regulamentar e com dotação orçamentária insuficiente. Portanto, é necessária a manutenção dessa luta, não apenas dentro do contexto geral de disputa orçamentária, mas especificamente na questão da saúde, tão necessária num contexto de trabalho que exige crescente pressão por produtividade e metas inalcançáveis a fim de garantir penduricalhos à magistratura.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Lutar por majoração da verba orçamentária de assistência à saúde:

6) Os custos com plano de saúde, historicamente, aumentam acima da inflação e muito além das recomposições salariais. O achaque e a disputa orçamentária com a magistratura têm tido como efeito os servidores buscarem planos de saúde mais baratos, com menor cobertura, restrição geográfica, limitando, portanto, a assistência à saúde. Nesse sentido, é extremamente necessário lutar não só pela manutenção das fontes orçamentárias per capita atuais, mas sobretudo exigir aumentos que garantam a plena manutenção e recuperação da saúde num contexto de mais exigências produtivas e explosão de índices de adoecimento físico e mental.

Lutar por melhoria na qualidade e maior cobertura da assistência à saúde:

7) Nos serviços de atenção à saúde, inclusive no mercado privado de empresas de seguro saúde, tem se observado uma piora sistemática, seja pelo alto índice de negativa de procedimentos, pela qualidade dos atendimentos, pelos altos índices de reajuste, filas de espera para vagas. Nesse contexto é indispensável resgatar que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, e que a 8112/90 nos confere esse direito, colocando a obrigação para os Tribunais de buscar o meio mais adequado de prover o serviço e atuar para que tenha qualidade. Individualmente o servidor/a tem menos possibilidade de contratar ou cobrar das empresas o cumprimento contratual que garanta a qualidade necessária.

8) Propõe-se que a Federação lute para que a Administração se responsabilize por garantir o acesso saúde de qualidade, seja por meio de contratação de empresa de plano de saúde através de licitação e gestão do contrato, oferecendo um valor em pecúnia com valor suficiente para que o servidor contrate uma empresa de qualidade caso seja essa a sua escolha, ou a viabilidade de uma autogestão em saúde que tem sido oferecido por diversos órgãos na esfera pública e demonstrado que é um modelo capaz de reduzir custos, uma vez que as contratações de hospitais, clínicas e laboratórios ocorrem de forma direta,

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

sem intermediários. Já é realidade em alguns Tribunais do país, como TJDF e TST, entre outros, e no MPU em todos os seus ramos.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO:

Camila Oliveira

Luciana Martins Carneiro

Renata Covalski Geraldo.

Denise Márcia de Andrade Carneiro

Fagner Iohara Xavier Azeredo

ENDOSSOS:

Henrique Sales Costa

Luciana Barrozo da Silva

Marcos de Souza Rodrigues

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 003 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

LUTA EM DEFESA DO TELETRABALHO

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

1) Até cerca de 2020, o trabalho à distância era uma exceção, muitas vezes concedido como privilégio de poucos. Tudo mudou com a pandemia. Com grande parte da classe trabalhadora naquele momento restrita ao contato humano, as organizações se viram forçadas e aderir ao modelo de trabalho que ao cabo evidenciou economia de recursos públicos, maior produtividade e mudança da qualidade de vida, uma vez que para muitos trabalhadores, houve uma economia de tempo em deslocamentos, ainda mais grandes cidades como São Paulo.

2) Com o fim das restrições e com a forte pressão de lobby de grandes fundos imobiliário, que sentiram no bolso a redução de renda de locações comerciais e grandes lajes, o teletrabalho passou a sofrer limitações e o modelo híbrido ganhou mais destaque.

3) Vimos ainda, por diversos tribunais, uma tentativa de limitar o teletrabalho até mesmo para aqueles que possuem direito legal, como pessoas com doenças graves e pessoas com deficiência, aumentando o grau de rigidez nas perícias e dificultando, principalmente para pessoas que se descobriram com neurodivergências na fase adulta e após ingresso no concurso público, o reconhecimento como servidor com deficiência.

4) Frente a essa pressão, temos visto retrocessos, como aconteceu recentemente no TREMG, que praticamente extinguiu o teletrabalho,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

determinando o retorno quase que imediato dos servidores e o MPU o reduziu o trabalho remoto para o máximo de 2 dias por semana, em regra.

5) No que pese os avanços do teletrabalho e na sua regulamentação, muitos servidores, por necessitarem do teletrabalho, por diversos motivos, vem sofrendo uma pressão para o aumento de produtividade, além dos 30% a mais que determina a lei, o que vem colaborando para o adoecimento dos servidores.

6) Na Justiça do Trabalho, está sendo implementado, por exemplo, a SMART VT, que irá verificar a produtividade do servidor que está em teletrabalho, sabendo exatamente qual a sua produção diária, sem levar em consideração a complexidade e a dificuldade de cada processo e cada atividade, considerando apenas os números da produção.

7) Além disso, a economia de recursos públicos, em decorrência do teletrabalho não é revertido para os servidores, uma vez que arcam sozinhos com luz, internet, mobiliário adequado, diferente do que acontece na iniciativa privada, que os empregadores são condenados a indenizar estes gastos aos seus trabalhadores.

8) Diante dos aspectos expostos, a FENAJUFE deve assumir como pauta permanente a defesa dos trabalhadores em teletrabalho, com ênfase no combate ao assédio moral nesse regime, frequentemente intensificado por cobranças abusivas, controle excessivo e desrespeito ao direito à desconexão. É fundamental também garantir que não haja imposição de metas incompatíveis à carga horária de trabalho, desconsiderando as especificidades do teletrabalho, bem como assegurar a restituição dos custos arcados pelos servidores para sua realização, a exemplo do que ocorre na iniciativa privada. Ademais, é necessário aperfeiçoar os critérios e procedimentos de perícia para servidores que precisem comprovar doenças graves, serem pessoas com deficiência ou tiverem responsabilidade por pessoas que demande cuidados, evitando exposições desnecessárias e situações constrangedoras que têm sido, de forma recorrente, denunciadas às entidades sindicais.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Herique Sales Costa

Fagner Iohara Xavier Azeredo

ENDOSSOS

Marcos	de	Souza	Rodrigues
Henrique		Sales	Costa
Luciana	Barrozo	da	Silva

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 004 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 8.112/1990 – AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
Anexo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1xgc8iHHziPQBy8nWtpP0CIXUw9ry3LiF?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1xgc8iHHziPQBy8nWtpP0CIXUw9ry3LiF?usp=drive_link)

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Resolução: Alteração da Lei nº 8.112/1990 – Ampliar Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Federal

Contexto

A Lei nº 8.112/1990, que regula o regime jurídico dos servidores públicos federais, foi elaborada há mais de três décadas. Desde então, o Brasil passou por diversas reformas previdenciárias (EC nº 20/1998, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, EC nº 103/2019), que ampliaram o tempo de permanência em atividade. Paralelamente, houve redução significativa na realização de concursos públicos, aumentando a sobrecarga de trabalho por servidor em um País que teve acréscimo populacional de aproximadamente 68 milhões de pessoas entre 1990 a 2025.

A conjuntura política contrária ao serviço público, que busca sempre asfixiar a máquina pública para injetar mais dinheiro na dívida pública, tem dominado a agenda do desmonte, e tem criado profundas modificações nos processos de trabalho, com gestões cada vez mais verticalizadas, fiscalização, controle, falta

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

de condições de trabalho adequadas, influências políticas, cobranças desproporcionais e perseguições institucionais, com impactos severos na saúde física e psíquica.

No Judiciário

O Judiciário atua com um elemento a mais para explorar servidores: as metas criadas pelo CNJ, por vezes funcionam para aumento nos ganhos remuneratórios dos magistrados. Assim, não há surpresa diante do grande aumento de assédio moral que vem configurando uma das principais causas de adoecimento mental.

O adoecimento físico com nexos causal direto com o trabalho também vem aumentando.

A legislação sobre a Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Federal ainda mantém o limite de nos artigos 102 e 103 (e relacionados, como o Decreto 7.003/2009), punindo mais uma vez o servidor adoecido, que não tem amparo legal para protegê-lo. Ao contrário, ali só encontra limites:

O servidor federal tem direito a até 24 meses (2 anos) de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou acumulados (interpolados) ao longo de todo o tempo de serviço público prestado à União em cargo de provimento efetivo, contados como de efetivo exercício.

E, após o prazo de 24 meses, se a incapacidade laboral persistir, o servidor será submetido a uma nova perícia médica que pode indicar avaliação de aposentadoria por invalidez.

Trabalhar adoecido, ou perder direitos

Caso o servidor necessite de mais licenças após ultrapassar os 24 meses cumulativos, ele pode continuar licenciado, mas esse tempo excedente não será

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

mais considerado como de efetivo exercício, incluindo o direito ao auxílio alimentação integral, causando enorme prejuízo.

Assim, a legislação vigente impõe ao servidor adoecido ainda mais um desafio: a escolha discriminatória entre trabalhar doente, ou perder direitos, inclusive com risco de ser aposentado compulsoriamente por invalidez, com proventos consideravelmente reduzidos!

Essa situação afronta direitos fundamentais previstos na Constituição, e ainda compromete a eficiência da Administração Pública.

Alterar a Lei nº 8112/90 é urgente

A alteração da lei sobre o afastamento por motivo de saúde se torna medida urgente para:

- Adequar a legislação ao novo contexto socio-político do País;
- Garantir proteção integral à saúde física e mental dos servidores e servidoras;
- Preservar a dignidade do trabalhador público;
- Assegurar a continuidade e qualidade da prestação jurisdicional;

Propostas:

1 - Considerar, junto às assessorias jurídica e políticas, a real possibilidade de ajustar (positivamente para o servidor) a Lei 8112 nesse aspecto;

2 - Atuar junto ao FONASEFE e Centrais Sindicais, posto que essa modificação não se limita à nossa categoria e sim ao conjunto do funcionalismo federal;

3 - Articular coletivamente ao FONASEFE e Centrais, minuta de projeto que amplie o tempo de licença para tratamento de saúde para proteger o servidor/a, principalmente caso o afastamento se dê por questões ligadas a nexos causais,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

assédio de qualquer tipo, deficiência, ou mais aspectos que possam contribuir para o adoecimento físico e/ou mental do servidor e da servidora.

Autora: Denise Marcia de Andrade Carneiro

Denise Carneiro - BA

APOIO

Sandro Sales

Micheline Times

Cristiano Matsumoto

Benedita Noeme

Vinicius Mascarenhas Oliveira Dultra

Isabela Gonçalves

Maria de Fátima Coutinho

Fernanda Portela

Gilvan Lopes Nery

Antonio Walker S de Matos

ENDOSSOS

Sandro Romeu Sales

Micheline Times

Cristiano Matsumoto

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 005 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, FIBROMIALGIA, DORES CRÔNICAS E
DOENÇAS CORRELATAS**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO À XXV PLENÁRIA NACIONAL ORDINÁRIA DA
FENAJUFE

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, FIBROMIALGIA, DORES CRÔNICAS E
DOENÇAS CORRELATAS**

Eixo Temático: Pessoa PCD, fibromialgia, dores crônicas e doenças correlatas,
direito tributário, previdenciário; validade de documento público.
Título: Proteção dos direitos das pessoas e servidores ativos e inativos PCDS,
com fibromialgia, dores crônicas e doenças correlatas.

Justificativa:

Necessidade de reconhecer e ampliar os direitos das pessoas e servidores ativos
e inativos: PCDS e fibromiálgicos.

Considerando:

Que mais de 80% dos fibromiálgicos são mulheres, com a doença “invisibilizada”
e exigência de cumprimento de metas, levando ao extremo desgaste físico,
emocional, social com consequentes tentativas e de consumação de suicídios
femininos.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Que há necessidade de reconhecimento de doenças e dores crônicas: fibromialgia, no rol legal de doenças que asseguram a isenção de imposto de renda e de contribuições previdenciária, tributária - especialmente - após a aposentadoria, devido à necessidade constante de tratamentos e terapias para minoração da dor, a qual não tem ainda perspectiva de cura.

Que pessoas com doenças e dores crônicas: fibromialgia, ainda enfrentam entraves burocráticos desnecessários, especialmente quanto à exigência reiterada de perícias para reconhecimento de sua condição PCD;

Que pessoas com fibromialgia seguem invisibilizadas pelo Estado, sem reconhecimento adequado de seus direitos;

Que há relatos de pacientes fibromiálgicos referentes a médicos que ministraram tratamento de fibromialgia durante anos e agora, recusam a dar-lhes o relatório relativo à doença;

Que pessoas com doenças e dores crônicas: fibromialgia, continuam submetidas a perícias repetitivas e desnecessárias, mesmo, quando a deficiência foi reconhecida oficialmente;

A ausência no ordenamento jurídico de adequado amparo de determinadas condições de saúde - como as pessoas com doenças e dores crônicas: fibromialgia, para evitar suicídios e assédios, especialmente, no ambiente laboral, familiar e social.

Que a Carteira de Identidade Nacional (CIN), com identificação de PCD, constitui documento oficial dotado de fé pública.

A XXV Plenária Nacional Ordinária da Fenajufe delibera:

Deliberações

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

11. Atuação institucional junto ao Poder Judiciário e Legislativo:

- 1.1 Implementar junto aos tribunais e demais órgãos do Poder Judiciário, o mapeamento quantitativo de pessoas com doenças e dores crônicas: fibromialgia.
 - a. Atuar pela restauração de direitos relativos à isenção contributiva para servidores e trabalhadores acometidos por doença grave, incapacitante, com doenças e dores crônicas: fibromialgia.
 - b. Avaliar a imposição e o cumprimento de metas em relação às pessoas com doenças e dores crônicas: fibromialgia e pessoas com deficiência.
 - c. Atuar junto ao Poder Legislativo para inclusão no rol legal de isenção do Imposto de Renda bem como demais contribuições tributárias e previdenciárias, as doenças e dores crônicas: fibromialgia.

12. Reconhecimento da incapacidade decorrente de doenças e dores crônicas: fibromialgia.

- 2.1 Inclusão da fibromialgia no rol legal de doenças que garantem isenção de Imposto de Renda e contribuição previdenciária.
 - a. Combater a negligência institucional em relação às doenças invisíveis, principalmente de componente nociplástico e multifatorial a exemplo da fibromialgia.
- 2.3 Acompanhar, fiscalizar a redução de carga horária para pessoas fibromiálgicas com o fito da preservação de sua saúde física, mental, emocional.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- b. Dispensa de perícia administrativa para validação da condição de PCD quando já houver comprovação em documento oficial emitido por órgão competente.
- c. Atuar pela uniformização desse entendimento em todos os entes federativos e órgãos públicos.
- d. Assegurar às pessoas com fibromialgia: inclusão no rol legal das doenças incapacitantes com direito à isenção do Imposto de Renda e contribuições previdenciárias.

As pessoas com fibromialgia, com símbolo de deficiente na Carteira de Identidade Nacional, emitida por órgão do governo brasileiro, deve ser dispensada de perícias nos entes federal, estadual e municipal, para comprovar tal condição, já que o documento tem fé pública.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a atuação coordenada da FENAJUFE na defesa desses direitos, na promoção de justiça tributária, previdenciária e trabalhista na redução de barreiras administrativas indevidas. Ampla divulgação da pauta junto à categoria, às entidades sindicais, aos movimentos de classes e à sociedade.

13. Encaminhamentos

- 3.1 Que a FENAJUFE constitua grupo de trabalho específico para acompanhamento das atividades acima mencionadas;
- 3.2 Que sejam realizadas ações junto ao STF, Congresso Nacional e órgãos do Executivo;
- 3.3 Constituição de grupo de trabalho;
- 3.4 Elaboração de agenda institucional junto aos 3 Poderes;

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

3.5 Divulgação desta resolução à categoria, às entidades filiadas e à sociedade.

Liana Theodoro Ferreira dos Santos Barreto - *MG*

ENDOSSOS

Lucia Maria Fernandes da Silva

José da Cruz Filho

Maria das Dores Lopes de Carvalho

Lucia Maria Fernandes da Silva

Rosimare Alves Ribeiro Petitjean

Maurício Alexandre da Cruz

Maria Conceição da Cruz

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 006 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

REVISÃO DO VALOR DO AUXILIO SAÚDE – TRF6

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

REVISÃO DO VALOR DO AUXILIO SAÚDE – TRF6

Eixo Temático. Saúde do trabalhador. Revisão do Auxílio Saúde.
Título: Revisão do valor do auxílio saúde

Justificativa: necessidade de atualização dos valores do auxílio saúde – TRF6, em face dos aumentos expressivos da tabela de planos de saúde, especialmente UNIMED.

Considerando a alteração de valores do plano de saúde, decorrentes das faixas etárias, gerando aumento expressivo e financeiramente prejudicial aos trabalhadores a partir dos 59 anos;

Considerando que está inserido nos planos de saúde para idosos, inclusive, homens, pagamentos para tratamentos não viáveis à idade (por exemplo, parto para mulher com 94 anos) etc., onerando ainda mais a sua contribuição; Considerando que os salários e os proventos não obtiveram a mesma correção obtida pelos planos de saúde;

Considerando o cenário político de revisão salarial incipiente e de aumento exponencial nos valores mensais do plano de saúde;

Considerando, exemplificativamente, a contribuição mensal hoje de uma

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

servidora com deficiência, com 60 anos de idade - reconhecidamente idosa e PCD - no importe de R\$2.285,50 mensais para a UNIMED-SITRAEMG e o crédito do auxílio saúde - TRF6 de R\$869,09, sendo este financeiramente insuficiente para manutenção do plano de saúde, ou seja, representa apenas, aproximadamente, 38% do valor desembolsado, ficando a descoberto mais de 60%!

EM RESUMO

Plano de saúde – convênio Unimed Sitraemg – abril 2026: R\$2.285,50
Auxílio saúde – TRF6: 129010 - AUXÍLIO-SAÚDE/SERVIDOR/INATIVO:
R\$869,09

A XXV Plenária Nacional Ordinária da Fenajufe delibera:

Deliberações

1. Atuação institucional junto ao Poder Judiciário, especialmente, junto ao TRF6 para revisão dos valores a título do auxílio saúde, com aumento imediato.
 - 1.1. Implementar junto ao TRF6, tratativas para adequação do valor do auxílio saúde ao valor da tabela progressiva do plano de saúde UNIMED/SITRAEMG, no percentual, pelo menos, de 80% da contribuição mensal, em se tratando de pessoa idosa e ou deficiente.
 - 1.2. Manutenção da atualização e alteração do auxílio saúde, automaticamente, em relação ao plano de saúde.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. Encaminhamentos

- 2.1. Que a FENAJUFE constitua grupo de trabalho específico para acompanhamento das atividades acima mencionadas.
- 2.2. 2.2. Que sejam realizadas ações junto ao STF e, especialmente, ao TRF6 etc.
- 2.3. Constituição de grupo de trabalho.
- 2.4. Elaboração de agenda institucional.
- 2.5. Divulgação desta resolução à categoria, às entidades filiadas e à sociedade.

Liana Theodoro Ferreira dos Santos Barreto - *MG*

ENDOSSOS

José do Carmo Silva

Maria Conceição da Cruz

José Milton dos Santos

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 007- APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

INSTITUI A DEFESA DE POLÍTICA NACIONAL DE REEMBOLSO FARMACÊUTICO E VACINAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO (PJU).

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Ementa:

Institui a defesa de política nacional de reembolso farmacêutico e vacinal no âmbito do Poder Judiciário da União (PJU).

Tema: Saúde dos servidores / Assistência à saúde

Texto da Proposta

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União (Fenajufe), reunida em sua XXV Plenária Nacional, no exercício de sua função política, sindical e institucional de defesa dos direitos da categoria, delibera:

1. Fundamentação

A presente proposta fundamenta-se:

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

na Portaria TSE nº 281, de 14 de abril de 2023, que instituiu assistência farmacêutica com reembolso parcial;

na Portaria TRE-MG nº 313/2023, que regulamenta o reembolso farmacêutico e vacinal, estabelecendo parâmetros objetivos para sua implementação;

na atuação de diversos Tribunais Regionais Eleitorais, que vêm editando normativos próprios sobre assistência farmacêutica e vacinal, evidenciando a consolidação de um novo paradigma de política de saúde no âmbito da Justiça Eleitoral, a exemplo de:

TRE-MG – Portaria nº 313/2023;

TRE-MT – Portaria nº 58/2023;

TRE-PI – Resolução nº 494/2024;

TRE-GO – Portaria nº 384/2025;

TRE-AM – Programa de Assistência Farmacêutica (PROFARMA);

além de outros regionais que vêm estruturando ou ampliando políticas similares no âmbito da assistência à saúde dos servidores;

na comprovada viabilidade administrativa, orçamentária e jurídica dessas iniciativas, já implementadas em diversos regionais.

2. Justificativa

O custo elevado de medicamentos e vacinas constitui fator de impacto direto sobre a renda dos servidores, especialmente aposentados e pensionistas, comprometendo condições básicas de saúde e subsistência;

A ausência de política nacional uniforme acentua desigualdades entre os ramos do PJU, gerando tratamento desigual entre servidores que integram a mesma estrutura de Estado;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A assistência farmacêutica e vacinal configura medida estratégica de promoção da saúde, com efeitos diretos na prevenção de doenças, redução de afastamentos e melhoria das condições de trabalho;

Observa-se que a inovação normativa e os avanços concretos têm sido protagonizados pelos tribunais regionais — como TRE-MG, TRE-MT, TRE-PI, TRE-GO e TRE-AM — que vêm implementando políticas estruturadas de assistência farmacêutica, evidenciando uma tendência institucional já consolidada na base da Justiça Eleitoral;

As experiências já consolidadas demonstram que o modelo é sustentável, eficaz e alinhado aos princípios da administração pública, notadamente eficiência, economicidade e valorização do servidor.

3. Deliberação

Defender, no âmbito político e institucional, a implementação de política permanente, nacional e uniforme de reembolso farmacêutico e vacinal no Poder Judiciário da União (PJU), assegurando sua extensão a:

servidores ativos;
aposentados;
pensionistas.

4. Diretrizes da Política

4.1 Assistência farmacêutica

Reembolso parcial de medicamentos prescritos;
Priorização de tratamentos relacionados a:
doenças crônicas;
uso contínuo;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

medicamentos de alto custo.

4.2 Assistência vacinal

Reembolso de vacinas devidamente registradas nos órgãos competentes;
Incentivo à imunização como política pública preventiva;
Exigência de comprovação documental adequada.

4.3 Regras gerais

Apresentação de prescrição médica e documentação fiscal;
Definição de limites financeiros, conforme regulamentação;
Vinculação à disponibilidade orçamentária;
Implementação por meio de sistemas digitais, assegurando transparência e eficiência administrativa.

5. Encaminhamentos

A Fenajufe deverá:

intensificar a atuação junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pela regulamentação de política nacional estruturada;

incidir politicamente junto aos tribunais superiores para garantir a uniformização e ampliação do direito;

fortalecer a atuação dos sindicatos na negociação e implementação local das políticas;

monitorar, sistematizar e divulgar as experiências exitosas nos tribunais regionais, consolidando base técnica e política para a ampliação nacional;

acompanhar e fiscalizar a efetiva implementação da política nos órgãos do PJU.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

6. Conclusão

A instituição de política nacional de reembolso farmacêutico e vacinal no PJU representa medida estruturante de valorização dos servidores, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

A consolidação dessa política em âmbito nacional é medida urgente e necessária, diante do avanço já verificado nos tribunais regionais — como TRE-MG, TRE-MT, TRE-PI, TRE-GO e TRE-AM, que vêm assumindo protagonismo na garantia desse direito. Impõe-se, portanto, a superação das assimetrias existentes, com a construção de uma política uniforme, permanente e acessível a todos os servidores do Judiciário da União.

Liana Theodoro Ferreira dos Santos Barreto - *MG*

ENDOSSOS

Anderson Lima de Oliveira

Lucia Maria Fernandes Da Silva

Maria Conceição da Cruz

Maria das Dores Lopes de Carvalho

Rosimare Alves Ribeiro Petitjean

Valkiria Maria de Souza Parizzi Ferreira

Evandro Antônio da Silva

Anderson Lima de Oliveira

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 008 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

TESE SAÚDE DO TRABALHADOR(A)

Anexo:

https://drive.google.com/drive/folders/1Mk68PuBN7hGz_FTkYp4rgbpyfIGq5o-s?usp=drive_link

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Discursos capitalistas, modelos de gestão produtivista e adoecimento da categoria do PJU e MPU

O capitalismo não tem nenhum compromisso com ética ou emancipação humana. Seus únicos objetivos são expandir e acumular lucro;

A voz tirânica do discurso capitalista contemporâneo, colonial financeirizado e digital atua sobre o sujeito mobilizando sua energia psíquica não só para produzir, mas para produzir um engajamento de sua subjetivamente aos objetivos das empresas e organizações. Vende liberdade, felicidade, empoderamento, pertencimento e sucesso, entrega, solidão, abandono e sofrimento patogênico.

Esse engajamento subjetivo opera um processo de auto exploração, de servidão voluntária, sem mais a necessidade de coerção externa. O(A) trabalhador(a) passa a gozar da sua própria exploração.

Nos setores da classe cuja a opressão é estruturante do sistema - mulheres, em especial as mulheres negras, trabalhadores não brancos, povos originários,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

quilombolas, PCD`s, pessoas fora do modelo cis/hetero – esse discurso busca constantemente capturar as lutas libertárias para a lógica neoliberal.

No marco regulatório das relações de trabalho o discurso capitalista opera a narrativa de direitos demais, custo Brasil, responsabilidade fiscal, que facilitaram a aprovação da terceirização sem limites, da reforma trabalhista, reforma da previdência, teto de gastos e outros que restringem direitos e cidadania.

Também foi através desses discursos que o capitalismo introduziu conceitos que mobilizam a subjetividade da classe, tais como trabalhador ser colaborador(a) da empresa, com o objetivo de reduzir a consciência de classe.

As ideologias da meritocracia e empreendedorismo estão inseridas no processo de individualização da sociedade o que por sua vez abriu caminho para a introdução de trabalho plataformizado no mundo do trabalho.

Normalização das violências pelo discurso da eficiência e modernização, se tornaram comum nos ambientes de trabalho.

Discurso Capitalista colonial digital no sistema de justiça brasileiro

Na década de 90, ocorreu a reforma do sistema de justiça brasileiro – federal estadual e ministério público - orientada pelo Banco Mundial para atender o capitalismo neoliberal financeirizado que estava em processo de consolidação. Suas diretrizes pregavam:

Eficiência e produtividade – Fazer mais(lucro) com menos (direitos)–alinhamento ao modelo de Estado mínimo para os direitos a preservação da vida da maioria da população e máximo para os interesses do Capital;

Atração de investimentos – financeirização;

Segurança Jurídica – proteção de contratos e propriedade privada.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Nenhuma palavra sobre cidadania, Estado de direito, fortalecimento da democracia.

EC 45/04 cria o Conselho Nacional de Justiça - CNJ que nasceu para concretizar as reformas no sistema de justiça alinhados aos interesses do capitalismo neoliberal.

O CNJ então operou a introdução do modelo produtivista no sistema de justiça através da uniformização maciça de procedimentos, normativas e sistemas de processos eletrônicos, numa troca acelerada de trabalho vivo por trabalho morto.

O “canto da sereia” do discurso capitalista se deu através dos conceitos de inovação, modernização, eficiência, uniformização vendendo a ideia de facilitação do trabalho.

A introdução de formas remotas de trabalho criou uma adesão maciça da categoria que acredita ser o tele trabalho um privilégio mesmo estando submetido a metas maiores e a transferência de custos do trabalho para si.

Atos de Violência na Gestão Produtivista

Atos de violência organizacional: práticas de gestão que desestruturam o coletivo, acirram a competição entre trabalhadores(as), controle de metas de produtividade pelo sistema informatizado, hiperconexão, jornada sem limites, sistema de avaliações individuais e subjetivas - não é necessário existir um assediador pois existe um sistema assediante que organiza o trabalho

Atos de violência simbólica: Gameificação: disputa por selos de qualidade, processômetro, indicador de números de processos, isolamento, silenciamento, avaliações injustas e unilaterais, exigências sobre humanas, efeitos da hiperconexão, competição;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Atos de violência ética: quando o trabalhador é levado a agir contra seus valores para manter o emprego.

Atos de violência têm o sofrimento patológico como sintoma

Com a quebra dos laços sociais e defesas coletivas, operados pelos atos de violência dos modelos produtivistas de gestão, o sofrimento tende a se transformar em adoecimento físico e mental.

Pesquisas desenvolvidas pelo Sintrajufe/RS em parceria com a UFRGS entre 2008 e 2011 apontaram um aumento progressivo, dores principalmente em membros superiores, fadiga ocular, sofrimento mental, maior incidência de casos de assédio moral, exaustão e medicalização à medida que avançava os mecanismos de controle do trabalho por sistemas informatizados e metas unilaterais. Esses dados se cruzaram com sentimentos de sobrecarga, dificuldade de concentração, tempo insuficiente para analisar processos, medo de errar.

Em 2021 em pesquisa sobre o trabalho remoto em confinamento a exaustão foi o sentimento que se destacou, especialmente entre as mulheres.

A pesquisa realizada pela UNB para a nossa Federação nacional dos trabalhadores do judiciário federal e ministério público da união e a Federação nacional dos trabalhadores do judiciário nos estados, em 2019, investigou o sofrimento e adoecimento no trabalho através da análise da organização do trabalho e estilo de gestão na produção de sofrimento patogênico e adoecimento. Apontou vivências de sofrimento patogênico como o esgotamento mental, a falta de reconhecimento, desmotivação, sentimento de inutilidade no trabalho, desvalorização por parte da organização, falta de liberdade para dizer o que pensa sobre o trabalho e pela revolta causada pela submissão do chefe a ordens superiores.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

No caso dos estilos de gestão, quanto mais problemas de saúde, maior presença de estilo individualista e menor de coletivista.

Pode-se observar que o discurso capitalista não apenas organiza o trabalho, mas produz subjetividades adoecidas, por meio dessas violências sutis, naturalizadas e institucionalizadas.

Patologias psíquicas passaram a figurar como causa importante de afastamentos.

Manifestações dos Sintomas dos Atos de Violência

Medicalização – anestesiamiento do sofrimento físico e mental e necessidade de se manter funcional;

Normopatía – como sintoma do esforço extremo de adequação, desafetação, sujeito sem desejos, robotização – robô não tem consciência, logo não sofre;

Hiperconexão – sintoma da performance, dar conta das demandas do trabalho, não importa a hora, jornada sem limites;

Exaustão – Burnout como sintoma do excesso de exigências, sofrimento individualizado - silenciamento, solidão;

Desalento, melancolia – aumento da culpabilização do indivíduo pelo seu próprio sofrimento

Casos de suicídios se tornaram realidade, inclusive nos locais de trabalho do PJU e MPU.

Resposta CNJ às pressões e denúncias da Federação e Sindicatos

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O CNJ, a partir da pressão e denúncias de violências e assédios nos ambientes de trabalho produziu respostas através da criação de Comissões e Políticas de Saúde e Combate ao Assédio e Discriminações – porém, essas comissões têm servido como silenciadores da real violência, uma vez que não tem seu foco na origem das violências que é o modelo de gestão imposto pelo próprio CNJ;

Na maioria dos casos as pessoas denunciantes não encontram ambiente de escuta que promova laço social e acabam desenvolvendo mais sofrimento. É importante que os sindicatos tenham canais de denúncia e orientem suas bases à encaminhar as denúncias a esses canais e não diretamente à comissão dos tribunais nos estados.

Os integrantes dessas comissões, seja servidores(as) ou magistrados(as), imbuídos de uma sincera vontade de prevenir e combater as violências, acabam por também desenvolverem sofrimento ético e patogênico, pois é comum a escuta do sofrimento sem a possibilidade de construção de saídas coletivas, só individuais que são limitadas e não resultam em melhoria das situações de violência.

A atual política do CNJ de enfrentamento ao assédio moral e sexual e as discriminações e a política de atenção à saúde de servidores(as), não permite a construção de uma escuta naquele local de trabalho, nem o questionamento sobre a organização do trabalho que possibilitou aquela violência – no máximo há a formação de PAD, individualizando a responsabilidade da violência e interditando qualquer responsabilização da gestão.

Politizar o Sofrimento Transformando Denúncia em Possibilidade de Resistência e Luta

É necessário que a Fenajufe construa de forma participativa, através do Consaúde uma Política Nacional de Enfrentamento às Violências no Trabalho.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Precisamos desenvolver um projeto de formação de dirigentes no tema da saúde do trabalhador(a) que possibilite a análise crítica dos modelos de gestão produtivistas, por metas e entregas que vem avançando no Planejamento Estratégico do CNJ.

Precisamos também, reforçar a formação de espaços de acolhimento nos sindicatos de base e elaboração pela Fenajufe de ações de resistências e intervenções políticas que incidam sobre os modelos de gestão e planejamento estratégico CNJ.

É importante entendermos que os sindicatos de base embora precisem acolher os indivíduos vítimas de violência, têm como maior desafio alcançar o coletivo através de ações que questionem os modelos de gestão e possam incidir sobre organização do trabalho. É nesse suporte que a Fenajufe precisa operar.

É fundamental seguir construindo espaços de transgressão dentro dos órgãos do judiciário, através da militância sindical e também institucional que questionem os modelos de gestão, a desumanização, a coisificação e o silenciamento de trabalhadores (as), para quebrar o discurso tirânico, nomear as violências, produzir resistências coletivas.

A reposição de cargos vagos e a luta contra a redução de postos de trabalho em diversos setores do PJU e MPU precisa ser luta conjunta da Fenajufe, Fenajud e seus sindicatos de base. Não há forma de diminuir a sobrecarga sem adequação do quadro ao volume de trabalho. Não podemos sucumbir à lógica produtivista que monetiza a sobrecarga e exaustão através de incrementos financeiros.

Para enfrentarmos a perversidade desse modelo adoecedor precisamos colocar a saúde no trabalho, o bem-viver e o conceito de vida além do trabalho na pauta prioritária de luta, como elemento indissociável da luta remuneratória.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Assinam: Jusilda Lombardo Pedrolo, Mara Weber, Cristina Viana, Fabiana Pandolfo Querubini, Carmem Regina Barros Ribeiro

Endossos: Arlene Barcellos (arlene@sintrajufe.org.br), Marli Da Campo Zandoná (marlizandona@gmail.com), Marcia Angelita Coelho (marcia27coelho@gmail.com), Camila Belém de Figueiredo Ferrer (ferrercamila@hotmail.com), Luciana Krumenauer (lukrumenauer@gmail.com), Rosimara Kasper (rsilvakasper@gmail.com), Carla Nunes (carlacacaia@gmail.com) e Margareth Melo Arco Verde (mag_mav@hotmail.com)

Jusilda Lombardo Pedrollo - RS

ENDOSSOS

Arlene Da Silva Barcellos
Camila Belém De Figueiredo Ferrer
Margareth Melo Arco Verde
Luciana Krumenauer
Rosimara Kasper
Marcia Angelita Coelho
Carla Nunes
Marli Da Campo Zandoná

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 009 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

A ONTOLOGIA DA EXAUSTÃO DO DISCIPLINAMENTO ALGORÍTMICO À URGÊNCIA DE UMA POLÍTICA DE SAÚDE NO TRABALHO PARA AS TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO

Anexo: https://drive.google.com/drive/folders/1WCyP8TZD5uh66-Z2AUnXOO7PmHCBc4FG?usp=drive_link

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A ONTOLOGIA DA EXAUSTÃO: DO DISCIPLINAMENTO ALGORÍTMICO À URGÊNCIA DE UMA POLÍTICA DE SAÚDE NO TRABALHO PARA AS TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO

A presente tese não pretende um diagnóstico clínico, mas um manifesto político sobre as violências que os modelos de gestão têm produzido na vida das servidoras do PJU e MPU. Partimos da compreensão incontornável de que a saúde das trabalhadoras do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União não é um dado biológico isolado ou uma variável estatística de recursos humanos, mas um campo de batalha onde se enfrentam os modelos de gestão neoliberal, o patriarcado estrutural e a vigilância algorítmica da produtividade.

Ignorar a conjuntura sob a qual labutamos não é apenas um equívoco analítico, é uma capitulação estratégica diante da ofensiva do capital contra o trabalho. O desconhecimento da realidade macroeconômica e geopolítica atua como o adubo do divisionismo, uma ferramenta de controle que serve precisamente àqueles que detêm, na frieza do gabinete e no isolamento tecnocrático, a "chave do cofre e o peso da caneta".

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Vivemos sob a égide do que Byung-Chul Han denomina, com precisão cirúrgica, a “Sociedade do Cansaço”. Essa exaustão não é um subproduto acidental do sistema, ela é o próprio método de gestão da força de trabalho contemporânea.

A transição do disciplinamento fabril clássico para a psicopolítica digital converteu o assédio em ferramenta para alcançar uma métrica de desempenho inalcançável. Ela se transmuta em uma autoexploração mediada pela hiperprodutividade, na qual o "sujeito do desempenho" se julga livre enquanto se consome até o colapso físico e psíquico. Como nos recorda Michel Foucault em suas análises sobre a biopolítica, o poder não mais se limita a punir o corpo, mas passa a gerir a própria vida e o desejo, transformando a trabalhadora em uma "empresária de si mesma", condenada a perseguir metas algorítmicas ditadas pela ideologia da performance sob a constante ameaça da obsolescência e invisibilidade funcional.

A engrenagem de produtividade infinita é alimentada pelas estruturas da misoginia, racismo e da LGBTfobia, que operam como mecanismos de exclusão e silenciamento dentro da máquina estatal. A misoginia não se manifesta apenas no ultraje verbal, mas na arquitetura do trabalho que ignora a economia do cuidado e a múltipla jornada, penalizando a mulher por sua biologia e por sua resistência. Paralelamente, a LGBTfobia institucionalizada impõe o que Judith Butler descreveria como a negação da precariedade compartilhada, forçando corpos dissidentes a uma performance de normalidade que exaure a saúde mental. A violência simbólica contra identidades não normativas no PJU e no MPU não é um desvio de conduta, mas uma ferramenta de controle biopolítico que visa negar a alteridade para que esta não interrompa o fluxo contínuo do produtivismo.

Essa lógica opera o que o filósofo Achille Mbembe define como necropolítica, uma faceta funcional onde se decide quem deve ser exaurido até o apagamento psíquico. A saúde da trabalhadora é estilhaçada pelo choque entre a suposta modernidade das plataformas digitais e a arcaica estrutura do patriarcado

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

brasileiro, que impõe às mulheres a carga invisível do trabalho reprodutivo e de cuidados.

Não há neutralidade na inteligência artificial quando esta desconsidera que o tempo da trabalhadora negra é atravessado pelo racismo estrutural.

Como nos ensinou Lélia Gonzalez, o racismo no Brasil opera como uma neurose institucional que silencia, isola e deslegitima a inteligência de quem carrega a história e o conhecimento na pele. No dia a dia do Judiciário, essa engrenagem se torna tortura, é a hipervigilância que não deixa respirar e a negação sistemática do descanso. O ambiente de trabalho, que deveria ser de realização, acaba se tornando um espaço de dor, onde o trauma colonial é revivido em cada meta batida sob o sacrifício de nossas irmãs. Não há sororidade verdadeira que não reconheça esse cansaço específico e não se levante contra esse processo de desumanização.

O cenário se agrava sobremaneira com o avanço do etarismo e do capacitismo como ferramentas de seleção darwinista no serviço público.

Em um sistema que idolatra a agilidade digital e a resposta imediata, a experiência acumulada da trabalhadora madura é lida como um fardo, um ruído na fluidez do processo eletrônico. Da mesma forma, a singularidade da trabalhadora com deficiência é tratada como um "gargalo" na linha de montagem, ignorando-se que a acessibilidade é um direito fundamental, e não uma concessão administrativa. É a coisificação absoluta, o ser humano reduzido a insumo. Hannah Arendt já nos alertava que a perda da dimensão política da vida nos reduz à condição de "animal laborans", seres que apenas processam necessidades biológicas e produtivas para manter a máquina em movimento, esvaziando o sentido público e ético da nossa função social.

A violência doméstica, longe de restringir-se à esfera da vida privada, projeta-se sobre a trajetória laboral das trabalhadoras como um vetor invisibilizado de precarização da saúde. Este fenômeno, que Rita Segato define como uma

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

pedagogia da crueldade inscrita no corpo feminino, não ocorre no vácuo, ele é retroalimentado pela exaustão produtivista que fragiliza as redes de apoio e consome a energia vital necessária à ruptura dos ciclos de abuso. Quando o ambiente de trabalho ignora a porosidade entre o doméstico e o institucional, ele se torna cúmplice do silenciamento, punindo a trabalhadora vítima de violência com metas implacáveis que não admitem a subjetividade do trauma.

Urge que a organização sindical compreenda a luta contra a violência doméstica como um imperativo de saúde pública e laboral, combatendo a lógica patriarcal que, ao confinar a dor ao âmbito particular, despoja a trabalhadora de sua proteção coletiva e de sua dignidade enquanto sujeito político.

Precisamos, portanto, falar com clareza, a ausência de formação política e o desconhecimento da conjuntura são os venenos que paralisam nossa organização. O divisionismo da categoria é a vitória maior do opressor.

Quando permitimos que as pautas de saúde sejam fragmentadas em corporativismos ou subjetivismos despolitizados, ignorando que o adoecimento mental é o resultado direto de um projeto político de desmonte do Estado e de austeridade seletiva, estamos entregando as armas.

A unidade sindical só se forja na consciência crítica da totalidade social.

Não basta clamar por reajuste, é imperativo questionar a ontologia do trabalho que nos retira a humanidade. Como propunha Antonio Gramsci, a hegemonia se constrói na disputa de narrativas, e a nossa deve ser a da vida contra a meta, da solidariedade de classe contra o isolamento atomizado do algoritmo.

A análise de conjuntura é, diante deste contexto, o nosso principal meio de luta e a bússola para a articulação coletiva. Ao compreendermos que a precarização das condições de trabalho no Judiciário é o reflexo da submissão do Estado brasileiro à lógica do capitalismo neoliberal, financeirizado, colonial, digital e do orçamento público sequestrado, poderemos articular uma resistência que não

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

seja meramente reativa. O desconhecimento técnico-político gera o medo, o medo paralisa a base e é o instrumento de quem detém o poder da caneta. É fundamental entender que o arcabouço fiscal, as reformas administrativas e a implementação da inteligência artificial sem debate democrático são faces da mesma moeda neoliberal que nos quer exaustas, isoladas e desunidas.

A emancipação exige que retomemos o controle sobre o nosso tempo, nossa saúde e nossa dignidade. Cuidar da trabalhadora é um ato de subversão contra um sistema que lucra com a nossa depressão e o nosso Burnout.

A Plenária deve ser o marco de uma resistência que recusa o silenciamento e a fragmentação interna. Se a exaustão é o método deles, a formação política permanente e a articulação internacionalista devem ser o nosso remédio e a nossa potência.

A história não é um destino manifesto escrito por burocratas, mas um caminho que se abre sob os pés daquelas que se atrevem a olhar o abismo da realidade sem desviar o olhar.

É imperativo que saibamos transmutar a exaustão e angústia paralisante em práxis libertadora, em motor da nossa insurgência, convertendo o desgaste de nossos corpos no combustível inesgotável de uma consciência de classe que recusa o silêncio e impõe, pela unidade, a soberania da vida sobre a frieza do capital.

Para que a densidade teórica da tese não se perca na abstração, é preciso converter a crítica em uma estratégia sindical de autodefesa e contraofensiva. A Fenajufe e os Sindicatos filiados deve promover um Observatório Nacional Integrado:

Criação de Redes de Cuidado e Escuta Política nos sindicatos filiados.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Não são grupos de terapia, mas de formação, onde a trabalhadora compreende que seu Burnout não é uma falha individual, mas um projeto de gestão. Fortalecer a unidade da categoria, impedindo que o isolamento e o adoecimento individual virem ferramentas de divisão.

Campanha Nacional e Permanente. Desmascarar a lógica de que o serviço público é um balancete contábil, forçando a administração a negociar não apenas salários, mas a própria ecologia do tempo de trabalho.

Pressão direta sobre o CNJ, CJF e CSJT para a revisão dos critérios de produtividade, exigindo a inclusão de "redutores de carga" baseados em condições de saúde e marcadores sociais.

Escolas de Formação Sindical híbridas (presenciais e virtuais) focadas em Política, Tecnologia e Saúde. Capacitar a base para identificar o assédio estrutural e a precarização digital, neutralizando as narrativas administrativas que tentam colocar "servidores modernos" contra "servidores obsoletos".

Este não é um plano administrativo, é uma jornada de reconquista da dignidade.

O sucesso deste fluxo depende de que cada trabalhadora se veja no espelho da classe e compreenda, quando uma mulher adoece no PJU, a carreira inteira está sendo atacada.

A unidade é o único antídoto, transformemos a angústia em práxis e o cansaço na força motriz de nossa emancipação.

Assinam: Jusilda Lombardo Pedrolo, Mara Weber, Cristina Viana, Fabiana Pandolfo Querubini, Carmem Regina Barros Ribeiro

Endossos: Arlene Barcellos (arlene@sintrajufe.org.br), Marli Da Campo Zandoná (marlizandona@gmail.com), Marcia Angelita Coelho (marcia27coelho@gmail.com), Camila Belém de Figueiredo Ferrer

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

(ferrercamila@hotmail.com), Luciana Krumenauer
(lukrumenauer@gmail.com), Rosimara Kasper (rsilvakasper@gmail.com), Carla
Nunes (carlacacaia@gmail.com) e Margareth Melo Arco Verde
(mag_mav@hotmail.com)

Jusilda Lombardo Pedrollo - RS

ENDOSSOS

Camila Belém De Figueiredo Ferrer
Marcia Angelita Coelho
Arlene Da Silva Barcellos
Marli Da Campo Zandoná
Rosimara Kasper
Luciana Krumenauer
Carla Nunes
Margareth Melo Arco Verde

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 010 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**TRABALHO HÍBRIDO, QUALIDADE DE VIDA E SUSTENTABILIDADE: POR
UMA NOVA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA JUSTIÇA ELEITORAL**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A Justiça Eleitoral atravessa um ciclo de modernização que transcende a mera digitalização de processos; trata-se de uma mudança estrutural na dinâmica entre o trabalho, o território e a vida do servidor. Quando alinhado à proteção dos direitos sociais, o modelo híbrido consolida-se como uma política pública de bem-estar, capaz de democratizar o acesso à justiça sem negligenciar as necessidades humanas de quem a opera.

Nesse cenário, a defesa da flexibilidade laboral é, acima de tudo, uma estratégia de saúde ocupacional e sustentabilidade coletiva. Ao mitigar a necessidade de deslocamentos diários, o regime híbrido atua diretamente na redução da poluição atmosférica e do caos urbano, devolvendo ao trabalhador o tempo antes consumido por engarrafamentos e convertendo-o em qualidade de vida familiar e redução do estresse. Essa transição organizacional permite que o serviço público se torne mais resiliente e inclusivo, diminuindo o absenteísmo e as licenças médicas por desgaste físico ou mental.

A modalidade híbrida possibilita uma melhor gestão do tempo pessoal e familiar, permitindo que o servidor concilie suas atribuições com o cuidado de dependentes, o que resulta na redução de afastamentos por licenças médicas em casos de menor gravidade. Ainda que a complexidade das métricas atuais não permita uma conclusão definitiva e isolada sobre a produtividade, a evolução

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

da organização laboral deve ser pautada pela eficiência qualitativa e pela preservação da integridade física e mental do trabalhador.

Diante disso, repudiamos qualquer tentativa de retrocesso ao presencialismo compulsório e DEFENDEMOS:

1. o reconhecimento do regime híbrido como fator de evolução da organização do trabalho, garantindo a redução das desigualdades e a proteção do trabalho humano;
2. a preservação da saúde e das condições de trabalho por meio da flexibilidade de jornada, utilizando a tecnologia para reduzir o estresse urbano e o adoecimento ocupacional;
3. a vedação ao uso de métricas de produtividade abusivas ou ao controle tecnológico para intensificar o ritmo de trabalho, garantindo que o regime híbrido não resulte em sobrecarga ou invisibilidade do servidor;
4. o fortalecimento do serviço público através de uma estrutura que valorize o tempo do servidor e a sustentabilidade urbana, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais da Administração Pública;
5. a participação das entidades sindicais na formulação das regras de teletrabalho e regime híbrido nos tribunais, assegurando que a autonomia administrativa não se sobreponha aos direitos sociais e à saúde da categoria;
6. a garantia do direito à desconexão, impedindo que a infraestrutura tecnológica do trabalho híbrido se torne um mecanismo de invasão do tempo de repouso e da vida privada;
7. a soberania digital e a proteção de dados, garantindo que as plataformas utilizadas para o trabalho remoto e híbrido sejam seguras e independentes de

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

interesses privados estrangeiros, preservando as informações estratégicas do Estado brasileiro.

O rumo que a organização do trabalho tomará será definido pela disputa política e pela luta social. Não aceitaremos um modelo que ignore o bem-estar humano em favor de controles burocráticos obsoletos. Defendemos uma Justiça Eleitoral moderna, comprometida com a saúde de seus servidores, com a sustentabilidade das cidades e com a valorização do trabalho.

Lucas Ferreira Costa - RJ

APOIO

Lucas Ferreira Costa (Sisejufe/RJ)

Fernanda Guimarães Lauria (Sisejufe/RJ)

ENDOSSO

Ricardo Quiroga Vinhas

Lucas Ferreira Costa

Andrea Capelão

Anny Figueiredo

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 011 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL DO SERVIDOR NO PODER
JUDICIÁRIO - ENTRE A ATUALIZAÇÃO DA NORMATIVA E A ABORDAGEM
HUMANIZADA NO CONTEXTO DO JUDICIÁRIO.**

Anexo: [https://drive.google.com/drive/folders/1vSutEvZ6-
QuvAGGVu47cmYYEfDvSNgs-?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1vSutEvZ6-QuvAGGVu47cmYYEfDvSNgs-?usp=drive_link)

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A atualização da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) com a inclusão do Exame Biopsicossocial, objetiva garantir um ambiente de trabalho seguro e uma atenção integral à saúde do servidor. A nova redação da NR 01 estabelece as diretrizes gerais para o gerenciamento de riscos. A norma exige que a instituição identifique perigos e avalie riscos de forma contínua. Isso inclui desde a ergonomia no uso de computadores até os riscos psicossociais advindos da carga de trabalho. No Judiciário, onde o desgaste é majoritariamente cognitivo e emocional, sua aplicação é vital.

Nesse sentido, a instituição de um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), serve como o documento norteador para consolidar as medidas de prevenção, de incorporar a avaliação biopsicossocial, garantindo que o tribunal tenha um plano de ação para intervir antes que o adoecimento ocorra. Enquanto a norma oferece a estrutura técnica e administrativa para o controle de riscos, a visão biopsicossocial garante que o servidor seja visto em sua totalidade complexa. Juntas, essas ferramentas asseguram que a justiça seja feita por pessoas que também gozam de saúde, dignidade e proteção em seu ambiente laboral.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

No judiciário a aplicação dos exames periódicos deverão se adequar, incorporando o exame biopsicossocial, em razão da atualização da NR 01 de Saúde do Trabalhador. A aplicação deste exame permite identificar se o servidor possui as condições necessárias para exercer suas funções sem comprometer sua integridade a longo prazo, sendo crucial para o exercício pleno da vida laboral dos servidores, para processos de readaptação e acompanhamento de servidores com deficiência.

Diferente dos exames admissionais ou periódicos tradicionais, a abordagem biopsicossocial compreende o servidor em três dimensões, biológicas, psicológicas e social, que são fundamentais. Na dimensão biológica, as condições físicas, ergonomia e doenças ocupacionais, são os aspectos mais explorados pela política de atenção à saúde, e é certo que em momento anterior do mundo trabalho a dimensão biológica era majoritariamente o centro da política de intervenção na saúde do trabalhador.

No entanto, as transformações do mundo do trabalho em razão da introdução de novas tecnologias e do impacto da virtualização dos processos de trabalho, aprofundaram as dimensões da exploração do trabalho de uma forma geral, sobrepondo a dimensão do trabalho sobre as demais, derrubando as barreiras entre o público e privado, entre a dimensão pessoal e a coletiva, desequilibrando o meio ambiente onde se insere o indivíduo.

Nesse sentido é que cresce a importância da dimensão psicologia e da dimensão social na abordagem biopsicossocial dentro da política de atenção integral à saúde do servidor. A saúde mental, os níveis de estresse, a ansiedade e a síndrome de Burnout, são aspectos da dimensão psicológica que estão no topo das causas de adoecimento no mundo do trabalho, fruto da aplicação de modelos produtivistas abusivos, apoiados em ferramentas tecnológicas que aumentam a carga, a jornada e o adoecimento, em vez de serem utilizadas para melhoria das condições e da qualidade de vida no trabalho.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Em consequência, a dimensão social é profundamente fragilizada, com o desgaste das relações interpessoais no ambiente de trabalho e o fim do equilíbrio entre vida pessoal e profissional. No Poder Judiciário tais aspectos destrutivos se tornam ainda mais expressivos por ser um poder profundamente verticalizado e hierarquizado em suas relações, estabelecendo entre a magistratura e os servidores relações assimétricas no processo de trabalho que contradizem a ideia de uma gestão humanística, pautada na proteção da saúde e da qualidade de vida no trabalho.

No ciclo atual da política de prevenção à saúde do servidor no poder judiciário, os exames periódicos ainda não são considerados pelas administrações como instrumentos obrigatórios para a execução da política de prevenção, e, de forma geral, fica a cargo do servidor a execução e às custas dos exames quando realizado, diferentemente do que está disposto no Decreto 6856 de 25 de maio de 2009, com custeio dos tribunais, da forma descrita no art. 7º da Resolução CNJ 207/2015:

A integração da NR 01 com a visão biopsicossocial promove a *Atenção Integral*, que se manifesta em:

1. *Prevenção de Doenças Mentais, visto que, em um cenário de digitalização (Processo Judicial Eletrônico) e metas elevadas, a identificação precoce de fatores estressores evita o afastamento por transtornos mentais.

2. Efetividade na implantação de uma gestão humanística - No poder judiciário é necessário que o foco da política de atenção integral à saúde do servidor vá além da produção conceitual sobre a Humanização do Trabalho, e crie ações concretas de atuação para uma gestão humanística, que considere o servidor em equilíbrio no ambiente do trabalho, na família e na sociedade, levando em conta que esses três ambientes são parte do mesmo sistema e devem ser vividos e respeitados em seu equilíbrio. É por isso que uma gestão humanista no trabalho não pode criar tensões que desequilibrem o sistema sobrepondo-se aos demais ambientes ou mesmo, não observando que aspectos em desarranjo

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

nos demais sistemas podem interferir de algum modo no exercício das suas atribuições no ambiente do trabalho. O foco deixa de ser apenas a "ausência de doença" e passa a ser o bem-estar completo do servidor.

3. Trabalho seguro - importante ressaltar que as instituições que aplicam rigorosamente a NR 01 reduzem o passivo trabalhista e mantêm a força de trabalho ativa e motivada. No judiciário isso produz segurança quanto à estabilidade do quadro de pessoal, protegendo contra adoecimentos, redução dos índices de licenças médicas e aposentadorias antecipadas em razão de sofrimento mental.

Nesse sentido propomos que a Fenajufe atue junto ao STF, Tribunais e Conselhos Superiores para garantir, no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário da União:

a plena execução da Política Nacional de Atenção à Saúde do Servidor, com a obrigatoriedade da realização dos exames periódicos anuais/bianuais para o quadro de pessoal dos servidores do PJU, com os custos da realização pagos pelos tribunais;

a aplicação da NR 01, aliada ao exame biopsicossocial, como um pilar do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), aliada a uma efetiva política de prevenção e redução de danos, no centro da política de atenção integral à saúde do servidor no poder judiciário, e,

constituir como pilar de uma política de saúde moderna no Poder Judiciário, o aprofundamento da visão humanística no espaço do trabalho, que estruture junto à gestão de pessoas, as condições e qualidade de vida no trabalho, como proteção contra o assédio moral, o sofrimento mental, a ansiedade, o stress e as doenças ocupacionais que dele derivam, como a síndrome de burnout.

Proponente(s):

Lucena Pacheco Martins

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Soraia Garcia Marca

Maria do Carmo rodrigues de Oliveira

Lucena Pacheco Martins - RJ

APOIO

Coletivo Democracia e Luta

ENDOSSOS

Juliana Santana Rick

Manoel Gerson Bezerra de Sousa

Edson Mouta

Anny Figueiredo

Fernanda Lauria

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 012 - APROVADA COM
AJUSTE NO TEXTO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

ISONOMIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR NA JUSTIÇA ELEITORAL

Anexos:

https://drive.google.com/drive/folders/1k0w0Szls87HvqTpZrXu7eLtzMMpVhjQG?usp=drive_link

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Eixo Temático: Saúde, Bem-Estar e Condições de Trabalho

Origem: [Sintrajud/Érika Sobreiro de Barros]

I. Objeto

Requerer que a Fenajufe atue junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a padronização e equalização dos benefícios de assistência à saúde entre todos os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) do Brasil, segurando que o modelo de assistência oferecido (seja por autogestão, contrato ou reembolso) garanta cobertura odontológica, farmacêutica e internação em padrão apartamento para todos os servidores da Justiça Eleitoral, independentemente da unidade da federação.

Requerer que a Fenajufe atue junto à administração do TRE-SP, para que se responsabilize pela assistência à saúde dos seus servidores, servidoras e famílias.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

II. Justificativa e Fundamentação Jurídica

A atual disparidade entre os tribunais regionais cria uma hierarquização de direitos entre servidores que exercem as mesmas funções e pertencem à mesma carreira nacional (PJU). Enquanto órgãos como o TSE e o TRE-MG possuem modelos de contratação robustos que incluem assistência odontológica e farmacêutica (conforme Portaria TSE nº 281/2023), outros regionais, como o TRE-SP, limitam-se ao pagamento de um auxílio-saúde de caráter indenizatório (reembolso), cujos valores muitas vezes não acompanham a inflação médica e não permitem o acesso a planos de saúde minimamente dignos.

1. Princípio da Isonomia (Art. 5º e 39, § 1º, CF/88)

A Constituição Federal veda o tratamento desigual entre servidores que ocupam cargos idênticos. A assistência à saúde é um direito social (Art. 6º, CF) e parte integrante da política de gestão de pessoas. A diferença de "pacotes" de saúde entre Três fere o princípio da unidade da carreira do Poder Judiciário da União.

2. Resoluções do CNJ (Res. 294/2019 e Res. 495/2023)

A Resolução CNJ nº 294/2019, atualizada pela Resolução nº 495/2023, estabelece que a assistência à saúde suplementar deve ser prestada de forma a garantir a saúde física e mental dos magistrados e servidores.

O Art. 4º prevê que a assistência pode ser por autogestão, contrato ou auxílio indenizatório. Contudo, a escolha da modalidade pelo Tribunal não pode resultar em prejuízo ao servidor em comparação a seus pares de outros regionais.

A Resolução nº 500/2023 do CNJ já avançou ao instituir o acréscimo de 50% no reembolso para servidores com deficiência, doenças graves ou idade superior a 50 anos, o que demonstra que o sistema caminha para o reconhecimento de necessidades específicas que devem ser uniformizadas.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

3. Dignidade da Pessoa Humana e Valor Social do Trabalho

Um servidor que recebe apenas um valor fixo de reembolso, sem o suporte de um contrato corporativo firmado pelo órgão, fica exposto às flutuações e carências do mercado de planos individuais/coletivos por adesão, que são substancialmente mais caros e menos abrangentes que os planos contratados diretamente pelos Tribunais (como o modelo do TRE-MG).

III. Proposta de Encaminhamento (Plano de Lutas)

1. Criação de Grupo de Trabalho no TRE-SP:

Instaurar mesa de negociação com a Direção-Geral do TRE-SP, com a participação e assessoramento do TSE e CNJ, para viabilizar uma licitação estadual ou a extensão dos benefícios de saúde do TSE ao Regional, aproveitando a economia de escala, e gerando uma Padronização das Coberturas e Assistências pelo plano de saúde, garantindo condições isonômicas para todos e todas as servidoras da justiça eleitoral Paulista (modelo "espelho").

2. Inclusão de Assistência Farmacêutica e Odontológica: Garantir que essas modalidades não sejam opcionais, mas sim componentes básicos da assistência à saúde no TRE - SP.

3. Ação Política junto ao CNJ: Requerer a revisão dos limites orçamentários destinados à saúde na Justiça Eleitoral para assegurar que nenhum regional receba dotação inferior à necessária para a cobertura completa (incluindo acomodação em apartamento).

IV. Conclusão

Não pode haver "servidor de primeira classe" e "servidor de segunda classe" dentro da Justiça Eleitoral. A saúde é um direito inalienável e a isonomia é o pilar

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

da justiça administrativa. Solicitamos a aprovação desta proposta para que se torne diretriz imediata de atuação da Fenajufe. "A saúde do servidor não pode depender do seu CEP."

Érika Sobreiro de Barros - SP

APOIO

Thiago Duarte Gonçalves
Alexandre Calegari

ENDOSSOS

Alexandre Calegari
Thiago Duarte Gonçalves

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 013 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

APLICAÇÃO DA NR1/26

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

- LUTA PELO CUMPRIMENTO EFETIVO DA NR1/26 QUE TRATA DA SAÚDE MENTAL NO TRABALHO, COBRANDO POLÍTICAS DE SAÚDE INSTITUCIONAL COM FORMULAÇÃO DE MAPEAMENTO E LAUDOS ORGANIZACIONAIS, DAS VARAS E CARTÓRIOS E DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS;

18 - LUTA PARA INCLUSÃO NO EXAME PÉRIÓDICO OBRIGATÓRIO DA PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL, PREFERENCIALMENTE, PSQUIATRA;

A nova redação da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) entra em vigor em 26 de maio de 2026. A atualização obriga as empresas a incluírem a gestão de riscos psicossociais—como estresse ocupacional, burnout e assédio—no seu Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). As principais exigências para as organizações incluem:

Mapeamento de Saúde Mental: Identificar fatores de risco ligados ao ambiente de trabalho, como sobrecarga de tarefas e falta de suporte da liderança.

Prevenção Ativa: Desenvolver políticas internas e ações práticas para mitigar esses riscos e promover um ambiente seguro.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Fiscalização Punitiva: A partir desta data, a fiscalização passa a atuar com rigor e caráter punitivo para empresas não conformes.

As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – Os riscos psicossociais passam a ser tratados da mesma forma que riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos — exigindo identificação, avaliação e controle documentados. Entre os fatores patológicos estão incluídos:

Sobrecarga de trabalho e metas excessivas.

Assédio moral e conflitos interpessoais crônicos.

Falta de apoio organizacional e de autonomia.

Desequilíbrio entre esforço e recompensa.

Falhas na comunicação e na liderança.

Maria Gorete de Paula Amaro - MG

ENDOSSOS

Joana D'arc Ferreira Guimaraes

David Ernesto Landau Rubbo

Alexandre Magnus Martins

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 014 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Luta para formulação de projeto de lei visando à isenção de imposto de renda para o servidor ou servidora ativos acometidos de doença grave, nos termos da lei, mas que lhe permita trabalhar ou retornar ao trabalho após o tratamento; milhares de servidores, em especial servidoras que após o tratamento de neoplasia maligna, graças ao avanço da medicina, retornam ao seu posto de trabalho, ironicamente, a lei lhe garante a reabilitação, a readaptação conforme a limitação adquirida, as administrações aproveitam a experiência e a força de trabalho, mas a taxaço de imposto de renda permanece de forma perversa. Apesar de estarem num período de avaliação médica ou remissão estes servidores precisarão sempre de mais recurso para se manterem saudáveis, como alimentação e suplementação diferenciada, tratamentos dispendiosos como fisioterapia oncológica, tratamentos odontológicos especializados, próteses, etc., não sendo justo que o inativo nesta condição tenha isenção e o ativo que se esforça em trabalhar, produzir, não tenha.

Maria Gorete de Paula Amaro - MG

ENDOSSOS

joana.darc.guimaraes@gmail.com

Alexandre Magnus Martins

David Ernesto Landau Rubbo

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 015 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**REGULAMENTAÇÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORAS E SERVIDORES
REALIZAREM MANUTENÇÃO EM ÓRTESES E PRÓTESES QUE UTILIZAM**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

"Considerando que milhares de servidoras e servidores com deficiência no PJU utilizam órteses e próteses como aparelhos auditivos, próteses de membros, ortopróteses etc.; que essas órteses e próteses exigem manutenção regular; que são equipamentos essenciais para a vida das servidoras e servidores com deficiência; que diversos Tribunais e órgãos do PJU não reconhecem oficialmente a manutenção de órteses e próteses como motivo para eventual licença/afastamento enquanto tais equipamentos estão em manutenção e a servidor / o servidor está sem condições de trabalhar; que a Lei 8.112/90 está defasada em relação a esta questão;

Propõe-se em relação à questão que a Fenajufe, articulada com os sindicatos filiados, adote as providências cabíveis para apresentação da questão no âmbito do Poder Legislativo com consequente encaminhamento de atualização da legislação, para que afastamentos para manutenção de ortopróteses sejam abonados com licença; e que encaminhe aos Tribunais e órgãos do PJU requerimentos para que atualizem as suas normatizações internas para que atendam à questão apresentada. "

Rodrigo de Oliveira Garcia. Técnico Judiciário do TRE-RJ, Pessoa com Deficiência, Representante de Base do Sisejufe. rodrigo7garcia@yahoo.com.br

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Fernanda Lauria (fernandalauria@gmail.com), Lucas Costa (lucasufrj@yahoo.com.br), Patrícia Santos (patfersangmail.com), todas(os) integrantes do Sisejufe.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 016 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIA DE DEFESA DE TESE (DOUTORADO) OU DISSERTAÇÃO (MESTRADO) PERANTE BANCA PRESENCIAL OU HÍBRIDA, QUANDO SERVIDORAS E SERVIDORES DO PJU PARTICIPAREM DE TAIS EVENTOS.

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

"

Considerando as alterações que promoveram relevantes valorizações remuneratórias nas concessões de Adicionais de Qualificação, e que a defesa, perante banca avaliadora, de trabalho acadêmico (monografia, dissertação ou tese) é evento de relevante demanda profissional, emocional e acadêmica, exigindo esforço e concentração para além do período da defesa;

Propõe-se aqui que seja reconhecida pela Plenária a importância da liberação do dia de trabalho sempre que houver necessidade de defesa perante banca de monografia, dissertação ou tese para servidoras e servidores do PJU; e que, por consequência, a Fenajufe, articulada com os sindicatos filiados, adote as providências cabíveis para apresentação do assunto no âmbito do Poder Legislativo, com consequente encaminhamento de atualização da legislação; e que encaminhe aos Tribunais e órgãos do PJU requerimentos para que atualizem as suas normatizações internas e atendam à questão apresentada."

Rodrigo de Oliveira Garcia, servidor com irmão em tratamento oncológico paliativo, Técnico Judiciário do TRE-RJ, representante de base do Sisejufe.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Fernanda Lauria (fernandalauria@gmail.com), Lucas Costa
(lucasufrj@yahoo.com.br), Patrícia Fernanda Santos (patfersan@gmail.com).
Todas e todos integrantes do Sisejufe.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 017 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**SAÚDE MENTAL, ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E COMBATE AO
ADOECIMENTO NO PJU E MPU**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

"PROPOSTA SAUDE ADAPTA NR1

Saúde Mental, Organização do Trabalho e Combate ao Adoecimento no PJU e MPU

A Plenária Nacional da Fenajufe reafirma que a saúde das servidoras e dos servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União é um direito fundamental e uma condição indispensável para a prestação de um serviço público de qualidade à população.

O crescimento do adoecimento físico e mental no serviço público, especialmente no âmbito do PJU e MPU, não pode ser tratado como questão individual ou mera incapacidade de adaptação das trabalhadoras e trabalhadores às dinâmicas institucionais impostas.

O aumento dos afastamentos relacionados à ansiedade, depressão, síndrome de burnout, estresse crônico e outras doenças associadas ao trabalho revela um cenário de intensificação laboral marcado por:

- * metas excessivas e descoladas da realidade das unidades;
- * déficit histórico de servidores;
- * acúmulo de atribuições;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- * pressão permanente por produtividade;
- * assédio moral e institucional;
- * controle excessivo;
- * precarização das relações de trabalho;
- * implementação de modelos de gestão inspirados na lógica empresarial privada;
- * invisibilização do sofrimento mental das servidoras e servidores.

A recente atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que passa a reconhecer explicitamente os riscos psicossociais como elemento integrante da saúde e segurança do trabalho, reforça o entendimento de que a organização do trabalho também produz adoecimento e deve ser objeto de prevenção, fiscalização e responsabilização institucional.

No Poder Judiciário, a lógica produtivista e quantitativa vem impondo uma dinâmica de trabalho incompatível com condições dignas de exercício profissional, afetando diretamente a saúde das servidoras e servidores, a qualidade da prestação jurisdicional e o próprio acesso à justiça.

A ampliação das metas, a cobrança permanente por resultados, a insuficiência de pessoal, o crescimento da automação sem planejamento humanizado e a ausência de participação efetiva das trabalhadoras e trabalhadores na definição das políticas institucionais têm contribuído para um ambiente de sofrimento coletivo e adoecimento estrutural.

A Plenária da Fenajufe entende que defender saúde mental é também defender condições dignas de trabalho, dimensionamento adequado da força de trabalho, valorização da carreira, combate ao assédio e democratização das relações institucionais.

Diante disso, delibera-se:

RESOLVE:

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

1. Reafirmar a defesa da saúde mental como pauta prioritária da Federação e dos sindicatos de base, articulando-a à luta por valorização da carreira, redução da sobrecarga e melhoria das condições de trabalho.

2. Intensificar a denúncia e o enfrentamento ao assédio moral e institucional no âmbito do PJU e MPU, inclusive mediante campanhas permanentes de conscientização e acolhimento.

3. Cobrar do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos tribunais superiores e dos ramos do Judiciário a implementação de políticas efetivas de prevenção ao adoecimento mental, com participação das entidades sindicais e das servidoras e servidores.

4. Defender a revisão dos atuais modelos de metas e produtividade, priorizando critérios qualitativos, condições reais de trabalho e limites humanamente sustentáveis para o exercício das atividades.

5. Atuar pela inclusão obrigatória da avaliação de riscos psicossociais nos programas institucionais de saúde e segurança do trabalho dos órgãos do PJU e MPU, em consonância com a atualização da NR-1.

6. Defender políticas permanentes de dimensionamento adequado da força de trabalho, reposição de cargos vagos e combate à precarização decorrente da sobrecarga e da insuficiência de pessoal.

7. Construir campanha nacional da Federação sobre saúde mental no trabalho, organização laboral e combate ao adoecimento no Judiciário e MPU, incluindo materiais de formação, pesquisas, escuta das bases e ações públicas de conscientização.

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

8. Atuar junto ao Parlamento, ao Executivo, ao Judiciário e aos órgãos de fiscalização do trabalho pela efetiva implementação das medidas previstas na atualização da NR-1, inclusive no serviço público.

9. Defender a criação e fortalecimento de canais seguros de denúncia, acolhimento e acompanhamento de casos de assédio e adoecimento relacionados ao trabalho, com garantia de proteção às vítimas.

10. Reafirmar que a defesa da saúde das trabalhadoras e trabalhadores é incompatível com modelos de gestão autoritários, produtivistas e baseados exclusivamente em metas quantitativas.

Salvador, 2026.

Proponentes:

Lucena Pacheco Martins -21986841546

Endossos:

Soraia Garcia Marca – 21975232918

Lucas Ferreira da Costa – 2121998483003

Maria do Carmo Rodrigues – 21994766577

Apoio: Coletivo Democracia e Luta"

Lucena Pacheco Martins -21986841546

ENDOSSOS

Soraia Garcia Marca – 21975232918

Lucas Ferreira da Costa – 2121998483003

Maria do Carmo Rodrigues – 21994766577"

APOIO

Apoio: Coletivo Democracia e Luta

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 018 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**RESOLUÇÃO SOBRE SAÚDE, METAS E PRAZOS DE PRODUTIVIDADE NO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

"PROPOSTA SAUDE METAS

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO À PLENÁRIA NACIONAL DE SALVADOR

RESOLUÇÃO SOBRE SAÚDE, METAS E PRAZOS DE PRODUTIVIDADE NO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

A Plenária Nacional da Fenajufe, reunida em Salvador/BA, considerando:

I – o crescimento dos índices de adoecimento físico e mental entre as servidoras e os servidores do Poder Judiciário da União;

II – a ampliação permanente da carga de trabalho decorrente do aumento da demanda processual, da digitalização dos serviços e da insuficiência de reposição de pessoal;

III – a existência de milhares de cargos vagos em diversos tribunais do país;

IV – a utilização crescente de sistemas de monitoramento de produtividade baseados exclusivamente em indicadores quantitativos;

V – a imposição de metas e prazos incompatíveis com a realidade das unidades judiciárias e administrativas;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

VI – a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, qualidade da prestação jurisdicional e proteção à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;

DELIBERA:

1. Reafirmar que a eficiência da prestação jurisdicional não pode ser construída às custas da saúde das servidoras e dos servidores.
2. Defender a revisão nacional dos sistemas de metas e produtividade adotados pelos órgãos do Poder Judiciário da União.
3. Reivindicar que os indicadores institucionais passem a contemplar não apenas quantidade de processos movimentados, mas também critérios de qualidade, complexidade das atividades, riscos envolvidos e impacto sobre a saúde dos trabalhadores.
4. Combater mecanismos de exposição pública de unidades, setores ou servidores baseados exclusivamente em relatórios de atrasos ou rankings de produtividade.
5. Denunciar práticas que caracterizem assédio moral organizacional ou institucional por meio da utilização abusiva de metas, cobranças e monitoramentos permanentes.
6. Defender a realização de estudos técnicos sobre dimensionamento da força de trabalho antes da fixação de metas e prazos institucionais.
7. Reivindicar a reposição imediata dos cargos vagos e a realização de concursos públicos como medida essencial para a melhoria da prestação jurisdicional.
8. Atuar junto ao CNJ, CSJT, CJF, TST, STF e demais órgãos superiores para construção de uma Política Nacional de Gestão do Trabalho que considere os impactos das metas e da produtividade sobre a saúde física e mental dos trabalhadores do Judiciário.
9. Incorporar ao debate nacional da carreira a defesa de condições dignas de trabalho, prevenção do adoecimento e combate ao assédio institucional como elementos estruturantes da valorização das servidoras e dos servidores.

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

10. Orientar a Fenajufe e os sindicatos de base a promoverem campanhas permanentes sobre saúde mental, organização do trabalho e limites das políticas de produtividade no Poder Judiciário.

Salvador/BA, 2026.

Proponentes:

Lucena Pacheco Martins -21986841546

Endossos:

Soraia Garcia Marca – 21975232918

Lucas Ferreira da Costa – 2121998483003

Maria do Carmo Rodrigues – 21994766577

Apoio: Coletivo Democracia e Luta"

Lucena Pacheco Martins -21986841546

ENDOSSOS

"Endossos:

Soraia Garcia Marca – 21975232918

Lucas Ferreira da Costa – 2121998483003

Maria do Carmo Rodrigues – 21994766577"

APOIO

Apoio: Coletivo Democracia e Luta

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 019 - APROVADAS EM
BLOCO**

6) Saúde, bem-estar e condições de trabalho

**RESOLUÇÃO DA PLENÁRIA NACIONAL DOS SERVIDORES E
SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO"**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

"PROPOSTA SAUDE DIGNIDADE

RESOLUÇÃO DA PLENÁRIA NACIONAL DOS SERVIDORES E SERVIDORAS
DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Em defesa da dignidade das trabalhadoras e dos trabalhadores, da saúde no
trabalho e do fortalecimento do serviço público

A Plenária Nacional dos Servidores e Servidoras do Poder Judiciário da União e
do Ministério Público da União, reunida em Salvador/BA, considerando:

I – que a prestação jurisdicional e a atuação institucional do sistema de justiça
dependem diretamente do trabalho realizado por servidoras e servidores
públicos concursados, cuja valorização constitui requisito indispensável para a
garantia do acesso à justiça e dos direitos da população;

II – que o adoecimento físico e mental de trabalhadoras e trabalhadores tem se
tornado tema recorrente no Poder Judiciário, em razão da insuficiência de
quadros de pessoal, da intensificação das metas de produtividade, do aumento
permanente da demanda processual e da sobrecarga de trabalho existente em
diversas unidades;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

III – que afastamentos por motivo de saúde constituem direito legalmente assegurado e não podem ser utilizados para exposição pública, constrangimento, culpabilização individual ou estigmatização de pessoas adoecidas;

IV – que episódios recentes de responsabilização individual de servidor afastado por licença médica para justificar dificuldades estruturais da prestação jurisdicional revelam a necessidade de aprofundar o debate sobre saúde ocupacional, proteção da dignidade humana e responsabilidade institucional dos órgãos públicos;

V – que a Resolução CNJ nº 351/2020 instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário;

VI – que a Resolução CNJ nº 500/2023 reafirma a responsabilidade dos tribunais pela promoção da saúde, prevenção de riscos e proteção do bem-estar físico e mental de magistradas, magistrados, servidoras e servidores;

VII – que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário estabelece como princípios a valorização das pessoas, a promoção da saúde, a melhoria das condições de trabalho e a construção de ambientes organizacionais seguros, inclusivos e respeitosos;

VIII – que a defesa da celeridade processual e da qualidade dos serviços prestados à população não pode ocorrer às custas da exposição, humilhação ou culpabilização de trabalhadoras e trabalhadores adoecidos;

IX – que os problemas relacionados à morosidade processual, ao funcionamento das unidades judiciárias e à qualidade dos serviços públicos possuem causas estruturais, relacionadas ao dimensionamento da força de trabalho, ao financiamento adequado das instituições, à recomposição dos quadros e às condições de trabalho oferecidas;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A PLENÁRIA DELIBERA:

Art. 1º Reafirmar que servidoras e servidores adoecidos merecem acolhimento, proteção institucional e respeito à sua dignidade, sendo incompatível com os princípios do serviço público qualquer forma de exposição pública, discriminação ou responsabilização individual em razão de afastamentos legalmente concedidos.

Art. 2º Defender o fortalecimento das políticas nacionais de saúde, qualidade de vida no trabalho, prevenção do assédio moral, assédio institucional e discriminação, no âmbito do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União.

Art. 3º Manifestar preocupação com o crescimento dos índices de adoecimento físico e mental entre as trabalhadoras e os trabalhadores do sistema de justiça, reconhecendo a relação entre esse fenômeno e fatores como insuficiência de pessoal, intensificação do trabalho, cobrança excessiva por metas e precarização das condições laborais.

Art. 4º Reafirmar que a prestação jurisdicional e a atuação institucional dos órgãos do sistema de justiça constituem responsabilidades da Administração Pública, que deve assegurar quantitativo adequado de pessoal, reposição dos cargos vagos, realização de concursos públicos, nomeação de aprovados e condições dignas de trabalho.

Art. 5º Defender que os órgãos de governança do Poder Judiciário observem integralmente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351/2020, pela Resolução CNJ nº 500/2023 e pela Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário.

Art. 6º Encaminhar aos tribunais superiores, conselhos de justiça, órgãos de controle e entidades representativas da sociedade documentos solicitando:

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

I – fortalecimento das políticas de prevenção ao adoecimento laboral;

II – proteção da privacidade e da dignidade de servidoras e servidores afastados por motivo de saúde;

III – combate ao assédio moral, ao assédio institucional e à discriminação;

IV – realização de estudos permanentes sobre saúde ocupacional e dimensionamento da força de trabalho;

V – adoção de medidas voltadas à recomposição dos quadros de pessoal e valorização das carreiras públicas.

Art. 7º Reafirmar que a defesa da saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores constitui condição indispensável para a efetividade do serviço público, para a qualidade da prestação jurisdicional e para a concretização dos direitos fundamentais da população.

Art. 8º A presente resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aos Tribunais Superiores, aos Tribunais Regionais, às entidades sindicais e associativas representativas do sistema de justiça e amplamente divulgada à categoria e à sociedade.

Salvador/BA, 2026

Proponentes:

Lucena Pacheco Martins -21986841546

Endossos:

Soraia Garcia Marca – 21975232918

Lucas Ferreira da Costa – 2121998483003

Maria do Carmo Rodrigues – 21994766577

Apoio: Coletivo Democracia e Luta "

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

"Proponentes:

Lucena Pacheco Martins -21986841546"

ENDOSSOS

"Endossos:

Soraia Garcia Marca – 21975232918

Lucas Ferreira da Costa – 2121998483003

Maria do Carmo Rodrigues – 21994766577"

APOIO

Apoio: Coletivo Democracia e Luta

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE



**7. OPRESSÕES E AVALIAÇÃO DE
POLÍTICAS PERMANENTES DE
EQUIDADE, INCLUSÃO E
INTERSECCIONALIDADE NO PJU E
MPU**

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 001 - APROVADA POR
VOTAÇÃO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

FORTALECER A LUTA ANTICAPACITISTA E O MOVIMENTO EM DEFESA DOS DIREITOS DOS SERVIDORES E DAS SERVIDORAS DO PJU COM DEFICIÊNCIA

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Fortalecer a luta anticapacitista e o movimento em defesa dos direitos dos servidores e das servidoras do PJU com deficiência

Resumo: A presente proposta requer que a Fenajufe continue na luta contra o capacitismo, na busca incessante pela garantia dos direitos e de novos direitos das pessoas com deficiência.

- 1) Nos últimos três anos, o Sintrajud avançou bastante no fortalecimento da luta anticapacitista. O sindicato, que sempre teve como marca a combatividade contra qualquer forma de assédio, opressão e discriminação, intensificou o combate ao capacitismo, estruturou um núcleo de servidores e servidoras com deficiência e realizou diversas atividades de mobilização e formação, se tornando referência nacional nessa organização.
- 2) Mas sabemos que os desafios são enormes. Ainda temos muito que avançar na organização e na luta em defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Por isso, esta XXV Plenária Nacional precisa reafirmar o

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

compromisso da Fenajufe com a luta anticapacitista como pauta estrutural e permanente da Federação e de toda a categoria.

- 3) A Federação deve seguir nas lutas em defesa desses direitos. Isso significa continuar na luta por projetos como a PEC 133 e o PL 300/2017, e por todas as iniciativas que garantam avanços concretos para servidoras e servidores com deficiência.
- 4) Também é urgente intensificar o acompanhamento da situação funcional dos servidores e servidoras com deficiência, além de mães e pais de crianças com deficiência e filhas e filhos que têm genitores com deficiência e acumulam o dever de cuidado. Muitos desses colegas enfrentam capacitismo no dia a dia do trabalho.

Diante disso, XXV Plenária Nacional da Fenajufe delibera:

- 1) Seguir na luta por projetos como a PEC 133 e o PL 300/2017 e por outras iniciativas que garantam direitos para as pessoas com deficiência.
- 2) Defender, junto ao CNJ e outras instâncias, a criação de um procedimento de perícia unificado para servidores e servidoras com deficiência e seus dependentes, com critérios objetivos e claros. O objetivo é acabar com perícias desnecessárias e com a alteração de critérios conforme a vontade do gestor de plantão. Lutar por uma norma que garanta que a lotação respeite a condição da pessoa com deficiência e de seus dependentes. Não é aceitável que servidoras e servidores sejam lotados longe de casa, dificultando o trabalho e o cuidado com quem depende deles. Quem tem deficiência ou dever de cuidado com pessoas com deficiência deve ter garantida a melhor lotação possível.
- 3) Defender a aposentadoria especial para servidoras e servidores com deficiência, sem discriminação por data de entrada no serviço público.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 4) O benefício deve valer para todos, não só para quem ingressou há mais tempo.
- 5) Produzir materiais educativos, como cartilhas, para conscientizar a categoria sobre o capacitismo e fortalecer a cultura de respeito e inclusão no ambiente de trabalho.
- 6) Reforçar o acompanhamento e a acolhida dos servidores e servidoras com deficiência, bem como de mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência, que enfrentam capacitismo e sobrecarga no trabalho.
- 7) Que a Fenajufe tenha a obrigatoriedade de divulgar notas de repúdio em casos em que o direito das pessoas com deficiência seja ferido, como o caso da Sônia Maria de Jesus.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Marcos de S Rodrigues
Ana Luiza Figueiredo
Tarcísio Ferreira
Wanderley Pedro de Oliveira
Matilde Gouveia
Marcos R. Y. Trombeta
Fagner Iohara Xavier Azeredo

ENDOSSOS

Denise Márcia de Andrade Carneiro
Henrique Sales Costa
Renata Covalski Geraldo

RESOLUÇÃO Nº 002 - APROVADA POR VOTAÇÃO

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

QUANDO A INCLUSÃO NÃO ALCANÇA TODOS: A DIVERSIDADE DAS DEFICIÊNCIAS NO ACESSO AO SERVIÇO PÚBLICO

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

1. A política de cotas para pessoas com deficiência no serviço público brasileiro representou um avanço significativo ao enfrentar a exclusão formal historicamente imposta a esse grupo. No entanto, a experiência prática contemporânea revela um novo desafio: a emergência de desigualdades internas entre as próprias pessoas com deficiência.
2. Observa-se que candidatos com maior autonomia funcional tendem a ocupar a maior parte das vagas reservadas, enquanto aqueles que demandam maior nível de suporte, como pessoas com deficiência severa, com deficiências múltiplas ou com limitações mais significativas, continuam enfrentando barreiras estruturais que dificultam seu ingresso no serviço público.
3. Esse cenário evidencia que a política atual, embora formalmente inclusiva, não assegura igualdade material entre os próprios sujeitos protegidos, reproduzindo um fenômeno que pode ser denominado hierarquização interna das pessoas com deficiência, já identificado no mercado de trabalho e que, atualmente, também se projeta no âmbito do serviço público.
4. No modelo vigente de seleção, há uma tendência de ingresso predominante de candidatos que enfrentam menores barreiras funcionais e estruturais. Isso ocorre, em parte, porque tais candidatos conseguem atingir com maior

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

facilidade as notas exigidas nos concursos públicos, muitas vezes figurando inclusive nas primeiras colocações na lista de ampla concorrência, em razão de seu elevado desempenho.

5. Por outro lado, pessoas com deficiência que demandam maior nível de suporte, e que enfrentam barreiras mais intensas, como limitações funcionais relevantes, necessidade de tratamentos contínuos e obstáculos no acesso à educação, encontram maiores dificuldades para alcançar as pontuações necessárias para aprovação (inclusive no patamar de 80% a 90%).

6. Nesse contexto, a lógica classificatória baseada exclusivamente nas melhores notas finais tem reproduzido desigualdades internas dentro do próprio grupo PcD, favorecendo aqueles com maior autonomia funcional. Assim, embora as vagas reservadas sejam formalmente preenchidas, não se observa, na prática, a efetiva diversidade das deficiências no serviço público. Tal dinâmica demonstra que o modelo atual, ainda que tenha superado a exclusão formal, inclusive quando comparado a períodos anteriores, não é suficiente para garantir igualdade material no acesso ao serviço público.

7. Diante desse cenário, torna-se necessário avançar no aprimoramento da política de cotas para pessoas com deficiência, com vistas a reconhecer a heterogeneidade desse grupo e promover diversidade real e efetiva. Nesse sentido, propõe-se a reflexão sobre a adoção de mecanismos que ampliem a representatividade interna, como a criação de subcotas, inspiradas em experiências internacionais. O desafio atual, portanto, não é apenas assegurar o ingresso de pessoas com deficiência no serviço público, mas garantir que esse ingresso reflita a diversidade das deficiências existentes na sociedade, superando a lógica de inclusão meramente formal e avançando em direção à efetiva igualdade material.

O que se observa hoje não é ausência de inclusão, mas uma inclusão seletiva, que não representa a diversidade real das pessoas com deficiência.

Proposta:

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Propõe-se o aprimoramento da política de cotas para pessoas com deficiência no serviço público, mediante a criação de subcotas internas dentro das vagas já reservadas.

A medida consiste na distribuição dessas vagas entre:

- pessoas com maior autonomia funcional; e
- pessoas com maior necessidade de suporte.

O objetivo é assegurar maior diversidade interna e promover igualdade material, considerando que os candidatos enfrentam níveis distintos de barreiras para acesso e aprovação nos concursos públicos.

Renata Covalski Geraldo - RS

APOIO

Marcos de Souza Rodrigues
Denise Márcia de Andrade

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa
Isabella Gonçalves Leal
Fagner Iohara Xavier Azeredo

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 003 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

PELO AUMENTO DO PERCENTUAL NAS COTAS PARA PESSOAS NEGRAS NOS CONCURSOS PARA CARGOS DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO E PELA APROVAÇÃO DA PEC 27/2024 QUE CRIA O FUNDO NACIONAL DE REPARAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FNREPIR)

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Pelo aumento do percentual nas cotas para pessoas negras nos concursos para cargos do Poder Judiciário Brasileiro e pela aprovação da PEC 27/2024 que cria o Fundo Nacional de Reparação Econômica e Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR)

1. Os negros e negras no serviço público

A Lei de Cotas nos concursos públicos brasileiros, formalmente conhecida como Lei nº 12.990, foi sancionada em 9 de junho de 2014. Essa legislação estabelece a reserva de 20% das vagas em concursos públicos para candidatos que se autodeclararam negros, pardos ou indígenas, visando promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social.

A criação da Lei de Cotas foi, e continua sendo questionada por não negros, que se dizem “preteridos” de isonomia nas condições de competição nas seleções. A essas pessoas podemos mostrar dados históricos que comprovam serem elas, também, resultado de uma miscigenação seletiva, que beneficiou ou facilitou o

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

status dos/as que não possuíam fenótipo negro. Não há justiça na continuidade desse processo tão naturalizado em nosso País.

Observa-se que, após a sanção da Lei 12.990/2014, a participação de pessoas negras no funcionalismo público brasileiro vem aumentando, porém ainda está muito abaixo da representatividade proporcional da população negra no Brasil. De acordo com o Censo Demográfico realizado em 2022 pelo IBGE, aproximadamente 56,1% da população brasileira se declara como negra, sendo essa a soma de pessoas que se identificam como pretas (9,1%) e pardas (47%).

Segundo dados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (dados de 2022), cerca de 37,7% dos servidores públicos federais se declararam negros (pretos e pardos) o que indica uma sub-representação em relação à proporção na população geral.

2. População negra no judiciário brasileiro

No âmbito do judiciário brasileiro, a situação de sub-representação de pessoas negras torna-se mais acentuada, uma vez que o percentual observado é menor do que a média do funcionalismo nacional conforme revelam os dados da pesquisa “Justiça em Números 2024” que registrou apenas 27% dos servidores do PJJ e 14,2% dos magistrados como autodeclarados negros ou pardos.

Somado a esse desnivelamento da participação da população negra nos cargos públicos, temos as fraudes no preenchimento das cotas raciais praticadas pelos concorrentes de concursos públicos que se autodeclararam falsamente negros. Estudos realizados em amostras de universidades federais e concursos públicos, mostram que, em média, os candidatos indeferidos como sendo “não negros” têm chegado a percentuais de 10% a 15% (Marcilene G. de Souza, 2022).

Como uma das formas de combate a essas evidentes práticas de desrespeito às políticas de afirmação, o Decreto de nº 9.508/2018 regulamentou a criação das

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

BHR - Bancas de Heteroidentificação Raciais no formato de comissões compostas por especialistas e pessoas capacitadas para avaliar, com base em características físicas, se a pessoa que se autodeclarou negra (preta ou parda) realmente pertence a esse grupo racial.

No momento atual, observa-se que, apesar de a resolução nº 541/2023 do CNJ criar a obrigatoriedade das comissões de heteroidentificação, ainda não temos a efetiva ocorrência das Bancas de Heteroidentificação Raciais em todos os concursos para servidores e magistrados do Poder Judiciário da União.

Com o intuito de reparar os terríveis danos causados à população negra durante e após o processo de escravidão perpetrado pelo Estado Brasileiro, cabe a esta Federação exigir o cumprimento imediato da resolução 541/2023 do CNJ, bem como promover o debate institucional para que haja uma revisão do percentual da Lei de Cotas para que se aproxime da porcentagem de pessoas negras na sociedade brasileira, 56,1%, identificada pelo censo demográfico do IBGE em 2022.

3. Processo Histórico e justificativas para a reparação:

O Brasil possui uma longa história de desigualdade racial, com a população preta e parda enfrentando desvantagens em diversas áreas, incluindo educação e mercado de trabalho. A luta por políticas afirmativas ganhou força a partir dos movimentos sociais que demandavam por ações concretas para combater a discriminação racial e promover a igualdade.

O processo de escravidão no território brasileiro ocasionou uma trajetória de exclusão, resistência e conquistas. A educação sempre foi um campo de luta para os negros no país, desde o período colonial até os dias atuais. Durante o período colonial, o Brasil foi uma sociedade profundamente hierarquizada e escravocrata. A maior parte da população negra era formada por escravizados trazidos da África, que não tinham acesso à educação formal. A educação era privilégio de brancos e elites.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Após a abolição da escravidão, em 1888, muitos ex-escravizados continuaram excluídos da educação, uma vez que o Estado não criou políticas de integração para essa população. Eles foram deixados à própria sorte, sem acesso a empregos qualificados, terras ou educação formal. Muitos ainda seguem em trabalho análogo à escravidão, que, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) de 2022 os negros e pardos representaram 83% dos trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão.

No início do século XX, surgiram algumas instituições de ensino técnico e profissional voltadas para a população negra, como a Escola de Artífices, que oferecia formação em ofícios manuais. No entanto, essas escolas geralmente destinavam-se a preparar os negros para trabalhos subalternos.

Somente com a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988, a educação foi consolidada como um direito universal, gratuito e obrigatório para todos os brasileiros. Isso trouxe algumas melhorias no acesso à educação pública para a população negra, mas as desigualdades permaneceram, principalmente nos espaços universitários onde a presença de negros era praticamente inexistente.

A partir dos anos 2000, o Brasil começou a implementar políticas de ação afirmativa para corrigir as desigualdades históricas de acesso à educação, especialmente no ensino superior. A aprovação da Lei nº 12.711/2012, conhecida como a Lei de Cotas, foi um marco na educação brasileira ao estabelecer que as instituições federais de ensino superior deveriam reservar 50% das vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, com uma parte dessas vagas destinadas a estudantes negros, pardos e indígenas, de acordo com a proporção desses grupos na população de cada estado.

Em paralelo ao processo histórico da educação pública brasileira, temos o surgimento dos concursos públicos a partir do início do século XX. Anteriormente, a ocupação de cargos públicos no Brasil era feita com base em

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

indicações pessoais, favorecimento e apadrinhamento político, sem um critério sistematizado de seleção. As posições no serviço público eram ocupadas pela elite ligada ao poder central com práticas de nepotismo em larga escala.

A Constituição de 1988 é um divisor de águas para o serviço público e, conseqüentemente, para os concursos públicos no Brasil. O artigo 37 do texto constitucional estabelece os princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A partir dessa Constituição, o ingresso no serviço público passou a ser obrigatoriamente por concurso público, exceto para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração.

Apesar dos avanços da Constituição de 88, somente em 2014, com a promulgação da Lei nº 12.990/2014 foi estabelecida a reserva de 20% das vagas para negros nos concursos públicos federais. Apesar do atraso e da demora, essa norma é um marco na história do Brasil como uma forma de reparação tardia aos danos causados pelo longo processo de escravidão ao qual foi submetida a população negra brasileira.

Após a Lei das Cotas para concursos públicos, surgiram vários desafios para evitar que candidatos não negros viessem a ocupar as vagas destinadas às pessoas negras o que levou ao Decreto nº 9.508/2018 que instituiu a criação de comissões de heteroidentificação e Bancas de Heteroidentificação Racial.

No processo de heteroidentificação é fundamental que ocorra a análise fenotípica com base nas características visíveis que a sociedade brasileira usualmente associa a uma pessoa negra (preta ou parda). Não devem ser considerados a ascendência genética ou histórica do candidato, mas sim como ele é percebido socialmente com base em seu fenótipo.

Atualmente, observa-se que as políticas afirmativas já implementadas ainda estão distantes do que efetivamente é necessário para reparar os danos

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

causados à população negra durante e após o processo de escravidão perpetrado pelo Estado Brasileiro.

A cultura brasileira guarda profunda influência negra, e as características são bem aproveitadas economicamente, sendo vendidas como atrativo turístico. No entanto, os/as responsáveis pela construção cultural são alijados dos lucros originados por essas características. Ao contrário, estes e estas seguem na base da pirâmide social, e ainda explorados, discriminados, sendo maioria apenas nos cárceres, favelas e estatísticas de violência urbana e policial.

A riqueza gerada pelo trabalho do negro escravizado enriqueceu brancos e seus descendentes, enquanto os descendentes dos negros e negras nunca tiveram sequer parte dessa riqueza, e seus descendentes seguem sendo explorados e discriminados. Ao inserirmos o recorte de gênero, vemos que as mulheres negras vivenciam situação ainda pior do que os homens negros. Por isso é preciso, e urgente, que se repare inclusive monetariamente esse confisco do corpo negro utilizado como máquina a gerar riqueza para os brancos, a exemplo do que vem sendo proposto pelos estudos de historiadores e ações reparatórias pensadas em diversos países como Portugal, Estados Unidos, Reino Unido e Comunidade Caribenha.

Atualmente, encontra-se tramitando no Congresso Nacional a PEC 27/2024 com a proposta de criação do Fundo Nacional de Reparação Econômica e Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR), visando sanar as dívidas históricas do processo de escravidão no Brasil. Com um fundo estimado em R\$ 20 bilhões, o projeto busca financiar políticas públicas permanentes para a população negra, tratando a igualdade racial como direito fundamental na Constituição.

Com base na fundamentação acima, faz-se urgente que a nossa Federação adote postura de enfrentamento aos resquícios da escravidão na sociedade brasileira encaminhando ofícios ao CNJ, Conselhos Superiores de Justiça com as propostas de aumento do percentual das cotas para a população negra nos

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

concursos e nas bancas de heteroidentificação, bem como atuando diretamente no âmbito parlamentar para que a PEC 27/2024 seja aprovada com urgência.

Propostas:

1. Que o estabelecimento de cotas mínimas nos concursos se aproxime da realidade da composição da população brasileira, de acordo com o censo do IBGE;
2. Que as Bancas de Heteroidentificação possuam paridade étnica e que se considere a condição fenotípica dos/as candidatos e candidatas;
3. Que se pesquise e se divulgue as ações de reparações praticadas por Países que lucraram com a escravização de pessoas negras, e cobre a aplicação delas no Brasil.
4. Que se encaminhe cobrança aos parlamentares pela aprovação com urgência da PEC 27/2024.

Proponentes:

Sandro Sales

Denise Carneiro

Luciana Carneiro

Sandro Romeu Silva de Sales - BA

APOIO

SINDJUFE BAHIA

ENDOSSOS

Cristiano Matsumoto

Vinicius Dultra

Denise Carneiro

Micheline Times

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 004 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

O GENOCÍDIO DA POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL E NO ESTADO DA BAHIA CONTINUA

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

O GENOCÍDIO DA POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL E NO ESTADO DA BAHIA CONTINUA

1. A população negra brasileira vivencia um genocídio contínuo, planejado e perpetrado pelo Estado desde o período da escravidão e que se acentuou com a abolição da escravatura. Antes de 1888, a população escravizada representava um investimento financeiro para as classes dominantes o que criava uma falsa necessidade de preservação do seu corpo físico, porém com o término do regime escravagista houve um avanço de práticas reiteradas de extermínio e encarceramento em massa do povo negro.

2. Vimos total ausência de políticas públicas voltadas para as pessoas negras após a extinção formal da escravidão no Brasil, e proibição de acesso do negro à educação (Lei de 1837 proibia que escravos e pretos africanos, ainda que fossem livres ou libertos, frequentassem as escolas públicas. E a Lei de 1911 implantou exames admissionais e cobrança de taxas nas escolas, dificultando o ingresso de negros). Também era proibido aos negros adquirirem terras (Lei de Terras, de 1850). São provas gritantes de como as classes dominantes não reconheciam o negro como cidadão.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

3. A Constituição de 1891 estabeleceu a Polícia Militar como uma força auxiliar do Exército, com a responsabilidade de garantir a manutenção da ordem pública, sempre de acordo com os interesses das elites brancas. As polícias militares se estruturaram de forma vinculada às administrações estaduais, como braço do estado a reprimir o povo negro. Eram proibidas atividades culturais dos negros, prática de seus cultos, rodas de samba, de capoeira, terreiros de candomblé, e quaisquer espaços nos quais a cultura negra se manifestasse. A “lei da vadiagem” criada em 1914 permitia a prisão de qualquer pessoa que transitasse na rua sem comprovação de estar formalmente empregada, e como se sabe, a maioria dos desempregados eram negros. Eles eram presos e obrigados a trabalhar para o estado, por um prazo, sem remuneração. Eram soltos e se continuassem sem emprego eram presos novamente. Isso obrigava o negro a conseguir emprego, se sujeitando a quaisquer condições do “patrão” apenas para não ser preso novamente.

4. No início do século XX, ocorreu uma reorganização geográfica dos centros urbanos através de uma política racista e higienista que empurra a população negra para longe dos centros urbanos, formando comunidades marginalizadas em locais distantes e abandonados e sem qualquer estrutura. Essas comunidades eram frequentemente alvo de incursões policiais, com agressões, prisões e mortes de negros e negras, fossem homens, mulheres ou crianças. A justificativa era que nessas comunidades moravam marginais desempregados autores de pequenos furtos. Qualquer denúncia era motivo para o ataque às comunidades. A violência urbana serviu e continua servindo de justificativa de prisão e morte de negros e negras.

5. No Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, há o registro de que 82,7% das vítimas fatais de policiais são pretos ou pardos, 71,7% são jovens entre 12 e 29 anos e 99,3% são do sexo masculino. Comparativamente, a polícia baiana é a mais letal de todas as polícias estaduais do Brasil. Dados

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

publicados pelo site forumseguranca.org.br. Segundo o Atlas da Violência de 2024, a Bahia é o estado brasileiro com maior índice de homicídio de pessoas negras, 51,6/100 mil habitantes, enquanto a média nacional encontra-se em 29,7/100 mil habitantes. Neste mesmo documento, Salvador aparece como a capital de estado com a maior taxa de homicídio de pessoas negras, 70,2/100 mil habitantes. É importante registrar que a média nacional de homicídio de pessoas negras é 3 vezes maior que a média nacional de homicídio de pessoas não negras. Dados publicados pelo site ipea.gov.br.

6. O Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo com 711.463 pessoas conforme dados do CNJ. Desses, aproximadamente 70% são pessoas negras, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024. De acordo com o Centro Internacional de Estudos Penitenciários, ligado à Universidade de Essex, no Reino Unido, a média mundial de encarceramento é 144 presos para cada 100 mil habitantes, enquanto no Brasil tem-se 300 presos para cada 100 mil habitantes. Dados publicados pelo site cnj.jus.br.
7. Com base nos dados citados acima, e passando por dados históricos, vê-se que o Estado ataca a consequência da continuidade do racismo, e não o racismo, que é a causa do problema. E a continuidade dessa inversão no tratamento do problema evidencia que não há desejo real de acabar com ele e sim de continuar matando e encarcerando a população negra, em escala equivalente àquelas verificadas em conflitos armados transnacionais. Entre os anos de 2012 a 2022, há registros de 609.697 homicídios de pessoas negras conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Dados publicados no site brasildefato.com.br.
8. Em 2003, o filósofo e cientista político camaronês Achille Mbembe publicou um texto no qual apresenta o conceito de necropolítica. Apontou com maestria acadêmica o uso do poder social e político para decretar como algumas pessoas podem viver e como outras devem morrer; ou seja, a distribuição desigual da oportunidade de viver e morrer no sistema capitalista. Na visão de Mbembe, a necropolítica é mais do que o direito

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

de matar, mas também o direito de expor outras pessoas, incluindo os próprios cidadãos de um país, à morte.

9. Nesta perspectiva, inclusive, há mudança na forma de utilização da violência contra a população negra. No período colonial, a elite dominante visava conseguir mais rentabilidade, enquanto no pós-colonial a violência converteu-se num fim em si mesma. Segundo Mbembe, “a soberania não se situa no interior das fronteiras do estado-nação ou das instituições internacionais, mas no poder de decidir quem pode viver e quem há de morrer segundo critérios estritamente econômicos. Deixar morrer ou viver, são os limites da soberania. As guerras dependem de empresas privadas em conjunção ou não com estados. Já não se trata de conquistar territórios nem submeter populações, mas de obter benefícios imediatos e recursos estratégicos, e quanto mais melhor. Esta evolução do sistema, batizada como "necropolítica", reduz os seres humanos a mercadorias, para trocar ou jogar no lixo, segundo os interesses do mercado.”. Achille Mbembe, Necropolítica.

10. Esse farto material evidencia a prática de genocídio contra a população negra perpetrado pelo Estado através das suas polícias militares. A Polícia baiana a executa com ênfase. E a violência segue aumentando, mais gente morrendo, mais pessoas pretas sendo presas, e ainda mais gente morrendo encarcerada. Precisamos dar um basta neste mecanismo perverso que decreta a morte de uma pessoa negra a cada 23 minutos!

11. Nesse sentido, é necessário que a nossa Federação se pronuncie e declare total repúdio ao assassinato em massa de pessoas negras, através de ofícios ao CNJ, Conselhos Superiores de Justiça e Secretarias de Segurança Pública de todos os estados do Brasil. E que atue também para fora da categoria, posto que, o que atinge os negros de fora da categoria, ressoa também internamente, causando um ciclo interminável de dor, medo e sofrimento.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Propostas:

1. Se discuta o racismo e letramento para além do mês de novembro ou 13 de maio;
2. Estimule a criação de Núcleos ou Coletivos de negros e negras que se relacione com os movimentos sociais e com eles execute agendas de formação e de luta;
3. Que insira o debate da reparação a essa população que construiu o País, com suor e sangue, e se vê alijado da riqueza que produziu;

Proponentes:

Sandro Sales

Denise Carneiro

Luciana Carneiro

Sandro Romeu Silva de Sales - BA

APOIO

SINDJUFE BAHIA

ENDOSSOS

Vinicius Dultra

Micheline Times

Cristiano Matsumoto

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 005 - APROVADA COM
SUPRESSÃO DE TEXTO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

Formação política dos homens como estratégia indispensável para o enfrentamento das violências contra as mulheres, com ênfase na violência política nos espaços sindicais

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Formação política dos homens como estratégia indispensável para o enfrentamento das violências contra as mulheres, com ênfase na violência política nos espaços sindicais

1. Introdução

A violência contra as mulheres constitui uma grave violação de direitos humanos e um fenômeno estrutural, enraizado nas bases históricas, sociais, econômicas e culturais da sociedade. Trata-se de uma expressão das desigualdades de gênero produzidas e reproduzidas pelo sistema patriarcal, que ainda organiza as relações de poder na sociedade contemporânea.,

No âmbito sindical, essa realidade se manifesta de forma específica e persistente, especialmente por meio da violência política de gênero. Essa forma de violência atua diretamente para limitar, constranger e deslegitimar a participação das mulheres nos espaços de decisão, comprometendo a democracia interna e a construção de um movimento sindical verdadeiramente representativo.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. Justificativa

Apesar dos avanços conquistados pelas mulheres ao longo das últimas décadas, especialmente no campo dos direitos formais, os dados demonstram que a desigualdade de gênero permanece profundamente enraizada.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil segue registrando índices alarmantes de violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, violência doméstica e assédio. No plano internacional, a Organização das Nações Unidas aponta que uma em cada três mulheres no mundo já sofreu algum tipo de violência ao longo da vida.

Essas desigualdades também se refletem no movimento sindical, onde ainda é evidente a sub-representação das mulheres nos cargos de direção e a persistência de práticas discriminatórias. Nesse contexto, torna-se fundamental avançar para além da denúncia, construindo estratégias efetivas de transformação.

3. Diagnóstico da realidade sindical

A violência contra as mulheres nos sindicatos se expressa de múltiplas formas, muitas vezes naturalizadas no cotidiano organizativo. Entre as principais manifestações, destacam-se a Interrupção e deslegitimação da fala das mulheres, a sub-representação em cargos de liderança, distribuição desigual de tarefas e responsabilidades, Assédio moral e sexual, Ataques à vida pessoal e à reputação e resistência à implementação de políticas de igualdade. Essas práticas configuram a chamada violência política de gênero, que atua como mecanismo de exclusão e manutenção das estruturas de poder masculinas.

4. Fundamentação política

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A superação desse cenário exige uma transformação profunda das práticas e da cultura política no interior das entidades sindicais.

Nesse sentido, a formação política dos homens emerge como elemento central e estratégico. Não se trata apenas de ações pontuais de sensibilização, mas de um processo contínuo de formação crítica, capaz de:

Evidenciar o funcionamento do patriarcado como sistema de poder

Promover o reconhecimento de privilégios masculinos

Desnaturalizar práticas machistas

Estimular a corresponsabilização no enfrentamento das violências

Construir uma atuação ativa dos homens como aliados

Sem esse processo, há uma tendência de reprodução das desigualdades, mesmo em organizações comprometidas com a luta por justiça social.

5. Propostas

Diante do diagnóstico apresentado, propõe-se que as entidades sindicais adotem as seguintes medidas:

5.1 Formação política estruturada

Implementação de programas permanentes de formação sobre gênero e masculinidades

Inclusão obrigatória do tema nos cursos de formação sindical

Realização de oficinas e espaços de diálogo voltados aos homens

5.2 Campanhas institucionais

Desenvolvimento de campanhas contínuas de combate à violência contra as mulheres

Participação ativa de dirigentes homens como agentes de conscientização

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Produção de materiais educativos voltados ao público masculino

5.3 Normas e políticas internas

Criação de códigos de conduta com diretrizes claras

Implantação de canais seguros de denúncia

Estabelecimento de medidas disciplinares para casos de violência

5.4 Promoção da igualdade de gênero

Adoção de políticas de paridade nas direções sindicais

Incentivo à formação de lideranças femininas

Garantia de condições equitativas de participação

5.5 Monitoramento e avaliação

Criação de comissões de gênero

Avaliação periódica das políticas implementadas

Transparência na divulgação de resultados

6. Referências legais

O enfrentamento à violência contra as mulheres está respaldado por um conjunto de marcos legais nacionais e internacionais, entre os quais se destacam:

Constituição Federal de 1988, que assegura igualdade de direitos

Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha

Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho, sobre violência e assédio no mundo do trabalho

Resolução nº 671 do Conselho Nacional de Justiça

Esses instrumentos reforçam a responsabilidade das instituições, inclusive sindicais, na promoção de ambientes livres de violência e discriminação.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

7. Dados técnicos

Diversos estudos evidenciam a gravidade do problema:

Uma em cada três mulheres no mundo já sofreu violência física ou sexual, segundo a ONU

O Brasil figura entre os países com maiores índices de feminicídio

Mulheres ainda são minoria em cargos de liderança sindical

Casos de assédio e violência política são frequentemente subnotificados

Esses dados reforçam a urgência de ações estruturadas e permanentes.

8. Conclusão

A construção de um movimento sindical democrático e comprometido com a justiça social exige o enfrentamento direto das desigualdades de gênero.

A formação política dos homens e sua participação ativa nessa luta não são medidas secundárias, mas elementos centrais para a transformação das estruturas de poder.

Somente com ação coletiva, compromisso político e mudança cultural será possível construir sindicatos mais justos, inclusivos e livres de violência, onde mulheres possam exercer plenamente seu direito à participação e à liderança.

Proponente

Anny Rodrigues Figueiredo

Soraia Garcia Marca

Anny Rodrigues Figueiredo - RJ

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ENDOSSOS

Renata Nascimento de Oliveira

Lucena Pacheco Martins

Juliana Cosenza de Avelar

Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 006 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO TRABALHO E NOS ESPAÇOS DE
PODER: DESAFIOS ESTRUTURAIS E PROPOSTAS DE ENFRENTAMENTO
COM FOCO NAS SERVIDORAS PÚBLICAS E SINDICALISTAS**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Proposta de resolução que aborda as várias formas de violência contra as mulheres, com foco nas servidoras públicas e sindicalistas, incluindo dados, fundamentos jurídicos, análise institucional e propostas de combate, dialogando com a Resolução 671/2026 do CNJ e com a necessidade de avanços legislativos.

Violência contra as mulheres no trabalho e nos espaços de poder: desafios estruturais e propostas de enfrentamento com foco nas servidoras públicas e sindicalistas

1. Introdução

1. A violência contra as mulheres constitui um fenômeno estrutural que atravessa a sociedade e se reproduz em diferentes espaços institucionais, inclusive no serviço público e nas organizações sindicais. A violência é fruto de uma sociedade historicamente patriarcal, marcada por relações de poder desiguais entre homens e mulheres.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. Nos ambientes institucionais, onde deveriam prevalecer valores democráticos, a violência, surge de forma contundente, como violência de gênero no trabalho, expressa pelo assédio moral, assédio sexual, discriminação e apagamento quanto à participação nos cargos e espaços de poder, silenciamento político e perseguição funcional. Servidoras públicas e mulheres sindicalistas, por ocuparem espaços de representação e disputa política, frequentemente tornam-se alvo de ataques que buscam deslegitimar sua atuação.

3. O enfrentamento dessas práticas exige políticas institucionais, mudanças culturais e participação coletiva, incluindo a responsabilidade ativa dos homens na construção de ambientes de trabalho livres de violência.

4. Violências psicológicas no ambiente do trabalho, tais como práticas de humilhação, constrangimento, desqualificação profissional, gritos, ameaças veladas e isolamento institucional se desdobram frequentemente como deslegitimação da autoridade da mulher, exposição pública constrangedora, retirada de funções ou responsabilidades, isolamento institucional e ataques à credibilidade profissional, frequentemente naturalizada e muitas vezes silenciosa, que podem ocorrer de forma sistemática ou mesmo uma única vez, desde que caracterizado o os elementos acima.

5. O assédio moral é a “ferramenta de gestão” institucional que visa alcançar produtividade a partir de metas abusivas ou inalcançáveis, sobrecarga ou esvaziamento de funções, perseguição administrativa, avaliações injustas e constrangimento público. A cultura do patriarcado, que está nas raízes das administrações, elege as mulheres como os alvos prioritários do assédio moral, pela ideia enraizada de que estas realizam e produzem menos que os homens, seja porque são mães, cuidadoras, seja porque são mulheres, portanto “essencialmente menos qualificadas”.

6. Tal como no viés racista, onde uma negra ou negro precisa produzir muito mais que um branco para ser reconhecido, uma mulher para ocupar espaços de decisão, e/ou simplesmente obter reconhecimento de suas competências igual

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ao homem que atua no mesmo posto, precisa sempre estar mais disponível quanto ao tempo e flexível a aumento da carga, e ter muito mais qualidade nas entregas. A violência não explicitada vem com o apagamento ou a desqualificação das suas competências pelos homens e mulheres que sustentam a cultura misógina. Esse tipo de violência atinge com maior intensidade mulheres que ocupam cargos de liderança ou atuação sindical.

7. No contexto do ambiente de trabalho, o assédio sexual, a mais perversa modalidade de violência, envolve condutas de natureza sexual indesejada que cause constrangimento ou afete a dignidade da mulher no ambiente de trabalho, que em geral se inicia por meio de comentários sexualizados, seguindo para convites insistentes, exposição de conteúdo sexual e chantagem sexual vinculada à carreira. O assédio sexual também pode ocorrer de forma indireta, criando ambientes hostis e constrangedores para mulheres. Quanto mais frágil a posição da mulher quanto aos laços trabalhistas, mais vulneráveis ficam ao assédio sexual. A precarização, pejotização, ou mesmo relações de estágios são portas abertas para todas as formas de violência no trabalho, mas as relações estáveis, como ocupantes de cargos efetivos, não configuram barreira para o assédio, muito pelo contrário. Servidoras do PJU sofrem assédio moral e sexual com frequência, e denúncias de casos de assédio sexual tem chegado às comissões de enfrentamento ao assédio e sexual em quantidades cada vez mais significativas. Os índices de violência só não possuem dados mais robustos por conta do medo de retaliação por parte das servidoras e os tímidos resultados por parte das comissões de enfrentamento ao assédio, principalmente quando os acusados são magistrados ou detentores de cargos de confiança.

8. A violência política de gênero, é uma das faces mais brutais da violência de gênero. Ela ocorre quando mulheres são atacadas ou deslegitimadas por participarem da vida política, sindical ou institucional. É uma resposta do Patriarcado que quer dizer “você não pertence a este espaço”. Entre as práticas mais comuns estão: ataques à aparência ou vida pessoal, desqualificação da capacidade intelectual, tentativas de silenciamento, difamação, ameaças e intimidação. Mulheres sindicalistas, mulheres ocupantes de cadeiras no

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

parlamento ou em cargos de direção no executivo, são frequentemente alvo desse tipo de violência por desafiarem estruturas historicamente masculinas de poder. A violência política nos roubou muitas companheiras nos movimentos sociais, no movimento sindical e nos espaços institucionais, principalmente no parlamento. Essa violência nos deixou sem Marielle Franco, um doloroso marco da violência política contra mulheres.

9. E por fim, temos a violência institucional, que ocorre quando a própria estrutura da instituição falha em proteger as vítimas ou reproduz práticas discriminatórias contra as mulheres. Onde a violência institucional impera, as mulheres não encontram espaço de acolhimento real. Assim, são sinais dessa violência, a ausência de canais de denúncia eficazes, a negligência, a desqualificação e a demora na apuração de denúncias, a culpabilização da vítima e a retaliação contra denunciantes. Esse tipo de violência reforça o ciclo de silêncio e impunidade.

2. Dados sobre violência contra mulheres

10. Dados nacionais demonstram a gravidade do problema. Segundo estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registra centenas de milhares de casos de violência contra mulheres por ano e a violência psicológica e moral no trabalho apresenta altos índices de subnotificação. As mulheres em posições de liderança relatam maior incidência de assédio institucional e nos ambientes institucionais, muitas vítimas não denunciam por medo de retaliação ou prejuízo profissional.

3. A importância da Resolução 671/2026 do CNJ

11. No âmbito do Poder Judiciário a Resolução 671/2026 do Conselho Nacional de Justiça representa um avanço importante no enfrentamento da violência institucional. A norma atualiza a política de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação no âmbito do Poder Judiciário. Entre seus principais avanços estão:

- Reconhecimento formal de qualquer comunicação como notícia de assédio ou discriminação, mesmo que informal
- Fortalecimento das comissões de prevenção e enfrentamento

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Garantia de proteção à vítima e sigilo na apuração
- Proibição de retaliações contra denunciante ou testemunhas
- Criação da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação nos tribunais
- A norma também amplia a abrangência das políticas de combate ao assédio para todas as relações profissionais dentro do Judiciário.

12. A proibição de retaliação é um avanço, já que este é o principal motivo de subnotificação das violências laborais, principalmente o assédio moral e assédio sexual. Apesar de ser um modelo institucional pode e deve inspirar outras esferas do serviço público, sua efetividade depende de uma atuação firme também por parte das administrações, na garantia do funcionamento ágil e imparcial de seus representantes, evitando corporativismos, principalmente quando a denúncia envolve indivíduos próximos ou ligados à gestão. A atuação das entidades sindicais, no acolhimento das vítimas, a participação nos comitês de enfrentamento ao assédio moral e ao assédio sexual, e fiscalização quanto ao andamento da apuração das denúncias é extremamente importante para que a justiça seja feita e para que o enfrentamento às violências tenha êxito.

4. A necessidade de avanços legislativos e institucionais

13. Além das políticas institucionais, é fundamental avançar no plano legislativo e constitucional. Propostas de emenda constitucional voltadas à proteção institucional e à modernização das estruturas de segurança e proteção de direitos, inserem-se nesse contexto de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência e de articulação entre diferentes esferas do Estado.

14. Medidas estruturais são essenciais para garantir a integração de políticas públicas, o fortalecimento institucional, a proteção às vítimas e a responsabilização efetiva dos agressores

15. O papel do movimento sindical é fundamental no enfrentamento da violência contra as mulheres. Entre suas responsabilidades estão:

- Criar secretarias de mulheres e diversidade
- Estabelecer protocolos de combate ao assédio

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Promover formação sobre igualdade de gênero
- Garantir espaços seguros de denúncia
- Apoiar juridicamente vítimas de violência institucional

16. Os sindicatos também são espaços fundamentais de transformação cultural.

6. A participação dos homens no enfrentamento da violência –

17. O combate à violência contra as mulheres não é apenas responsabilidade das mulheres. Homens precisam assumir papel ativo na transformação das estruturas de poder, e isso envolve não se omitir diante de práticas de violência, romper a cultura de silêncio entre homens, denunciar práticas abusivas, participar de processos de formação sobre igualdade de gênero, promover ambientes institucionais respeitosos, a mudança cultural exige compromisso coletivo.

7. Propostas de combate à violência contra mulheres no serviço público

18. Para combater à violência contra as mulheres no serviço público precisamos de mudanças estruturais que, entre outras tantas, destacamos:

1. Criação de protocolos obrigatórios de combate ao assédio em todos os órgãos públicos
2. Implantação de comissões independentes de prevenção e enfrentamento
3. Garantia de proteção contrarretaliação às denunciantes
4. Formação permanente sobre igualdade de gênero e direitos humanos
5. Transparência nos processos de investigação
6. Inclusão da violência institucional como falta disciplinar grave
7. Participação sindical nos processos de prevenção
8. Campanhas institucionais permanentes contra o assédio
9. Produção e divulgação de dados públicos sobre violência institucional
10. Incentivo à participação masculina em políticas de igualdade

8. Conclusão

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O enfrentamento da violência contra as mulheres exige transformação estrutural das instituições e da cultura política.

Garantir ambientes de trabalho seguros, dignos e igualitários é condição fundamental para a democracia.

A ampliação de normas institucionais, como a Resolução 671 do CNJ, e o avanço de medidas legislativas estruturais são passos importantes. Contudo, a mudança real depende do compromisso coletivo da sociedade, das instituições e dos movimentos sociais.

Somente com a participação ativa das mulheres, o engajamento dos homens e a atuação firme das organizações sindicais será possível construir espaços de trabalho livres de violência, baseados no respeito, na igualdade e na justiça.

Proponentes:

Anny Rodrigues Figueiredo

Lucena Pacheco Martins

Soraia Garcia Marca

Apoio:

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

Anny Rodrigues Figueiredo - RJ

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

ENDOSSOS

Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira

Renata Nascimento de Oliveira

Neli Costa Rosa

Juliana Cosenza de Avelar

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 007- APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

CARTA-PROGRAMA DAS MULHERES TRABALHADORAS DO SISTEMA DE JUSTIÇA

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO À XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

TEMA: CARTA-PROGRAMA DAS MULHERES TRABALHADORAS DO SISTEMA DE JUSTIÇA - ELEIÇÕES 2026

Nós, mulheres trabalhadoras do sistema de justiça brasileiro, reunidas em nossa diversidade de trajetórias, identidades e experiências, afirmamos publicamente nosso compromisso com a construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária, livre de todas as formas de opressão.

Atuamos cotidianamente na defesa de direitos, na promoção da justiça e na garantia da cidadania. No entanto, seguimos enfrentando desigualdades estruturais que atravessam nossas vidas e nossos locais de trabalho, expressas no machismo, no racismo, na LGBTQIA+fobia, no capacitismo e em outras formas de violência e exclusão.

Diante do processo eleitoral de 2026, declaramos que nosso posicionamento político está orientado por princípios inegociáveis de defesa da dignidade humana, da equidade de gênero, da justiça social e do fortalecimento das instituições democráticas.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

REPUDIAMOS, de forma firme e inequívoca:

Apoios, alianças ou candidaturas sustentadas por agentes políticos que promovem, legitimam ou se omitem diante de práticas misóginas, racistas e discriminatórias.

Projetos políticos que atacam direitos das mulheres, fragilizam políticas públicas de proteção, ou naturalizam a violência de gênero em suas múltiplas expressões.

A convivência com discursos de ódio, com a desinformação e com estratégias que visam silenciar ou deslegitimar a participação das mulheres na política e nos espaços de poder.

Não aceitaremos representantes que se mantenham em silêncio diante de violações de direitos. O silêncio, neste contexto, também é forma de violência.

DEFENDEMOS e reivindicamos:

A ampliação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, com orçamento adequado e implementação efetiva.

A promoção da igualdade salarial, do reconhecimento do trabalho das mulheres e da superação das desigualdades no mundo do trabalho, inclusive no sistema de justiça.

A garantia de condições dignas de trabalho, com atenção à saúde física e mental das mulheres, especialmente diante das sobrecargas impostas pela tripla jornada.

A construção de ambientes institucionais seguros, livres de assédio moral, sexual e de qualquer forma de violência.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O incentivo à participação política das mulheres, com paridade de gênero e respeito à diversidade racial, social e territorial.

O enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, reconhecendo que mulheres negras são as mais impactadas pelas desigualdades e violências.

A valorização da formação política como instrumento de emancipação e transformação social.

Neste sentido propomos à XXV Plenária Nacional da Fenajufe como nosso compromisso eleitoral:

Apoiar e construir candidaturas comprometidas com a defesa dos direitos das mulheres, com histórico coerente e atuação efetiva na promoção da igualdade.

Atuar de forma organizada para influenciar o debate público, pautando propostas concretas e denunciando retrocessos.

Fortalecer redes de solidariedade e mobilização entre mulheres trabalhadoras, ampliando nossa capacidade de incidência política.

Defender, ainda, a reativação de uma plataforma política do sistema de justiça, coordenada pelas entidades representativas, com a elaboração e divulgação de uma carta-compromisso a ser apresentada às candidatas e aos candidatos nas eleições de 2026, de modo que se comprometam publicamente com os direitos aqui estabelecidos e com outras pautas construídas coletivamente pelas trabalhadoras e trabalhadores do PJU e do MPU.

Convocamos todas as mulheres do sistema de justiça e aliadas a se somarem a este movimento, reafirmando que não há democracia sem a participação plena das mulheres, nem justiça possível em uma sociedade que tolera a desigualdade.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Seguiremos vigilantes, organizadas e comprometidas com a construção de um futuro onde a justiça também seja substantivamente feminista, antirracista e inclusiva.

Nenhum direito a menos.

Pela vida das mulheres.

Pela democracia.

ASSINAM

Anny Rodrigues Figueiredo

Renata Nascimento de Oliveira

Lucena Pacheco Martins

Soraia Garcia Marca

Fernanda Guimarães Lauria

Juliana Cosenza de Avelar

Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira

Neli Costa Rosa

Andrea Regina Capellão

Anny Rodrigues Figueiredo - RJ

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

ENDOSSOS

Juliana Cosenza de Avelar

Renata Nascimento de Oliveira

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 008 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**INTERSECCIONALIDADE NO COMBATE ÀS OPRESSÕES QUE ATINGEM A
CLASSE TRABALHADORA**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Compreender as opressões e as diferentes formas de exploração do trabalho na sociedade capitalista é condição para enfrentar, de maneira consequente, as desigualdades que atravessam a classe trabalhadora.

A opressão não é um fenômeno isolado ou meramente cultural. O capitalismo historicamente se vale das desigualdades de gênero, raça, orientação sexual e condição física e mental para dividir a classe trabalhadora, hierarquizar direitos e intensificar a exploração. Nos momentos de crise econômica e social, esse mecanismo se aprofunda, pois as mulheres são as primeiras a sofrer com a precarização e a sobrecarga de trabalho; as pessoas negras enfrentam com mais intensidade o desemprego e a marginalização; as pessoas LGBTQIAPN+ são alvo de violência e discriminação; as pessoas com deficiência encontram barreiras que limitam sua plena participação em um mundo do trabalho cada vez mais excludente e produtivista. Por aprofundar essas opressões, o capital enfraquece a unidade da classe e amplia suas margens de lucro.

Por isso, compreender como as opressões se sobrepõem de forma interseccional fortalece a luta por direitos de todos. A interseccionalidade nos permite compreender que as diferentes formas de discriminação e exploração se cruzam e se potencializam. Uma mulher negra, por exemplo, vivencia

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

simultaneamente o machismo e o racismo; uma trabalhadora lésbica pode enfrentar, além das desigualdades de gênero, a LGBTfobia institucional. Reconhecer essas realidades é essencial para construir uma atuação sindical que represente, de fato, toda a categoria.

Cabe à FENAJUFE e aos sindicatos de base transformar essa compreensão em ação efetiva em favor das servidoras e servidores., ou seja, ampliar a formação política, enfrentar o assédio moral e sexual, combater o racismo institucional, defender políticas afirmativas e de acessibilidade e lutar por condições dignas de trabalho para todas e todos. É preciso incorporar a interseccionalidade como diretriz, reconhecendo que a valorização da carreira está diretamente ligada ao enfrentamento das opressões.

A unidade da classe trabalhadora não se constrói apagando diferenças, mas reconhecendo-as e enfrentando as desigualdades que delas decorrem. A interseccionalidade é, portanto, um instrumento de análise e de organização que nos une enquanto classe, mesmo diante de diferentes mecanismos de discriminação e exploração impostos pelo capital e reproduzidos pelos costumes sociais.

Propostas:

1 – Fortalecimento da perspectiva interseccional na atuação - A FENAJUFE deve consolidar uma atuação que considere as especificidades das mulheres, das pessoas negras, indígenas e quilombolas, das pessoas LGBTQIAPN+ e das pessoas com deficiência, reconhecendo que uma luta que incorpora essas dimensões é mais justa, mais consciente e, sobretudo, mais eficaz no enfrentamento das desigualdades e na construção de uma sociedade sem exploração e sem opressões, uma sociedade construída para e pela classe trabalhadora em sua diversidade.

2 – Defesa de condições equitativas de trabalho – A FENAJUFE deverá atuar pela eliminação de práticas discriminatórias nos ambientes de trabalho, defender

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

a implementação de políticas institucionais de equidade racial, de gênero e de inclusão de pessoas LGBTQIAPN+ e de pessoas com deficiência, bem como incorporar as demandas específicas desses grupos às pautas gerais de negociação com a administração, reconhecendo que a equidade nas condições de trabalho é parte essencial da valorização de toda a categoria.

3 – Combate às práticas discriminatórias dentro do movimento sindical – A FENAJUFE deverá atuar ativamente na construção da unidade que respeita a diversidade, promovendo iniciativas que fortaleçam a solidariedade entre os diferentes segmentos da categoria e assumindo papel protagonista no enfrentamento de discursos e práticas discriminatórias no interior do próprio movimento sindical, por meio de ações educativas, políticas e, quando necessário, medidas institucionais que coíbam práticas discriminatórias.

Nesse sentido, reafirma-se que a verdadeira unidade da classe trabalhadora não se constrói pela negação das desigualdades, mas pela promoção do respeito às diferenças e do reconhecimento das opressões que atravessam a vida e o trabalho da categoria. Reafirmamos que a superação das opressões é condição indispensável para a emancipação da classe trabalhadora, por isso, fortalecer a luta integrada dos coletivos que reúnem os grupos oprimidos, não é uma postura que divide a categoria. A luta integrada no combate às opressões fortalece a capacidade de enfrentar as estruturas de exploração e construir um projeto de sociedade baseado na equidade, na dignidade das pessoas. .

Luciana Barrozo da Silva - SP

APOIO

Camila Oliveira

Isabella Leal

Luciana Carneiro

Rosana Nanartonis

Filipe Mafalda

Tarcísio Ferreira

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Fabiano dos Santos

Henrique Sales

Marcos Rodrigues

Paulo Misawa

ENDOSSOS

Isabella Gonçalves Leal

Henrique Sales Costa

Luciana Martins Carneiro

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 009 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**INCENTIVO E RESPEITO AO PROTAGONISMO DE PESSOAS NEGRAS,
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A construção de um serviço público verdadeiramente democrático e representativo passa, necessariamente, pelo reconhecimento das desigualdades estruturais que marcam a sociedade brasileira. Entre elas, o racismo, a exclusão histórica e a negação de direitos e de acesso aos espaços de poder às populações negras, indígenas e quilombolas, que ocupam lugar central na hierarquização racial das nossas instituições.

Nesse contexto, a luta por autonomia, protagonismo e autodeterminação desses grupos é um princípio fundamental. Trata-se de afirmar que aqueles e aquelas que vivenciam diretamente os efeitos do racismo e da exclusão devem ser sujeitos ativos na formulação de suas pautas, estratégias e formas de organização. No âmbito do Poder Judiciário da União, esse debate ganha concretude na política de ações afirmativas. A legislação de cotas tem sido um instrumento importante, ainda que insuficiente, para enfrentar desigualdades históricas. A Lei 15.142, de 2025, alterou as diretrizes sobre cotas no serviço público, destinando 30% das vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas. No Judiciário, o CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 657/2025, referendou essa porcentagem, que vai refletir, nos próximos anos, em uma maior presença negra, indígena e quilombola na composição da categoria.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Portanto, a reivindicação por protagonismo em nossas ações não é infundada, e essa não é uma demanda exclusiva do movimento negro, indígena e quilombola. Ela dialoga com outras lutas históricas: o movimento das pessoas com deficiência, por exemplo, expressa essa perspectiva no lema “nada sobre nós, sem nós”, afirmando o direito inegociável ao protagonismo; da mesma forma, os movimentos de mulheres consolidaram a compreensão de que “lugar de mulher é onde ela quiser”, reafirmando sua autonomia sobre seus corpos, trajetórias e espaços de poder. As iniciativas dos movimentos de grupos minorizados nos mostram que não há emancipação sem o protagonismo dos próprios sujeitos da luta.

Seguindo essa lógica, a FENAJUFE deve se comprometer com o respeito ao protagonismo negro, indígena e quilombola nas pautas que os afetam diretamente. Historicamente, grupos sociais privilegiados, especialmente pessoas brancas, ocuparam espaços de fala e decisão que não lhes pertenciam, muitas vezes reproduzindo, ainda que de forma não intencional, relações de poder desiguais. Superar essa lógica é condição para avançarmos em uma luta verdadeiramente emancipatória e pela integração das pessoas negras, indígenas e quilombolas na construção das lutas da categoria em condições de equidade.

Essa reivindicação não se confunde com qualquer proposta de segregação racial. Ao contrário, trata-se de construir uma luta coletiva mais justa, em que cada sujeito ocupa seu lugar com consciência histórica e responsabilidade política. Nesse processo, pessoas brancas têm um papel relevante, não como protagonistas dessas pautas, mas como pessoas aliadas, comprometidas com o enfrentamento do racismo estrutural, dispostas a escutar, apoiar e atuar de forma solidária, respeitando a centralidade das vozes historicamente silenciadas.

Propostas:

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Que a FENAJUFE se atente à presença de pessoas negras, indígenas ou quilombolas na composição das mesas e espaços de poder na realização dos seus eventos;

Que a FENAJUFE considere a possibilidade de estabelecer alguma reserva de vagas nos espaços de fala, a exemplo da paridade entre homens e mulheres nas falas nos eventos;

Que a FENAJUFE indique aos seus sindicatos filiados que estabeleçam coletivos de pessoas negras, indígenas e quilombolas para estimular a participação política dessas pessoas nas lutas da categoria;

Que a FENAJUFE assegure o protagonismo negro, indígena e quilombola nos espaços que falam diretamente sobre as pautas que os afetam, como o Coletivo Nacional de Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas da própria federação;

Que as vozes e as pautas relacionadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas estejam também contempladas dentro dos processos decisórios da entidade;

Que a FENAJUFE se coloque a favor da defesa e da implementação concreta das políticas de ação afirmativa no âmbito do PJU e MPU;

Que a FENAJUFE promova atividades de letramento racial dentro das atividades de formação sindical para sensibilizar as pessoas sobre a importância da adoção de medidas de equidade racial que já estão sendo implementadas;

Que a FENAJUFE elabore protocolos para combater todas as formas de discriminação institucional, agindo com transparência e assertividade no enfrentamento dessas situações.

Luciana Barrozo da Silva - SP

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

APOIO

Filipe Gioielli Mafalda

Maria Ires Graciano Lacerda

Marcos Rodrigues

Denise Carneiro

Sandro Sales

Fabiano dos Santos

Camila Gradin

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa

Isabella Gonçalves Leal

Luciana Martins Carneiro

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 010 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

CAPACITAÇÃO PERMANENTE, IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO INTEGRADO DE PREVENÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA E CAMPANHAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO, COMO PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 668/2026 do CNJ

Anexo: [https://drive.google.com/drive/folders/1nW_CDdBjKp0-ImwzLje2W62Upi53FaXo?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1nW_CDdBjKp0-ImwzLje2W62Upi53FaXo?usp=drive_link)

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

TEMÁRIO: Opressões e Avaliações de Políticas Permanentes de Equidade, Inclusão e Interseccionalidade no PJU & MPU

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

TÍTULO: CAPACITAÇÃO PERMANENTE, IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO INTEGRADO DE PREVENÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA E CAMPANHAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO, COMO PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 668/2026 do CNJ

O movimento sindical das trabalhadoras e trabalhadores do Poder Judiciário reafirma seu compromisso histórico com a defesa dos direitos humanos, da

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres.

A publicação da Resolução nº 668/2026 do Conselho Nacional de Justiça representa importante avanço institucional ao estabelecer a obrigatoriedade de instituição, pelos tribunais, de programas permanentes para implementação e acompanhamento do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra todas as trabalhadoras do Poder Judiciário.

A norma reconhece que a violência doméstica e familiar possui impactos diretos sobre a saúde física, emocional, psicológica, econômica e laboral das mulheres, atingindo sua autonomia, segurança, participação política e permanência nos espaços institucionais. Por essa razão, o enfrentamento dessa realidade não pode ser tratado como questão privada, mas como responsabilidade institucional e política do Estado e do Poder Judiciário.

A Resolução nº 668/2026 amplia a proteção institucional para magistradas, servidoras efetivas, terceirizadas, estagiárias, aprendizes, residentes, contratadas, comissionadas e demais colaboradoras em todos os níveis de serviço, reafirmando a necessidade de políticas permanentes de acolhimento, proteção, prevenção e não revitimização.

Nesse contexto, esta tese sindical defende que a efetividade da Resolução nº 668/2026 depende diretamente da implementação de políticas estruturadas de formação continuada, capacitação técnica, campanhas públicas permanentes e integração institucional entre os diversos setores responsáveis pela proteção das mulheres no âmbito do Judiciário.

A própria Resolução determina a realização de cursos e ações formativas sobre o protocolo integrado, formação específica para ouvidorias, capacitação das áreas responsáveis pela implementação das políticas de proteção, bem como ações permanentes de prevenção e conscientização.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Dessa forma, defendemos que os tribunais instituem programas permanentes, continuados e obrigatórios de capacitação destinados a magistradas, magistrados, servidoras, servidores, policiais judiciais, equipes de segurança institucional, profissionais da saúde, assistência psicossocial, gestão de pessoas, ouvidorias, comissões de prevenção ao assédio e discriminação, além de demais setores envolvidos na rede institucional de proteção.

Os programas de formação devem contemplar, entre outros temas:

- * violência doméstica e familiar contra as mulheres;
- * direitos humanos e perspectiva de gênero;
- * atendimento humanizado e não revitimizante;
- * avaliação e gestão de risco;
- * feminicídio e violência institucional;
- * interseccionalidade, com atenção especial às mulheres negras, indígenas, com deficiência, idosas, LGBTQIA+ e demais grupos vulnerabilizados;
- * sigilo e proteção de dados das vítimas;
- * fluxos internos de acolhimento e proteção;
- * protocolos de segurança institucional;
- * prevenção ao assédio moral, sexual e demais formas de discriminação no ambiente de trabalho.

Defendemos ainda que tais programas sejam construídos com participação efetiva das entidades sindicais, coletivos feministas, comissões de mulheres e especialistas na temática, assegurando controle social, transparência e efetividade das políticas implementadas.

É igualmente fundamental que os tribunais assegurem ampla divulgação dos canais internos de acolhimento, proteção e denúncia, promovendo campanhas públicas e educativas permanentes de enfrentamento à violência doméstica e familiar, utilizando meios físicos e digitais, materiais informativos, cartilhas, rodas de conversa, seminários, palestras e ações institucionais integradas.

As campanhas devem reafirmar que o Poder Judiciário possui responsabilidade institucional na proteção das mulheres que nele trabalham, promovendo uma

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

cultura organizacional baseada na igualdade, no respeito, na prevenção das violências e na proteção integral das vítimas.

Por todo o exposto, a plenária sindical reafirma que o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as trabalhadoras do Poder Judiciário exige atuação institucional permanente, articulada, humanizada e comprometida com a proteção integral das vítimas, a prevenção das violências e a responsabilização institucional diante de omissões e práticas discriminatórias.

A implementação da Resolução nº 668/2026 do Conselho Nacional de Justiça não pode se limitar à edição formal de atos administrativos pelos tribunais. É necessário assegurar estrutura adequada, orçamento específico, formação continuada, equipes multidisciplinares, mecanismos de acolhimento e proteção, além de ampla participação das entidades sindicais e coletivos de mulheres na elaboração, fiscalização e avaliação das políticas institucionais.

Nesse sentido, a plenária sindical delibera pela defesa das seguintes propostas:

- * exigir de todas as Instâncias e Órgãos do Poder Judiciário a imediata implementação integral da Resolução nº 668/2026 e do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar;
- * lutar pela criação de programas permanentes e obrigatórios de capacitação e formação continuada para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, policiais judiciais, equipes de segurança institucional, setores de gestão de pessoas, saúde, assistência psicossocial, ouvidorias e comissões de prevenção ao assédio e discriminação;
- * defender que os programas formativos sejam construídos com perspectiva feminista, antirracista, anticapacitista e de respeito à diversidade sexual e de gênero, considerando as múltiplas formas de violência e vulnerabilização sofridas pelas mulheres;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- * reivindicar a criação de protocolos específicos de acolhimento e proteção às trabalhadoras vítimas de violência doméstica e familiar, assegurando sigilo, escuta qualificada, proteção contra revitimização e garantia de direitos laborais;
- * defender a criação de comitês permanentes de monitoramento da política de enfrentamento à violência contra as mulheres nos tribunais, com participação efetiva das entidades sindicais e representação das trabalhadoras;
- * cobrar a destinação de orçamento próprio e permanente para execução das medidas previstas na Resolução nº 668/2026, garantindo efetividade das ações e continuidade das políticas institucionais;
- * promover campanhas públicas permanentes de conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar, divulgando canais de acolhimento, proteção e denúncia dentro e fora do ambiente institucional;
- * incentivar a realização de seminários, encontros, rodas de conversa e ações educativas nos locais de trabalho, fortalecendo uma cultura institucional de prevenção das violências e promoção da igualdade de gênero;
- * atuar pela integração entre tribunais, sindicatos, Ministério Público, Defensoria Pública, rede de atendimento às mulheres, movimentos sociais e organismos de defesa dos direitos humanos, visando ampliar a rede de proteção às trabalhadoras;
- * defender políticas de proteção às mulheres terceirizadas, estagiárias, aprendizes e demais trabalhadoras em vínculos precarizados, garantindo acesso integral às medidas de acolhimento, proteção e segurança previstas na Resolução;
- * lutar pela produção e divulgação periódica de dados estatísticos sobre violência doméstica e familiar no âmbito do Judiciário, preservando o sigilo das vítimas e permitindo monitoramento das políticas públicas implementadas;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

* incorporar a pauta do enfrentamento à violência contra as mulheres como eixo permanente da atuação sindical, das negociações institucionais e das campanhas políticas da categoria.

A plenária sindical reafirma que combater a violência contra as mulheres é tarefa coletiva, política e institucional. Não haverá democracia plena, justiça social e igualdade substantiva enquanto trabalhadoras permanecerem submetidas ao medo, à violência, à discriminação e à insegurança.

A luta pela implementação efetiva da Resolução nº 668/2026 do Conselho Nacional de Justiça é, portanto, uma luta em defesa da vida das mulheres, da dignidade humana, da igualdade de gênero e de um Poder Judiciário comprometido com os direitos humanos e a transformação social.

PROPONENTES:

Renata Oliveira

Anny Figueiredo

Lucena Pacheco

APOIO:

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Anny Rodrigues Figueiredo - RJ

ENDOSSOS:

JULIANA COSENZA DE AVELAR

NELI COSTA ROSA

ANDREA REGINA DA FONSECA CAPELLÃO

VERA LÚCIA PINHEIRO DOS SANTOS

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 011 - APROVADA COM
ALTERAÇÃO DE TEXTO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

RESOLUÇÃO

COTAS

TRANS

Anexo:

https://drive.google.com/drive/folders/1qUaE_s4kZrZ0TmRkWXUZZy19VLh0HuCu?usp=drive_link

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Proposta de Tese

COTAS PARA PESSOAS TRANS NO PJU e MPU

A XXV Plenária Nacional da Federação Nacional das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE, reunida em Salvador, considerando:

a exclusão histórica e estrutural de pessoas trans, travestis e não binárias do mercado formal de trabalho e dos espaços institucionais do Sistema de Justiça; os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da não discriminação e da promoção dos direitos humanos;

as decisões do Supremo Tribunal Federal que reconhecem a identidade de gênero como direito fundamental e equiparam a transfobia ao crime de racismo; a necessidade de adoção de políticas de ação afirmativa para enfrentamento das desigualdades estruturais de gênero, identidade de gênero, raça e classe;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

a Nota Técnica da ANTRAJUS (1) sobre cotas trans no Sistema de Justiça, que demonstra a constitucionalidade, legalidade e urgência da implementação dessas políticas;

RESOLVE:

Defender a implementação de cotas **no mínimo de 5%** para pessoas trans, travestis e não binárias nos concursos públicos, processos seletivos, estágios e contratos terceirizados no âmbito do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União.

Reivindicar ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), aos tribunais superiores, tribunais regionais e demais órgãos do Sistema de Justiça a regulamentação imediata de reserva de vagas para pessoas trans, acompanhada de políticas de permanência e combate à discriminação institucional.

Defender que as políticas de cotas trans observem perspectiva interseccional, considerando especialmente os impactos do racismo, da desigualdade social e da violência estrutural sobre travestis e mulheres trans negras.

Orientar os sindicatos filiados à FENAJUFE a atuar política e institucionalmente pela aprovação e efetivação de ações afirmativas voltadas à população trans nos órgãos do Judiciário Federal e MPU.

Apoiar a construção de políticas permanentes de acolhimento, respeito ao nome social, enfrentamento à transfobia e garantia de condições dignas de trabalho para pessoas trans no Sistema de Justiça.

Encaminhar esta resolução ao CNJ, CSJT, STF, tribunais superiores, MPU e demais entidades representativas do Sistema de Justiça.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Assinam: Jusilda Lombardo Pedrolo, Mara Weber, Cristina Viana, Fabiana Pandolfo Querubini, Carmem Regina Barros Ribeiro

Endossos: Arlene Barcellos (arlene@sintrajufe.org.br), Marli Da Campo Zandoná (marlizandona@gmail.com), Marcia Angelita Coelho (marcia27coelho@gmail.com), Camila Belém de Figueiredo Ferrer (ferrercamila@hotmail.com), Luciana Krumenauer (lukrumenauer@gmail.com), Rosimara Kasper (rsilvakasper@gmail.com), Carla Nunes (carlacacaia@gmail.com) e Margareth Melo Arco Verde (mag_mav@hotmail.com)

JUSILDA LOMBARDO PEDROLLO - RS

ENDOSSOS

Margareth Melo Arco Verde
Rosimara Kasper
Luciana Krumenauer
MARLI DA CAMPO ZANDONÁ
Carla Nunes
Camila Belém de Figueiredo Ferrer
ARLENE DA SILVA BARCELLOS
MARCIA ANGELITA COELHO

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 012 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E À VIOLÊNCIA
POLÍTICA DE GÊNERO NO ÂMBITO DA FENAJUFE**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A plenária da FENAJUFE reafirma seu compromisso histórico com a defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras e com o enfrentamento de todas as formas de violência que atingem suas vidas, dentro e fora dos espaços de trabalho e de organização sindical.

A violência contra a mulher permanece como uma grave realidade social, expressa em diversas formas: violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Entre suas manifestações mais extremas está o feminicídio, que evidencia o caráter estrutural da desigualdade de gênero e a persistência de uma cultura que naturaliza a violência e a subordinação das mulheres. A importunação e o assédio sexual são formas de violência de gênero que violam a dignidade, a liberdade e a integridade das mulheres, inclusive nos espaços de trabalho e de organização sindical. A importunação sexual se manifesta por atos de cunho sexual praticados sem consentimento, muitas vezes de forma invasiva e constrangedora, enquanto o assédio sexual envolve condutas reiteradas ou condicionamentos que utilizam posição de poder ou influência para constranger, intimidar ou obter vantagem de natureza sexual. Ambas as práticas produzem ambientes hostis, silenciam vítimas e limitam a participação plena das mulheres. Por isso, devem ser firmemente combatidas, com ações de prevenção,

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

acolhimento às vítimas e responsabilização efetiva dos agressores, garantindo ambientes seguros, respeitosos e livres de qualquer forma de violência.

No campo político e sindical, essa violência também se manifesta de maneira específica, como a violência política de gênero. Ela busca silenciar, constranger, deslegitimar, ridicularizar e afastar mulheres dos espaços de poder e decisão, seja por meio de ataques pessoais, desqualificação de sua atuação, interrupções sistemáticas, assédio, intimidação ou exposição vexatória. Essas práticas não apenas violam direitos individuais, mas enfraquecem a democracia e a própria organização da classe trabalhadora. A FENAJUFE reconhece que o enfrentamento a essas violências é parte indissociável da luta por democracia e valorização da categoria. Não é possível construir unidade e fortalecer a organização sindical tolerando práticas que reproduzem opressões e desigualdades de gênero.

Diante disso, propomos:

1. Combate permanente à violência contra as mulheres - A FENAJUFE deverá fortalecer ações políticas e formativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo campanhas, debates e atividades que promovam a conscientização e a transformação cultural dentro da categoria, não admitindo a misoginia em nossos espaços.

2. Enfrentamento ao feminicídio e à cultura da violência de gênero - A entidade deverá se posicionar publicamente contra o feminicídio, que tem se tornado cada dia mais banalizado, e atuar em defesa de políticas públicas de proteção às mulheres, articulando-se com movimentos sociais e instituições comprometidas com a erradicação da violência de gênero.

3. Combate à violência política de gênero no movimento sindical - A FENAJUFE deverá adotar medidas efetivas para prevenir, identificar e coibir práticas de violência política de gênero em suas instâncias, bem como orientar as entidades de base nesse sentido, garantindo a participação plena, segura e respeitosa das mulheres em todos os espaços de debate e decisão.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

4.Criação e fortalecimento de mecanismos institucionais de proteção - A entidade deve buscar formas de divulgar e/ou fortalecer canais de acolhimento, escuta e encaminhamento de denúncias de violência de gênero no âmbito sindical, assegurando sigilo, proteção às vítimas e apuração adequada dos fatos.

5.Responsabilização e medidas educativas - Casos de violência de gênero no âmbito da FENAJUFE e de seus sindicatos filiados precisam ser apurados com seriedade, garantindo a responsabilização dos envolvidos e a adoção de medidas educativas e institucionais que coíbam a repetição dessas práticas.

Não há espaço para a violência contra as mulheres dentro da organização sindical: o enfrentamento ao feminicídio, à violência de gênero e à violência política é parte essencial da construção de uma entidade mais justa, democrática e representativa. A luta por uma sociedade sem exploração passa, necessariamente, pela superação das opressões de gênero. E esse é um compromisso é homens e mulheres.

Luciana Barrozo da Silva - SP

APOIO

Maria Ires Lacerda

Marcos Rodrigues

Denise Carneiro

Fabiano dos Santos

Camila Gradin

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa

Luciana Martins Carneiro

Isabella Gonçalves leal

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 013 - OBSERVAÇÃO AO
JURÍDICO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

TESE ENFRENTAMENTO VIOLÊNCIAS

Anexo: https://drive.google.com/drive/folders/1rWLRcPCk2smlmeEZ6-5hX09gaXV19pyF?usp=drive_link

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Política de Enfrentamento às Violências

Política de Enfrentamento às Violências, Protocolo de Acolhimento, Fluxo e Encaminhamento de Denúncias nos Eventos da Fenajufe

1. As violências de gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero, capacitistas e de classe não são desvios individuais isolados, mas expressões estruturais do patriarcado, do racismo estrutural, do capacitismo, da LGBTfobia e das opressões produzidas pela sociedade capitalista patriarcal. Essas violências atravessam também os espaços sindicais e políticos, reproduzindo desigualdades históricas e relações de poder que silenciam especialmente mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e trabalhadores/as em situação de maior precarização.
2. Nos últimos eventos nacionais da Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União – Fenajufe –, atos e situações de violência de vários graus e tipificações têm sido recorrentes. Não podemos permitir que qualquer forma de

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

violência seja naturalizada ou perpetrada em nossos espaços de atuação política e sindical.

3. Democracia sindical pressupõe participação segura e digna. Não há participação plena quando mulheres, pessoas negras, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente oprimidos são submetidos ao medo, constrangimento, intimidação, assédio ou silenciamento, ou quando pessoas deixam de participar destes eventos por medo ou constrangimento.

4. Dessa forma, com o objetivo de estabelecer uma política sindical permanente de enfrentamento às violências, protocolos de acolhimento, prevenção, encaminhamento de denúncias e responsabilização institucional, apresentamos para apreciação do plenário da XXV Plenária Nacional da Fenajufe a seguinte proposta.

5. Princípios políticos e orientadores
 - Proteção integral da pessoa denunciante;
 - Não revitimização;
 - Escuta qualificada e acolhimento humanizado;
 - Respeito à autonomia da pessoa denunciante;
 - Presunção de boa-fé da denúncia;
 - Sigilo e confidencialidade;
 - Interseccionalidade;
 - Combate ao racismo, machismo, LGBTfobia, capacitismo e demais dimensões de opressão;
 - Proporcionalidade das medidas adotadas;
 - Garantia de acessibilidade;
 - Contraditório e ampla defesa em instância apropriada;
 - Responsabilidade coletiva da entidade no enfrentamento às violências.
 - Prevenção e formação política
 - A Fenajufe deverá promover, previamente aos eventos:

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Ações formativas sobre enfrentamento ao assédio, racismo, capacitismo, LGBTfobia e violências de gênero;
- Formação específica para integrantes da comissão de acolhimento;
- Divulgação ampla do protocolo antes e durante os eventos;
- Campanhas educativas permanentes sobre convivência respeitosa e enfrentamento às opressões.

. 6. Comissão de enfrentamento às violências

A Fenajufe deverá constituir comissão específica para os eventos nacionais com composição diversa de gênero, raça, orientação sexual e regionalidade.

7. Portas de entrada das denúncias

As denúncias poderão chegar por múltiplos canais estabelecidos e divulgados de forma ampla:

- Presencialmente;
- WhatsApp institucional;
- E-mail exclusivo;
- Formulário digital;
- Denúncia realizada por terceiros/as.
- Acolhimento inicial – escuta qualificada

8. O acolhimento deverá ocorrer por meio de escuta qualificada, sem julgamentos ou exigência imediata de provas.

Quem acolhe não investiga.

9. Autonomia da pessoa denunciante

O desejo da pessoa denunciante deverá ser respeitado quanto à continuidade da denúncia, nível de exposição e encaminhamentos. Mas é importante investir

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

no acolhimento, para que haja espaço e disposição para continuidade das denúncias.

10. Classificação de risco e medidas imediatas Alto risco:

14. Violência física;

15. Ameaça grave;

16. Racismo;

17. LGBTfobia;

18. Violência

sexual.

Médio risco:

- Humilhação;
- Assédio moral;
- Constrangimento relevante.

Baixo risco:

- Agressões verbais;
- Gestos ofensivos sem risco imediato.

8. Formalização da denúncia

Preenchimento de formulário;

- Coleta de evidências;
- Registro de testemunhas;
- Possibilidade de anonimato.
- Notificação institucional

11. A comissão deverá notificar a coordenação do evento e a direção da Fenajufe.

12. Medidas em relação à pessoa denunciada Poderão ser adotadas:

- Advertência verbal;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Advertência escrita;
- Restrição de circulação;
- Afastamento;
- Expulsão do evento.

Proteção contra retaliações

É vedada qualquer forma de retaliação política, intimidação ou exposição indevida da pessoa denunciante.

13. Apoio à pessoa denunciante A Fenajufe deverá garantir:

- Apoio psicológico;
- Apoio jurídico;
- Acompanhamento institucional;
- Acessibilidade.

14. Encaminhamentos externos

Com consentimento da pessoa denunciante, poderão ocorrer encaminhamentos à delegacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

15. Registro e sistematização

Os relatórios consolidados deverão preservar o sigilo das pessoas denunciantes e contribuir para formulação de políticas preventivas.

16. Comunicação política

A entidade deverá reafirmar publicamente seu compromisso com o enfrentamento às violências e com os direitos humanos.

17. Estrutura mínima obrigatória os eventos deverão garantir:

- Comissão identificada;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Sala reservada de acolhimento;
- Canais de denúncia divulgados;
- Recursos mínimos de acessibilidade.

18. Compromisso político da Fenajufe:

A Fenajufe reafirma que o enfrentamento às violências é parte inseparável da luta por democracia sindical, justiça social e igualdade.

Assinam: Jusilda Lombardo Pedrolo, Mara Weber, Cristina Viana, Fabiana Pandolfo Querubini, Carmem Regina Barros Ribeiro

Endossos: Arlene Barcellos (arlene@sintrajufe.org.br), Marli Da Campo Zandoná (marlizandona@gmail.com), Marcia Angelita Coelho (marcia27coelho@gmail.com), Camila Belém de Figueiredo Ferrer (ferrercamila@hotmail.com), Luciana Krumenauer (lukrumenauer@gmail.com), Rosimara Kasper (rsilvakasper@gmail.com), Carla Nunes (carlacacaia@gmail.com) e Margareth Melo Arco Verde (mag_mav@hotmail.com)

JUSILDA LOMBARDO PEDROLLO - RS

ENDOSSOS

Luciana Krumenauer

Rosimara Kasper

Carla Nunes

MARLI DA CAMPO ZANDONÁ

ARLENE DA SILVA BARCELLOS

MARCIA ANGELITA COELHO

Margareth Melo Arco Verde

Camila Belém de Figueiredo Ferrer

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 014 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**POLÍTICA NACIONAL DE ACOLHIMENTO E ENFRENTAMENTO AO
FEMINICÍDIO NO ÂMBITO DO PJU e MPU**

Anexo:

https://drive.google.com/drive/folders/1iJrEIRZMw2wL4PXxEQVK8lwWqJJL1hZt?usp=drive_link

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

**POLÍTICA NACIONAL DE ACOLHIMENTO E ENFRENTAMENTO AOS
FEMINICÍDIOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO**

2. Chamamos a FENAJUFE, enquanto entidade nacional representativa das trabalhadoras e trabalhadores do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União, a assumir protagonismo na construção de uma política estruturada, permanente e eficaz de enfrentamento ao feminicídio e à violência de gênero.

3. A presente tese propõe a instituição de uma política nacional articulada a ser implementada pela Fenajufe e replicada por todos os sindicatos filiados, transformando o compromisso ético em ação concreta, que exijam dos órgãos do PJU e MPU a imediata regulamentação da política de proteção integral de gênero às servidoras, estagiárias e terceirizadas, bem como às magistradas e procuradoras.

4. Não se trata apenas de uma pauta corporativa, mas de uma urgência humanitária e de saúde pública. O feminicídio é o ápice de um ciclo de

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

violências que o Estado tem o dever constitucional de interromper.

5. A análise empírica dos dados oficiais revela que a violência contra a mulher não é um fenômeno estagnado, mas uma patologia social em metástase.

6. Consoante os dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, desde a tipificação da Lei do Feminicídio em 2015 (Lei nº 13.104/2015), o Brasil testemunhou o assassinato de ao menos 13.703 mulheres motivado pela condição de gênero. Em 2025, foram 1.568 vítimas fatais, um incremento de 4,7% em relação ao ano anterior.

7. Segundo o Painel de Estatísticas do CNJ, o Judiciário brasileiro registrou 947 novos casos de feminicídios em janeiro/2026, o que representa um aumento de 3,49% em relação ao mesmo mês do ano passado. A série histórica impõe-se com contundência alarmante, de 4.210 casos em 2020, ascende vertiginosamente para 12.012 em 2025, revelando uma escalada que não admite indiferença.

8. No mesmo compasso, em 2025, o volume de processos de violência doméstica alcança a expressiva marca de 1,2 milhão, evidenciando a dimensão estrutural do problema. E o cenário persiste inquietante, apenas no mês de janeiro de 2026, já se contabilizam 99.416 novos casos, cifra que traduz, de forma inequívoca, a urgência de respostas firmes e eficazes.

9. O clamor das medidas protetivas ecoa com força incontornável: em 2025, foram deferidas quase 630 mil providências dessa natureza, cifra que representa o dobro do registrado em 2020, o que evidencia a intensificação da busca por amparo estatal. E o ritmo permanece alarmante, pois em janeiro de 2026, já se contabilizam mais de 53 mil medidas concedidas (dados do CNJ), revelando, de forma inequívoca, a urgência e a gravidade que permeiam a realidade da violência doméstica.

10. Cumpre salientar, com a devida ênfase, que os dados ora apresentados derivam de registros das polícias, refletindo, portanto, tão somente os casos oficialmente formalizados. Trata-se de um retrato necessariamente incompleto, marcado por significativa subnotificação, sobretudo nas hipóteses em que o componente de discriminação de gênero

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

não é devidamente reconhecido ou qualificado pelas autoridades competentes.

11. Ademais, evidencia-se que a maioria dos feminicídios tem origem em violências perpetradas por parceiros ou ex-parceiros íntimos, o que desnuda, de forma contundente, o caráter estrutural, reiterado e eminentemente doméstico dessa forma extrema de violência.

12. Não obstante esse cenário de subnotificação e de enraizamento estrutural da violência que, em sua maioria, se manifesta no âmbito íntimo e doméstico, o Brasil possui um dos marcos legais mais avançados do mundo na matéria. Destacamos aqui a Constituição Federal (Art. 226, § 8º); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015); Lei nº 14.188/2021 (Instituiu o Programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica); Lei nº 14.448/2022 (Institui, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher); Lei nº 14.717/2023 (Instituiu pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio).

13. Importante destacar o julgamento do Tema 1.370, pelo STF, RE 1520468, sob a relatoria do Min. Flávio Dino, que assentou tese reconhecendo a natureza previdenciária/assistencial do afastamento laboral de mulheres vítimas de violência doméstica por até seis meses sem prejuízo do emprego e abrangendo trabalhadoras com vínculo ou informais.

14. Na esfera institucional mais próxima de nossa realidade, o Conselho Nacional de Justiça exerceu seu poder normativo ao editar o Ato Normativo CNJ nº 0000910-80.2025, a obrigatoriedade de implementação do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento de Violência Doméstica contra mulheres no âmbito do Poder Judiciário, subtraindo da esfera de discricionariedade dos Tribunais qualquer margem de inércia e convertendo a proteção em dever administrativo estritamente vinculado.

15. Nesse mesmo vetor normativo, editou-se a Resolução nº 668/2026, que consolida diretrizes de tutela institucional, obrigando todos os tribunais a implementar o protocolo, incluindo no público-alvo as terceirizadas (todas as mulheres que atuam no Poder Judiciário) e instituindo medidas de prevenção, denúncia e segurança. Todavia, persiste lacuna de elevada gravidade, pois não

CADERNO DE RESOLUÇÕES

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

se verifica a previsão de licença para afastamento do trabalho, tampouco mecanismos eficazes de remoção do local de exercício, o que fragiliza a efetividade das medidas e compromete a integral proteção das destinatárias.

16. Em avanço legislativo recente, invoca-se o paradigma legislativo de Porto Alegre/RS (2026), com a recente aprovação da denominada Licença Maria da Penha, a qual garante às servidoras públicas municipais vítimas de violência doméstica e familiar o direito ao afastamento do trabalho sem prejuízo de sua remuneração integral.

17. Não obstante os inegáveis avanços no plano normativo, a resposta institucional ainda se revela insuficiente e assimétrica, predomina uma atuação de caráter essencialmente reativo, desprovida de antecipação e de estratégia estruturante, evidencia-se a ausência de uma política sindical orgânica e consistente, persiste a carência de acolhimento institucional efetivo às servidoras vítimas, mantêm-se, com força resiliente, barreiras culturais e entraves institucionais, e, de forma especialmente preocupante, o próprio sistema de justiça mostra-se incapaz de assegurar proteção adequada às suas trabalhadoras.

18. A constatação é evidente, há profusão e refinamento normativo, o direito positivado se amplia e se aprimora, mas sua efetivação revela-se falha e intermitente, a norma floresce, enquanto a proteção definha. Diante desse cenário, impõe-se atuação firme e estrategicamente orientada da FENAJUFE para a imediata consecução dos seguintes objetivos nos órgãos:

a. **LICENÇA MARIA DA PENHA:** concessão de licença remunerada de até 15 dias (prorrogáveis) para as mulheres do PJU e MPU sob medida protetiva ou em situação de risco evidente, mediante analogia ao Art. 202 da Lei 8.112/90 (LTS), com sigilo absoluto nos assentos funcionais, se assim a vítima desejar;

b. **CAPACITAÇÃO E SEGURANÇA ATIVA:** Implementação imediata dos cursos de defesa pessoal, treinamento da polícia judicial e formação de gestores, previstos no Protocolo do CNJ, com foco na identificação de "sinais de alerta" no ambiente de trabalho, que transcendam o caráter efêmero de campanhas;

c. **MOBILIDADE FUNCIONAL PROTETIVA:** Prioridade absoluta em pedidos de remoção ou alteração para trabalho remoto (teletrabalho) para servidoras, estagiárias, terceirizadas e magistradas vítimas, visando o distanciamento geográfico do agressor sem perdas na carreira;

CADERNO DE RESOLUÇÕES

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

d. APOIO MULTIDISCIPLINAR: Estruturação de núcleos de acolhimento psicológico e jurídico dentro dos Tribunais e ramos do MPU, com atendimento ininterrupto.

No que concerne aos assentos funcionais das servidoras, caso a vítima assim o requeira, seja anotado que a licença concedida decorre de violência doméstica.

19. A Administração deverá se atentar ao sigilo. A comprovação de violência poderá ser realizada por meio de apresentação de medida protetiva de urgência deferida, ou alternativamente, quaisquer documentos oficiais provenientes de delegacia, laudos técnicos psicológicos ou decisões judiciais.

20. PACTO NACIONAL CONTRA OS FEMINICÍDIOS

21. Na esteira do enfrentamento ao feminicídio, instamos a Fenajufe a aderir ao Pacto Nacional do governo federal contra os Feminicídios. Entidades da sociedade civil podem aderir ao Pacto através de instrumentos de cooperação firmados junto ao Ministério das Mulheres, assumindo compromissos concretos para o enfrentamento da violência de gênero, com foco em prevenção, proteção e ações educativas. A adesão envolve o desenvolvimento de planos de ação alinhados ao Decreto 11.640/2023.

22. A formalização da adesão ocorre mediante assinatura de termo de cooperação junto ao Ministério. As entidades devem formular planos de ação concretos que se alinhem às diretrizes do decreto. O pacto incentiva a participação de organizações da sociedade civil, ou seja, as entidades podem engajar-se por meio de campanhas permanentes, formação, acolhimento de mulheres em situação de violência. Para informações detalhadas sobre os documentos necessários visite o portal GOV.BR – PACTO NACIONAL DE PREVENÇÃO AOS FEMINICÍDIOS.

23. A presente tese conclama os delegados e delegadas desta Plenária a compreenderem que a luta contra o feminicídio é a última trincheira da dignidade humana. Não se admite que o Poder Judiciário, guardião das liberdades públicas, mantenha-se em um estado de letargia institucional enquanto suas servidoras são ceifadas pelo ódio de gênero.

Pelo fim dos feminicídios e pela proteção integral das mulheres que

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

atuam no PJU e MPU!

Prevenir não basta, é necessário agir!

Assinam: **Jusilda Lombardo Pedrolo, Mara Weber, Cristina Viana, Fabiana Pandolfo Querubini, Carmem Regina Barros Ribeiro**

Endossos: Arlene Barcellos (arlene@sintrajufe.org.br), Marli Da Campo Zandoná (marlizandona@gmail.com), Marcia Angelita Coelho (marcia27coelho@gmail.com), Camila Belém de Figueiredo Ferrer (ferrercamila@hotmail.com), Luciana Krumenauer (lukrumenauer@gmail.com), Rosimara Kasper (rsilvakasper@gmail.com), Carla Nunes (carlacacaia@gmail.com) e Margareth Melo Arco Verde (mag_mav@hotmail.com)

JUSILDA LOMBARDO PEDROLLO - RS

ENDOSSOS

Rosimara Kasper
Margareth Melo Arco Verde
MARLI DA CAMPO ZANDONÁ
MARCIA ANGELITA COELHO
Luciana Krumenauer
ARLENE DA SILVA BARCELLOS
Carla Nunes
Camila Belém de Figueiredo Ferrer

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 015 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

MANIFESTO POR UMA FENAJUFE SEGURA

Anexo:

https://drive.google.com/drive/folders/1Ly0PsrlZda5UbMPFMsVOxj5vzZHLxBtl?usp=drive_link

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

POR UMA FENAJUFE SEGURA: RUPTURA COM O SILENCIAMENTO E CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA EFETIVA CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NAS INSTÂNCIAS DA FEDERAÇÃO

1. Estamos em um momento, onde as mulheres lutam pela sua segurança e suas vidas. Os relatos recorrentes de assédio e importunação sexual e outras violências contra as mulheres nos encontros da Federação não são ruídos periféricos, mas um padrão que exige nome, enfrentamento e transformação estrutural.

2. Não se trata apenas de um imperativo ético individual, mas de resguardar a própria legitimidade da FENAJUFE como entidade democrática. Precisamos coerência entre o discurso externo de defesa de direitos e o enfrentamento interno à violência de gênero. Sabemos que o silêncio promove a impunidade e sem justiça não haverá futuro coletivo digno.

3. As respostas institucionais construídas até aqui, como as moções de repúdio e envio de casos aos sindicatos de origem, revelam-se fragmentadas e

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ineficazes, pois não barrou até o momento novos casos de abusos. Ao terceirizar a responsabilização, a Federação dilui sua autoridade e expõe as vítimas à revitimização.

4. Essa "solidão institucional" ensina que o agressor pode continuar e que a mulher deve suportar. A impunidade não é um vazio, é uma construção alimentada pela hesitação e pelo medo de "expor companheiros".

5. Precisamos romper com a ideia de que enfrentar o assédio, a importunação sexual e todas as formas de violência divide a luta, na verdade, não há unidade possível quando mais da metade da categoria está em alerta e não pode circular de forma segura nos ambientes onde se realizam os eventos. Sequer as trabalhadoras desses locais e as trabalhadoras dos sindicatos de base participantes estão seguras.

6. O assédio e a importunação sexual não são desvio individual, são, sim uma construção que estrutura o capitalismo, com o objetivo de dominação e submissão das mulheres. Essa violência desloca, diminui e interrompe a participação feminina no espaço político. Quando um espaço de representação da Classe se torna hostil às mulheres, ele se empobrece e se afasta de sua missão histórica.

7. É imperioso afirmar, o corpo feminino não é território disponível e a dignidade não se negocia.

8. Não podemos aceitar o silêncio e a impunidade. Precisamos da implementação de uma Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento às violências de gênero e trazemos as seguintes propostas para apreciação pelo plenário da XXV Plenária Nacional da Fenajufe:

Protocolo Unificado: Criação de fluxos de denúncia e investigação com garantia de celeridade, sigilo e proteção total à vítima seja ela mulher da categoria, trabalhadora de sindicato de base ou do local do evento.

Comissão de Acolhimento e Apuração: Instalação de comissão paritária e

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

com representação de raça pela direção Fenajufe, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da federação, para escuta, acolhimento e, de comum acordo com a denunciante, apuração das denúncias ocorridas em eventos da Federação.

Medidas Cautelares: Quando houver identificação do denunciado/noticiado, e após escuta da vítima pela comissão deverá ser procedido o afastamento do mesmo dos espaços de convivência durante a apuração dos fatos.

Sanções Diretas: apurada a denúncia e identificada agressão (seja pela comissão Fenajufe ou do sindicato de base) deve haver aplicação de punições institucionais que incluam restrições de participação em eventos da Federação, sem depender exclusivamente dos sindicatos de base.

Formação e Cultura: A Fenajufe deve instituir uma política permanente de formação e letramento, estruturada em um programa contínuo e nacionalmente articulado. Esse programa deve contemplar cursos periódicos e ações educativas voltadas tanto a dirigentes quanto à base, com o objetivo de qualificar o debate, fortalecer a consciência crítica e alinhar práticas institucionais aos princípios da entidade.

Para as Plenárias e Congressos: A Fenajufe deve produzir materiais educativos a ser disponibilizado para todos os sindicatos de base e que se inclua na documentação das delegações o termo de ciênciadesses materiais por cada um e cada uma participante da delegação, deixando claro que não será tolerado nenhuma forma de violência, em especial a violência de gênero.

Canais Seguros: Meios acessíveis e anônimos para denúncia, a fim de promover a proteção das denunciantes contra qualquer tipo de retaliação.

9. É preciso que a FENAJUFE tenha a coragem institucional de enfrentar quaisquer formas de violência em suas instâncias.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

10. Este Encontro Nacional de Mulheres não pode ser apenas um espaço de escuta, mas um espaço de construção de propostas concretas de enfrentamento à violência de gênero.

11. As vozes das mulheres serão ouvidas, nunca silenciadas.

12. Onde houver assédio, haverá enfrentamento, onde houver omissão, haverá denúncia, onde houver impunidade, haverá luta.

Assinam: **Jusilda Lombardo Pedrolo, Mara Weber, Cristina Viana, Fabiana Pandolfo Querubini, Carmem Regina Barros Ribeiro**

Endossos: Arlene Barcellos (arlene@sintrajufe.org.br), Marli Da Campo Zandoná (marlizandona@gmail.com), Marcia Angelita Coelho (marcia27coelho@gmail.com), Camila Belém de Figueiredo Ferrer (ferrercamila@hotmail.com), Luciana Krumenauer (lukromenauer@gmail.com), Rosimara Kasper (rsilvakasper@gmail.com), Carla Nunes (carlacacaia@gmail.com) e Margareth Melo Arco Verde (mag_mav@hotmail.com)

JUSILDA LOMBARDO PEDROLLO - RS

ENDOSSOS

MARCIA ANGELITA COELHO
ARLENE DA SILVA BARCELLOS
Carla Nunes
MARLI DA CAMPO ZANDONÁ
Camila Belém de Figueiredo Ferrer
Rosimara Kasper
Margareth Melo Arco Verde
Luciana Krumenauer

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 016 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**POR UM JUDICIÁRIO SEM LGBTFOBIA E POR UMA FENAJUFE NA LINHA
DE FRENTE DA LUTA LGBTQIA+ **

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

1. Conjuntura e posição política

Vivemos um período de intensificação das disputas ideológicas e de avanço de setores conservadores que atacam direitos historicamente conquistados pela população LGBTQIA+ por meio de muitas lutas. A violência, a discriminação e a exclusão social continuam sendo realidade concreta — inclusive no serviço público.

Embora o Supremo Tribunal Federal tenha reconhecido a LGBTfobia como crime equiparado ao racismo e ampliado o reconhecimento de direitos, a formalidade jurídica não tem sido suficiente para eliminar práticas discriminatórias no cotidiano das instituições. O próprio Conselho Nacional de Justiça possui resoluções voltadas à promoção da igualdade, mas sua aplicação ainda é desigual e muitas vezes meramente protocolar.

O Judiciário não pode exigir da sociedade o que não pratica internamente. Não basta julgar — é preciso transformar.

A Fenajufe, enquanto instrumento histórico de organização nacional e luta da classe trabalhadora do Judiciário Federal, não pode ser reduzido a uma entidade que não tenha posição ou que trate a pauta LGBTQIA+ como algo secundário

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ou meramente “identitário”, ou mesmo que se omita. Estamos longe de podermos viver nossas vidas de forma plena e segura nos ambientes de trabalho na sociedade em geral. É preciso avançar! Nossa Plenária precisa reconhecer a importância dessa luta histórica e posicionar nossa entidade para os avanços urgentes e necessários, e impedir qualquer retrocesso que se tente impor!

2. Diagnóstico: o que enfrentamos

No cotidiano da categoria, persistem:

- Invisibilização de servidores(as) LGBTQIA+;
- Desrespeito ao nome social e à identidade de gênero;
- Ambientes hostis e piadas LGBTfóbicas naturalizadas;
- Ausência de políticas institucionais efetivas;
- Falta de dados e transparência sobre discriminação;
- Negligência com as especificidades de saúde física e mental da população LGBTQIA+.

O silêncio institucional também é violência.

3. Princípios desta tese

Defendemos:

- Tolerância zero à LGBTfobia;
- Defesa intransigente do reconhecimento pleno da identidade de gênero e da orientação sexual de todas as pessoas;
- Respeito e defesa do uso de linguagem neutra e inclusiva;
- Reconhecimento da diversidade familiar;
- Perspectiva interseccional — articulando a luta LGBTQIA+ às pautas de mulheres, negros e negras, PCD, juventude e aposentados(as);
- Unidade da classe trabalhadora com diversidade e inclusão.

Não há valorização da categoria sem enfrentamento às opressões internas.

4. Propostas de luta

No âmbito do Judiciário

1. Cobrança firme aos tribunais para:

CADERNO DE RESOLUÇÕES

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- o Implementação real (e não simbólica) de políticas de combate à LGBTfobia;
 - o Formação obrigatória sobre diversidade e direitos humanos para magistratura e gestores(as);
 - o Garantia plena do nome social em todos os sistemas administrativos e processuais;
 - o Garantia do uso dos banheiros coletivos de acordo com a identidade de gênero;
 - o Protocolos claros e céleres para apuração de denúncias.
2. Defesa de:
- o Igualdade plena nos benefícios e licenças familiares;
 - o Políticas de saúde que contemplem a população LGBTQIA+;
 - o Produção de dados institucionais para formulação de políticas inclusivas.

No âmbito sindical

A Fenajufe deve assumir protagonismo:

- Fortalecer o Coletivo Nacional LGBTQIA+ permanentemente, com espaço político efetivo, com regularidade nas atividades e sem preterições a outras questões, mesmo que igualmente importantes;
- Garantir representação LGBTQIA+ nas instâncias e delegações, fazendo ser aplicada a deliberação nesse sentido do último Congresso;
- Incorporar a pauta nas campanhas salariais e nas mesas de negociação;
- Atuar como fomentadores das lutas e mobilização em torno das pautas LGBTQIA+ no cenário nacional, articulando esses processos com o Fonasefe e as demais entidades do funcionalismo, envolvendo outras categorias por meio de todos os espaços sindicais do qual a Fenajufe participa;
- Promover campanhas permanentes de combate à LGBTfobia na categoria.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A omissão não é neutralidade — é convivência! Nossa Federação precisa avançar ainda mais na defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e no combate à LGBTfobia!

5. Deliberações à Plenária

A Plenária da Fenajufe delibera:

1. Aprovar esta tese como diretriz política estratégica da Federação;
2. Inserir a pauta LGBTQIA+ no plano geral de lutas;
3. Criar grupo de trabalho para formular propostas concretas ao CNJ e aos tribunais;
4. Garantir orçamento específico para ações formativas e políticas de inclusão;
5. Atuar contra qualquer tentativa de retrocesso nos direitos da população LGBTQIA+ no serviço público e na sociedade em geral.

6. Síntese política

A luta LGBTQIA+ é luta de classe.

A luta contra a LGBTfobia é luta por democracia.

A luta por dignidade no trabalho é indivisível.

Um Judiciário que discrimina não é democrático.

Uma Federação que se cala não representa plenamente sua base.

Por uma Fenajufe combativa, diversa e na linha de frente da transformação social.

Sem direitos não há justiça. Sem diversidade não há democracia.

Fabiano dos Santos - SP

APOIO

NÚCLEO LGBTQIAPN+ DO SINTRAJUD 

ENDOSSOS

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Rosana Nanartonis

Luciana Barrozo da Silva

Henrique Sales Costa

Isabella Gonçalves Leal

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 017 - APROVADA POR
VOTAÇÃO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**OS DESAFIOS DA INCLUSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA NO
ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO: ORGANIZAR A LUTA PARA GARANTIR
DIREITOS**

Anexo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1vBzHysGHa8TLBO1vtzMtgs1gKqALcBzK?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1vBzHysGHa8TLBO1vtzMtgs1gKqALcBzK?usp=drive_link)

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Os desafios da inclusão de servidores com deficiência no âmbito do Poder Judiciário: organizar a luta para garantir direitos

A inclusão de pessoas com deficiência (PCD) no setor público no Brasil, embora amparada por legislação, enfrenta barreiras significativas que vão além da simples contratação. Dados indicam um déficit de 88,39% nas vagas reservadas para pessoas com deficiência no serviço público em 2021, demonstrando que a reserva de vagas (cotas) não se traduz automaticamente em inclusão e permanência.

Os principais desafios identificados são:

1. Barreiras Atitudinais e Capacitismo Preconceito Enraizado: O capacitismo (discriminação baseada na deficiência) ainda é forte, muitas vezes disfarçado de "preocupação" com a produtividade do servidor.

- **Invisibilização da Pauta:** A inclusão é frequentemente tratada apenas como cumprimento burocrático, ignorando a necessidade de acolhimento e adaptação.

2. Acessibilidade Física e Tecnológica

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- **Infraestrutura Inadequada:** Muitos órgãos públicos possuem prédios antigos sem adaptações, como falta de rampas, elevadores e banheiros acessíveis.
- **Falta de Tecnologia Assistiva:** Dificuldade no acesso a softwares de leitura de tela, teclados adaptados, intérpretes de Libras e outros insumos necessários para o trabalho.

3. Desafios no Processo de Ingresso (Concursos)

- 5) **Avaliação Biopsicossocial Falha:** Muitas perícias médicas focam apenas na incapacidade clínica, desconsiderando as barreiras biopsicossociais que a pessoa enfrenta, conforme exigido pela [Lei Brasileira de Inclusão \(LBI\)](#).
- 6) **Exclusão Injusta:** Candidatos com deficiência são, por vezes, eliminados injustamente, alegando incompatibilidade com o cargo, exigindo intervenção judicial, como no caso [RMS 67.298](#) do STJ.

4. Permanência e Progressão na Carreira

- 8) **Falta de Acompanhamento:** Ausência de suporte para adaptação do posto de trabalho após a posse.
- 9) **Baixa Promoção:** Estudos apontam que profissionais com deficiência enfrentam mais barreiras para crescer na carreira, com 60% relatando nunca terem recebido uma promoção para ocuparem cargos de chefia e direção.

5. Lacunas na Gestão de Pessoas

8. **Despreparo Institucional:** Falta de treinamento das equipes e gestores para lidar com a diversidade.
9. **Uso de Cotas Mínimas:** Órgãos costumam adotar apenas o percentual mínimo de 5% de cotas, sem buscar políticas ativas de inclusão.

No âmbito do Poder Judiciário, a inclusão de servidores com deficiência apresenta desafios diários, seja no cumprimento e alargamento dos percentuais obrigatórios garantidos por Lei, seja pela forma como as administrações tratam as demandas dos servidores com deficiência para melhor adaptação, desenvolvimento e desempenho de suas atribuições, competências nas atividades laborais diárias.

CADERNO DE RESOLUÇÕES

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O levantamento dos desafios para a inclusão de servidores com deficiência no **Poder Judiciário** revela um cenário de transição, no qual avanços normativos convivem com barreiras estruturais persistentes. De acordo com o [Diagnóstico do CNJ](#) (2025), pesquisa nacional realizada pelo Poder Judiciário sobre acessibilidade e inclusão no âmbito desse Poder, a maioria dos tribunais brasileiros está em uma **fase intermediária** de implementação de acessibilidade.

Os principais desafios identificados dividem-se em cinco áreas críticas:

1. Barreiras Atitudinais e Capacitismo

24. **Resistência Cultural:** 36% das respostas em diagnósticos recentes apontam a resistência institucional como barreira.
25. **Falta de Preparo:** 45% dos respondentes citam a falta de capacitação de colegas e gestores para lidar com a diversidade.
26. **Estigma Profissional:** Persistem dúvidas sobre a produtividade e competência dos servidores PcD, o que prejudica a ascensão na carreira.
[1]

2. Gestão e Orçamento

- **Déficit Orçamentário:** Quase metade dos tribunais **não possui previsão orçamentária específica** para ações de acessibilidade.
- **Planejamento Frágil:** Quando existem recursos, eles raramente estão vinculados a cronogramas detalhados, comprometendo a continuidade das melhorias.
- **Ausência de Unidades Especializadas:** Embora a [Resolução CNJ 401/2021](#) exija Comissões Permanentes de Acessibilidade, a efetividade dessas unidades ainda varia muito entre as regiões.

3. Acessibilidade Tecnológica e Comunicacional

- **Sistemas Incompatíveis:** Softwares de processo eletrônico e portais nem sempre são totalmente compatíveis com leitores de tela ou tecnologias assistivas.
- **Libras:** 81% das unidades judiciárias ainda **não possuem mecanismos de atendimento em Libras**.
- **Informação Acessível:** 42,3% das unidades não oferecem materiais impressos em formatos acessíveis (braille ou fontes ampliadas).

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

4. Barreiras Arquitetônicas

- **Prédios Antigos:** Embora rampas e banheiros tenham avançado, a sinalização tátil e sonora continua precária em edificações históricas ou mais antigas.
- **Entorno Urbano:** A falta de acessibilidade nas calçadas e no transporte até os fóruns dificulta o deslocamento diário do servidor.

5. Adaptações Razoáveis no Trabalho

- **Condições Especiais:** Há dificuldades na implementação prática da **Resolução 343/2020 do CNJ**, que prevê horários especiais e trabalho remoto para servidores com deficiência ou que tenham dependentes nessa condição.
- **Burocracia em Pedidos:** Servidores relatam dificuldades em fundamentar juridicamente pedidos de adaptação (como mobiliário ergonômico ou redução de jornada) perante juntas médicas.

Os servidores com deficiência, aventaram a possibilidade de avanços na política de inclusão e adaptação no espaço do trabalho, através da criação de unidades de acessibilidade, que seriam um espaço para responder a demandas como capacitação, condições de trabalho, adequação dos ambientes e de equipamentos de trabalho, mas atais unidades não tem sido criada como deveriam ou se criadas formalmente nos tribunais, não existem formalmente ou funcionam como desdobramentos das SGP's. A necessidade de instituir de forma efetiva as unidades de acessibilidade é um dos desafios a serem enfrentados para que a inclusão dos servidores com deficiência possa ser real.

Para que usuários e servidores com deficiência possam avançar nas pautas de inclusão e acessibilidade é preciso priorizar, além das unidades de acessibilidade, alguns pontos como:

- Avaliação e aperfeiçoamento das políticas de acessibilidade e inclusão no Judiciário;
- discussão de critérios mais justos da avaliação biopsicossocial para a apreciação dos pedidos de aposentadoria especial das pessoas com deficiência;
- discussão, elaboração e aplicação de ações de combate ao Capacitismo;

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- atuação nos tribunais e conselhos superiores, CNJ e STF para implementação do acréscimo de 50% sobre o valor do reembolso de plano de saúde instituído por meio da Resolução CNJ nº 500; elaboração de um calendário de ações de luta pela aprovação da PEC 133 e arquivamento do PLP 454;

Além desses pontos, para futuras ações da luta é preciso estabelecer um diálogo nacional dos servidores, via coletivo de pessoas com deficiência da Fenajufe, para realização de um balanço que avalie o grau de implantação das políticas e ações que deveriam ter sido implantadas e como encaminhar o que ainda falta, para organizar os próximos passos da luta.

Nesse sentido, foram propostos os seguintes encaminhamentos:

- Que a Fenajufe apresente periodicamente informações sobre a quantidade de Núcleos, ou Departamentos de Servidores e Servidoras com Deficiência nos Sindicatos foram criados e que reforce a orientação e o incentivo à criação desses núcleos ou departamentos;
- . Que a Fenajufe atualize o levantamento de informações, sobre a garantia da acessibilidade dos servidores com deficiência e de todos os cidadãos e cidadãs aos prédios e serviços públicos, em particular aos prédios do PJU e MPU encaminhando ofícios solicitando as informações aos órgãos.
- Com relação ao Capacitismo, considerando que agora existe um marco legal, propomos que a Fenajufe divulgue o decreto e realize uma campanha de conscientização e informação para que as pessoas passem a utilizar o conceito de capacitismo.
- Quanto a acessibilidade dos espaços físicos dentro do PJU e MPU, solicitamos que a Federação cobre ao CNJ, ao CNMP, e às administrações dos tribunais os relatórios do setor de obras sobre a adequação dos espaços.
- Quanto a verificação da acessibilidade das páginas dos tribunais, propomos que a Fenajufe solicite ao CNJ o acesso aos relatórios que tratam da implantação das ferramentas de acessibilidade por cada tribunal;
- Que a Fenajufe solicite periodicamente informações aos Conselhos e Tribunais Superiores sobre os dados quantitativos de servidores pessoas

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

com deficiência, bem como orientem os sindicatos a realizarem o mesmo levantamento nos estados, oficiando os tribunais regionais, para fins de criação de banco de dados para avaliação sobre o cumprimento da cota para servidores com deficiência, possibilidade de alargamento da política de ampliação da participação pessoas com deficiência nos quadros de pessoal do Poder Judiciário;

- Sobre as unidades de acessibilidade, que a federação cobre aos conselhos superiores, Tribunais superiores, CNJ e STF, que garantam na proposta orçamentária do PJU o orçamento para criação implantação das unidades de acessibilidade em todos os tribunais com efetivo funcionamento e quadro de pessoal próprio;
- Que a federação cobre assento na Comissão Nacional de Acessibilidade dos Conselhos e Tribunais Superiores e oriente os sindicatos que ainda não ocupam assentos nas comissões dos tribunais regionais, a fazer o mesmo nas comissões locais.
- Em relação ao fato de que os tribunais continuam não tendo equipe qualificada para fazer a avaliação biopsicossocial, que a Fenajufe pleiteie a obrigatoriedade de os peritos participarem do curso de formação sobre o instrumento de avaliação seguindo as orientações do resultado da conferência nacional dos direitos das pessoas com deficiência.
- Que a coordenação de Pessoas Com Deficiência da Fenajufe estabeleça a periodicidade semestral para as reuniões ordinárias do Coletivo Nacional de Pessoas Com Deficiência da Fenajufe e as reuniões extraordinárias a qualquer momento, para tratar das pautas do segmento.

Proponentes:

Ricardo de Azevedo Soares

Dulavim de Oliveira Lima Junior

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

Legislação de Referência:

- **Resolução CNJ nº 401/2021:** Principal norma que obriga a eliminação de barreiras e a criação de unidades de acessibilidade nos tribunais.

Resolução CNJ nº 343/2020: Institui condições especiais de trabalho para servidores com deficiência

Proponentes:

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Valter Nogueira Alves

Ricardo de Azevedo Soares

Dulavim de Oliveira Lima Junior

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

VALTER NOGUEIRA ALVES - RJ

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

ENDOSSOS

VERA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS

Rodrigo de Oliveira Garcia

FERNANDA GUIMARÃES LAURIA

Andrea Regina da Fonseca Capellão

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 018 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS E ADOECIMENTO PELO RACISMO NO
JUDUCIÁRIO**

Anexo:

https://drive.google.com/open?id=1r6VYjGvrTJZ5Vy44P3f19Hr_gd1L9asC

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Trata-se de tese sobre a relevância da análise interdisciplinar dos marcadores raciais que perpassam as relações de trabalho no Poder Judiciário Federal minando a qualidade de vida dos negros e negras e tornando urgente intervenção.

Patricia Fernanda dos Santos

ENDOSSOS

Renata Oliveira, Neli Costa,
Carlos Henrique Ramos

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 019 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRPF) PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA: POR UM DIREITO SEM BUROCRACIA E SEM RETROCESSO**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Resumo

A presente proposta requer que a Fenajufe intensifique a luta pela plena efetividade da isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) para pessoas com deficiência, combatendo as barreiras burocráticas que dificultam o acesso a esse direito e repudiando qualquer tentativa de restrição ou supressão do benefício.

1. Justificativa

A isenção do IRPF para pessoas com deficiência está prevista no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, que desonera do pagamento do imposto os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão recebidos por pessoas com moléstias graves ou deficiência física. Tal isenção é um mecanismo de redistribuição de renda e reconhecimento dos custos adicionais que a condição de deficiência impõe ao cotidiano das pessoas — aquisição de órteses, próteses, medicamentos, transporte adaptado, cuidadores e tecnologias assistivas.

No entanto, persiste na Receita Federal uma interpretação restritiva e burocrática que dificulta o reconhecimento do direito, exigindo laudos e perícias repetitivas, criando insegurança jurídica e impondo ônus desproporcionais exatamente àqueles que mais necessitam de proteção. Servidoras e servidores com deficiência do Poder Judiciário da União (PJU) e do Ministério Público da União

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

(MPU) relatam com frequência dificuldades para obter o reconhecimento administrativo do benefício.

Ademais, é necessário estar em permanente vigilância contrapropostas que visem restringir o universo de beneficiários ou criar novos critérios excludentes, em frontal contrariedade ao princípio constitucional da vedação ao retrocesso social.

Avançando ainda mais na direção dos direitos das pessoas com deficiência, aquelas que ainda estão no exercício de sua capacidade laboral, também possuem tais necessidades, pois el

as são inerentes às deficiências, não sendo, necessariamente, questões ligadas a idade.

Para implementar o direito à isenção para essas pessoas, tramita hoje, na Câmara dos Deputados o PL 3834/2023 - Portal da Câmara dos Deputados.

URL:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2377136>: Propõe a isenção total de IRPF sobre os rendimentos da pessoa com deficiência física, mental ou intelectual, ou de seu provedor legal, cuja justificativa é aliviar o alto custo com tratamentos e terapias e outras necessidades.

2. Deliberações

Diante do exposto, a XXV Plenária Nacional da Fenajufe delibera:

- 1) Lutar pelo reconhecimento administrativo amplo e desburocratizado da isenção do IRPF para todas as pessoas com deficiência, inclusive aquelas em atividade que recebam rendimentos relativos à sua condição de saúde.
- 2) Repudiar qualquer proposta legislativa ou normativa que vise restringir os critérios de concessão da isenção do IRPF às pessoas com deficiência, caracterizando-a como retrocesso social constitucionalmente vedado.
- 3) Encaminhar ofício à Receita Federal do Brasil cobrando a simplificação do procedimento de reconhecimento da isenção, com validade permanente dos laudos médicos que atestem deficiência de caráter permanente, dispensando perícias periódicas desnecessárias.

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

4) Orientar os sindicatos filiados a prestar suporte jurídico e informacional aos servidores com deficiência que enfrentem dificuldades no exercício desse direito.

Dulavim de Oliveira Lima Júnior e Ricardo de Azevedo Soares.

ENDOSSOS:

Lucas Ferreira Costa,
Fernanda Lauria e
Edson Mouta Vasconcelos.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 020 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**REJEIÇÃO DO PLP 454/2014 EM SUA FORMA ATUAL OU SUA
APROVAÇÃO CONFORME SUBSTITUTIVO: PELA APOSENTADORIA
ESPECIAL SEM RETROCESSO**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Resumo

A presente proposta manifesta a posição da Fenajufe em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 454/2014 e ao substitutivo que lhe foi apresentado, defendendo a aprovação de norma que assegure às servidoras e aos servidores com deficiência do Regime Próprio de Previdência Social da União aposentadoria especial sem retrocesso em relação ao modelo vigente.

1. Contexto

A Emenda Constitucional nº 103/2019, em seu art. 22, determina expressamente que, enquanto não sobrevier lei complementar regulamentadora, a aposentadoria da pessoa com deficiência servidora pública federal seguirá os parâmetros da Lei Complementar nº 142/2013. Essa norma, historicamente construída a partir das lutas do movimento das pessoas com deficiência, garante tempo reduzido de contribuição conforme o grau de deficiência, sem exigência de idade mínima para a modalidade proporcional.

O substitutivo aprovado nas comissões da Câmara dos Deputados, contudo, introduz restrições que representam retrocesso sensível: impõe idade mínima para hipóteses antes dela isentas e silencia sobre o direito à integralidade e paridade para quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003.

CADERNO DE RESOLUÇÕES

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Trata-se de proposta que penaliza exatamente quem mais necessita de proteção diferenciada.

Em contraposição, o substitutivo técnico apresentado ao PLP 454/2014, de autoria das parlamentares envolvidas com a pauta da deficiência, preserva os avanços históricos e corrige essas distorções, prevendo: (a) manutenção da aposentadoria proporcional sem idade mínima; (b) paridade e integralidade para quem ingressou até 2003; (c) regra de transição justa; (d) aplicação a magistrados, membros do MP, da Defensoria e das Procuradorias; e (e) abono de permanência a partir do cumprimento dos requisitos.

2. Deliberações

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe delibera:

5) Repudiar o texto do substitutivo aprovado nas comissões da Câmara dos Deputados ao PLP 454/2014, por representar retrocesso ao princípio da vedação ao retrocesso social e ao direito adquirido das servidoras e servidores com deficiência.

6) Apoiar e defender a aprovação do substitutivo técnico alternativo, que preserva os parâmetros da LC 142/2013, mantém a aposentadoria proporcional sem idade mínima e assegura integralidade e paridade para quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003.

7) Pressionar o Congresso Nacional para que o PLP 454/2014, caso aprovado, o seja apenas nos termos do substitutivo que não imponha retrocesso, sob pena de inconstitucionalidade.

8) Encaminhar nota técnica e ofícios aos líderes parlamentares e às presidências das comissões envolvidas, bem como às entidades nacionais de pessoas com deficiência, articulando a luta conjunta pela aprovação da melhor norma possível.

9) Caso seja aprovada norma com retrocessos, a Fenajufe deverá articular com suas entidades filiadas o veto da proposta, e sendo sancionado a federação

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

trabalhara o ajuizamento de ação de inconstitucionalidade e o apoio jurídico às trabalhadoras e trabalhadores afetados.

Dulavim de Oliveira Lima Júnior e Ricardo de Azevedo Soares.

ENDOSSOS:

Lucas Ferreira Costa,
Fernanda Lauria e
Edson Mouta Vasconcelos.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 021 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**APOIO À JUSTIÇA DO TRABALHO E REPÚDIO À PEJOTIZAÇÃO: PELO
NÃO PROVIMENTO DO TEMA 1389 NO STF E PELA DEFESA DA LEI DE
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Resumo

A presente proposta manifesta o apoio da Fenajufe à Justiça do Trabalho e repudia a pejotização como mecanismo de precarização das relações de emprego, alertando especificamente para os gravíssimos impactos que a eventual aprovação do Tema 1389 pelo Supremo Tribunal Federal traria para a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991) e para o direito ao trabalho das pessoas com deficiência.

1. O Tema 1389 e a pejotização

O Tema 1389, em julgamento no Supremo Tribunal Federal, discute a possibilidade de reconhecimento da relação de emprego entre empresas e trabalhadores formalmente contratados como pessoa jurídica (PJ), mesmo quando presentes os elementos caracterizadores do vínculo empregatício.

Caso o STF declare inconstitucional o reconhecimento desses vínculos pela Justiça do Trabalho, abrirá as portas para a generalização da pejotização, modelo que mascara relações de emprego mediante contrato entre empresas, retirando dos trabalhadores direitos fundamentais como férias, FGTS, 13º salário, licenças e a própria proteção previdenciária.

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. Impactos devastadores para as pessoas com deficiência

A Lei nº 8.213/1991, em seu art. 93, estabelece a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas com deficiência nas empresas com 100 ou mais empregados, com percentuais que variam de 2% a 5% do total de trabalhadores. Esse mecanismo — a Lei de Cotas — é, na prática, o principal instrumento de acesso de pessoas com deficiência ao mercado formal de trabalho no Brasil.

A pejetização destrói esse mecanismo de inclusão. Quando os trabalhadores são enquadrados como PJs e não como empregados, eles simplesmente saem do cômputo que determina a obrigatoriedade da cota. Uma empresa com 500 trabalhadores formalmente registrados como pessoas jurídicas não teria, segundo esse modelo, qualquer obrigação de reservar vagas para pessoas com deficiência — inviabilizando, na prática, décadas de luta por inclusão no mercado de trabalho.

Não se trata de cenário hipotético. A terceirização irrestrita já demonstrou como a informalização das relações de trabalho impacta desproporcionalmente grupos vulnerabilizados. A pejetização generalizada agravaria esse quadro de forma dramática para as pessoas com deficiência, que historicamente já enfrentam taxas de desemprego significativamente superiores às da população em geral.

3. Deliberações

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe delibera:

10) Manifestar apoio irrestrito à Justiça do Trabalho e à sua competência para reconhecer relações de emprego em contratos de pejetização, como mecanismo essencial de proteção das trabalhadoras e trabalhadores brasileiros.

11) Repudiar a pejetização como prática de precarização trabalhista e instrumento de burla aos direitos fundamentais, em especial à Lei de Cotas para pessoas com deficiência.

12) Encaminhar nota pública ao STF manifestando a posição da Fenajufe contrária ao provimento do Tema 1389 nos termos que excluem o reconhecimento do vínculo empregatício em casos de pejetização, alertando expressamente para os impactos sobre a Lei nº 8.213/1991.

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

13) Articular com centrais sindicais, movimentos de pessoas com deficiência e entidades de direitos humanos uma campanha coordenada de pressão pelo não provimento do Tema 1389 ou pela adoção de tese que preserve integralmente a Lei de Cotas.

14) Denunciar publicamente, por meio de notas, comunicados e campanhas, os riscos que a pejotização representa para a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Dulavim de Oliveira Lima Júnior e Ricardo de Azevedo Soares.

ENDOSSOS:

Lucas Ferreira Costa,
Fernanda Lauria e
Edson Mouta Vasconcelos.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 022 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**REPÚDIO À PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO TSE QUE EXCLUI AS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: POR UMA DEMOCRACIA
VERDADEIRAMENTE INCLUSIVA NAS ELEIÇÕES DE 2026**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Resumo

A presente proposta repudia a propaganda institucional do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que incentiva o voto das minorias nas eleições de 2026, mas omite as pessoas com deficiência, excluindo-as simbolicamente do conceito de diversidade e da agenda democrática do País.

1. A exclusão das pessoas com deficiência na propaganda institucional

O Tribunal Superior Eleitoral tem veiculado campanhas institucionais com o objetivo de incentivar a participação política de grupos historicamente marginalizados, incluindo mulheres, população negra, LGBTQIA+ e povos indígenas. Trata-se de iniciativa louvável em sua essência, pois o fortalecimento da representatividade desses grupos é fundamental para a democracia.

No entanto, as pessoas com deficiência têm sido sistematicamente excluídas dessas campanhas. Com mais de 18,6 milhões de brasileiras e brasileiros com algum tipo de deficiência, segundo dados do IBGE, esse grupo representa uma parcela expressiva do eleitorado e enfrenta barreiras específicas e estruturais para o exercício pleno da cidadania: inacessibilidade das urnas, ausência de

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

materiais em formatos alternativos, falta de transporte adaptado, ambientes físicos excludentes e sub-representação nos espaços de poder.

A omissão das pessoas com deficiência nessas campanhas institucionais não é um detalhe menor — é um sinal político de que esse grupo não é visto como parte da diversidade brasileira que merece ter sua participação incentivada. É capacitismo institucional na mais alta corte eleitoral do País.

2. Deliberações

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe delibera:

15) Repudiar formalmente a propaganda institucional do TSE que incentiva o voto de minorias sem incluir as pessoas com deficiência, classificando tal omissão como ato capacitista incompatível com os princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

16) Encaminhar ofício ao TSE exigindo a inclusão explícita das pessoas com deficiência em todas as campanhas institucionais sobre participação democrática e voto nas eleições de 2026.

17) Cobrar do TSE a adoção de medidas concretas de acessibilidade eleitoral, incluindo materiais em Braille, Libras, linguagem simples e outros formatos acessíveis, bem como a adaptação das seções eleitorais para atendimento prioritário e digno das pessoas com deficiência.

18) Requerer ao TSE que as futuras campanhas institucionais contem com a participação de pessoas com deficiência não apenas como tema, mas como protagonistas e porta-vozes da mensagem.

19) Articular com movimentos de pessoas com deficiência a pressão pública sobre o TSE para que a acessibilidade eleitoral seja tratada como prioridade permanente e não como ação episódica.

Dulavim de Oliveira Lima Júnior e Ricardo de Azevedo Soares.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS:

Lucas Ferreira Costa,
Fernanda Lauria e
Edson Mouta Vasconcelos.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 023 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**COBRANÇA AO CNJ PELA APROVAÇÃO DA NOVA POLÍTICA
DIRECIONADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO JUDICIAL**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Resumo

A presente proposta cobra do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a aprovação e implementação de uma política institucional atualizada, abrangente e efetiva para as pessoas com deficiência no âmbito do Poder Judiciário da União, superando as lacunas e limitações do marco normativo vigente.

1. A lacuna normativa e a necessidade de avanço

O Poder Judiciário brasileiro é regido, no que tange à acessibilidade e às pessoas com deficiência, pela Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento da política de acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário. Embora seja um avanço importante, a norma apresenta limitações em sua implementação prática, com tribunais em estágios muito distintos de cumprimento e sem mecanismos eficazes de monitoramento e responsabilização.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional (Decreto nº 6.949/2009), impõe ao Estado — inclusive ao Poder Judiciário — obrigações de promoção ativa da igualdade, acessibilidade plena e ajuste razoável. A inércia

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

institucional na implementação dessas obrigações configura violação de direitos humanos.

Após anos de vigência da Resolução 401 e diante das mudanças no cenário legislativo e nas demandas das pessoas com deficiência — incluindo o avanço para o modelo biopsicossocial de avaliação, a tecnologia assistiva de nova geração e as necessidades do trabalho remoto acessível —, é imprescindível que o CNJ aprove uma política renovada, com metas claras, prazos definidos e mecanismos de controle efetivos.

2. Deliberações

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe delibera:

20) Cobrar do Conselho Nacional de Justiça a elaboração e aprovação, em prazo determinado, de uma nova e abrangente política institucional voltada às pessoas com deficiência no Poder Judiciário, construída com a participação efetiva de servidoras, servidores e magistrados com deficiência.

21) Requerer que a nova política do CNJ estabeleça metas mensuráveis de acessibilidade arquitetônica, tecnológica, comunicacional e atitudinal, com prazos de cumprimento e indicadores de monitoramento.

22) Exigir que o CNJ institua mecanismos de responsabilização dos tribunais que descumprirem as determinações da política de acessibilidade e inclusão.

23) Defender a criação de um canal específico no CNJ para denúncias de capacitismo e violações dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito judicial, com garantia de apuração efetiva.

24) Encaminhar ofício ao CNJ, subscrito pela Fenajufe e pelos sindicatos filiados, apresentando formalmente as demandas desta Plenária e solicitando reunião com a presidência do Conselho para tratar do tema.

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Dulavim de Oliveira Lima Júnior e Ricardo de Azevedo Soares.

ENDOSSOS:

Lucas Ferreira Costa,
Fernanda Lauria e
Edson Mouta Vasconcelos.

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 024 - APROVADA EM
CONSENSO**

7) Opressões e avaliação de políticas permanentes de equidade, inclusão e interseccionalidade no PJU e MPU

**FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO PODER JUDICIÁRIO: PELA PLENA
EFETIVIDADE DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 401/2021**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Resumo

A presente proposta requer que a Fenajufe lute pelo fortalecimento, implementação efetiva e dotação de recursos adequados para as Unidades de Acessibilidade e Inclusão (UAIs) nos tribunais do Poder Judiciário da União, nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, ainda em vigor.

1. A Resolução CNJ nº 401/2021 e seu estado de implementação

A Resolução CNJ nº 401, de 9 de junho de 2021, determinou a criação e estruturação de Unidades de Acessibilidade e Inclusão (UAIs) em todos os tribunais do Poder Judiciário brasileiro. Essas unidades têm por finalidade coordenar a política de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência — tanto no âmbito do serviço público interno quanto no acesso ao serviço prestado à população —, garantindo a implementação de medidas de acessibilidade arquitetônica, digital, comunicacional e atitudinal.

A realidade, contudo, revela um quadro de implementação desigual e frequentemente precário. Muitos tribunais criaram as UAIs apenas formalmente, sem dotação orçamentária específica, sem pessoal qualificado em número suficiente e sem autonomia administrativa para cumprir seu mandato legal. Em

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

outros casos, as unidades foram incorporadas a setores já sobrecarregados, perdendo a especialização necessária para tratar da complexidade da pauta da deficiência.

Servidoras e servidores com deficiência continuam a relatar, cotidianamente, situações de inacessibilidade física nos prédios dos tribunais, ausência de tecnologia assistiva nos postos de trabalho, falta de intérpretes de Libras para o atendimento ao público surdo, e ausência de políticas de adaptação razoável para o desempenho das funções. Esse cenário é inadmissível em instituições que têm como missão a garantia de direitos.

2. O que as UAIs precisam para funcionar de verdade

Para que as Unidades de Acessibilidade e Inclusão cumpram seu papel, é necessário que disponham de:

- Equipe multiprofissional especializada, com psicólogos, assistentes sociais, especialistas em tecnologia assistiva e profissionais em Libras;
- Orçamento próprio e suficiente para aquisição de tecnologias assistivas, adaptação de ambientes e produção de materiais acessíveis;
- Autonomia para propor e implementar medidas de acessibilidade independentemente da hierarquia administrativa local;
- Acesso a banco de dados atualizado sobre as condições de saúde e as necessidades de acessibilidade dos servidores com deficiência, garantida a privacidade das informações;
- Articulação direta com as comissões de perícia médica, para garantir que laudos e avaliações respeitem o modelo biopsicossocial;
- Canais de atendimento acessíveis, incluindo atendimento por Libras, comunicação aumentativa e alternativa e linguagem simples.

3. Deliberações

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe delibera:

25) Lutar pela efetiva implementação das Unidades de Acessibilidade e Inclusão em todos os órgãos do Poder Judiciário da União, com dotação

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

orçamentária, pessoal qualificado e autonomia administrativa adequados ao cumprimento de seu mandato.

26) Cobrar do CNJ levantamento público sobre o estágio de implementação das UAIs em cada tribunal, com divulgação dos dados e prazo para regularização dos órgãos em descumprimento.

27) Denunciar formalmente ao CNJ os tribunais que não implementaram as UAIs conforme determinado pela Resolução nº 401/2021 ou que as mantêm apenas no papel, sem estrutura funcional mínima.

28) Lutar pela inclusão de representantes das servidoras e servidores com deficiência nas instâncias de governança das UAIs, garantindo protagonismo a quem vivencia as barreiras no cotidiano.

29) Requerer que os planos de acessibilidade elaborados pelas UAIs sejam publicados, monitorados com indicadores claros e revisados periodicamente com participação das organizações representativas das pessoas com deficiência.

30) Articular, com os sindicatos filiados, o acompanhamento sistemático da atuação das UAIs

31) nos respectivos tribunais, com denúncia pública dos casos de omissão e pressão institucional permanente pela efetividade da Resolução CNJ nº 401/2021.

Dulavim de Oliveira Lima Júnior e Ricardo de Azevedo Soares.

ENDOSSOS:

Lucas Ferreira Costa,

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Fernanda Lauria e

Edson Mouta Vasconcelos.

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE



8. MOÇÕES

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 001 - APROVADAS EM
CONSENSO**

8) Moções

REPÚDIO A MEDIDA JUDICIAL CONTRA CRÍTICAS AO ESTADO DE ISRAEL

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

O SINTRAJUF-PE repudia a decisão judicial que condenou a prisão o dirigente partidário Zé Maria (PSTU), tachando de racismo as declarações em defesa do povo palestino e contra o ente político estado de Israel e sua política colonialista, de “limpeza étnica”, apartheid e genocida mundialmente condenada como crimes de guerra e crimes contra a Humanidade.

Assim como repudia iniciativa legislativa que tentar legalizar essa criminalização! A decisão do juiz da 4ª Vara Criminal Federal de São Paulo afirma que ele "praticou, induziu e incitou a discriminação e o preconceito de raça, étnica e religião, ao proferir um discurso de ódio contra o povo judeu", ao discursar em ato contra o genocídio em 2023.

ANTISSIONISMO NÃO É ANTISSEMITISMO

A decisão parte de uma confusão absurda entre os conceitos de “antissemitismo” e “antissionismo”. Aquele, de fato, é um crime de racismo, baseado no ódio e discriminação contra judeus enquanto grupo étnico-religioso.

Já o antissionismo é posicionamento político de oposição a uma doutrina-ideologia-corrente política, o sionismo. O sionismo, inclusive, já foi classificado ele mesmo classificado como vertente do racismo/supremacismo racial (Resolução 3379/Assembleia Geral da ONU, novembro de 1975).

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Criticar o sionismo é criticar um projeto político, não o povo judeu. Há sionistas não judeus e sempre houve e há judeus antissionistas (Albert Einstein, Sigmund Freud, Hannah Arendt, Noam Chomsky, Judith Butler, Norman Finkelstein, e israelenses como Ilan Pappé e Avi Shlaim) e como o demonstraram os massivos protestos de judeus estadunidenses “not in our name” (não em nosso nome!) organizados por vários movimentos a exemplo do “jewish voices for peace” contra o genocídio em Gaza.

O juiz aceitou acriticamente o conceito de antissemitismo que tenta esconder aquela realidade trazido pelas entidades sionistas autoras da ação. Esse conceito é alvo de críticas de centenas de ONGs de direitos humanos no mundo – incluindo a B'TSelem, principal sobre o tema em Israel, Humans Right Watch, Anistia Internacional e União Americana pelas Liberdades. Por isso elas vêm solicitando à ONU a rejeição do conceito defendido pelos sionistas.

CRIMES CONTRA A HUMANIDADE

Os crimes praticados pelo estado Israel levaram a África do Sul, apoiada por países como o Brasil, a instaurar processo na Corte Internacional de Justiça (CIJ), em dezembro de 2023. A acusação é de violações da Convenção sobre o Genocídio, provando sistemática de ataques a civis, imposição da fome, destruição de infraestrutura e outros.

Por conta da política sionista - denunciada pelo dirigente político ora condenado e por massivos protestos populares e diplomáticos em todo o mundo -, o Tribunal Penal Internacional (TPI) emitiu ordens de prisão contra o primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, e o ex-ministro da Defesa, Yoav Gallant, em novembro de 2024.

Apenas nos últimos dois anos, Israel já causou estimativamente quase 80 mil mortes na Palestina, em sua imensa maioria crianças e mulheres. Além disso, a ONU aponta uma política de imposição de fome e desnutrição causando morte de centenas de pessoas, incluindo crianças e bebês, devido às restrições

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

severas à entrada de mantimentos. Ataques em pontos de ajuda levaram à morte pelo menos 1.857 palestinos, enquanto buscavam comida ou aguardavam em filas de distribuição de ajuda humanitária. A destruição deliberada do Sistema de Saúde e bloqueio de suprimentos médicos impedem o tratamento de feridos e doentes crônicos, elevando o número indireto de vítimas.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A decisão condenatória trata-se na verdade de brutal coerção contra a liberdade de expressão e de posicionamento político legítimo! É uma criminalização da opinião que denuncia violações de direitos humanos e se solidariza com um povo historicamente oprimido.

É perigoso para a democracia e inaceitável que críticas a ações de um Estado sejam equiparadas a crime, configurando uma tentativa de silenciamento e intimidação de vozes que se colocam contra injustiças. A propósito, só nesses dois anos, Israel assassinou entre 200 e 250 jornalistas – é a campanha mais letal para a imprensa na história!

Nosso compromisso é com a defesa dos direitos democráticos, da liberdade de manifestação e com a solidariedade à luta dos povos por autodeterminação. É nessa linha que o SINTRAJUF-PE reitera sua posição e manifesta aqui solidariedade ao dirigente partidário Zé Maria.

Recife-PE, 1º de maio de 2026

Manoel Gérson Bezerra Sousa - PE

APOIO

Manoel Gérson B. Sousa

George Matos

Luciana Delgado

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Elielson Floro

Luís Fernando Costa

Jacqueline Albuquerque

Marco Capella

Andrea Pessoa

Felipe Santos

ENDOSSOS

Luciana Delgado

Luís Fernando Costa

Elielson Floro

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

**RESOLUÇÃO Nº 002 - APROVADAS EM
CONSENSO**

8) Moções

PEDIDO DE APOIO FEITO PELA COMISSÃO NACIONAL DE APROVADOS
PARA O CARGO DE AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL

Anexo:

[https://drive.google.com/drive/folders/16jRmn33QVnbIN9iYmgPKhdITB6yOiqAv?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/16jRmn33QVnbIN9iYmgPKhdITB6yOiqAv?usp=drive_link)

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Sem Texto, em anexo a Carta Aberta:

<https://drive.google.com/file/d/15osC91pA1aThSNXGHB2bDCm-UUabBbbJ/view?usp=sharing>

Denise Carneiro - BA

APOIO

Gilveraldo Dórea
Lavy Nascimento
Denise Carneiro
Micheline Times

ENDOSSOS

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Antonio Walker

Sandro Romeu Sales

Cristiano Matsumoto

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 003 - APROVADAS EM
CONSENSO**

8) Moções

CHAMADA AOS HOMENS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Chamada para que os homens trabalhadores do judiciário abracem a causa das mulheres no que se refere ao repúdio intransigente do assédio moral, sexual, psicológico, emocional, físico e financeiro, qualquer tipo de violência, fazendo isto por atuação efetiva, por uma crença motivada de que mulheres(suas mães, suas filhas, colegas, vizinhas, parentes, não parentes) são seres humanos, sujeitas de direito, merecedoras do mesmo respeito que querem para si. Que acFenajufe empreenda esforços neste sentido, repassando esta necessidade a base de filiados, criando grupos de mediação, orientação e ajuda reflexiva para os colegas homens que tenham este comportamento opressivo.

Maria Gorete de Paula Amaro

ENDOSSOS

"Alexandre Magnum Martins

Kátia Vieira Oliveira

Joana Darc ferreira Guimarães "

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 004 - APROVADAS EM
CONSENSO**

8) Moções

**REPÚDIO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA ADMINISTRAR
O AUXÍLIO SAÚDE DOS SERVIDORES**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

"À MESA DIRETORA DA 25ª PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

MOÇÃO DE REPÚDIO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA
COLETAR RECIBOS DE AUXÍLIO-SAÚDE DE TODOS E TODAS AS
SERVIDORAS DO TRE SP

OBJETO: Solicitação de envio de denúncia ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra o Tribunal Regional Eleitoral de
São Paulo (TRE-SP), referente ao Processo Administrativo nº 0014250-
57.2026.6.26.8000.

Senhores Diretores,

Os servidores abaixo assinados/delegados subscritores requerem que a
Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal (FENAJUFE)
encaminhe formalmente uma denúncia ao TSE e ao CNJ contra os atos
administrativos praticados pelo TRE-SP no âmbito do Processo nº 0014250-
57.2026.6.26.8000, com base nos seguintes fundamentos:

1. Desperdício de Recursos Públicos e Eficiência Administrativa

O TRE-SP pretende contratar uma empresa privada para gerenciar o
recebimento de recibos de planos de saúde dos servidores. Porém, o Tribunal

CADERNO DE RESOLUÇÕES XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2) opera o sistema SIGEP, que realiza essa exata função de forma gratuita, segura e integrada à administração pública. A contratação externa viola o princípio constitucional da eficiência (Art. 37, caput, da CF). Gastar verba pública com soluções privadas existentes no próprio Judiciário gera prejuízo ao erário.

2. Violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Recibos de saúde contêm dados médicos, tratamentos, diagnósticos e valores. Esses dados são classificados como dados pessoais sensíveis (Art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018 - LGPD). A transferência desses dados para uma empresa privada aumenta os riscos de vazamento. O sistema público SIGEP cumpre rigorosamente os padrões de segurança e sigilo exigidos pela LGPD. O fornecimento dessas informações a terceiros sem extrema necessidade viola o princípio da minimização dos dados.

Pedido de Providências

Diante do exposto, solicita-se que esta Plenária insira esta proposta no Plano de Lutas e aprove o envio imediato da denúncia para que o TSE e o CNJ determinem a suspensão do processo de contratação do TRE-SP, impondo a utilização da ferramenta pública já disponível.

Érika Sobreiro de Barros

Servidora do TRE SP e observadora da 25ª Plenária Fenajufe

Thiago Duarte Gonçalves

Servidor do TRT 2 e delegado da 25ª plenária Fenajufe

Vanda Pires

Servidora da JF de São Bernardo do campo e delegada da 25ª plenária Fenajufe
Plenária Nacional da Fenajufe, 4 de junho de 2026. "

Erika Sobreiro de Barros

ENDOSSOS

"Vanda Pires de Souza

Thiago Duarte Gonçalves "

CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

APOIO

"Vanda Pires de Souza

Thiago Duarte Gonçalves "

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**RESOLUÇÃO Nº 005 - APROVADAS EM
CONSENSO**

8) Moções

**APOIO A LUTA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DE ITABORAI E
TANGUÁ**

Resultado: **APROVADO** REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A Fenajufe, Federação Nacional das Trabalhadoras e Trabalhadores do Judiciário da União, vem a público externar seu apoio à luta das trabalhadoras e trabalhadores públicos dos municípios de Itaborai e Tanguá, pela realização imediata de audiência pública nas referidas Câmaras Municipais, para tratar de assuntos relativos ao reajuste salarial das companheiras e companheiros que amargam anos sem a devida valorização salarial.

Helenio Porto Barros

ENDOSSOS

Paulo Sérgio da Silva Falcão

**CADERNO DE RESOLUÇÕES
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**
